



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES
DECRETO Nº 087/2020, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos Art. 80, inciso II e VII e Art. 128, inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA;

CONSIDERANDO o afastamento do Secretário Municipal de Produção em 03/04/2020, a título de DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, para disputa do pleito eleitoral de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos trabalhos da Secretaria Municipal de Produção;

CONSIDERANDO os Artigos 84, 85 e 86 da Lei Orgânica do Município de Alvarães, que dispõe sobre a nomeação dos Secretários Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado SECRETÁRIO INTERINO DE PRODUÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES, o Sr. **VALCINEY CARDOSO DE OLIVEIRA**, com a garantia de plena execução dos serviços de sua competência.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES-AM, em 03 de agosto de 2020.

EDY RUBEM TOMÁS BARBOSA

Prefeito Municipal

ALÍRIO ALBERTO RODRIGUES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 001/2017

Publicado por:

Railton Brandão Araújo

Código Identificador: QEABKHATJ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº. 005/2020, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, tendo atendido a todas as exigências contidas no Edital, no que se refere à proposta de preços e documentos de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor das empresas declaradas vencedoras;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR à empresa **W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI** com sede na Rua Lima Bacuri, nº. 177, Centro, Manaus/AM, inscrita no CNPJ nº. 09.210.290/0001-72, vencedora de todos os itens do Termo de Referência, perfazendo o valor global de **R\$ 1.224.137,00 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil, cento e trinta e sete reais)**;

II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Presencial nº. 005/2020, em favor da empresa vencedora de todos os itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto o “**Registro de Preços**”

para **Eventual Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Itens de Apoio à Copa, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alvarães/AM**”.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Alvarães/AM, 31 de julho de 2020.

EDY RUBEM TOMÁS BARBOSA

Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:

Adalberto Brilhante de Lima

Código Identificador: 11FG5UZBL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº. 004/2020, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que as empresas ADRIA DA SILVA NOBRE e W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EIRELI compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, tendo atendido a todas as exigências contidas no edital, no que se refere à proposta de preços e documentos de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor das empresas declaradas vencedoras;

RESOLVE:

I - **ADJUDICAR** à empresa **ADRIA DA SILVA NOBRE** com sede na Rua Marituba, nº. 26A, Lírio do Vale, Manaus/AM, inscrita no CNPJ nº. 28.997.064/0001-28, o lote 01 do Termo de Referência, perfazendo o valor global de **R\$ 938.156,40 (novecentos e trinta e oito mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)**;

II - **ADJUDICAR** à empresa **W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI** com sede na Rua Lima Bacuri, nº. 177, Centro, Manaus/AM, inscrita no CNPJ nº. 09.210.290/0001-72, o lote 02 do Termo de Referência, perfazendo o valor global de **R\$ 590.490,00 (quinhentos e noventa mil, quatrocentos e noventa reais)**;

III - **HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Presencial nº. 004/2020, em favor das empresas vencedoras dos lotes adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto o “**Registro de Preços para Eventual Aquisição de Suprimentos e Equipamentos de Informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alvarães/AM**”.

IV – **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Alvarães/AM, 31 de julho de 2020.

EDY RUBEM TOMÁS BARBOSA

Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Adalberto Brilhante de Lima
Código Identificador: YAX9BWC7G

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.380/2020-GP/PMA, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

Prorroga o que dispõe no Decreto Nº 1.378 de 15 de julho de 2020, sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Corona Vírus-COVID 19, no âmbito do município de Amaturá/Am., e dá outras providências.

O Senhor **JOAQUIM CORADO** Prefeito Municipal de Amaturá/AM, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 10, Inciso I e Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Amaturá/Am.;

CONSIDERANDO o crescente aumento do contágio do Novo Corona Vírus-COVID 19, no Município de Amaturá/Am.;

CONSIDERANDO o grande fluxo de barcos e outros meios de transportes provenientes de Manaus, Tabatinga e portos intermediários, conduzindo pessoas, que aportam nesta cidade;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar maiores contaminações, e restringir riscos;

CONSIDERANDO as recomendações do Ministério da Saúde e Decreto do Governo do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO orientações do Comitê de Prevenção, Orientação e Enfrentamento da COVID 19;

CONSIDERANDO o Artigo 1º, Parágrafo Único do Decreto Municipal Nº 1.356 de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de manter-se a prestação de serviços públicos em todo o âmbito do município de Amaturá/Am.;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal N. 1.378 de

15 de julho de 2020, que dispõem sobre o Isolamento Social, Distanciamento Social, bem assim em observância ao Artigo 268 do Código Penal Brasileiro e demais cominações afeitas ao infratamento dessas normas:

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretada a **PRORROGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N. 1.378 DE 15 DE JULHO DE 2020** até o dia **15 DE AGOSTO DE 2020**, visando adoção de medidas para o enfrentamento da Pandemia causada pelo Corona vírus:

I – A circulação e o trânsito de pessoas nos ambientes comerciais, espaços e logradouros públicos, ruas, vias, travessas, avenidas e congêneres, é permitido somente com o uso de máscaras que envolvam conjuntamente a boca e o nariz:

Das 20:00h às 6:00h do dia subsequente, só poderão transitar nos espaços públicos os servidores da saúde, segurança, barreira sanitária, vigilância sanitária, servidores públicos em atividades laborais e pessoas que necessitem comprovadamente ir as drogarias e farmácias;

As celebrações religiosas, presencial, nos seus devidos templos, não poderão exceder em mais de 40% da lotação, evitando aglomerações, e oferecendo aos fiéis, ao adentrarem pia ou lavatório com água corrente e sabão, ou álcool em gel, ou o álcool de 70%;

II – O funcionamento das atividades comerciais e industriais devem obedecer aos seguintes critérios preventivos ao contágio da COVID 19:

Manter o Distanciamento Social de 2,0m entre as pessoas dentro e fora do espaço comercial, devendo evitar aglomerações;

Ter e oferecer aos usuários do comércio no devido ambiente comercial, lavatório ou pia com água corrente e sabão, ou álcool em gel, ou álcool de 70%, com servidor para as orientações necessárias;

Para o funcionamento dessas atividades comerciais e industriais, o proprietário ou responsável, deverá assinar o Termo de Responsabilidade anexo, e devolver em até 24h do recebimento;

III - Os restaurantes, lanchonetes e churrasquinhos poderão funcionar todos os dias das 6:00h às 20:00h, não excedendo em mais de 50% a lotação, mantendo o distanciamento social de 2,0m, e no máximo 02 (duas) pessoas por mesa. Após as 20:00, até as 21:00, somente com entrega em domicílio, ou seja, no sistema delivery;

IV - Drogarias e farmácias poderão funcionar todos os dias das 6:00h às 21:00h, observando-se os seguintes critérios preventivos ao contágio da COVID 19:

Manter o Distanciamento Social de 2,0m entre as pessoas dentro e fora do espaço comercial, devendo evitar aglomerações, não permitindo a entrada de pessoas sem máscara que envolvam o nariz e a boca conjuntamente;

Ter e oferecer aos usuários do comércio no devido ambiente comercial, lavatório ou pia com água corrente e sabão, ou álcool em gel, ou álcool de 70%, com servidor para as orientações necessárias;

Não permitir a entrada de pessoas sem máscaras que envolvam conjuntamente a boca e o nariz;

V – Todos os servidores de órgãos públicos, servidores do comércio, prestadores de serviços, fornecedores e entregadores do sistema delivery no âmbito do município de Amaturá, deverão utilizar máscaras que envolvam conjuntamente a boca e o nariz, em suas atividades laborais, ressaltando-se a obediência às Notas Técnicas dos servidores da saúde;

VI - Após as 20:00h, não será permitido:

Som que ultrapasse a 45 decibéis (equivalente ao choro de um bebê);

A circulação de carros, motos, carroças e demais veículos automotores, exceção feita aos motos taxistas e carroceiros em suas atividades laborais, que poderão estender seus horários até a permanência de barcos recreios no porto da cidade;

VII- Não é PERMITIDO o desembarque de pessoas em trânsito dos barcos recreios ou outros meios de transportes;

Só será permitido o desembarque de pessoas para morar ou a trabalho, após triagem feita pela barreira sanitária em funcionamento e plantão no local de embarque e desembarque de pessoas. Aqueles que apresentarem elevada temperatura corporal e qualquer sintoma viral, deverão ficar em quarentena de 14 dias, monitorados pela Vigilância Sanitária do Município;

As pessoas das comunidades rurais, indígenas e não indígenas, deverão passar por essa triagem na barreira Sanitária, para os procedimentos, conforme item anterior;

Art. 2º Fica proibida a comercialização ou venda de bebidas alcoólicas

das 00:00h de 6ª feira às 00:00h de 2ª feira;

Art. 3º Em observância ao Artigo 1º, Parágrafo Único do Decreto Nº 1.356 de 17 de março de 2020, **fica autorizado o Regime Especial de Aulas Remotas, com retorno dos professores e funcionários às suas atividades presenciais nas Escolas Municipais, em pequenos grupos, sem aglomeração, para organização e execução de atividades por meios digitais, via rádio e atividades impressas, com medidas profiláticas ao contágio e disseminação da COVID 19;**

I – Ginásios, Quadras Esportivas e Recreativas estão liberados, sem aglomeração, com 50% da capacidade, com o responsável pela atividade desportiva, tomar as medidas de profilaxia, como o fornecimento de álcool em gel, lavatórios com sabão e água corrente, controlando o fluxo de pessoas ao adentramento do referido espaço;

Art. 4º. Fica atribuído ampla competência à Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária e demais Departamentos, Coordenadorias e Setores, com apoio da Polícia Civil, Polícia Militar, Servidores Municipais do Setor de Tributos e Fiscalização, para dar efetividade as determinações do presente Decreto;

Todos aqueles que descumprirem essas proibições, pagarão uma multa de R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), que serão revertidas para as ações ao combate da COVID 19;

Aqueles que reincidirem no cumprimento dessas proibições, pagarão a multa em dobro, e assim sucessivamente;

Art. 5º. Os serviços administrativos municipais das Secretarias, Setores, Departamentos e Coordenadorias, funcionarão internamente, com atendimento remoto ao público, exceção feitas às UBS's e hospital que terão seus horários de atendimentos normal;

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação no dia 01 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 03 de agosto de 2020.

JOAQUIM CORADO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 03 de agosto de 2020.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador: MXQMFW3XW

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2020.**

Tornar sem efeito a exoneração de Natália Nascimento Nunes e, dá outras providências.

O Senhor **Joaquim Francisco da Silva Corado, PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 e 103 da Lei Orgânica do Município de Amaturá, de 04 de fevereiro de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Tornar sem efeito a exoneração de **NATÁLIA NASCIMENTO NUNES**, da função de Visitador Social, admitida sob Contrato Administrativo Por Tempo Determinado Nº 011/2018 – GP/PMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 26 de junho de 2020.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 26 de junho de 2020.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador: NNTOTGYRY

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2020.**

O **PREFEITO JOAQUIM CORADO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o art. 10, Inciso II e Alinha b do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

CONSIDERANDO, Súmula nº 244 – Estabilidade Provisória a Gestante;

DECRETA:

Art. 1º - A Estabilidade Provisória Gestacional de cinco (5) meses após o parto a servidora **NATÁLIA NASCIMENTO NUNES**, portador (a) do CPF Nº 023.050.552-00, admitida sob Contrato Administrativo Por Tempo Determinado Nº 011/2018 – GP/PMA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 26 de junho de 2020.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 26 de junho de 2020.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador: CVEW2H7DU

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA 044 2020 CMA**

Portaria nº 044 de 31 de julho de 2020.

Considerando a Portaria Nº 043 de 31 de julho de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

ART. 1º- Designar o Servidor Sr.**Luiz Alberto Formentini**, para desenvolver as atividades do Setor de Patrimônio e; todas as obrigações e responsabilidades Administrativas desenvolvidas pelo Servidor **Itajair Huberti Jung**, o qual estará ausente para usufruir **LICENÇA PRÊMIO**, no período 01/08/2020 a 01/11/2020.

ART. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 31 de julho de 2020.

Ver. **FLAVIANO CARVALHO DE SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal de Apuí /AM.

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Luiz Alberto Formentini
Código Identificador: MWIDVCNF7

**CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA 045 2020 CMA**

PORTARIA Nº 045, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre a Concessão de cargo Vereador Suplente, ao Vereador Jezrel de Souza Pinheiro e dá outras providências.”

Considerando o teor do Requerimento Nº 003/2020 – GVJSP, de autoria do Vereador Jezrel de Souza Pinheiro, que oficializa pedido para assumir o Cargo de Vereador Suplente e;

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, (AM), usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

ART. 1º - Oficializar o pedido ao Cargo de Vereador Suplente o Excelentíssimo Senhor **Jezrel de Souza Pinheiro** da Coligação Avante Apuí, composta pelos Partidos DEM, PP, PSDB, PMN, PSC, PSDC, onde o titular é o Vereador Carlos Weber Passos dos Santos.

PARAGRAFO ÚNICO – Uma vez formalizada a licença, requer se a Convocação do Suplente conforme determinações do Regimento Interno desta Casa e a Lei Eleitoral de nosso País.

ART. 2º -- Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 03 DE AGOSTO DE 2020.

Ver. **FLAVIANO CARVALHO DE SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM.

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Luiz Alberto Formentini
Código Identificador: GPU508MPB

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓCIO Nº 002/2020 – CPL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e instalação de sistema de sonorização para o Plenário do Poder Legislativo, para fins de atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Apuí/AM.

INTERESSADO NA CONTRATAÇÃO : CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, CNPJ nº 34.528.869/00001-24

RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Apresentação da melhor proposta de preços dentre as empresas que cotaram o objeto pretendido pela Câmara Municipal de Apuí/AM.

FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA: Com fundamentos no Inciso II, do Artigo 24 da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações,

CONTRATAÇÃO PRIMORDIAL: O prazo para entrega dos equipamentos de sonorização, objeto do Projeto Básico, será de no máximo 30 (trinta) dias, a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento e recebimento. Será entregue na sede do Poder Legislativo com previa ciência do Presidente ou responsável pelo recebimento dos bens e se concretizará com a instalação no recinto do Plenário.

Item	Quantidades	Descrição
001	03	Bases para sistema de microfones CSR com 06 microfones sem fio
002	02	Pares de Caixa de Som, combo ativo e passivo 10”
003	01	Mesa de Som Digital, modelo UI24
004	70	Cabo estéreo (metros)
005	06	Conectores XLR
006	04	Suportes de parede para caixa de som
007	...	Mão de obra para instalação do sistema de sonorização

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES E PREÇOS

EMPRESAS CONSULTADAS	VALOR R\$
CARLOS FERRAZ TRINDADE-ME	24.800,00

H.C.PEREIRA	22.576,00
G. BUENO DA LUZ-ME	15.595,00
I9 SOLUÇÕES	Não cotou

RAZÕES PARA A ESCOLHA DO CONTRATADO: A empresa **G. BUENO DA LUZ-ME (ELETRO SATURNO)**, inscrita no CNPJ nº 13.128.437/0001-57, Inscrição Estadual nº 04.231.586-7, situada a Rua Rio Acari, nº 554, bairro Centro, neste município, apresentou proposta mais vantajosa para a Administração, entre as empresas que participaram das cotações de preços.

VALOR TOTAL SUGERIDO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 15.595,00 (quinze mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Melhor Preço, estando o mesmo compatível com o praticado no mercado, conforme proposta e quadro supracitado.

CONSIDERANDO, a necessidade da aquisição dos equipamentos e instalação de sistema de sonorização que possibilite apresentar os trabalhos de comunicação com mais qualidade sonora, no Plenário do Poder Legislativo.

ASSIM SENDO, atendendo de pleno o disposto do Inciso II, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma Lei, apresentamos a justificativa para ratificação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM, e posterior publicação do extrato no Diário Eletrônico dos Municípios do Amazonas – AAM.

Município de Apuí, Estado do Amazonas, 29 de julho de 2020.

SERVª. NEUZI PEREIRA DE ABREU ROCHA

Presidente da CPL

SERVª. DEUSA MONTEIRO DA SILVA

Secretária da CPL

SERVª. MARCIA LEMES DE MORAES

Membro da CPL

Publicado por:
Luiz Alberto Formentini
Código Identificador: 39BDNMZQG

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA 042 2020 CMA

Portaria n.º 042 de 20 de julho de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

ART. 1º - Suspender a Função Gratificada de acordo com a Resolução nº 004 de 16 de outubro de 2019, anexo IV, Funções Gratificadas, da servidora;

ELIETE DE FRANÇA CORDEIRO, Auxiliar de Serviços Gerais denominação: encarregado; Simbologia FG-03 no valor de R\$ 314,21 (trezentos e quatorze reais e vinte e um centavos).

ART. 2º - A devida suspensão se dá em virtude do período da Licença Premio da servidora que será por três (03) meses, julho, agosto e setembro de 2020.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 20 de julho de 2020.

Ver. **FLAVIANO CARVALHO DE SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM),

Publicado por:
Luiz Alberto Formentini
Código Identificador: NIVV3GN9I

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA 043 2020 CMA

Portaria n.º 043 de 31 de julho de 2020.

Considerando o requerimento do Servidor Itajair Huberti Jung.

Considerando os termos do Parecer Jurídico nº 009/2020 desta Casa Legislativa.

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao Sr. **ITAJAIR HUBERTI JUNG**, brasileiro, solteiro, portador do RG 1175488-5 SSP/AM e do CPF: 446.128.502-20, servidor efetivo desta Casa Legislativa lotado no cargo de Assistente Administrativo sob a matrícula nº 007/1997 LICENÇA PRÊMIO corresponde ao decênio de 02/10/2007 a 02/10/2017, de acordo com o Art. 85 na Lei Municipal nº 003/1997 Estatuto do Servidor Público.

ART. 2º - A Licença Prêmio será usufruída em duas etapas sendo 03 meses do período de 01/08/2020 a 01/11/2020 e 03 meses no período de 01/02/2021 a 01/05/2021.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 31 de julho de 2020.

Ver. **FLAVIANO CARVALHO DE SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Publicado por:
Luiz Alberto Formentini
Código Identificador: D8KVJHTWH

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 018/GP DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Estabelece a segunda fase de flexibilização das atividades comerciais no município e dá outras providências diante da pandemia do Novo Coronavírus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, ESTADO DO AMAZONAS, NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Art. 29 da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO a necessidade de retorno do comércio formal e informal no município de Atalaia do Norte, levando-se em consideração a necessidade da população e possibilidade de flexibilização das medidas de prevenção do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO os dados epidemiológicos do município de Atalaia do Norte que apresenta taxa de letalidade de 0,58% da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas excepcionais temporárias, por recomendação do Comitê de Enfrentamento e Combate ao COVID-19, a fim de evitar a circulação do vírus no território do município de Atalaia do Norte;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria GM Nº 428, de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Secretários de Saúde, sobre as medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito das unidades do Ministério da Saúde no Distrito Federal e nos Estados;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o interesse da coletividade, na prevenção e no contágio do Novo Coronavírus em toda a área territorial de Atalaia do Norte, incluindo as comunidades ribeirinhas, aldeias indígenas e áreas sob o comando do exército brasileiro.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes relativas

às atividades econômicas no âmbito do Município de Atalaia do Norte até o dia 31 de agosto de 2020.

I - atividade do comércio essencial e não essencial voltam a funcionar com o horário comercial regular, adotando as medidas de prevenção da COVID-19, com uso obrigatório de máscaras em qualquer estabelecimento, oferta gratuita de álcool em gel para os clientes fazerem a assepsia das mãos ou pia com água e sabão na parte externa do estabelecimento, controle de fluxo de clientes dentro e fora do estabelecimento mantendo o distanciamento social de pelo menos 1,5m (metro e meio);

II - transporte de passageiros pela cooperativa de taxi em Atalaia do Norte, com limite máximo de 03 (três) passageiros por viagem, com obrigatoriedade de uso de máscaras e material de higienização como álcool gel.

III - transporte de passageiros por via fluvial, com limite máximo de 60% (sessenta por cento) da capacidade, com o uso obrigatório de máscaras pelo motorista e passageiros da embarcação, bem como a disponibilização de materiais como máscaras e álcool gel. Expressamente proibido o tráfego de pessoas sem o uso de máscara;

Art. 2º Fica autorizado o uso das quadras poliesportivas e dos campos de futebol do município de Atalaia do Norte para uso recreativo, estando proibida a presença de público nas arquibancadas e a realização de campeonatos e torneios que geram aglomeração.

Art. 3º Permanecem suspensos:

I - o tráfego de pessoas de outros municípios na área urbana e rural sem justificativa plausível, exceto serviços essenciais;

II - a aglomeração de mais de 03 pessoas em vias e praças públicas;

III - realização de eventos ou atividades que proporcionem aglomerações de pessoas, inclusive os de iniciativa privada, tais como:

a) atividade em escolas públicas e particulares, ressalvados as reuniões institucionais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

b) academias de ginástica, centro de treinamento e similares;

c) obras de construção civil, acima de 03 (três) pessoas;

d) festas e eventos realizados em balneários, públicos ou particulares, casas noturnas, salões de festa e similares.

Art. 4º Fica autorizado a abertura gradual de restaurantes, lanchonetes, bares e afins, até o horário das 22:00 horas desde que respeitadas as regras de higiene e distanciamento social, tais como:

I - uso obrigatório de máscaras no estabelecimento e arredores;

II - disponibilização de álcool em gel ou pia com sabão na área externa para clientes e funcionários;

III - adequação do ambiente interno com as mesas distantes 1,5m (um metro e meio);

IV - atendimento com capacidade reduzida em 60%;

Parágrafo único. O proprietário do estabelecimento que desrespeitar o horário limite de funcionamento e/ou que promover aglomerações ficará sujeito a cassação do alvará de funcionamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Art. 5º Permanece autorizado o funcionamento dos templos e centros religiosos, com a segunda fase até o dia 31 de agosto de 2020, obedecidas as medidas aqui elencadas:

I - atendimento de somente 30% da capacidade de cada templo;

II - distanciamento obrigatório entre os membros de 1,5m (um metro e meio);

III - distribuição de álcool em gel e/ou disponibilização de pia com água corrente e sabão para a higienização das mãos antes de adentrar nos templos e centros;

IV - uso obrigatório de máscaras dentro e fora dos templos e centros;

V - higienização com álcool em gel dos equipamentos de som, portas, bancos e cadeiras a serem utilizados pelos membros e pastores antes de todos os cultos;

VI - proibição de cumprimentos, abraços e apertos de mãos dentro e fora dos templos e centros, bem como a aglomeração após os cultos;

VII - proibição de atendimento a pessoas testadas positivas para o coronavírus e que estejam cumprindo o período de isolamento social obrigatório;

VIII - realização de cultos nos dias habituais da semana entre o horário das 19:30 às 21:00 horas;

IX - aos domingos a realização de 02 (dois) cultos, no período matutino e noturno, com a proibição do membro em participar de ambos os cultos no mesmo dia. O centro religioso deverá se responsabilizar por este controle de seus fiéis.

Art. 6º O embarque e desembarque de passageiros, em embarcações de qualquer porte, no porto de Atalaia do Norte somente nos casos de urgência/emergência, serviços essenciais, serviços de encomendas, fretes, e mercadorias;

Art. 7º Os atendimentos à população nos órgãos públicos do município voltam a ser realizados normalmente, desde que respeitadas as regras de distanciamento social, uso de máscaras dentro dos órgãos por funcionários e municípios.

§ 1º As atividades escolares remotas desempenhadas pelos professores da Secretaria Municipal de Educação - SEMED poderão atuar na entrega de atividades escolares, desde que respeitadas às medidas de distanciamento social e o uso obrigatório de EPI's (máscara modelo N95, viseira ou óculos, avental e luvas de procedimento).

§ 2º As ações realizadas pelos agentes da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS poderão atuar na entrega de alimentos e demais atividades desde que respeitadas às medidas de distanciamento social e o uso de EPI's.

Art. 8º Fica revogado a proibição de vendas de bebidas alcoólicas no município de Atalaia do Norte.

Art. 9º O morador, que comprovar ser residente e/ou ter família na cidade, que ingressar no município, proveniente de área de risco, fica obrigatoriamente submetido:

I - à assinatura do termo de isolamento social na barreira sanitária, se submetendo ao isolamento social por 14 (quatorze) dias, podendo ficar isolado por igual período se apresentar sintomas e/ou testar positivo para o Novo Coronavírus (COVID-19) ao final do isolamento, que será acompanhado pela equipe de saúde da Atenção Básica;

II - ao isolamento em abrigo social por 14 (quatorze) dias, em local estipulado e acordado pela Secretaria de Saúde, a fim de conter a disseminação do vírus na cidade; e

III - à testagem sanguínea, SE APRESENTAR SINTOMAS, ao final dos 14 (quatorze) dias no abrigo social para avaliação e retorno ao convívio social no município.

§ 1º O morador do município que comprovar ter condições de estar isolado socialmente em domicílio particular fica respaldado a não se submeter ao isolamento em abrigo social, mediante comprovação e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

§ 2º O morador do município que comprovar, através de laudo médico, que já foi infectado e não apresenta risco de contaminação à população, estará respaldado a não se submeter ao isolamento social coletivo quando for proveniente de área de risco, porém deverá seguir as orientações de uso de EPI's e obedecer o decreto vigente.

§ 3º Aquele que descumprir o estipulado neste artigo fica submetido a ser conduzido à Delegacia de Polícia e ser devidamente processado por crime contra a saúde pública, conforme estipulado no artigo 267 e 268 do Código Penal.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE-AM,
EM 04 DE AGOSTO DE 2020.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR

Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador: LQGYFPRUL

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2017.

Termo aditivo ao contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES** e a empresa **J P DE MATTOS – ELETRICA - ME**

, objetivando na forma a seguir:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 04.477.642/0001-37, com sede na Rua Francisco Barroncas n.º 462 - Bairro Santa Luzia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE**, brasileiro, portador do RG n.º 13600079 - SSP/AM, CPF n.º 633.049.612-91, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **J P DE MATTOS – ELETRICA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o n.º 21.218.184/0001-30, situada na Rua Itamar Franco, n.º 39, sala 1. Conjunto Alberto S/ Jair Tupinambá, CEP 69.240-000, Autazes/AM, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sócio Administrador o Senhor **JOSIAS PEREIRA DE MATOS**, portador(a) da cédula de identidade n.º 694943 e do CPF n.º 215.279.622-53, resolvem, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições aplicáveis, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 017/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada o prazo de vigência do Contrato nº 017/2017, por mais 06 (seis) meses e 10 (dez) dias (passando a vigorar de 21/06/2020 até 31/12/2020).

Ficam mantidas as demais cláusulas previstas no Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica eleito o foro da Comarca de Autazes/AM como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Termo Aditivo, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Autazes/AM, 20 de Junho de 2020.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Autazes

Contratante

J P DE MATTOS – ELETRICA - ME

JOSIAS PEREIRA DE MATOS

Sócio Administrador

Testemunha 01

Testemunha 02

Publicado por:
Samuel França de Souza
Código Identificador: 3N0Y8G5OQ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 176

DE 03 DE AGOSTO DE 2020

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular a servidor Público Municipal”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando, o disposto no Art. 123 a 126 da Lei Municipal Nº 025, de 02 de dezembro de 1985.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** ao Servidor Público Municipal, **PERCIO PANTOJA DE SOUZA**, Motorista de Autos, matrícula n.º 94650, **Licença para Tratar de Interesse Particular**, por período de 02 (dois) anos, de 1º de agosto de 2020 a 31 de julho de 2022, sem ônus para essa Administração Pública;

Art. 2º - **Determinar** a Secretaria de Administração e Recursos Humanos, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 03 de agosto de 2020.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel França de Souza
Código Identificador: YUWF7B03D

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
PORTARIA Nº. 236/2020 – GPMB.**

PORTARIA Nº. 236/2020 – GPMB.

O Senhor **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO “que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício” conforme disposto no Art. 1º da Lei Orgânica da Saúde de nº 8.0.80/1990.

CONSIDERANDO o estado de saúde da criança **DIEGO CARNEIRO RODRIGUES JUNHIOR – 08 anos**, sob a responsabilidade da senhora **EDIVANA RODRIGUES DE SOUZA (mãe do beneficiário)** de acordo com o Relatório Social e Parecer Técnico anexo.

CONSIDERANDO que o beneficiário não possui conta corrente em banco, a referida ajuda será em nome do senhor **DIEGO CARNEIRO RODRIGUES (pai do beneficiário)** sob agência – 3725-7 e C/C de nº 0003345-6, Banco Bradesco.

RESOLVE:

I – DETERMINAR a Ajuda de Custo em favor da criança **DIEGO CARNEIRO RODRIGUES JUNHIOR**, para suprir despesas básicas durante Tratamento Fora Domicílio (TFD) na cidade de Manaus/AM.

II – A Ajuda de Custo destina - se ao usuário em questão, o qual realizará avaliação junto ao médico especialista Cardiologista.

III – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IV – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, 17 de fevereiro de 2020.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

ANILSON BRAZ PANTOJA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Anilson Braz Pantoja
Código Identificador: KMHGZJ1EI

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2020-
CPL/PMB**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Barreirinha/AM, através do Gabinete do Executivo, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimentos de Gêneros Alimentícios, em atendimento a Emenda Parlamentar nº 118/2020, com a finalidade de atender as demandas das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS da Prefeitura de Barreirinha/AM, o contexto da pandemia causada pelo Novo Coronavírus, de acordo com as especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.

Contratado: J D BUTEL RODRIGUES, CNPJ Nº 11.170.275/0001-90.

VALOR GLOBAL: de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 03.00-Fundo Municipal. UNIDADE: 03.03-Fundo Municipal de Assistência Social. PROJETO/ATIVIDADE: 2.077- Encargos com Programa Emergencial de Combate ao COVID-19. ELEMENTO: 3.3.90.30-Material de Consumo. FONTE DE RECURSOS 2021-COVID-19- ESTADO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS Excelentíssimo Prefeito Municipal.

BARREIRINHA - AM, 31 de julho de 2020.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS

Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador: GXQ7FZBPM

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2020-CPL/PMB**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO apresentado pelo Pregoeiro, objetivando o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais e Equipamentos de Construção, Materiais Elétricos, Materiais e aparelhos Hidráulicos, Ferramentaria e Ferragens em Geral, Materiais e Utensílios de Pintura, Materiais de Segurança e EPI'S, Madeira em Geral e Materiais Diversos (Estoque Regulador), a fim de atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Barreirinha/AM, conforme condições descritas no Termo de Referência e seus anexos.

TIPO: “Menor preço por item”;

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos e que inexistem recursos pendente ao referido processo;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preço e Documentações de Habilitação do Processo Licitatório do Pregão Presencial SRP nº 026/2020-CPL/PMB, em favor das Empresas: I T DA SILVA – ME, CNPJ Nº 34.505.677/0001-01, para os itens de 01 a 29, de 45 a 76, de 103 a 108, 115, de 142 a 145, de 149 a 160, de 169 a 176, 179 e 180, no valor global de R\$ 272.367,50 (duzentos e setenta e dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos); J D BUTEL RODRIGUES – ME, CNPJ Nº 11.170.275/0001-90, para os itens 30, de 36 a 39, de 84 a 93, 132 e 133, no valor global de R\$ 1.112.987,00 (um milhão, cento e doze mil, novecentos e oitenta e sete reais); J G CONCEIÇÃO, CNPJ Nº 34.592.071/0001-42, para os itens de 31 a 35, de 40 a 44, no valor global de R\$ 1.675.600,00 (um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil e seiscentos reais) e B A ELÉTRICA LTDA, CNPJ Nº 02.887.535/0001-51, para os itens de 77 a 83, de 94 a 102, de 109 a 114, de 116 a 131, de 134 a 141, de 146 a 148, de 161 a 168, 177 e 178, com o valor global de R\$ 629.801,00 (seiscentos e vinte e nove mil, oitocentos e um reais), para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Barreirinha/AM, em 04 de agosto de 2020.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador: 8FCQM3GP8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
016/2020-CPL/PMB

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará abertura dos envelopes do seguinte certame: **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2020-CPL/PMB**.

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Grupos Geradores, para atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP da Prefeitura de Barreirinha/AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, no Termo de Referência e seus anexos.

TIPO: “Menor preço por item”.

DATA DA ABERTURA: 17 de agosto de 2020 às 10h:00min.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos poderão ser analisados e retirados, na Sala de Reunião da CPL, localizada na Rua Militão Dutra, nº 242 - Centro - Barreirinha/AM - CEP: 69.160-000, no horário de 08:00 às 12:00 horas, com reprodução no valor de R\$ 50,00 ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de CD-RW ou Pen Drive.

BARREIRINHA - AM, 04 de agosto de 2020.

JUCINEY DA SILVA BRITO

Pregoeiro Municipal

Decreto nº 159/2020 – GPMB

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador: O0XZFP4CO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
PORTARIA Nº. 238/2020 – GPMB.

PORTARIA Nº. 238/2020 – GPMB.

O Senhor **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – CONCEDER ao senhor **EGIVALSON MARINHO BELTRÃO**, servidor efetivo desta Prefeitura, no cargo de Fiscal de Postura, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente - SEMCTRAM, dez (10) dias de Licença para acompanhar sua esposa até a capital do Estado/AM, onde a mesma irá submeter – se a exames médicos, no período de 02 a 11 de março 2020.

II – Revogada as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 17 de fevereiro de 2020.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Prefeito Municipal.

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010

ANILSON BRAZ PANTOJA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Anilson Braz Pantoja
Código Identificador: KKHWOQNLIK

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA

PORTARIA Nº. 237/2020 – GPMB.

PORTARIA Nº. 237/2020 – GPMB.

O Senhor **GLENIO JOSÉ MARQUE SEIXAS**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO “que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício” conforme disposto no Art. 1º da Lei Orgânica da Saúde de nº 8.0.80/1990.

CONSIDERANDO o estado de saúde do senhor **JOSÉ CARLOS CORREA – 50 anos de idade**, de acordo com o Relatório Social e Parecer Técnico anexo.

CONSIDERANDO que o beneficiário não possui conta corrente em Banco a referida ajuda será em nome do senhor **ELINALDO CORREA DE SOUZA (sobrinho do beneficiário)** sob agência – 0482-0 e C/C de nº 0004513-6, Banco Bradesco.

RESOLVE:

I – DETERMINAR o pagamento de Ajuda de Custo em favor do senhor **JOSÉ CARLOS CORREA**, para suprir despesas básicas durante Tratamento Fora Domicílio (TFD) na cidade de Manaus/AM.

II – A Ajuda de Custo destina-se ao usuário em questão, para realizar consulta junto ao médico especialista Mastologista, na Policlínica Castelo Branco.

III – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IV – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, 17 de fevereiro de 2020.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010

ANILSON BRAZ PANTOJA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Anilson Braz Pantoja
Código Identificador: TZH0CRRAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
PORTARIA Nº. 237/2020 – GPMB.

PORTARIA Nº. 237/2020 – GPMB.

O Senhor **GLENIO JOSÉ MARQUE SEIXAS**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO “que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício” conforme disposto no Art. 1º da Lei Orgânica da Saúde de nº 8.0.80/1990.

CONSIDERANDO o estado de saúde do senhor **JOSÉ CARLOS CORREA – 50 anos de idade**, de acordo com o Relatório Social e Parecer Técnico anexo.

CONSIDERANDO que o beneficiário não possui conta corrente em Banco a referida ajuda será em nome do senhor **ELINALDO CORREA DE SOUZA (sobrinho do beneficiário)** sob agência – 0482-0 e C/C de nº 0004513-6, Banco Bradesco.

RESOLVE:

I – DETERMINAR o pagamento de Ajuda de Custo em favor do senhor **JOSÉ CARLOS CORREA**, para suprir despesas básicas durante Tratamento Fora Domicílio (TFD) na cidade de Manaus/AM.

II – A Ajuda de Custo destina-se ao usuário em questão, para realizar consulta junto ao médico especialista Mastologista, na Policlínica Castelo Branco.

III – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria

entrará em vigor na data de sua publicação.

IV – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, 17 de fevereiro de 2020.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010

ANILSON BRAZ PANTOJA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Anilson Braz Pantoja
Código Identificador: P7FCJ9YKW

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
PORTARIA Nº. 215/2020 – GPMB.**

PORTARIA Nº. 215/2020 – GPMB.

O Senhor **GLENIO JOSÉ MARQUE SEIXAS**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO “que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício” conforme disposto no Art. 1º da Lei Orgânica da Saúde de nº 8.0.80/1990.

CONSIDERANDO o estado de saúde da senhora **ANA PAULA DE OLIVEIRA SANTOS – 39 anos de idade**, de acordo com o Relatório Social e Parecer Técnico anexo. Depósito em nome da própria beneficiária sob agência – 3725-7 nº de conta – 0404009-0/ Banco Bradesco.

RESOLVE:

I – **DETERMINAR** o pagamento de Ajuda de Custo em favor da senhora **ANA PAULA DE OLIVEIRA SANTOS**, para suprir despesas básicas durante Tratamento Fora Domicílio (TFD) cidade de Manaus.

II – A Ajuda de Custo destina-se a usuária em questão, a qual realizará consulta com médico especialista Cardiologista, na Policlínica Tem Weber, na Capital do Estado/AM.

III – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IV – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, 12 de fevereiro de 2020.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Anilson Braz Pantoja
Código Identificador: 01ODKY1MQ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
PORTARIA Nº. 235/2020 – GPMB.**

PORTARIA Nº. 235/2020 – GPMB.

O Senhor **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO “que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício” conforme disposto no Art. 1º da Lei Orgânica da Saúde de nº 8.0.80/1990.

CONSIDERANDO o estado de saúde do senhor **HOMERO FERREIRA DOS SANTOS – 79 anos de idade**, de acordo com o Relatório Social e Parecer Técnico anexo.

CONSIDERANDO que o beneficiário não possui conta corrente em Banco a referida ajuda será em nome da senhora **ELIENE JORDÃO DOS SANTOS (nora do beneficiário)** sob agência – 3725-7 e C/C de nº 1146 – 0, Banco Bradesco.

RESOLVE:

I – **DETERMINAR** o pagamento de Ajuda de Custo em favor do senhor **HOMERO FERREIRA DOS SANTOS**, para suprir despesas básicas durante Tratamento Fora Domicílio (TFD) na cidade de Manaus/AM.

II – A Ajuda de Custo destina-se ao usuário em questão, para realizar avaliação na Fundação CECON.

III – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IV – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, 17 de fevereiro de 2020.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010

ANILSON BRAZ PANTOJA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Anilson Braz Pantoja
Código Identificador: ILYGQUBRM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
PORTARIA Nº 229/2020 – GPMB.**

PORTARIA Nº 229/2020 – GPMB.

O Sr. **GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

CONSIDERANDO o estado gravídico da servidora **FRANCILENE BATISTA DE OLIVEIRA**, de acordo com laudo médico em anexo.

CONSIDERANDO ainda que esta Administração sempre se pautará em estrita obediência às normas legais.

RESOLVE:

I – **ASSEGURAR** à senhora **FRANCILENE BATISTA DE OLIVEIRA**, servidora pública municipal contratada, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, prestando serviço na Escola Municipal “Santa Tereza”, na Aldeia Guaranatuba – Área Indígena, a continuidade da relação funcional, a partir da presente data, sem que haja suspensão ou interrupção do respectivo Contrato de Trabalho, de acordo com as determinações legais contidas na CLT.

II – Revogada as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 14 de fevereiro de 2020.

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS

Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

ANILSON BRAZ PANTOJA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Anilson Braz Pantoja
Código Identificador: OONMUJLTG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
PORTARIA Nº. 219/2020 – GPMB.

PORTARIA Nº. 219/2020 – GPMB.

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

RESOLVE:

I – CONCEDER à senhora **ROSEANY SILVA DOS SANTOS**, servidora pública municipal do quadro efetivo desta Prefeitura Municipal, no cargo Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, licença de quinze (15) dias de suas atividades laborais para fazer quinze (15) dias de tratamento de saúde, no período de 18 de fevereiro a 03 de março de 2020.

II – Revogada as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 13 de fevereiro de 2020.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Anilson Braz Pantoja
Código Identificador: PDMWHVYGS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
PORTARIA Nº. 218/2020 – GPMB.

PORTARIA Nº. 218/2020 – GPMB.

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

RESOLVE:

I – CONCEDER à senhora **MARCIRIA RIBEIRO PEREIRA**, servidora pública municipal do quadro efetivo desta Prefeitura Municipal, no cargo de Auxiliar de Serviço de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, prestando serviços na Escola Municipal “Campos Moreira”, quinze (15) dias de Licença para acompanhar seu cônjuge na Capital do Estado, cujo o mesmo encontra-se em tratamento de saúde no CECON/AM, no período de 22 de fevereiro a 07 de março de 2020.

II – Revogada as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 13 de fevereiro de 2020.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Anilson Braz Pantoja
Código Identificador: OLP3WAHRG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
PORTARIA Nº. 217/2020 – GPMB.

PORTARIA Nº. 217/2020 – GPMB.

O Senhor **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO “que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício” conforme disposto no Art. 1º da Lei Orgânica da Saúde de nº 8.0.80/1990.

CONSIDERANDO o estado de saúde do senhor **EVERALDO RAMOS DE LIMA – 46 anos de idade**, de acordo com o Relatório Social e Parecer Técnico anexo.

CONSIDERANDO que o beneficiário não possui conta corrente em Banco a referida ajuda será em nome da senhora **JOZANA RAMOS DE LIMA (cunhada do beneficiário)** sob agência – 0715, O/P: 013, nº de conta poupança – 26161-0/ Banco Caixa Econômica Federal.

RESOLVE:

I – DETERMINAR o pagamento de Ajuda de Custo em favor do senhor **EVERALDO RAMOS DE LIMA**, para suprir despesas básicas durante Tratamento Fora Domicílio (TFD) na cidade de Manaus/AM.

II – A Ajuda de Custo destina-se ao usuário em questão, para realizar exame de Tomografia Computadorizada Coluna na Clínica Magscan.

III – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IV – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, 12 de fevereiro de 2020.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Anilson Braz Pantoja
Código Identificador: ADIIPS9ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
PORTARIA Nº. 216/2020 – GPMB.

PORTARIA Nº. 216/2020 – GPMB.

O Senhor **GLENIO JOSÉ MARQUE SEIXAS**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO “que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício” conforme disposto no Art. 1º da Lei Orgânica da Saúde de nº 8.0.80/1990.

CONSIDERANDO o estado de saúde do senhor **ALDO BARROS LIMA – 80 anos de idade**, de acordo com o Relatório Social e Parecer Técnico anexo. Depósito em nome do próprio beneficiário sob agência – 0715, O/P: 013, nº de conta poupança – 00042034-3/ Banco Caixa Econômica Federal.

RESOLVE:

I – DETERMINAR o pagamento de Ajuda de Custo em favor do senhor **ALDO BARROS LIMA**, para suprir despesas básicas durante Tratamento Fora Domicílio (TFD) na cidade de Manaus/AM.

II – A Ajuda de Custo destina-se ao usuário em questão, para realizar consulta de avaliação de marcapasso com médico especialista Cardiologista, no Hospital Universitário Francisca Mendes.

III – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IV – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, 12 de fevereiro de 2020.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Anilson Braz Pantoja
Código Identificador: PKHUKPNST

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
PORTARIA Nº. 214/2020 – GPMB.**

PORTARIA Nº. 214/2020 – GPMB.

O Senhor **GLENIO JOSÉ MARQUE SEIXAS**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO “que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício” conforme disposto no Art. 1º da Lei Orgânica da Saúde de nº 8.0.80/1990.

CONSIDERANDO o estado de saúde da senhora **DAY SILVA DOS SANTOS – 59 anos de idade**, de acordo com o Relatório Social e Parecer Técnico anexo. Depósito em nome da própria beneficiária sob agência – 3725-7 nº de conta – 0000434-0/ Banco Bradesco.

RESOLVE:

I – DETERMINAR o pagamento de Ajuda de Custo em favor da senhora **DAY SILVA DOS SANTOS**, para suprir despesas básicas durante Tratamento Fora Domicílio (TFD) cidade de Manaus.

II – A Ajuda de Custo destina-se a usuária em questão, a qual realizará consulta de avaliação com o médico Neurocirurgião, na Capital do Estado/AM.

III – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IV – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, 12 de fevereiro de 2020.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Anilson Braz Pantoja
Código Identificador: RJLTYW1J4

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização da **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020 – CPL/PMBC**, que visa a “Execução de obras e serviços de engenharia de Construção de Centro de Referência Especializado e Assistência Social – CREAS para Estruturação da rede de serviços do sistema Único de assistência Social (SUAS)”.

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação no **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020 – CPL/PMBC**;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão final da Comissão Permanente de Licitação, referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020 – CPL/PMBC**, objetivando a **Execução de obras e serviços de engenharia de Construção de Centro de Referência Especializado e Assistência Social – CREAS para Estruturação da rede de serviços do sistema Único de assistência Social (SUAS)**”, em favor da empresa: **MONTIERRY ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº **21.415.557/0001-63**, no valor global de **R\$ 419.549,65 (quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos)**.

II – Publique-se o presente despacho, observando o disposto na lei 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, em 30 de julho de 2020.

DAVID NUNES BEMERGUY

Prefeito do Município de Benjamin Constant

Publicado por:
Israel da Silva Bezerra
Código Identificador: RSMUTFL72

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 088/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

ASSINATURA: 31 de julho de 2020

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

PARTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a empresa **MONTIERRY ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**.

OBJETO: “Execução de obras e serviços de engenharia de Construção de Centro de Referência Especializado e Assistência Social – CREAS para Estruturação da rede de serviços do sistema Único de assistência Social (SUAS)”.

VALOR GLOBAL: R\$ 419.549,65 (quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta das Rubricas nº Projeto/Atividade

02.10.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0034.1007.0000 – Implantação de Infraestrutura para atividades de Assistência Social

44.90.51 – Obras e Instalações

Fonte: 790

Fonte: 10 - RP

GABINETE DO PREFEITO, 31 de julho de 2020.

DAVID NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO: Este documento foi publicado no Quadro de Aviso Gerais da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant no dia 31/07/2020. Conforme disposto na Lei Orgânica desde Poder

Publicado por:
Israel da Silva Bezerra
Código Identificador: R6FIIIZMYI

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

O Prefeito Municipal de Boca do Acre no uso das atribuições legais a ele conferidas, em conformidade com a Portaria Interministerial nº 424/2016, Lei Complementar nº 155/2016 e no que couber a Licitações nº 8.666/93, e CONSIDERANDO: a ausência de recurso, e a emissão do Parecer Jurídico favorável, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR os itens do objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA A CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE BOCA DO ACRE/AM**, em favor da empresa EMOT – CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.909.332/0001-03, no valor global de R\$ 895.128,19 (oitocentos e noventa e cinco mil, cento e vinte e oito reais e dezenove centavos). Conforme constam no processo.

Boca do Acre/AM, 03 de agosto de 2020.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador: 94YDSKRGU

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

O Prefeito Municipal de Boca do Acre no uso das atribuições legais a ele conferidas, em conformidade com a Portaria Interministerial nº 424/2016, Lei Complementar nº 155/2016 e no que couber a Licitações nº 8.666/93, e CONSIDERANDO: a ausência de recurso, e a emissão do Parecer Jurídico favorável, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR os itens do objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRO INFÂNCIA TIPO 01, NO MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE/AM**, em favor da empresa EMOT – CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.909.332/0001-03, no valor global de R\$ 2.147.993,80 (dois milhões cento e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e três mil e oitenta centavos). Conforme constam no processo.

Boca do Acre/AM, 03 de agosto de 2020.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador: PIDXKXWIF

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020**

O Prefeito Municipal de Boca do Acre no uso das atribuições legais a ele conferidas, em conformidade com a Portaria Interministerial nº 424/2016, Lei Complementar nº 155/2016 e no que couber a Licitações nº 8.666/93, e CONSIDERANDO: a ausência de recurso, e a emissão do Parecer Jurídico favorável, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR os itens do objeto da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE/AM**, em favor da empresa EMOT – CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.909.332/0001-03, no valor global de R\$ 5.785.361,61 (cinco milhões setecentos e oitenta e cinco mil, trezentos sessenta e um reais e sessenta e um centavos). Conforme constam no processo.

Boca do Acre/AM, 03 de agosto de 2020.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador: DQJHT7QAD

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 121/2020 - GPMB, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.**

“Faz nomeação de Secretário Municipal da Assistência Social e Direitos Humanos e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal (LOB).

CONSIDERANDO a prerrogativa do Executivo Municipal quanto à nomeação e exoneração de servidor ocupante de cargo de Agente Político (Secretários) da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **Secretário Municipal da Assistência Social e Direitos Humanos**, o Sr. **Alexandre Leite Vilhena**, portador do RG 1898398-7 SSP/AM, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 848.242.712-15

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrários, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e nomeação ao dia 03 de agosto de 2020.

Cientifique-Se, Publique-Se e Registre-Se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de agosto de 2020

Circulação DOM em 05/08/2020

ALCIMAR DIAS CHAVES

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Borba - AM, 04 de agosto de 2020.

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador: UWZR3T52X

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2020 – SEC. MUNIC. DE LIMPEZA
PÚBLICA, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por LEI;

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação, na prestação de serviços para atividades a ser executado no município de Borba/AM, na função de **Gari** especificamente da Secretaria Municipal de Limpeza Pública.

CONSIDERANDO, finalmente o que preceitua a Lei Municipal 160/2015 de 16/12/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter Temporário, o Senhor **Reginaldo Bragança da Silva** na função de **Gari**, lotado na **Secretaria Municipal de Limpeza Pública**.

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e a nomeação ao dia **03 de Fevereiro de 2020**.

Publique-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Borba – AM, 18 de Fevereiro de 2020.

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito de Borba

WALFREDO DA COSTA LINDOSO

Secretário Municipal de Limpeza Pública

Decreto nº 027/2018 - GPMB

Publicado em 06/08/2020

ALCIMAR DIAS CHAVES

Secretário Municipal de Admin. e Planejamento

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador: VZU6SIAGE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2020 – SEC. MUNIC. DE LIMPEZA
PÚBLICA, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por **LEI**;

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação, na prestação de serviços para atividades a ser executado no município de Borba/AM, na função de **Gari** especificamente na Secretaria Municipal de Limpeza Pública.

CONSIDERANDO, finalmente o que preceitua a Lei Municipal 160/2015 de 16/12/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter Temporário, a Senhora **Mauriceia da Gama Rodrigues** na função de **Gari**, lotada na **Secretaria Municipal de Limpeza Pública**.

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e a nomeação ao dia **03 de Fevereiro de 2020**.

Publique-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Borba – AM, 18 de Fevereiro de 2020.

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito de Borba

WALFREDO DA COSTA LINDOSO

Secretário Municipal de Limpeza Pública

Decreto nº 027/2018 - GPMB

Publicado em 05/08/2020

ALCIMAR DIAS CHAVES

Secretário Municipal de Admin. e Planejamento

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador: MJVACEPXE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA. Nº 003/2020 – SEC. MUNIC. DE CULTURA, 03
DE FEVEREIRO DE 2020.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por **LEI**;

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação, na prestação de serviços para atividades a ser executado no município de Borba/AM, na função de **Auxiliar Administrativo**, especificamente da Secretaria Municipal de Cultura.

CONSIDERANDO, finalmente o que preceitua a Lei Municipal 160/2015 de 16/12/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter Temporário, a Senhora **Leanes Tavares de Sá**, na função de **Auxiliar Administrativo**, lotado na **Secretaria Municipal de Cultura**.

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e a data de nomeação ao dia **03 de fevereiro de 2020**.

Publique-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Borba – AM, 18 de Fevereiro de 2020.

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito de Borba

ANTÔNIO EMANUEL DE PAULA

Secretário Municipal de Cultura

Decreto nº 145/2018 – GPMB

Publicado em 05/08/2020

ALCIMAR DIAS CHAVES

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador: OVN95FVBN

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2020 – SEC. MUNIC. DE LIMPEZA
PÚBLICA, 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por **LEI**;

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação, na prestação de serviços para atividades a ser executado no município de Borba/AM, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais** especificamente da Secretaria Municipal de Limpeza Pública.

CONSIDERANDO, finalmente o que preceitua a Lei Municipal 160/2015 de 16/12/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter Temporário, o Senhor **Jose Trindade Valente Soares** na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na **Secretaria Municipal de Limpeza Pública**.

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e a nomeação ao dia **03 de Fevereiro de 2020**.

Publique-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Borba – AM, 19 de Fevereiro de 2020.

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito de Borba

WALFREDO DA COSTA LINDOSO

Secretário Municipal de Limpeza Pública

Decreto nº 027/2018 - GPMB

Publicado em 05/08/2020

ALCIMAR DIAS CHAVES

Secretário Municipal de Admin. e Planejamento

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador: GOPIXOLJN

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2020 – SEC. MUNIC. DE LIMPEZA
PÚBLICA, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por **LEI**;

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação, na prestação de serviços para atividades a ser executado no município de Borba/AM, na função de **Operador de Roçadeira** especificamente da Secretaria Municipal de Limpeza Pública.

CONSIDERANDO, finalmente o que preceitua a Lei Municipal 160/2015 de 16/12/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter Temporário, o Senhor **Jailhe Mendonça Borges** na função de **Operador de Roçadeira**, lotado na **Secretaria Municipal de Limpeza Pública**.

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e a nomeação ao dia **03 de Fevereiro de 2020**.

Publique-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Borba – AM, 18 de Fevereiro de 2020.

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito de Borba

WALFREDO DA COSTA LINDOSO

Secretário Municipal de Limpeza Pública

Decreto nº 027/2018 - GPMB

Publicado em 05/08/2020

ALCIMAR DIAS CHAVES

Secretário Municipal de Admin. e Planejamento

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador: VX26Y551A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORT. Nº 004/2020 – SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
E PLANEJAMENTO PÚBLICA, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por LEI;

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação, na prestação de serviços para atividades a ser executado no município de Borba/AM, na função de **Auxiliar Administrativo**, especificamente da Secretaria Municipal De Administração e Planejamento.

CONSIDERANDO, finalmente o que preceitua a Lei Municipal 1602015 de 16/12/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter Temporário, o Senhor **Gelmis Tavares de Sá**, na função de **Auxiliar Administrativo**, lotado na **Secretaria Municipal De Administração e Planejamento**.

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação **03 de Fevereiro de 2020**.

Publique-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Borba – AM, 18 de Fevereiro de 2020.

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito de Borba

Circulação em 05/08/2020

ALCIMAR DIAS CHAVES

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

ALCIMAR DIAS CHAVES

Secretario Municipal De Adm.e Planejamento

Decreto nº 180/2018 - GPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador: HFKTOH4XV

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA. Nº 002/2020 – SEC. MUNIC. DE CULTURA, 03
DE FEVEREIRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por LEI;

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação, na prestação de serviços para atividades a ser executado no município de Borba/AM, na função de **Auxiliar Administrativo**, especificamente da Secretaria Municipal de Cultura.

CONSIDERANDO, finalmente o que preceitua a Lei Municipal 1602015 de 16/12/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter Temporário, a Senhora **Elivani Tavares de Sá**, na função de **Auxiliar Administrativo**, lotado na **Secretaria Municipal de Cultura**.

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e a data de nomeação ao dia **03 de Fevereiro de 2020**.

Publique-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Borba – AM, 18 de Fevereiro de 2020.

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito de Borba

ANTÔNIO EMANUEL DE PAULA

Secretário Municipal de Cultura

Decreto nº 145/2018 – GPMB

Circulação DOM em 05/08/2020

ALCIMAR DIAS CHAVES

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador: IW00C6WPQ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2020 – SEC. MUNIC. DE LIMPEZA
PÚBLICA, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por LEI;

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação, na prestação de serviços para atividades a ser executado no município de Borba/AM, na função de **Gari** especificamente da Secretaria Municipal de Limpeza Pública.

CONSIDERANDO, finalmente o que preceitua a Lei Municipal 1602015 de 16/12/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter Temporário, a Senhora **Luzieide Colares Ribeiro** na função de **Gari**, lotada na **Secretaria Municipal de Limpeza Pública**.

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e a nomeação ao dia **03 de Fevereiro de 2020**.

Publique-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Borba – AM, 18 de Fevereiro de 2020.

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito de Borba

WALFREDO DA COSTA LINDOSO

Secretário Municipal de Limpeza Pública

Decreto nº 027/2018 - GPMB

Publicado em 05/08/2020

ALCIMAR DIAS CHAVES

Secretário Municipal de Admin. e Planejamento

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador: QHIKF5JEG

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 120/2020 - GPMB, DE 04 DE AGOSTO DE
2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO o princípio do Interesse da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1.º **EXONERAR**, na forma da lei o servidor **Alexandre Leite Vilhena**, pertencente ao quadro de servidores contratados em regime temporário pela Prefeitura de Borba/AM, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**, cargo de **Fisioterapeuta – Mat. 8688**, a partir do dia 03 de agosto de 2020.

Art. 2.º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, exoneração a partir do dia 03 de agosto de 2020.

Publique-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Borba - AM, 04 de agosto de 2020.

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito

Circulação em 05/08/2020

ALCIMAR DIAS CHAVES

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador: 2NZUKR9LP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 118/2020 - GPMB, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal (LOB).

CONSIDERANDO a prerrogativa do Executivo Municipal quanto à nomeação e exoneração de servidor ocupante de cargo de Agente Político (Secretários) da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **Andriam da Palma Pinto**, pertencente ao Quadro de Cargo Agente Político da Prefeitura Municipal de Borba, **Cargo de Secretário (a) Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 2.º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de agosto de 2020.

Cientifique-Se, Publique-Se e Registre-Se.

Borba/AM, 04 de agosto de 2020.

Circulação DOM em 05/08/2020

ALCIMAR DIAS CHAVES

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador: OZIBFIP9G

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 117/2020 - GPMB, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR**, o Decreto Municipal nº 078/2020, de 13 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 15/07/2020, Edição 2652, que dispõe sobre a Aposentadoria do (a) servidor (a) da Prefeitura de Borba/AM, especialmente para tornar **SEM EFEITO** o ato de aposentadoria do (a) servidor (a) **Moises Monteiro dos Santos**.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Borba - AM, 04 de agosto de 2020.

Circulação DOM em 05/08/2020

ALCIMAR DIAS CHAVES

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador: N5XM6X8KM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 116/2020 - GPMB, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR**, o Decreto Municipal nº 076/2020, de 06 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 08/07/2020, Edição 2647, que dispõe sobre a Aposentadoria do (a) servidor (a) da Prefeitura de Borba/AM, especialmente para tornar **SEM EFEITO** o ato de aposentadoria do (a) servidor (a) **João Pereira Marques**.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Borba - AM, 04 de agosto de 2020.

Circulação DOM em 05/08/2020

ALCIMAR DIAS CHAVES

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador: UUA9AGV4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 115/2020 - GPMB, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR**, o Decreto Municipal nº 075/2020, de 06 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 08/07/2020, Edição 2647, que dispõe sobre a Aposentadoria do (a) servidor (a) da Prefeitura de Borba/AM, especialmente para tornar **SEM EFEITO** o ato de aposentadoria do (a) servidor (a) **Terezinha Ferreira da Silva**.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Borba - AM, 04 de agosto de 2020.

Circulação DOM em 05/08/2020

ALCIMAR DIAS CHAVES

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador: WKXWBBSXQ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 113/2020 – GPMB/SEMAP, DE 04 DE
AGOSTO DE 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal (LOB).

CONSIDERANDO a prerrogativa do Executivo Municipal quanto à nomeação e exoneração de servidor ocupante de cargo Comissionado da Estrutura Administrativa do Município de Borba, **Exercício 2017/2020**;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **Alfredo da Silva Mariano**, pertencente ao Quadro de Cargo Comissionado da Prefeitura Municipal de Borba como, **Subprefeito - Distrito de Axinim (CCA-VI)**.

Art. 2.º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com data de Exoneração retroativo ao dia **01 de agosto de 2020**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Borba/AM, 04 de agosto de 2020.

Circulação DOM em 05/08/2020

ALCIMAR DIAS CHAVES

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador: L8W2XPJO4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/20; 003/20 E 004/20.**

A Prefeitura Municipal de Borba/AM, vem por meio deste retificar os **Avisos de Licitação**, oriundos da Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMB, publicados neste Diário Oficial, no dia 31/07/2020, Ano: XI / Número:2664, conforme especificações a seguir: **a)** Processo Administrativo nº 3.335/20-PMB – Pregão Eletrônico nº 002/20CPL/PMB, **Onde se lê:** "Edital: 03/08/2020" **Leia-se:** "Edital: 04/08/2020" e **Onde se lê:** "... disputa de lances: 13/08/2020" **Leia-se:** "... disputa de lances: 14/08/2020"; **b)** Processo Administrativo nº 3.418/20-PMB – Pregão Eletrônico nº 003/20CPL/PMB, **Onde se lê:** "Edital: 03/08/2020" **Leia-se:** "Edital: 04/08/2020" e **Onde se lê:** "... disputa de lances: 13/08/2020" **Leia-se:** "... disputa de lances: 14/08/2020"; **c)** Processo Administrativo nº 3.185/20-PMB – Pregão Eletrônico nº 004/20CPL/PMB, **Onde se lê:** "Edital: 03/08/2020" **Leia-se:** "Edital: 04/08/2020" e **Onde se lê:** "... disputa de lances: 13/08/2020" **Leia-se:** "... disputa de lances: 17/08/2020". Os demais textos permanecem sem alterações.

Borba/AM, 03 de agosto de 2020.

KLEBER MATTOS

Pregoeiro do Município

Publicado por:
Kleber Reis Mattos
Código Identificador: U5UHIYYC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 114/2020 – GPMB/SEMAP, 04 DE AGOSTO
DE 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI e Art. 69, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – “ad nutum” do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do Quadro de Cargos Comissionados para Gestão Administrativa do Município de Borba, **Exercício 2017/2020**;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, na forma da Lei o Senhor **Ermilson Ferreira da Fonseca** para exercer o Cargo Comissionado de **Subprefeito – Distrito de Axinim - CCA-VI**, sob a **SIMBOLOGIA CCA - VI**, conforme previsão contida na Lei Complementar N. 128, de 17 de dezembro de 2013;

Art. 2º O (a) respectivo (a) servidor (a) deverá entregar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, cópia de Declaração de Bens e Valores Patrimoniais impreterivelmente no ato da respectiva nomeação, assim como todos os seus documentos pessoais;

Art. 3º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e nomeação ao dia 02 de agosto de 2020.

Publique-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Borba/AM, 04 de agosto de 2020.

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito

Circulação DOM em 05/08/2020

ALCIMAR DIAS CHAVES

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador: R35QP9I6V

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 119/2020 - GPMB, DE 04 DE AGOSTO DE
2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal (LOB).

CONSIDERANDO a prerrogativa do Executivo Municipal quanto à nomeação e exoneração de servidor ocupante de cargo Comissionado da Estrutura Administrativa do Município de Borba, **Exercício 2017/2020**;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, na forma da Lei, o Sr. **Maykon Junior de Miranda Lopes**, para o Quadro de Cargo Comissionado da Prefeitura Municipal de Borba, com o cargo de **Diretor de Hospital - (CAS-VI)**.

Art. 2.º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e nomeação ao dia 01 de agosto de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Borba/AM, 04 de agosto de 2020.

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito

Circulação em 05/08/2020

ALCIMAR DIAS CHAVES

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador: 60YQQAL3X

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial n.º 016/2020, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa **W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME** compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, tendo atendido a todas as exigências contidas no edital, no que se refere à proposta de preços e documentos de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais n.ºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR à empresa **W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME** com sede na Rua Lima Bacuri, n.º. 177, Centro, CEP 69.005-220, Manaus/AM, inscrita no CNPJ n.º. 09.210.290/0001-72, neste ato representada pelo Senhor Waldiney Falcão Barros Júnior, portador da cédula de identidade n.º. 1280742-7 SSP/AM, todos os lotes do termo de referência, perfazendo o valor global de **R\$ 19.740,00 (dezenove mil, setecentos e quarenta reais)**.

II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Presencial n.º. 016/2020, em favor das empresas vencedoras dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto a **“Aquisição de ar condicionados e mobiliários para atender as necessidades básicas da Prefeitura Municipal de Canutama/AM”**.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Canutama/AM, 17 de Julho de 2020.

OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Canutama

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador: PY6EFZNP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

ESPECIE: Termo de Contrato n.º. 006/2020, oriundo do Pregão Presencial n.º. 016/2020.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA e a empresa **W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME**.

OBJETO: Aquisição de ar condicionados e mobiliários para atender as necessidades básicas da Prefeitura Municipal de Canutama/AM.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º. 8.666/93;

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 19.740,00 (dezenove mil, setecentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO : 60 (sessenta) dias a contar da assinatura deste Termo de Contrato.

Canutama, 20 de Julho de 2020.

OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Canutama

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador: JXYTFSRIT

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Careiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, e legislação complementar pertinente;

CONSIDERANDO o teor do Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal do Careiro, anexado ao Processo Administrativo n.º 128/2020;

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Senhor Pregoeiro, referente ao Pregão Presencial - SRP n.º 019/2020 - CML/PMC;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade;

RESOLVE:

I – Homologar a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, referente a licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP, sob o n.º 019/2020 - CML/PMC, Processo n.º 128/2020, **Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar, bebedouros e freezers para atender as necessidades da Administração Pública Municipal do Município de Careiro/AM**, com o menor preço unitário por lote, à empresa a seguir vencedora:

IVAN DA SILVA FREIRE, CNPJ n.º 29.709.200/0001-08: Lote 01 R\$ 1.657,50 (um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); **Lote 02** R\$ 1.630,00 (um mil, seiscentos e trinta reais); **Lote 03** R\$ 1.769,00 (um mil, setecentos e sessenta e nove reais); **Lote 04** R\$ 1.913,00 (um mil, novecentos e treze reais); **Lote 05** R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais); **Lote 06** R\$ 1.990,00 (um mil, novecentos e noventa reais); **Lote 07** R\$ 2.067,60 (dois mil e sessenta e sete reais e sessenta centavos); **Lote 08** R\$ 3.089,25 (três mil e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos); **Lote 09** R\$ 3.120,80 (três mil, cento e vinte reais e oitenta centavos); **Lote 10** R\$ 3.500,80 (três mil e quinhentos reais e oitenta centavos); **Lote 11** R\$ 3.729,50 (três mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos); **Lote 12** R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais); **Lote 13** R\$ 3.859,00 (três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais); **Lote 14** R\$ 4.309,00 (quatro mil, trezentos e nove reais); **Lote 15** R\$ 4.892,00 (quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais); **Lote 16** R\$ 5.583,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais); **Lote 17** R\$ 5.009,50 (cinco mil e nove reais e cinquenta centavos).

II – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique-se o presente Despacho na forma da Lei para fins de eficácia.

Careiro/AM, 07 de julho de 2020.

NATHAN MACENA DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador: HF1A0HCYF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 023/2020 - CMS**

RESOLUÇÃO N.º. 023 DE 24 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a **Apreciação e Aprovação Do Uso Do Recurso De Incremento Para a Finalização Da Obra Da Unidade Básica De Saúde Fluvial, e Aquisição De Materiais Permanentes e Mobiliários.**

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde do Careiro- CMS,

criado pela Lei Nº 604, de 16 de Junho de 2015, no uso de suas competências, reunidos na 140ª reunião extraordinária em 24 de Julho de 2020.

CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas leis Nº 8080/90 e 8142/90;

CONSIDERANDO as competências e atribuições do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO análise do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Careiro.

RESOLVE:

APROVAR

O Uso Do Recurso De Incremento para a Finalização da Obra da Unidade Básica De Saúde Fluvial, e aquisição de materiais permanentes e mobiliários.

Sala do Conselho Municipal de Saúde de Careiro, 24 de julho de 2020.

SHIRLEY DE FREITAS ALMEIDA

Presidente CMS/Careiro

Resolução Nº 15/2020

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução, nos termos da legislação vigente e de acordo com a decisão do Pleno Conselho Municipal de Saúde do Careiro/AM.

ELIETE SILVA SIQUEIRA

Secretária Municipal de Saúde/Careiro

Portaria Nº 136/2020

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador: 7XLHRNGNO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA REVISÃO DO PLANO
DIRETOR**

Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana

Audiência Pública: dia 10 de Agosto de 2020

Horário: 9:00 horas

Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Endereço: Rodovia BR-319, Km 102 – Bairro Sebastião Borges

GISELY LISBOA DA SILVA DE SOUZA

Secretária de Adm. e Planejamento

Port. 284, de 18/06/2018

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador: NT6UX7DUK

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 024/2020 - CMS**

RESOLUÇÃO Nº. 024 DE 27 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a **Apreciação e aprovação da Pactuação Interfederativa 2020.**

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde do Careiro- CMS, criado pela Lei Nº 604, de 16 de Junho de 2015, no uso de suas competências.

CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas leis Nº 8080/90 e 8142/90;

CONSIDERANDO as competências e atribuições do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO análise do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Careiro.

RESOLVE:

APROVAR ad referendum a Pactuação Interfederativa 2020.

27 de Julho de 2020.

SHIRLEY DE FREITAS ALMEIDA

Presidente CMS/Careiro

Resolução Nº 15/2020

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução, nos termos da legislação vigente e de acordo com a decisão do Pleno Conselho Municipal de Saúde do Careiro/AM.

ELIETE SILVA SIQUEIRA

Secretária Municipal de Saúde/Careiro

Portaria Nº 136/2020

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador: NYBWTZAAG

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
LEI PROMULGADA Nº 2, DE 2020**

LEI PROMULGADA Nº 2, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Fixa o subsídio dos Vereadores e Vereador Presidente do Poder Legislativo de Careiro da Várzea, para a legislatura de 2021-2024, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM., nos termos dos artigos 34, inciso IV; 55, § 8º, da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea e artigo 39, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal, FAÇO saber que o Plenário APROVOU e eu PROMULGO a seguinte

LEI PROMULGADA:

Art. 1º Fixa em R\$ 7.000,00 (sete mil reais), o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Careiro da Várzea e em R\$ 8.000,00 (oito mil reais) o subsídio do Vereador Presidente do Poder Legislativo, enquanto este mantiver esta qualidade, para a legislatura 2021-2024.

§ 1º A fixação dos subsídios de que trata o **caput** deste artigo tem por amparo o artigo 29, inciso VI, alínea b, combinado com o artigo 39, § 4º, ambos da Constituição Federal e art. 18, da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea, e será pago em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

§ 2º É condição de legalidade para o pagamento do subsídio dos Vereadores a observância dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 3º Caso seja verificado, no início do exercício, que o montante dos subsídios fixados no artigo 1º, desta Lei, isoladamente ou em conjunto com o total dos dispêndios provenientes da folha de pagamento dos servidores da Câmara Municipal ultrapassar os limites estabelecidos na legislação pertinente em vigor, o valor fixado será readequado, em cada exercício, sofrendo a redução proporcionalmente ao excesso verificado.

§ 4º A ultrapassagem dos limites que trata o § 3º do artigo 1º desta Lei, impedirá o pagamento dos próximos subsídios, ou, ainda, importará na devolução dos subsídios pagos indevidamente, corrigidos com os mesmos acréscimos a que se refere à cobrança dos tributos municipais em atraso.

§ 5º É vedada, em exercícios seguintes, a recuperação de valores não pagos em decorrência dos limites constitucionais e legais.

§ 6º O subsídio mensal dos Vereadores será também pago durante o recesso parlamentar.

Art. 2º A ausência injustificada do Vereador, nos termos regimentais, a uma sessão ordinária implicará o desconto de 1/30 (um trinta avos), por sessão, do subsídio fixado na forma do artigo 1º desta Lei.

§ 1º O Vereador que faltar, injustificadamente, a duas sessões ordinárias mensais, terá sua remuneração reduzida em 50% (cinquenta por cento), e caso haja reincidência, compete à Câmara Municipal fixar outras penalidades, inclusive cassação de mandato, na forma do que dispuser o Regimento Interno

§ 2º No caso de licenciamento por doença devidamente comprovada por atestado médico será observado ao que estabelece a Lei Orgânica Municipal e as demais leis pertinentes em vigor.

§ 3º Considera-se, como justificativa legal, para efeitos deste artigo, a aprovação em Plenário dos motivos apresentados para a ausência, sob a forma de requerimento escrito ou verbal.

§ 4º O subsídio mensal dos Vereadores que se fizerem presentes não sofrerá prejuízo quando não se realizar a reunião por falta de quorum ou ausência de matéria a ser votada.

§ 5º O subsídio mensal dos Vereadores não sofrerá prejuízo quando a reunião recair em dia de feriado, ressalvado a existência de reunião em dia útil subsequente.

§ 6º No caso das ausências que trata o art. 2º e § 1º desta Lei, o desconto será processado no mês subsequente.

Art. 3º Em caso de substituição, os vereadores suplentes terão direito ao valor do subsídio mensal proporcional de 1/30 (um trinta avos) por dia de substituição respeitando o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e as demais leis pertinentes.

Art. 4º Aos Vereadores poderá ser pago, desde que não ultrapasse os limites constitucionais legais, 13º (décimo terceiro) subsídio, correspondente a 1/12 (um doze avos) do subsídio mensal, conforme estabelece o art. 19, § 10, da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea.

Art. 5º Nas reuniões extraordinárias, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada, vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação, em observância ao disposto no artigo 57, § 7º, da Constituição Federal.

Art. 6º Os subsídios fixados nesta Lei poderão ser revistos anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2022, em conformidade com o disposto no inciso X, art. 37, da Constituição Federal combinado com o disposto no § 1º, art. 20, da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea ou em suas alterações posteriores.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021, e em conformidade com o art. 8º, I, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, terá seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Careiro da Várzea, 03 de agosto de 2020.

JACOB PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador: H6MDWU3PL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA LEI PROMULGADA Nº 3, DE 2020

LEI PROMULGADA Nº 3, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para a legislatura de 2021-2024 no Município de Careiro da Várzea, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM., nos termos dos artigos 34, inciso IV; 55, § 8º, da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea e artigo 39, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal, FAÇO saber que o Plenário APROVOU e eu PROMULGO a seguinte **LEI PROMULGADA**:

Art. 1º Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o mandato de 2021-2024 os valores abaixo consignados:

I - Prefeito - R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais);

II - Vice-Prefeito - R\$ 11.000,00 (onze mil reais); e

III - Secretários Municipais - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo único. O Vice-Prefeito, nomeado como Secretário Municipal, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o do Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo.

Art. 2º Os subsídios fixados nesta Lei poderão ser revistos anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2022, em conformidade com o disposto no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal combinado com o disposto no § 1º, art.

19, da Lei Orgânica Municipal ou em suas alterações posteriores.

Parágrafo único. Vedado aos agentes políticos qualquer percentual de aumento mesmo que concedido em Lei.

Art. 3º Os subsídios de que trata esta Lei serão pagos na mesma data dos pagamentos dos demais servidores do Poder Executivo ou em data posterior.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021, e em conformidade com o art. 8º, I, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, terá seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Careiro da Várzea, 03 de agosto de 2020.

JACOB PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador: ZTE19RSB0

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI DECRETO MUNICIPAL DE 24 DE JULHO DE 2020 - ILCIVAN PINHEIRO JACQUES

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a senhora **LAURA MACEDO COELHO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **ILCIVAN PINHEIRO JACQUES**, ENGENHEIRO CIVIL - CREA/AM N. 29479 D/AM, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para exercer a função de Fiscal de Obras, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para fiscalização da Obra da construção de Portal e Praça no Município de Coari, referente ao Termo de Contrato n.027/2020, a contar de 22 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 24 de julho de 2020.

LAURA MACEDO COELHO

Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Rainara de Souza Oliveira
Código Identificador: 6J4S1ECTK

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE AGOSTO DE 2020 - ANA CREUZA FERNANDES DANTAS

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a senhora **LAURA MACEDO COELHO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

COLOCAR à disposição do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, a contar de 21 de setembro de 2020, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem, **ANA CREUZA FERNANDES DANTAS**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Coari.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 04 de agosto de 2020.

LAURA MACEDO COELHO

Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Rainara de Souza Oliveira

Código Identificador: YCT3C27HT

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 01 DE 08 DE ABRIL DE 2020**

LEI Nº 01/2020 – GPMFB

Autoriza o Poder Executivo, através da assessoria de comunicação da Prefeitura Municipal a executar em caráter de emergência no município de Fonte Boa o serviço de rádio difusão, pelo período de 180 dias.

O Sr. GILBERTO FERREIRA LISBOA, Prefeito Municipal de Fonte Boa, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 64 e 65 Incisos I, III, VI, da (Lei Orgânica do Município de Fonte Boa), Lei em caráter de emergência:

FAÇO SABER, a todos habitantes que o PODER LEGISLATIVO Decretou e eu Sanciono a presente;

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a Prefeitura Municipal de Fonte Boa através da assessoria de Comunicação a PRESTAR O SERVIÇO DE RADIO DIFUSÃO com baixa potencia, no âmbito municipal em modalidade FM, pelo período de 180 dias, a contar da data da aprovação desta lei, para viabilizar o serviço de rádio difusão comunitária.

§ 1º - Entende-se por baixa potência o serviço de ráiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros.

§ 2º - O Prazo de 180 dias a que se refere este artigo, poderá ser prorrogado ate a suspensão do período de Pandemia do Coronavírus.

Art. 2º - A emissora de Serviço de Rádio Difusão Emergencial atendera, em sua programação, aos seguintes princípios :

I – Preferencia a finalidades educativas da Saúde municipal, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

II – Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

III – Respeito aos valores éticos e sociais de pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade;

IV- Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológicas partidárias e condições sociais nas relações comunitárias.

§ 1º - É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação das emissoras de rádio difusão emergencial.

§ 2º - As programações opinativas e informativas observarão os princípios de pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polemicas, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos notificados.

§ 3º - Qualquer cidadão da comunidade terá direito a emitir opinião sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações, devendo observar apenas o momento adequando da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela rádio emergencial.

Art. 3º - O poder Executivo Municipal designará, em nível municipal, para utilização de Serviço de Rádio difusão emergencial, um único e específico canal na faixa de frequência do serviço de radio difusão sonora em frequência modulada vago em nossa região.

Art. 4º - Compete ao poder Executivo mediar a exploração do Serviço de Rádio difusão emergencial, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração dos serviços.

Parágrafo Único - Esta Lei terá validade de 180 (cento e oitenta dias) permitida a renovação por igual período, período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigente.

Art. 5º - O Serviço de Rádio Difusão emergencial ficará sobe a responsabilidade da Assessoria de comunicação da Prefeitura Municipal, sediada na área da comunidade para prestar os serviços necessários ao combate Novo Coronavírus – COVID 19.

Art. 6º - Os equipamentos de transmissão utilizados no Serviço de Rádio difusão emergencial serão pré- sintonizados na frequência

de operação designada para o serviço e estarão livre de homologação ou certificados.

Art. 7º - As emissoras do Serviço de Rádio difusão emergencial assegurará, em sua programação, espaço para divulgação de planos e realizações de entidades ligadas ao combate do coronavirus, por suas finalidades, ao desenvolvimento da comunidade.

Art. 8º - Esta Lei é respaldada pela **LEI FEDERAL Nº 9.612/98 – LEI DE RADIO DIFUSAO**, **Art. 16º**, que diz respeito à Radiodifusão Comunitária, executadas durante situações de guerras, calamidades publicas e epidemias. bem como as transmissões obrigatórias dos poderes executivo, judiciários e legislativas, definidas em lei.

Art. 9º - Estando em funcionamento a emissora de serviço de Radiodifusão emergencial, em conformidade com as prescrições desta Lei, e constatando-se interferências indesejáveis nos demais serviços regulares de telecomunicação e Rádio Difusão, o Poder Executivo determinará a correção da operação e, se a interferência não for eliminada no prazo estipulado, determinará a interrupção do serviço.

Art. 10º - O Poder Executivo Municipal baixará os atos complementares necessários à regulamentação do Serviço de Rádio Difusão Emergencial.

Art. 11º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA, em 08 de abril de 2020.

GILBERTO FERREIRA LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador: GMXZWNVED

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **F. C. O. ROSAS & M. N. PINHEIRO LTDA**, CNPJ/MF nº 34.711.259/0001-62, como vencedora do referido certame, através da TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020.

II – **ADJUDICAR** à referida empresa a execução dos “SERVIÇOS DE REFORMA DO HOSPITAL REGIONAL JOÃO BARBOSA, LOCALIZADO NA AV. GETÚLIO VARGAS, S/N, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ/AM”, objeto da referida TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020, no valor de R\$ R\$ 617.677,06 (seiscentos e dezessete mil seiscentos e setenta e sete reais e seis centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, em 05 de agosto de 2020.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO

Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador: TYCNMH8LS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº- 013/2020

OBJETO: Aquisição de cestas básicas destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade nas ações emergenciais de combate à pandemia causada pelo novo coronavírus, de acordo com as condições constantes neste Edital e seus anexos. **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:** serão recebidos até as **09:00 h** do dia **10 de agosto de 2020**, quando terá início a sessão destinada ao recebimento dos envelopes, na sala Comissão de Licitação - CMPL, sito a rua Turibio de Oliveira, s/n - Centro, Guajará-Am. Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações, no endereço já mencionado acima, sendo que, os interessados deverão esta de posse de um Pen Drive ou Cd., apartir das 08:30 às 12:00 h. A Prefeitura M. de Guajará, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Guajará - AM, 03 de agosto de 2020.

JOSE TELES SARAIVA

Presidente da CPL

PUBLICAÇÃO:

Publicado no Quadro de Avisos por afixação

em 03 de agosto de 2020, conforme

dispõe a Lei Orgânica do Município.

MARIA CLECIANE REIS DO SACRAMENTO

Sec. M. Interina De Admistração

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador: EELNBJ15F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 001-2020

PORTARIA Nº 01, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

“Nomeia Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Guajará e da outras providencias”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica do município de Guajará.

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais que regem a Administração pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, e da eficiência e da Publicidade;

CONSIDERANDO disposto da lei nº 8.666/93, que dispõe sobre as normas para licitação e contratos da Administração Pública, especialmente os artigos 6º, XVI, 15, § 8º, 38, III e 51 da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar procedimentos, estabelecendo regras claras e a fim de proporcionar procedimentos licitatórios mais eficazes e escolhas de melhores ofertas à Administração;

CONSIDERANDO ainda, a busca incessante de evitar qualquer prejuízo à Administração Municipal ou a terceiros,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação do ano de 2020 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**, conforme abaixo discriminados:

I – PRESIDENTE

MARIA SILVANIA LIMA CABRAL

II - VICE PRESIDENTE

JOSÉ TELES SARAIVA

III - SECRETÁRIA

LÍLIA FERREIRA DO NASCIMENTO

IV - MEMBROS.

DILENA RODRIGUES DE PAULA

PEDRO MARTINS DE CASTRO

ALESSON DE PAULA GOMES

ANTONIO JARDESON SILVA DOS SANTOS

SHIRLEN FERREIRA BASTOS

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal Lei nº 8.666/93, processar e julgar as licitações no Âmbito da Prefeitura de Guajará, destacando- se dentre suas atribuições:

I – O recebimento de procedimentos administrativos devidamente instruídos com projetos básico/termo de referencia, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotado, em conformidade com os critérios estabelecidos pela lei nº 8.666/93, instauradas, assim o processo licitatório;

II – A elaboração de Editais, Cartas – convites e manifestação nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pelo órgão interessado, utilizando quando necessário, o assessoramento técnico exigível;

III – O encaminhamento do processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;

IV – O recebimento do processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes;

V – A divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;

VI – A formação e o acompanhamento do processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;

VII – A instrução de esclarecimento/impugnação apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessários;

VIII – A abertura de envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horários estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;

IX – A publicidade dos resultados da habilitação, devolvendo aos habilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;

X - A instrução dos recursos, submetendo – os á autoridade superior para decisão;

XI – O pronunciamento sobre qualquer incidente nas fases da licitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XII – a abertura dos envelopes de propostas dos habilitados, após resolvidos os recursos da fase de habilitação;

XIII - o exame das propostas em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;

XIV – a escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XV – a elaboração e publicação de lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;

XVI – a instrução de recursos, submetendo-os á autoridade para decisão;

XVII – o encaminhamento á autoridade superior da homologação do processo e da adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XVIII – a publicidade do resultado e encaminhamento do processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;

XIX – a disponibilização de meios estruturais e matérias para realização da sessão;

XX – exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da Comissão Permanente de Licitação.

ART. 3º Constituem atribuições exclusivas do Presidente (a) da Comissão Permanente de Licitação.

I – a representação oficialmente da comissão, com as prestações de informações que se fizerem necessárias;

II – o encaminhamento á Coordenadoria de Licitação a programação das licitações e as pautas das reuniões para aprovação;

III – controlar participação dos membros da Comissão e Solicitar a convocação, alternadamente, quando necessário, dos suplentes;

IV – solicitar da Coordenadoria de Licitação e convocação de equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou; quando necessárias;

V - resolver sobre esclarecimento / impugnação apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modifica - lo quando procedente a impugnação;

VI – presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;

VII – coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da Comissão e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;

VIII – promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;

IX – encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;

X – propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XI – apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela comissão;

XII – designar Pregoeiro (a) e a equipe técnica a atuar nos procedimentos licitatórios instaurados na modalidade Pregão, com a anuência do Chefe do Poder Executivo.

Art 4º Aos membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação terão exclusivamente as seguintes atribuições:

I – receber, registrar e controlar a movimentação de processos submetidos à Comissão;

II – secretariar os trabalhos da Comissão e lavrar atas de reuniões;

III – prestar informação de caráter público quando autorizado pela presidência da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guajará;

IV – manter arquivo autorizado de todas as atas, documentos e papéis da Comissão Permanente de Licitação;

V – organizar e manter atualizada toda a legislação relativa às licitações e contratos administrativos ou de outras matérias, que interessem aos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação;

VI – prestar acessória a Presidente da Comissão Permanente de Licitação nas matérias submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos;

Art. 5º O Presidente será substituído em suas ausências por um dos membros efetivos, mediante portaria devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 6º Compete a Pregoeira (a) designado o desempenho das funções de:

I – abertura da sessão e credenciamento dos interessados;

II – recebimento das propostas e documentos de habilitação;

III – verificação se as propostas atendem aos requisitos do edital;

IV – classificação ou desclassificação das propostas;

V – condução da etapa de lances;

VI – possibilidade de negociação com licitante que ofereceu a melhor proposta;

VIII – exame formal dos documentos de habilitação dos classificados, com pronunciamento sobre a habilitação ou inabilitação;

IX – oportunizar aos interessados manifestação quanto ao direito de recurso;

X – manifestar sobre juízo de admissibilidade sobre recursos interpostos, exercendo o juízo de retratabilidade;

XI – leitura da ata redigida pela equipe de apoio e coleta de assinaturas dos presidentes;

XII – remessa dos autos à autoridade competente.

Art. 7º O mandato dos membros da Comissão Permanente de licitação será de 01(um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 8º Determinar a Secretaria Municipal de Administração adoção de medidas legais cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE – SE, CUMPRA – SE E PUBLIQUE- SE.

Guajará, Em 05 de agosto de 2020.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO

Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador: 27HUNJWMQ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 - SRP

Objeto:A presente Ata tem por objeto, formação de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de motor bomba, prestação de serviço em reparo e manutenção em motor bomba, incluindo transportes e demais encargos para atender as necessidade da Secretária Municipal de Infraestrutura, Transito, limpeza e Urbanismo do Município de Guajará/AM.

Fornecedores: **PERFURAÇÕES VALE LTDA – CNPJ: 09.079.590/0001-64**, estabelecida na rua Carlos Lopes de Souza nº 71, bairro Aeroporto Velho Cruzeiro do Sul/Ac;

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração

Vigência da Ata: 06 (seis) meses

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços total para a empresa: **PERFURAÇÕES VALE LTDA – CNPJ: 09.079.590/0001-64**, com valor LOTE I R\$ 59.484,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais), para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08. **LOTE II** com o valor de R\$ 76.875,00 (setenta e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais) adjudicado para os fornecedores.

Do equilíbrio contratual: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de fatores que influenciem na composição de seus custos, durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 011/2020 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, no que não conflitar com os termos do Edital nº 011/2020 - SRP.

Guajara-Am, 05de agosto de 2020.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO

Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador: 72GUAVHP5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO TP 07

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 28/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

DATA: 05/08/2020; **PRAZO:** 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS; **OBJETO:** “SERVIÇOS DE REFORMA DO HOSPITAL REGIONAL JOÃO BARBOSA, LOCALIZADO NA AV. GETÚLIO VARGAS, S/N, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ/AM” Partes: Prefeitura Municipal de Guajará e a Empresa F. C. O. ROSAS & M. N. PINHEIRO LTDA, CNPJ/MF nº 34.711.259/0001-62, no Valor de R\$ R\$ 617.677,06 (seiscentos e dezessete mil seiscentos e setenta e sete reais e seis centavos); **Dotação Orçamentária:** DETALHAMENTO: 03.02.10.301.12.1013.339039.785, Órgão 03 – Fundos Municipais, Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 301 – Atenção Básica, Programa: 12 – Atenção a Saúde Pública e Qualidade, Projeto/Atividade: 1013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceira - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 785

/ FES FTI, Modalidade de Licitação Tomada de Preços nº 007/2020-CPL.
SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, O SENHOR ORDEAN GONZAGA DA SILVA E PELA CONTRATADA O SENHOR CLEILSON PINHEIRO ROSAS

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO

Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador: YL8J2KYIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 11-
2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/20

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/20

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
CONVOCAÇÃO**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guajará-AM, no uso de suas atribuições legais CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo, oriundo da comissão municipal de licitação referente a Licitação modalidade de Pregão Presencial-SRP nº 011/2020-CML CONSIDERANDO, que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente:

RESOLVE:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR todos os procedimentos referentes aos itens do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2020 e;

PUBLICAR E CONVOCAR a empresa **PERFURAÇÕES VALE LTDA – CNPJ: 09.079.590/0001-64**, para no prazo de 05 dias úteis, comparecerem para assinatura da Ata de Registro de Preço nº 011/2020.

Sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 10.522 de 19/07/2002, Decreto nº 5.586 de 19/11/2005, Decreto 5.450 de 31/05/2005, Decreto nº 3.931/2001, Lei nº 9.854 de 27/10/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4358, de 05/09/2002, Lei nº 8.078 de 11/09/1990 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações.

Guajará-AM, 05 de agosto de 2020.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO

Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador: 8NZWHVDII

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2020 MICRO ONIBUS**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 22/2020

CARONA PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2019/FNDE/MEC

DATA: 27/07/2020; PRAZO: 160 (Cento e sessenta) dias corridos; OBJETO: aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA) Partes: Prefeitura Municipal de Guajará e a firma MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10, no Valor de R \$ 222.900,00 (duzentos e vinte e dois mil e novecentos reais); Dotação Orçamentária: Dotação: 391/2020, DETALHAMENTO: 02.03.04.122.02.2008.449052.26, Órgão 02 – Poder Executivo, Unidade 03 – Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Função: 04 – Administração, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 02 – Gestão Política Administrativa do Governo Municipal, Projeto/Atividade: 2008 – Gestão dos Serviços Administrativos, Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídico),

Recurso: 10/RECURSO PRÓPRIO, Modalidade de Licitação pregão nº 11/2019/FNDE/MEC. **SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE, O SENHOR ORDEAN GONZAGA DA SILVA E PELA CONTRATADA A SRTª. REPRESENTANTE LEGAL, ADRIANA CECCONELLO.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador: NO4OLJEMT

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
DECRETO Nº. 177/2020-GAB. PREF.**

Humaitá-AM, 03 de agosto de 2020.

**DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(a) EM CARÁTER
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

DECRETA:

Art. 1º - A nomeação o senhor **ERICK DE OLIVEIRA BRISSOW**, para o cargo de Procurador Geral Adjunto do município de Humaitá, de caráter comissionado.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo 1º exercerá suas atividades na Procuradoria Geral do Município, de acordo com orientações de seu (ua) superior hierárquico (a).

Art. 3º - O nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30.07.2020, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA

Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: 14RU3REQH

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO REFERÊNCIA: PROCESSO
Nº 216/2019 ASSUNTO: CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE
APOSENTADORIA**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Referência: Processo nº 216/2019

Assunto: Concessão do Benefício de Aposentadoria

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV**, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso III do artigo 153 da Lei Municipal nº 652/13, de 26 de dezembro de 2013.

CONSIDERANDO o Processo nº 216/2019, de 16 de dezembro de 2019, que concede o Benefício de Aposentadoria por invalidez a servidora **ROMILDA ROCHA DUARTE**, em decorrência da mesma apresentar os requisitos legais qualificado nos autos.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 02/2014, de 02 de abril de 2014 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, da Lei Municipal acima mencionada, tendo sido aprovada em reunião pelos conselheiros, por entender que os requisitos administrativos legais foram atendidos.

DECIDE:

HOMOLOGAR o procedimento administrativo de concessão do Benefício de Aposentadoria por invalidez à servidora **ROMILDA ROCHA DUARTE**.

DESTACAR que a conclusão do processo implica na sua aprovação pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, nos termos da Resolução n. 02/2014/TCE de 02/04/2014.

ENCAMINHAR o processo ao Diretor Administrativo Financeiro para efetivação dos registros necessários no Sistema de Folha de Pagamento e Contabilidade.

Humaitá – AM, 29 de julho de 2020.

AZENRAL PINTO DE CASTRO

Presidente do Cons. Adm. Humaitaprev

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador: 6RAAROAHZ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 009/2020**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § Único, incs. II e III, da Lei 8666/93 e

art. 4º, da Lei nº 13.979/2020)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 009/2020/SEMSA/CPL.

Processo Administrativo: 1393/2020

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Referência, a aquisição em caráter emergencial, por dispensa de licitação de **Medicamentos Especializados (Nilperidol, Droperidol, Halotano, Hemitartarato de Norepinefrina e outros) e Materiais Médico-Hospitalares (Macacão de proteção individual, Polisolgel, Válvula redutora, Kit laringoscópio e outros)** atendimento das necessidades da unidade Hospitalar, em pacientes graves, como estratégia de enfrentamento e contenção da Epidemia da COVID-19 (Coronavírus).

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS: até o dia 06/08/2020 às 14h00min. (HORÁRIO DE HUMAITÁ – AM).

ATENÇÃO:

Os interessados em fornecer os objetos da futura contratação, devem cumprir com todas as exigências do Termo de Referência, anexo integrante deste aviso, em especial os requisitos dispostos para apresentação dos **documentos de habilitação e proposta de preços**.

Tendo em vista os Decretos Federais, Estaduais e Municipais (citados na justificativa do Termo de Referência), que dispõe sobre Estado de Calamidade Pública, em face da Pandemia do Novo Coronavírus, **os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: cplc.humaita.am@hotmail.com com cópia para semsa@saudehumaita.com.br até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.** O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento.

As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal www.humaita.am.gov.br a relação constando razão social, CNPJ, endereço e os dados da proposta (item, descrição do objeto, unidade, quantitativo, valor unitário e valor total).

Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastramento de Fornecedor (SICAF) e do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Humaitá-AM (CRC), nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.

As propostas recebidas e demais documentos serão juntados aos autos do processo físico e encaminhados para exame de conformidade e aceitação pela Comissão Permanente de Licitações - CPL, após a análise da idoneidade do fornecedor mediante análise dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência.

O resultado final, com a declaração do(s) vencedor(es) do objeto da futura contratação, bem como o Termo de Ratificação da Dispensa de Licitação, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas (<http://diariomunicipalaam.org.br>) e no Portal da Prefeitura Municipal de Humaitá-AM (www.humaita.am.gov.br).

Os atos praticados na Dispensa de Licitação em tela, bem como os documentos e proposta de preços apresentados pelos proponentes, ficarão juntados nos autos do processo físico para vistas dos interessados e para futura fiscalização por parte dos órgãos de controles.

Disponibilidade do Termo de Referência e/ou consulta na íntegra: www.humaita.am.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações - CPL, na Prefeitura do Município de Humaitá-AM, através do e-mail: **cplc.humaita.am@hotmail.com** com cópia para **semsa@saudehumaita.com.br**.

Publique-se.

Humaitá-AM, 04 de agosto de 2020.

JURANDIR NUNES PEIXOTO

Presidente da CPL

CLEOMAR SCANDOLARA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador: NTXE2UTH9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1048/2020**

Processo administrativo nº. 1048/2020

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais em consonância com o disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e

CONSIDERANDO o teor do relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitações – CPL e parecer jurídico referentes ao procedimento licitatório na modalidade de Convite, tipo menor preço, forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, critério de julgamento menor preço global, nº 005/2020, processo administrativo nº. 1048/2020;

CONSIDERANDO ainda os critérios legais, observados sob os preceitos da Lei de Licitações e a inexistência de quaisquer recursos pendentes atinentes ao aludido certame,

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto do Convite nº 005/2020 para execução dos serviços de pintura geral da Escola Municipal Irmã Carmen Cronenbold, localizada na Rua Dep Francisco Monteiro, bairro de São Pedro, Humaitá(AM), à empresa Leite e Macêdo Ltda. – EPP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 01.431.114/0001-59, valor R\$ 70.897,86 (setenta mil, oitocentos e noventa e sete reais, oitenta e seis centavos).

II – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitações - CPL relativa ao supracitado procedimento licitatório;

Gabinete do Prefeito do Município de Humaitá(AM), 03 de julho de 2020.

HERIVANEI VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador: 9BSGVG6P

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 743/2020-GAB. PREF.**

Humaitá, 03 de agosto de 2020

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DOS AUXILIARES DIRETO DO PREFEITO

QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Herivâneo Vieira de Oliveira**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 655/2014-GAB.PREF. regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 044/2016-GAB.PREF.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ANA PAULA DA SILVA AIRES**, para o cargo de Assessor Jurídico, de caráter comissionado, para o exercício de suas atribuições na Comissão Permanente de Licitação-CPL.

Art. 2º - Por não pertencer ao quadro de servidores efetivos, a nomeada deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos para tomar ciência de sua nomeação e ultimar providências necessárias.

Art. 3º - Este entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de julho de 2020, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRASE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA

Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: PAIXU7P4P

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ DECRETO Nº 176/2020-GAB. PREF.

Humaitá, 03 de agosto de 2020

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Herivâneo Vieira de Oliveira**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 655/2014-GAB.PREF. regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 044/2016-GAB.PREF.

DECRETA:

Art. 1º - A **exoneração** da servidora **ANA PAULA DA SILVA AIRES**, para o cargo de Procurador(a) Geral Adjunto(a) de caráter comissionado.

Art. 2º - Este entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de julho de 2020, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRASE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA

Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: SKRZIRV9P

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2020

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro, designado

pela Portaria n.º 038/2020-GAB.PREF., de 10 de janeiro de 2020, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, forma de execução indireta, critério de julgamento menor preço global. Data da abertura: 17/08/2020, às 14h:30min. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de conexão de internet via satélite em banda KA, para atender as comunidades rurais do Município de Humaitá(AM), visando a comunicação e inclusão digital nessas áreas remotas, em atendimento a Secretaria Municipal do Interior - SEMINT. Local: auditório do prédio da sede municipal, Rua 13 de Maio, 177, Centro Humaitá (AM). Processo Administrativo n.º 240/2020. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min e no endereço eletrônico: www.humaita.am.gov.br.

Humaitá (AM), 04 de agosto de 2020.

JURANDIR NUNES PEIXOTO

Pregoeiro.

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador: PS5YKRVBM

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ PORTARIA Nº. 744/2020-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 24 de junho de 2020

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Herivâneo Vieira de Oliveira**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **TEREZINHA DE JESUS LEÃO BRASIL**, do cargo de Técnica em Enfermagem, de caráter temporário.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de julho de 2020, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRASE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto n.º 106/2018

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: GBXQPXHG

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ PORTARIA Nº. 745/2020-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 24 de junho de 2020

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Herivâneo Vieira de Oliveira**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **LAIANE CAROLINE GONÇALVES DA SILVA**, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, de caráter temporário.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de julho de 2020, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRASE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto n.º 106/2018

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: NAFQWG271

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 746/2020 - GAB. PREF.

Humaitá-AM, 04 de agosto de 2020.

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando solicitação constante do Ofício nº. 0092 - RH – SEMSA

Considerando o requerimento da Senhora **EMMANUELLE BORGES KONZEN**.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **EMMANUELLE BORGES KONZEN**, do cargo de Enfermeira PSS Nº 001/2020-1ª admitido em caráter temporário.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 04 de julho de 2020, revoguem-se as disposições em contrário.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá-AM.

ELIAS NUNES PEREIRA

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal nº. 106/2020-GAB.PREF

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: UVL6QWMJP

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 730/2020-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 28 de JULHO de 2020.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PARTICULAR POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, AO SERVIDOR NILSON DE PAULA CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 110 da Lei Municipal nº. 091/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **NILSON DE PAULA CAMPOS**, Guarda municipal, matrícula nº. 3347, licença remunerada, de 03 (três) meses, por motivo de doença em pessoa da família, a contar do dia 30/06/2020.

Art. 2º. Encaminhe-se o presente Ato ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Humaitá, para as anotações pertinentes e demais providências necessárias à conclusão do que preconiza o Art. 1º. da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2020, revoguem –se as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: G73WQBGXS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO N.º : 1121/2020.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º : 1121/2020.

Objeto: Aquisição de peças de reposição novas e originais destinadas a manutenção corretiva em ar condicionado tipo Split, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Humaitá(AM). Para o ano de 2020.

Credor: Pleno Comércio de Ferragens Ltda..

CNPJ/MF: 33.114.215/0001-92.

Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data: 30/07/2020

Valor R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador: BOQH1CWXJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO N.º : 1121/2020.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º : 1121/2020.

Objeto: Aquisição de peças de reposição novas e originais destinadas a manutenção corretiva em ar condicionado tipo Split, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Humaitá(AM). Para o ano de 2020.

Credor: Dionson Aparecido Julião Bertoncello.

CNPJ/MF: 27.520.666/0001-27.

Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data: 30/07/2020

Valor R\$ 10.839,30 (dez mil, oitocentos e trinta e nove reais, trinta centavos).

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador: 0XLBBFWK

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
LICENÇA DE OPERAÇÃO IPAAM Nº 300/06-04

DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL Nº 3.785/2012

Onei Rossato, torna público que recebeu do IPAAM, a Licença de Operação nº 300/06-04, que autoriza a criação de animais de grande porte em rotação com o cultivo de culturas temporárias (grãos, em uma área de 300 há, inserida na propriedade denominada “Agropecuária Rossato V”, com área total de 1.365,3883ha, Município de Humaitá – Am , para Criação de animais de grande porte, com validade de 01 ano.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: EBD0BIM7Q

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI
DECRETO Nº 076/2020 – GAB/PMI – INPREVI, DE 01 DE
AGOSTO DE 2020.

Conceder **PENSÃO POR MORTE** a **MILENA CRISTINA ALENCAR REBOUÇAS** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no Art. 7º e Art. 61, IV da Lei Orgânica Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO que a beneficiária/dependente **MILENA CRISTINA ALENCAR REBOUÇAS (filha)**, à vista da instrução do **Processo nº 032/2020 – INPREVI**, e com fundamento no **Parecer Jurídico nº 071/2020 – ASSEJUR/INPREVI**, da lavra da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI, reuniu as condições

necessárias para obter a **PENSÃO POR MORTE**, decorrente do falecimento do servidor Sr. **WILLIAM EDSON REBOUÇAS** (Provento Integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente – Sem Paridade – Última Remuneração), nos termos do art. 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal c/c art. 25, inciso II e art. 26, inciso I, e art. 27, caput, da Lei Municipal nº 123/2006. Com forma de cálculo estabelecida nos termos do art. 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PENSÃO POR MORTE a beneficiária **MILENA CRISTINA ALENCAR REBOUÇAS (filha)**, decorrente do falecimento do servidor Sr. **WILLIAM EDSON REBOUÇAS**, servidor público municipal, no cargo de Almoxarife, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF, Matrícula Funcional nº 343-3A. Nos termos do art. 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal c/c art. 25, inciso II e art. 26, inciso I, e art. 27, caput, da Lei Municipal nº 123/2006. Com forma de cálculo estabelecida nos termos do art. 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal de 1988. Provento Integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente – Sem Paridade – Última Remuneração.

Art. 2º. O provento foi calculado através do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões – SICAPWEB/ONLINE. Provento Integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente – Sem Paridade – Última Remuneração. **Vencimento-Base no valor de R\$ 2.199,62** (dois mil cento e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos), parcela remuneratória fundamentada nos termos da **Lei Municipal nº 182/2011** (Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações), com alterações instituídas pela **Lei Municipal nº 354/2018** (Reajuste Salarial), acrescido de **20%** (vinte por cento) de Quinquênio, no valor de **R\$ 439,92** (quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos), nos termos do art. 139, da Lei Municipal nº 105/2005. **Totalizando os proventos no valor de R\$ 2.639,54** (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 3º. A beneficiária/dependente receberá a cota de 50% (cinquenta por cento) do total da Pensão por Morte no valor de **R\$ 1.319,77** (mil trezentos e dezenove reais e setenta e sete centavos).

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA – AMAZONAS, EM 01 DE AGOSTO DE 2020.

FRANCISCO GOMES DA SILVA

Prefeito do Município de Iranduba

Publicado por:
Clemilda da Silva Falcão Nunes
Código Identificador: UHUGRGPZZ

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI
DECRETO Nº 075/2020 – GAB/PMI – INPREVI, DE 01 DE
AGOSTO DE 2020.**

Conceder **PENSÃO POR MORTE** a **MARIA CRISTINA ALENCAR REBOUÇAS** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no Art. 7º e Art. 61, IV da Lei Orgânica Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO que a beneficiária/dependente **MARIA CRISTINA ALENCAR REBOUÇAS (filha)**, à vista da instrução do **Processo nº 032/2020 – INPREVI**, e com fundamento no **Parecer Jurídico nº 071/2020 – ASSEJUR/INPREVI**, da lavra da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI, reuniu as condições necessárias para obter a **PENSÃO POR MORTE**, decorrente do falecimento do servidor Sr. **WILLIAM EDSON REBOUÇAS** (Provento Integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente – Sem Paridade – Última Remuneração), nos termos do art. 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal c/c art. 25, inciso II e art. 26, inciso I, e art. 27, caput, da Lei Municipal nº 123/2006. Com forma de cálculo estabelecida nos termos do art. 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PENSÃO POR MORTE a beneficiária **MARIA CRISTINA ALENCAR REBOUÇAS (filha)**, decorrente do falecimento do servidor Sr. **WILLIAM EDSON REBOUÇAS**, servidor público municipal, no cargo de Almoxarife, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF, Matrícula Funcional nº 343-3A. Nos termos do art. 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal c/c art. 25, inciso II e art. 26, inciso I,

e art. 27, caput, da Lei Municipal nº 123/2006. Com forma de cálculo estabelecida nos termos do art. 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal de 1988. Provento Integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente – Sem Paridade – Última Remuneração.

Art. 2º. O provento foi calculado através do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões – SICAPWEB/ONLINE. Provento Integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente – Sem Paridade – Última Remuneração. **Vencimento-Base no valor de R\$ 2.199,62** (dois mil cento e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos), parcela remuneratória fundamentada nos termos da **Lei Municipal nº 182/2011** (Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações), com alterações instituídas pela **Lei Municipal nº 354/2018** (Reajuste Salarial), acrescido de **20%** (vinte por cento) de Quinquênio, no valor de **R\$ 439,92** (quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos), nos termos do art. 139, da Lei Municipal nº 105/2005. **Totalizando os proventos no valor de R\$ 2.639,54** (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 3º. A beneficiária/dependente receberá a cota de 50% (cinquenta por cento) do total da Pensão por Morte no valor de **R\$ 1.319,77** (mil trezentos e dezenove reais e setenta e sete centavos).

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA – AMAZONAS, EM 01 DE AGOSTO DE 2020.

FRANCISCO GOMES DA SILVA

Prefeito do Município de Iranduba

Publicado por:
Clemilda da Silva Falcão Nunes
Código Identificador: MQZVXOXT

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI
DECRETO Nº 074/2020 – GAB/PMI – INPREVI, DE 01 DE
AGOSTO DE 2020.**

Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** à Senhora **FRANCISCA DAS CHAGAS BEZERRA DE ARAÚJO** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no Art. 7º e Art. 61, IV da Lei Orgânica Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO que a Servidora Sra. **FRANCISCA DAS CHAGAS BEZERRA DE ARAÚJO**, à vista da instrução do **Processo nº 031/2020 – INPREVI**, e com fundamento no **Parecer Jurídico nº 069/2020 – ASSEJUR/INPREVI**, reuniu as condições necessárias para obter Aposentadoria Voluntária por Idade (Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição – Sem Paridade – Média das 80% Maiores Remunerações), nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal c/c art. 17, da Lei Municipal nº 123/2006. Com forma de cálculo estabelecida nos termos do art. 40, § 3º e 17, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 40, da Lei Municipal nº 123/2006 e art. 1º, § 4º, inciso I e § 5º, da Lei nº 10.887/2004.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE à Sra. **FRANCISCA DAS CHAGAS BEZERRA DE ARAÚJO**, servidora municipal, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Matrícula: 212-7A. Nos termos, art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal c/c art. 17, da Lei Municipal nº 123/2006. Com forma de cálculo estabelecida nos termos do art. 40, § 3º e 17, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 40, da Lei Municipal nº 123/2006 e art. 1º, § 4º, inciso I e § 5º, da Lei nº 10.887/2004. Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição – Sem Paridade – Média das 80% Maiores Remunerações.

Art. 2º. O provento foi calculado através do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões – SICAPWEB/ONLINE. Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição – Sem Paridade – Média das 80% Maiores Remunerações. **Cálculo da Média no valor de R\$ 760,35** (setecentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos), e **Complementação para atingir o piso salarial nacional no valor de R\$ 284,65** (duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), conforme disposição do art. 1º, § 4º, inciso I e § 5º, da Lei nº 10.887/2004. **Totalizando o provento mensal a ser pago no valor de R\$ 1.045,00** (mil e quarenta e cinco reais). A parcela remuneratória fundamentada nos termos da Lei Municipal nº 182/2011 (Reestruturação o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos

da Prefeitura Municipal de Iranduba), com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 354/2018 (reajuste de vencimentos aos servidores da Prefeitura Municipal de Iranduba), bem como da previsão do art. 139, da Lei Municipal nº 105/2005.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA – AMAZONAS,
EM 01 DE AGOSTO DE 2020.

FRANCISCO GOMES DA SILVA

Prefeito do Município de Iranduba

Publicado por:
Clemilda da Silva Falcão Nunes
Código Identificador: XU4APE9FF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI
DECRETO Nº 073/2020– GAB/PMI – INPREVI, DE 01 DE
AGOSTO DE 2020.**

Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à Senhora **TEREZA SENA DE MORAES CARNEIRO** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no Art. 7º e Art. 61, IV da Lei Orgânica Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO que a servidora Sra. **TEREZA SENA DE MORAES CARNEIRO**, à vista da instrução do **Processo nº 030/2020 – INPREVI**, e com fundamento no **Parecer Jurídico nº 067/2020 – ASSEJUR/INPREVI**, da lavra da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI reunii às condições necessárias para obter Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Provento Integral – Com Paridade – Última Remuneração), nos termos da Regra de Transição, prevista no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º, do art. 40 da Constituição Federal, e consoante disposição do art. 35, e § 1º, do art. 16, da Lei Municipal nº 123/2006. Com forma de cálculo estabelecida nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 35, da Lei Municipal nº 123/2006.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. **TEREZA SENA DE MORAES CARNEIRO**, servidora pública municipal, no cargo de Professora Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEI, na Escola Municipal Creuza Abess Farah, Turno Matutino, Matrícula: 716-8A. Nos termos da Regra de Transição, prevista no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º, do art. 40 da Constituição Federal, e consoante disposição do art. 35, e § 1º, do art. 16, da Lei Municipal nº 123/2006. Com forma de cálculo estabelecida nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 35, da Lei Municipal nº 123/2006. Provento Integral. Com Paridade. Última Remuneração.

Art. 2º. O provento foi calculado através do **Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões – SICAPWEB/ONLINE**. Provento Integral. Última Remuneração. Com Paridade. **Vencimento-Base no valor de R\$ 1.449,63** (mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos), parcela remuneratória fundamentada nos termos da **Lei Municipal nº 178/2011** (Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações do Magistério: Vencimento de R\$ 718,12), com alterações instituídas pela **Lei Municipal nº 214/2012** (Reajuste Salarial: 10%), **Lei Municipal nº 262/2013** (Reajuste Salarial: 8%), **Lei Municipal nº 275/2014** (Reajuste Salarial: 4%), **Lei Municipal nº 278/2014** (Reajuste Salarial: 8,32%), **Lei Municipal nº 285/2014** (Reajuste Salarial: 4,68%), **Lei Municipal nº 293/2015** (Reajuste Salarial: 10% e 3%), **Lei Municipal nº 301/2016** (Reajuste Salarial: 11,28%); **Lei Municipal nº 326/2017** (Reajuste Salarial: 7%) e **Lei Municipal nº 343/2018** (Reajuste Salarial: 6,81%) devidamente acrescido do valor de **R\$ 362,41** (trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos), referente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do **Adicional de Tempo de Serviço (Quinquênio)**, nos termos do **art. 24 da Lei Municipal nº 178/2011**, somado o valor de **R\$ 434,89** (quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos), percentual de 30% (trinta por cento) a título de **Gratificação Regência de Classe**, previsto no **art. 18, da Lei Municipal nº 178/2011**, acrescido o valor de **R\$ 434,89** (quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos), percentual de 30% (trinta por cento) a título de **Adicional de Estímulo a Especialização e ao Aperfeiçoamento Profissional – AEAP (Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização)**, previsto no

art. 25, inciso I, da Lei Municipal nº 178/2011, totalizando o provento mensal a ser pago no valor de **R\$ 2.681,82** (dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA – AMAZONAS,
EM 01 DE AGOSTO DE 2020.

FRANCISCO GOMES DA SILVA

Prefeito do Município de Iranduba

Publicado por:
Clemilda da Silva Falcão Nunes
Código Identificador: XMCHQWEY4

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI
ERRATA DE RETIFICAÇÃO DO DESPACHO DE
HOMOLOGAÇÃO**

Errata de Retificação publicado no Diário Oficial do Município em 29/07/2020, Edição nº 2662.

ONDE SE LÊ:

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente e licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO FUNERÁRIO, em favor da empresa:

SAGAZ SERVIÇOS PÓSTUMOS, CNPJ sob n.º 22.348.997/0002-08, o custo total deste serviço é de R\$ 319.000,00 (trezentos e dezoito mil reais).

LEIA-SE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente e licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO FUNERÁRIO, em favor da empresa:

SAGAZ SERVIÇOS PÓSTUMOS, CNPJ sob n.º 22.348.997/0001-08, o custo total deste serviço é de R\$ 319.000,00 (trezentos e dezoito mil reais).

PUBLIQUE-SE.

IRANDUBA, 04 DE AGOSTO DE 2020.

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador: TC4L62WGZ

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA -
SEMINFRA
PORTARIA N. 015/2020 – SEMINFRA**

***REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso da competência que lhe confere a legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o que cabe à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, nos termos do disposto nos art. 58, inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos da Lei n. 8.666/93;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a SEMINFRA;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, Fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

CONSIDERANDO, por fim, o interesse da Administração Pública Municipal

RESOLVE:

I – DESIGNAR os Servidores RAIMUNDO CORREA MAL, Auxiliar Administrativo, e PAULO JOSÉ DOS SANTOS FEITOSA, Subsecretário Municipal de Infraestrutura, para acompanhar, fiscalizar e atestar a Aquisição de Materiais de Construção à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, oriundos da Ata de Registro de Preços n. 008/2020 – Pregão Presencial n. 006/2020, que tem como objeto a Aquisição de Materiais de Construção para tender a demanda desta Secretaria, no decorrer do exercício 2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRASE

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Itacoatiara, em 19 de maio de 2020.

JANDER RUBEM FERREIRA NOBRE

Secretário Municipal de Infraestrutura

Decreto nº 0971 de 23 de junho de 2020

Publicado por:
Ana Stefanne Gama Moraes
Código Identificador: FAXFT3KWB

Código Identificador: KRHBLDUXY

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO - SEMFIP
TERMO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 035/2020**

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Supressão do Contrato nº. 035/2020, celebrado em 27.04.2020.

2. **PARTES:** O MUNICÍPIO DE ITACOATIARA, inscrito no CNPJ Nº 04.241.980/0001-75, com sede localizada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Bairro Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-075, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, neste ato representado pelo Sr. JANIEL MACÊDO BRITO, Secretário Municipal de Meio Ambiente, conforme delegação de competência expressa na Portaria nº 005/2017, datada de 19 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 22 de junho de 2017, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa POSTO LETÍCIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.651.914/0001-61, localizada na OTR Margem Direita da Estrada AM 010, Km 03, S/N, Loteamento Poranga, representada pelo Sr. RAIMUNDO RADSON DA SILVA MAIA, portador do RG nº 818.030 SESEG/AM e do CPF nº 239.505.792-49, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

3. **OBJETO:** O presente Termo de Supressão do Contrato acima mencionado tem como objetivo o reestabelecimento do equilíbrio financeiro de preços conforme recomenda o MEMO – PGMI nº 051/2020, redução de 12% no valor do item 02(gasolina aditivada), 7,5% no valor do item 04 (diesel S-10) e 5% no valor dos itens 05 (gás liquefeito cilindro 45kg) e 06 (gás liquefeito cilindro 13kg) de acordo com a ATA de Registro de Preços 018 do PP 020/19 para eventual aquisição de materiais de consumo, do tipo combustíveis e derivados, republicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 27 de abril de 2020.

4. **VALOR GLOBAL:** Fica suprimido do valor global do contrato nº 035/2020 o valor de R\$ 1.936,00 (Mil Novecentos e Trinta e Seis Reais).

5. **PRAZO:** O presente Termo de Supressão terá a sua vigência a contar do dia 27 de abril de 2020, finalizando em 15 de janeiro de 2021.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 27 de abril de 2020.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
João Paulo da Silva Nogueira dos Santos
Código Identificador: 8UZBLZV6Z

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO - SEMFIP
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
155/2018**

1. **ESPÉCIE E DATA:** Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº. 155/2018, celebrado em 15.03.2020.

2. **PARTES:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 13.639.469/0001-17, com sede localizada na Av. Conselheiro Ruy Barbosa, nº 177, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-084, representado pela Sra. KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, casada, portadora do RG nº 1298060-9 SSP/AM, CPF nº 647.652.482-00, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa GUILD CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.308.816/0001-57, com sede localizada na Av. Djalma Batista, nº 98 – A, Sala 15 E, Bairro – Parque 10 de novembro, CEP: 69.055-038 Manaus – AM, neste ato representado pelo Sr. JOSUÉ ALVES BATISTA, portador do RG nº 03618392008-8 e do CPF nº 146.486.523-04, residente e domiciliado na cidade de Manaus/AM, denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com o Artigo 57 e 65 e incisos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

3. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo contratual por 180 (Cento e Oitenta) dias do contrato acima mencionado que tem como finalidade a contratação de empresa especializada nos Serviços de Engenharia, cuja finalidade é a construção de Unidade Básica de Saúde Tipo III – UBS Tipo III, localizada neste Município de Itacoatiara/AM, consoante inciso II do artigo 4º da Portaria nº 340/2013, em conformidade com o parecer da Controladoria Geral do Município de nº 35-B e parecer jurídico de nº 111/2020 – PGMI.

4. **PRAZO:** O presente Termo Aditivo terá a sua vigência durante 180 dias, a contar do dia 15 de março de 2020, tendo como data final, com a execução total do objeto e consequente liquidação da despesa, o dia 11 de setembro de 2020.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 16 de março de 2020.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara

KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Paulo da Silva Nogueira dos Santos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº 19, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.**

PORTARIA Nº 19, de 04 de agosto de 2020.

DESIGNA Orientações Administrativas e Pedagógicas para a Rede Municipal de Ensino.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITACOATIARA, no uso de suas atribuições legais, objetivando proporcionar um melhor encaminhamento dos trabalhos administrativos e pedagógicos desta Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a orientação dos órgãos de saúde para manter o distanciamento social visando o não alastramento da COVID-19, bem como a proteção à vida e à saúde dos profissionais da educação, dos pais e alunos.

CONSIDERANDO O PARECER CNE/CP Nº 5/2020 aprovado por unanimidade, dia 30 de abril de 2020 pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) com as diretrizes para orientar escolas da educação básica e instituições de ensino superior durante a pandemia do novo corona vírus.

CONSIDERANDO O PARECER CNE/CP Nº 11/2020 aprovado dia 07 de julho de 2020 pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) com as orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia.

RESOLVE:

I – MANTER, as aulas das Escolas Municipais de forma remota até que se

tenha um parecer técnico expedido pelos órgãos de saúde, de forma a garantir a possibilidade de retorno das aulas presenciais de forma segura.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Itacoatiara, em 04 de agosto de 2020.

ADILON PEREIRA DA COSTA

Secretário Municipal de Educação de Itacoatiara

Decreto n. 0971, de 23 de junho de 2020

Publicado por:
Maria Euziléia dos Santos Saunier
Código Identificador: SRZIGKATX

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.013, DE 29 DE JULHO DE 2020.

ALTERA membros, em substituição, para o Conselho Municipal de Assistência Social, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal n. 017, de 27 de outubro de 1997, alterada pela Lei Municipal n. 086, de 23 de abril de 2007, e

CONSIDERANDO a necessidade proceder à substituição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em atendimento às solicitações formalizadas pelas respectivas instituições integrantes do mencionado Conselho;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 584, de 25 de março de 2019, que nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Ofício n. 224/2020 – Semas; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam ALTERADAS, a contar de 30.06.2020, as pessoas abaixo relacionadas para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, para cumprimento do biênio 2019/2020, nos termos da Lei Municipal n. 017, de 27 de outubro de 1997, alterada pela Lei Municipal n. 086, de 23 de abril de 2007, conforme as seguintes representatividades:

I – ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:

Titular: ZENE FERREIRA DA SILVA

Suplente: NATANAEL OLIVEIRA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

Titular: IVONE COELHO MACÊDO

Suplente: MARIA DO SOCORRO LOPES DA SILVA

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – SEMFIP

Titular: MARCELO CASTRO DA SILVA

Suplente: LÁZARO DA SILVA AMAZONAS

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA:

Titular: MARCELO DE LEMOS SARAIVA

Suplente: ARICIANE FARIAS DE MATOS

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – SEMCTUR:

Titular: ANTONIO SOUZA NUNES

Suplente: DELZA NEVES DE SOUZA

II – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

Associação Dom Jorge Marskell

Titular: MARIA ASSUNÇÃO RODRIGUES DA COSTA

Suplente: MARIA DO SOCORRO S. DE NAZARÉ

Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Itacoatiara – APAE:

Titular: GEMILLE FERNANDES DE OLIVEIRA

Suplente: VANÍZIA FERNANDES VALENTE

Associação dos Deficientes Físicos de Itacoatiara – ADEFITA:

Titular: FABIANA RODRIGUES COSTA

Suplente: OLGA CARDOSO LUZ

Lions Clube Itacoatiara “Velha Serpa”:

Titular: FRANCILENE OLIVEIRA DE CARVALHO

Suplente: FERNANDO DUARTE GUIMARÃES

Fundação André e Lúcia Maggi:

Titular: MIRIAN OLIVEIRA VIANA

Suplente: JUCINALDO COSTA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 29 de julho de 2020.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Luciana Sabino Monteiro
Código Identificador: OPJKGRYZE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 432/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020.

ALTERA a redação do § 1º do art. 2º da Lei Municipal n. 205, de 12 de março de 2012, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar um lote de terras do Patrimônio Público Municipal à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Itacoatiara, Estado do Amazonas, decreta e EU, no uso da competência, das prerrogativas e atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º O § 1º do art. 2º da Lei Municipal n. 205, de 12 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º O donatário terá o prazo de 120 (cento e vinte) meses, a contar da vigência desta Lei, para o início da construção e de 24 (vinte e quatro) meses para o término da obra mencionada no caput deste artigo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 21 de julho de 2020.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Luciana Sabino Monteiro
Código Identificador: 52MEJBMOD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 560, DE 30 DE JULHO DE 2020
- DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO DECRETO N.º 558,
DE 15 JULHO DE 2020, QUE TRATA DA SUSPENSÃO
TOTAL DE ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS (LOCKDOWN),

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI, NO ESTADO DO AMAZONAS, ANTONIO MAIA DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 29 da Constituição c/c com os incisos VI e XXXI do art. 67 da Lei Orgânica do Município; e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que estabelece medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional em razão do Coronavírus (Sars-Cov-2 - COVID-19);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23 II da Constituição Federal, que estabelece a competência concorrente da União, Estados, Municípios, e do Distrito Federal, reconhecida por meio do julgamento da MEDIDA CAUTELAR NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE nº 6.341 do STF, em 24 de março de 2020, bem como pelo julgamento da ADPF 672 DF julgada pelo STF;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo possui Poder de Polícia, pautando sua atuação no interesse público e da coletividade;

considerando o decreto municipal n.º 532, de 19 de março de 2020 que dispõe sobre a suspensão das atividades dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, incluindo crianças, adolescentes e idosos; eventos culturais; as atividades e todos os eventos esportivos; os eventos da administração pública com aglomerações de pessoas, como reunião, curso e treinamento, exceto quando a sua realização for de extrema necessidade pública;

CONSIDERANDO o decreto municipal n.º 535, de 25 de março de 2020 que suspende todos os eventos e atividades, com a presença de público, ainda que previamente autorizados, tais como eventos desportivos, salões de festas, academia, bares, casas noturnas, culto religiosos, festejo em comunidades e afins; e que institui o comitê municipal de enfrentamento e combate ao covid-19 e dá outras providências;

considerando o decreto municipal n.º 540, que determina o toque de recolher a partir das 19:00hs até às 06:00 do dia seguinte; que recomenda o uso de máscaras de tecido e dá outras providências;

considerando o decreto municipal n.º 541, de 16 de abril de 2020-declara situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito do Município de Itamarati/AM, em virtude da pandemia do novo coronavírus e as consequências sociais e econômicas decorrentes das medidas de isolamento social adotadas no seu combate;

considerando o decreto municipal n.º 542, de 20 de abril de 2020-dispõe sobre suspensão de desembarque de passageiros por transporte fluvial e aéreo no município de Itamarati/AM como medida complementar temporária, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente ao covid-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO, decreto municipal n.º 543, de 04 de maio de 2020 que prorroga a suspensão das atividades elencadas no decreto nº 532, de 19 de março de 2020, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º -Fica prorrogado até o dia 30 de agosto de 2020 o decreto nº 558, de 15 julho de 2020, que trata da suspensão total de atividades não essenciais (lockdown), no município de Itamarati, visando a contenção do avanço descontrolado da pandemia do coronavírus.

Art. 2º- Art.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência prevista até o dia 30 de agosto de 2020.

Itamarati, no Estado do Amazonas, em 30 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

ANTÔNIO MAIA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador: ZXKB7T3GO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036_2020

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 036/2020 - Autorizo a despesa, e emissão de empenho, para a empresa M DOS S. LOFIEGO EIRELI, estabelecida na Rua Promecio, nº 534, Vila da Prata, CEP: 69.030-510- Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 07.688.438/0001-53, a dispensa de licitação do objeto: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE COVID-19

PARA PREVENÇÃO E COMBATE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI/AM, no valor de R\$ R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Com fulcro na Lei nº 13.979/20 à luz das regras erigidas pela Lei Federal nº 13.979/20, com a redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020.

Publique-se para efeitos do que determina o art. 26 da Lei Federal 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Itamarati, 03 de agosto de 2020.

ANTONIO MAIA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador: HZ8COBWK4

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML AVISO DE LICITAÇÃO PP-SRP Nº 019 E 020_2020-CML

A Comissão Municipal de Licitação torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PP-SRP Nº 019/2020-CML Objeto: Eventual aquisição, pelo menor preço por item, de Material Elétrico de interesse da Prefeitura de Itamarati-AM. **Data/Horário: 17/08/20, às 09h00min.**

PP-SRP Nº 020/2020-CML Objeto: Eventual aquisição, pelo menor preço por item, de material educativo esportivo de interesse da Prefeitura de Itamarati/AM. **Data/Horário: 18/08/20, às 15h00min.**

Os editais e seus anexos estarão à disposição dos interessados, na Rua Boa Vista, nº200 – CEP: 69.510.000– Centro, na sede da Prefeitura, sala onde funciona esta Comissão, nos dias úteis, das 09:00 às 12:00 horas. Será cobrada uma taxa de impressão gráfica de R\$50,00 ou poderá ser solicitado por documento formal pelo e-mail: cmldeitamarati@gmail.com.

Itamarati-AM, 04 de Agosto de 2020.

ALAN CERCINO DA COSTA

Presidente da CML

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador: XNPGBE2MQ

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE JUTAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ ERRATA À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020-SRP

ERRATA À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020-SRP

Retifica-se o VALOR UNITÁRIO DO ITEM 6 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020-SRP, referente ao Pregão Presencial Nº 023/2020-SRP, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 16/07/2020 - Nº 2653.

1. Onde se Lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL/LITRO
06	Óleo 2T	Litro	1.500	RS 20,50

2. Lê se:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL/LITRO
06	Óleo 2T	Litro	1.500	RS 20,25

Jutaí-Am, em 04 de agosto de 2020.

MESSIAS LIMA DE CASTRO

Pregoeiro Município de Jutaí/AM

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador: 7A1MXXIRF

MUNICÍPIO DE LÁBREA

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2020**

OPREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2020; CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2020**, referente à licitação para **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE LÁBREA**.

II – **ADJUDICAR** em favor da empresa **LOPES E NASCIMENTO LTDA-EPP**, CNPJ nº. 23.827.261./0001-85, os itens 1 a 28, no valor total de **R\$ 1.181.710,00 (Um milhão, cento e oitenta e um mil, setecentos e dez reais)**, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo.

III – **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

PUBLICAÇÃO: O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Lábrea, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Lábrea/AM, 31 de Julho de 2020.

GEAN CAMPOS DE BARROS

Prefeito Municipal de Lábrea/AM

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador: XH9MERUM4

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE
MANACAPURU EXTRATO Nº 006/2019**

PROCESSO: 02048/1801

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 003/2018 – FUNPREVIM

PARTES: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL e C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTD - ME; Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e reajustes no valor do contrato primitivo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em assessoria tecnologia da informação – Locação de Software para folha de pagamento e recursos humanos.

VIGÊNCIA: 02/08/2019 a 02/08/2020.

Dotação Orçamentária: 2034091220011 – Manutenção do Fundo Mun. De Previdência Social - FUNPREVIM; Natureza de Despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso – 43 Fundo de Previdência, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 2018/02018-0-PMM.

Valor Global do Contrato: R\$ 15.487,20 (quinze mil quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 61.

Publique-se com efeito a partir da data da assinatura.

Manacapuru - AM, 02 de agosto de 2019

RONALDO GOMES PEREIRA

Diretor – Presidente

Decreto nº 1633/2018

Fundo Municipal de Previdência

Manacapuru/AM

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: AZKWY8OP2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3801 DE 02 DE AGOSTO DE 2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU,

RESOLVE:

Artigo 1º. **REVOGAR** o decreto nº 3747 de 02 de maio de 2020 que nomeou a senhora MARIA CLECY DOS SANTOS PRAIA no cargo em comissão de Ouvidor da Unidade de Controle Interno – UCI.

Artigo 2º. Este Decreto terá seus efeitos na data de 02 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2020.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: RHLSYU7UI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 3.797, DE 30 DE JULHO DE 2020.**

Estabelece novo cronograma de funcionamento das atividades, na cidade de Manacapuru, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais, disposto na Lei Orgânica do Município de Manacapuru,

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública, em decorrência da pandemia da COVID-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de coronavírus;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 3.628, de 18 de março de 2020, que “Dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública municipal, em razão da disseminação do novo Coronavírus (2019-Ncov), Institui Comitê Intersetorial de Enfrentamento e Combate ao COVID-19 e fixa medidas para enfrentamento do vírus no âmbito do Município de Manacapuru.”;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.637 de 24 de março de 2020, que “Estabelece outras medidas para enfrentamento e Combate ao COVID-19.”

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.649, de 31 de março de 2020, que “Prorroga a suspensão das medidas de enfrentamento e dá outras providências.”

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.687 de 28 de abril de 2020, que “Prorroga as medidas restritivas de isolamento para redução do coronavírus e recomenda o uso massivo de máscaras e condutas de higiene a serem observadas em face da pandemia da COVID-19.”

CONSIDERANDO que o Decreto nº 3.770, de 06 de julho de 2020, que determinou medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio pelo COVID-19, e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO que as ações adotadas, até este momento, com base em indicadores técnicos, contiveram a elevação dos casos de COVID-19, na cidade de Manacapuru, achatando a curva de contaminação,

e garantindo, com isto, a tomada de providências necessárias para lidar com a pandemia;

CONSIDERANDO o parágrafo único do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42.330 de 28 de maio de 2020, que prevê a competência do Chefe do Poder Executivo Municipal a estabelecer cronograma de retorno às atividades econômicas e aplicar as medidas sanitárias necessárias.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer novas medidas sanitárias, de modo a garantir que a liberação gradual das atividades econômicas, nos próximos ciclos, ocorra sem prejuízo da segurança da população e da capacidade do Estado de prestação dos serviços públicos, notadamente na área da saúde,

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizado, na forma a seguir, o cronograma de abertura das atividades, no Município de Manacapuru:

I - a partir das 07h00, do dia 5 de agosto de 2020:

os eventos sociais, desde que obedecido o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local do evento, respeitado o limite máximo de 200 (duzentas) pessoas;

as boates, casas de show, salão de festas, casa de festas e afins, respeitado o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento;

c) convenções comerciais e feiras de exposição, obedecido o limite de 40% (quarenta por cento) da capacidade do local do evento, e respeitado o limite máximo de 500 (quinhentas) pessoas no local, além do cumprimento das orientações de distanciamento e higiene já fixadas;

d) cinemas, respeitada a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade;

e) as escolas de dança, que poderão funcionar na modalidade solo, com 50% (cinquenta por cento) da capacidade, respeitando-se o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre alunos e professores;

f) os clubes de dança e esportes de combate (Artes Marciais).

§1º Os estabelecimentos de que trata o presente artigo, deverão atentar sobre a necessidade de afastamento entre os consumidores com distância mínima de 1 (um) metro e sem aglomeração de pessoas.

§2º - Cada estabelecimento deverá dispor de quantidade suficiente de colaboradores para assegurar o pleno funcionamento de suas atividades.

§3º - Os estabelecimentos deverão disponibilizar álcool em gel 70% ou sabonete líquido, papel toalha e água corrente para a correta assepsia de clientes e funcionários.

§4º O horário de funcionamento dos estabelecimentos nas alíneas "a" e "b", do inciso I, deste artigo devem funcionar diariamente no horário até às 00h, com exceção de sexta-feira, sábado e véspera de feriado, que será até as 02:00h, enquanto perdurar o estado de emergência.

Art. 2º De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção de contágio e no combate da propagação do vírus, diante do alto grau de contágio, determino, por tempo indeterminado:

I - as visitas a pacientes diagnosticados com a COVID-19, internados na rede pública de saúde.

II - as atividades com grupos de idosos, clube de mães, centros de convivência e fortalecimento de vínculos.

Art. 3º Todos os servidores dos órgãos e entidades vinculadas do Poder Executivo, que pertençam aos grupos mais vulneráveis, ficam dispensados do exercício de suas respectivas atribuições, de forma presencial, até ulterior deliberação.

§ 1º Para os fins deste artigo, consideram-se como mais vulneráveis os idosos, gestantes, cardiopatas, pneumopatas, nefropatas, diabéticos, oncológicos, pessoas submetidas a intervenções cirúrgicas ou tratamento de saúde que provoquem diminuição da imunidade e demais imunossuprimidos.

§ 2º A dispensa de que trata o caput deste artigo não impede a adoção do regime de teletrabalho.

Art. 4º O inciso XI do artigo 6.º do Decreto n.º 3.770, de 06 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:“

Art. 6.º

XI - a realização de eventos, promovidos pelo Município de Manacapuru, de quaisquer natureza, incluída a programação dos espaços culturais públicos. ”

Art. 5º O art. 5º e inciso VII do artigo 6.º do Decreto n.º 3.770, de 06 de julho

de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. REVOGADO

“Art. 6.º

VII – REVOGADO;

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 30 de julho de 2020.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeitura Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Araldo Costa Campos
Código Identificador: OX3LQIDOS

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI**

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 005/2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa em regime de empreitada pelo menor preço global para a prestação de **SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 01 (UMA) SALA DE AULA NA COMUNIDADE DO JARAQUI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI/AM**, objeto do CONVITE Nº 005/2020;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2878/2020, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de CONVITE Nº. 005/2020;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a empresa **J E DA SILVA MELO EIRELI - EPP - CNPJ: 24.446.847/0001-62**, como vencedora do referido certame, através do CONVITE Nº. 005/2020.

II – HOMOLOGAR a referida empresa a execução dos serviços objeto do referida CONVITE Nº 005/2020, no valor de **R\$ 92.662,09 (noventa e dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e nove centavos)**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 03 de agosto de 2020.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais

da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo

conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica

Municipal.

Em 03 de agosto de 2020.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
VILSON REIS DOS SANTOS
Código Identificador: 2G7T15XAR

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 062/2020 CONVITE Nº.
005/2020.**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI e a empresa J E DA SILVA MELO EIRELI – EPP - CNPJ: 24.446.847/0001-62.

OBJETO: SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 01 (UMA) SALA DE AULA NA COMUNIDADE DO JARAQUI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI/AM, oriundo do CONVITE Nº 005/2020;

VALOR GLOBAL: R\$ 92.662,09 (noventa e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta, da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Atividade: 12.365.0070.1005 - Construção/Ampliação, Reforma e Aquisição de Equip. para Unid.Educacionais de Educ.Infantil/Escola de Tempo Integral

Natureza de despesa: 44.90.51 – Fonte de Recurso: 010 – Recursos Ordinários

Manaquiri/AM, 03 de agosto de 2020.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal De Manaquiri

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 03 de agosto de 2020.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
VILSON REIS DOS SANTOS
Código Identificador: S5UWFGYZ

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 372/2020 DO PP – 020/2020
– CPL/PMM

ESPÉCIE: Contrato de Serviços de Locação.

DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2020

PARTÍCIPES: Município de Manicoré, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa: C DE S DO ROSÁRIO, com CNPJ sob o nº 04.902.999/0001-15.

OBJETO: O presente Contrato tem por fim a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO COMPLETO DESEMPENHO DOS TRABALHOS DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.**

VALOR GLOBAL DO LOTE 01: R\$ 169.000,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.02.2.007.04.122.11– Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração

02.11.2.123.15.451.11 – Manutenção e Func. Do Distrito de Santo Antônio do Matupi

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.010

Manicoré, 10 de Julho de 2020.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador: XHFEBKWRH

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 375//2020 DO PP –
021/202020 – CPL/PMM

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Serviços

DATA DA ASSINATURA: 13 de Julho de 2020

PARTÍCIPES: Município de Manicoré, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa: P. G. DE ABREU FILHO – ME, com CNPJ: 17.482.240/0001-72.

OBJETO: O presente Contrato tem por fim os **SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

VALOR GLOBAL DO LOTE 01: R\$ 79.960,00 (Setenta e Nove Mil, Novecentos e Sessenta Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.01.2.003.04.122.11 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Governo

02.02.2.007.04.122.11 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração

02.03.2.011.04.123.11 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Finanças

02.04.2.014.20.605.11 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Agric. Prud. Abastec

02.05.1.049.12.361.11 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Educação

02.05.2.016.12.361.62 Funcionamento do Ensino Fundamental

02.07.1.007.13.392.71 Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo

02.09.2.048.08.122.11 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Promoção Social

02.10.2.053.15.451.11 Manutenção e Func. da Secretaria Infra Estrutura Urbana

02.11.1.060.15.122.11 Manutenção e Func. da Secretaria Infra Estrutura do Interior

02.12.2.056.27.122.11 Manutenção e Func. da Secretaria de Esporte e Lazer

02.13.2.106.11.331.11 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda

02.14.2.058.18.122.11 Manutenção e Func. da Secretaria Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.010

Manicoré, 13 de Julho de 2020.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador: 5CYRFUMZZ

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 374/2020 – DA TOMADA DE
PREÇO Nº 003/2020 – CPL/PMM

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 374/2020, celebrado em 31 de julho de 2020.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ e a Empresa: SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA - LTDA - CNPJ: 11.621.353/0001-25.

ESPÉCIE: Contrato de Serviços

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 90 (noventa) dias

OBJETIVO: SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA ESTRADA DO SINDICATO E DO RAMAL DO MONTE SANTO NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.960.120,94 (Um Milhão, Novecentos e Sessenta Mil, Cento e Vinte Reais e Noventa e Quatro Centavos).

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA:

Unida: 02.10 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana

Proj./Ativ.: 1.015 - Recuperação de Estradas Vicinais – Urbana

49 26.782.91 - 4.4.90.51 - Obas e Instalações

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020 – CPL/PMM

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador: LAHIS1LMG

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 373/2020 DO PP – 020/2020
– CPL/PMM

ESPÉCIE: Contrato de Serviços de Locação.

DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2020

PARTÍCIPIES: Município de Manicoré, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa: G.R.L. TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME com CNPJ sob o nº 15.696.294/0001-05.

OBJETO: O presente Contrato tem por fim a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO COMPLETO DESEMPENHO DOS TRABALHOS DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.

VALOR GLOBAL DO LOTE 02: R\$ 584.930,00 (Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil, Novecentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.02.2.007.04.122.11– Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração

02.11.2.123.15.451.11 – Manutenção e Func. Do Distrito de Santo Antônio do Matupi

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.010

Manicoré, 10 de Julho de 2020.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador: NYD9WMUJG

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 376//2020 DO PP –
021/202020 – CPL/PMM

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Serviços

DATA DA ASSINATURA: 13 de Julho de 2020

PARTÍCIPIES: Município de Manicoré, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa: C. DE S. DO ROSÁRIO, com CNPJ: 04.902.999/0001-15.

OBJETO: O presente Contrato tem por fim os SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR GLOBAL DO LOTE 02: R\$ 52.235,00 (Cinquenta e Dois Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.01.2.003.04.122.11 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Governo

02.02.2.007.04.122.11 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração

02.03.2.011.04.123.11 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Finanças

02.04.2.014.20.605.11 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Agric. Prud. Abastec

02.05.1.049.12.361.11 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Educação

02.05.2.016.12.361.62 Funcionamento do Ensino Fundamental

02.07.1.007.13.392.71 Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo

02.09.2.048.08.122.11 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Promoção Social

02.10.2.053.15.451.11 Manutenção e Func. da Secretaria Infra Estrutura Urbana

02.11.1.060.15.122.11 Manutenção e Func. da Secretaria Infra Estrutura do Interior

02.12.2.056.27.122.11 Manutenção e Func. da Secretaria de Esporte e Lazer

02.13.2.106.11.331.11 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda

02.14.2.058.18.122.11 Manutenção e Func. da Secretaria Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.010

Manicoré, 13 de Julho de 2020.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador: 5SVTMIRFA

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 371/2020 DO PP – 020/2020
– CPL/PMM

ESPÉCIE: Contrato de Serviços de Locação.

DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2020

PARTÍCIPIES: Município de Manicoré, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa: J. B. P. LINS FILHO EIRELI, com CNPJ

sob o nº 29.229.336/0001-02.

OBJETO: O presente Contrato tem por fim a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO COMPLETO DESEMPENHO DOS TRABALHOS DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.**

VALOR GLOBAL DO LOTE 01: R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.02.2.007.04.122.11- Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração

02.11.2.123.15.451.11 - Manutenção e Func. Do Distrito de Santo Antônio do Matupi

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.010

Manicoré, 10 de Julho de 2020.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador: WJPEYRW6F

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 369/2020 DO PP – 020/2020
– CPL/PMM

ESPÉCIE: Contrato de Serviços de Locação.

DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2020

PARTÍCIPIES: Município de Manicoré, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa: **MARCIO COSTA DE OLIVEIRA**, com CNPJ sob o nº 25.001.026/0001-85.

OBJETO: O presente Contrato tem por fim a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO COMPLETO DESEMPENHO DOS TRABALHOS DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.**

VALOR GLOBAL DO LOTE 01 e LOTE 02: R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.02.2.007.04.122.11- Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração

02.11.2.123.15.451.11 - Manutenção e Func. Do Distrito de Santo Antônio do Matupi

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.010

Manicoré, 10 de Julho de 2020.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador: C1SZ3GSED

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 368/2020 DO PP – 020/2020
– CPL/PMM

ESPÉCIE: Contrato de Serviços de Locação.

DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2020

PARTÍCIPIES: Município de Manicoré, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa: **R. A. N. DE OLIVEIRA**, com CNPJ sob o nº 09.648.799/0001-00.

OBJETO: O presente Contrato tem por fim a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO COMPLETO DESEMPENHO DOS TRABALHOS DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.**

VALOR GLOBAL DO LOTE 01: R\$ 287.000,00 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil, Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.02.2.007.04.122.11- Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração

02.11.2.123.15.451.11 - Manutenção e Func. Do Distrito de Santo Antônio do Matupi

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.010

Manicoré, 10 de Julho de 2020.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador: BLCCMTZVW

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 367/2020 DO PP – 020/2020
– CPL/PMM

ESPÉCIE: Contrato de Serviços de Locação.

DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2020

PARTÍCIPIES: Município de Manicoré, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa: **JERRY A. L. CALDAS – EPP**, com CNPJ sob o nº 02.610.481/0001-82.

OBJETO: O presente Contrato tem por fim a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO COMPLETO DESEMPENHO DOS TRABALHOS DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.**

VALOR GLOBAL DO LOTE 01: R\$ 187.320,00 (Cento e Oitenta e Sete Mil, Trezentos e Vinte Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.02.2.007.04.122.11- Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração

02.11.2.123.15.451.11 - Manutenção e Func. Do Distrito de Santo Antônio do Matupi

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.010

Manicoré, 10 de Julho de 2020.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador: M3AFMUBRD

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 370/2020 DO PP – 020/2020
– CPL/PMM

ESPÉCIE: Contrato de Serviços de Locação.

DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2020

PARTÍCIPIES: Município de Manicoré, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa: **IRMÃOS COSTA GOMES LTDA - ME**, com CNPJ sob o nº **00.693.065/0001-60**

OBJETO: O presente Contrato tem por fim a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO COMPLETO DESEMPENHO DOS TRABALHOS DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.**

VALOR GLOBAL DO LOTE 01: R\$ 44.900,00 (Quarenta e Quatro Mil, Novecentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.02.2.007.04.122.11– Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração

02.11.2.123.15.451.11 – Manutenção e Func. Do Distrito de Santo Antônio do Matupi

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.010

Manicoré, 10 de Julho de 2020.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador: HUYTSYSD2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1701/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Sr. **FRANK LUIZ DE LIMA GADELHA**, Secretário Executivo, matrícula nº 8876, portador (a) do RG nº 1112700-7 SSP/AM e CPF nº 570.921.502-30, lotado na Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR, a empreender viagem à cidade de Manaus/AM, para cumprir agenda no INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL

DO ESTADO DO AMAZONAS/IDAM E FAZENDA PROGRESSO DO RIO PRETO DA EVA.

II – **AUTORIZAR** o pagamento de cinco (05) diárias, para pagamento de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção, no período de 20/12/2019 a 23/12/2019 e 26/12/2019, conforme memorando nº 433/2019 - SEPROR.

III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.

IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.

V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

LUIZ CANINDE GONDIM CAVALCANTE

Secretário de Governo- SEPROR.

FRANK LUIZ DE LIMA GADELHA

Servidor Beneficiário

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: LEO8MNHYPY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1678/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** a Sra. **PALOMA COSTA SAID**, Assessor de Assuntos Institucionais, matrícula nº 8948, portador(a) do RG nº 2111121-9 SSP/AM e CPF nº 009.611.032-56, com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, a empreender viagem à cidade de Manaus - AM, para participar de reunião na SEPROR, AM Energia, reunião com o Governador, reunião com o Senador Eduardo Braga, reunião junto à Secretaria Municipal de Governo em Manaus – SEGOM; Protocolar documentos no TER e TCE.

II – **AUTORIZAR** o pagamento de nove (09) diárias para Manaus/AM, para pagamento de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção, no período de 13/12/2019 a 20/12/2019 e 23/12/2019, conforme memorando nº 1056/2019-SEGOV.

III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.

IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.

V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

ALDSON ANHEZ LOIOLA

Secretário de Governo – SEGOV

PALOMA COSTA SAID

Servidora beneficiária

Publicado por:

Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: GOEA3TV6I

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1679/2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Sr. **CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Maués, matrícula nº 7287, portador(a) do RG nº 366.772 SSP/AC e CPF nº 740.311.712-34, com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, a empreender viagem à cidade de Manaus – AM, para participar de reunião na Associação Amazonense dos Municípios-AAM, onde o mesmo é Presidente da AAM; Reunião na SEPROR e AM Energia; Reunião no Banco do Brasil; Reunião com o Governador e Solenidade com o Senador Eduardo Braga.

II – **AUTORIZAR** o pagamento de sete (07) diárias para Manaus/AM, para pagamento de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção, no período de 13/12/2019 a 19/12/2019, conforme memorando nº 1050/2019-SEGÓV.

III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.

IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.

V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

ALDSON ANHEZ LOIOLA

Secretário de Governo - SEGOV

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: QUIQT9GZ4

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
DECRETO LEGISLATIVO N.º 213, DE 20 DE NOVEMBRO
DE 2019.**

CONCEDE o Título de Cidadão de Maués ao Ilustríssimo Senhor FELIPE AURELIO CORDEIRO SANTOS, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Maués.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS**, usando de suas prerrogativas contidas na Legislação Vigente,

FAÇO SABER que o Plenário deste Poder Legislativo aprovou e eu **PROMULGO** o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de CIDADÃO DE MAUÉS ao Ilustríssimo Senhor FELIPE AURELIO CORDEIRO SANTOS, médico cirurgião.

Parágrafo único. O Título a que se refere o caput deste artigo será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Maués, em data e horário a serem estabelecidos previamente.

Art. 2º As despesas decorrente do presente Decreto Legislativo, correrão por conta da Câmara Municipal de Maués.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

SIMILDON ANTÔNIO C. DA ROCHA

Presidente

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da Câmara Municipal de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO

Diretora Administrativa

Port Nº 001/2017 GPC

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador: N18ABOX6M

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1685/2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** a Sra. **MARIA VANILSE GUIMARÃES FERREIRA**, Chefe do Departamento de Gestão Pessoal, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEPLAN, matrícula nº 8645, portador (a) do RG nº 1491932-0 SSP/AM e CPF nº 511.147.552-49, a empreender viagem à cidade de Manaus/AM, para tratar de assuntos relacionados ao RH da Prefeitura de Maués, junto a Secretaria de Governo – SEGOM e Assessoria Contábil DMK.

II – **AUTORIZAR** o pagamento de seis (06) diárias, para pagamento de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção, no período de 17/12/2019 a 22/12/2019, conforme memorando nº 280/2019-SEPLAN.

III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.

IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.

V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo – SEPLAN

MARIA VANILSE GUIMARÃES FERREIRA

Servidora beneficiária

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: 5V6AX2KQD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1687/2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** a Sra. **AMANDA DE NAZARE PINHEIRO ARAUJO**, Assessor Técnico I, matrícula nº 6416, portador (a) do RG nº 376797-5 PC/PA e CPF nº 726.823.962-91, com lotação na Procuradoria Geral do Município – PGMM, a empreender viagem à cidade de Manaus/AM, para tratar de assuntos da Procuradoria junto à SEGOM e à Associação dos Municípios do Amazonas.

II – **AUTORIZAR** o pagamento de três (03) diárias para pagamento de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção, no período de 18/12/2019 a 20/12/2019, conforme memorando nº 217/2019-PGMM.

III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.

IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.

V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

SAULO GABRIEL RODRIGUES DOS SANTOS

Subprocurador Geral Do Município De Maués – Pge.

AMANDA DE NAZARE PINHEIRO ARAUJO

Servidora Beneficiária

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: AMDX55VK1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1707/2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Sr. **ALDSON ANHEZ LOIOLA**, Secretário de Governo, matrícula nº 8802, portador (a) do RG nº 1855264-1 SSP/AM e CPF nº 533.435.302-04, com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, a empreender viagem à cidade de Manaus-AM, para participar de reuniões na Associação Amazonense dos Municípios – AAM e Secretaria de Governo do Município de Maués – SEGOM, para tratar de assuntos referentes ao município.

II – **AUTORIZAR** o pagamento de dez (10) diárias para Manaus/AM, para pagamento de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção, no período de 27/12/2019 a 05/01/2020, conforme memorando nº 1083/2019-SEGOV.

III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.

IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.

V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

ALDSON ANHEZ LOIOLA

Secretário de Governo - SEGOV

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: GYATKONZA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1703/2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Sr. **JOSÉ LUIZ DA COSTA VIRGOLINO**, Secretário de Governo, matrícula nº 8525, portador (a) do RG nº 1469539 SSP/PA e CPF nº 186.098.132-15, com lotação na Secretaria Municipal de Geração de Emprego e Renda - SEGER, a empreender viagem à cidade de Manaus-AM, para representar esta Secretaria junto aos diversos Órgãos Públicos estaduais para o encerramento das atividades do exercício 2019.

II – **AUTORIZAR** o pagamento de cinco (05) diárias para Manaus/AM, para pagamento de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção, a considerar do dia 06/01/2020 a 10/01/2020, conforme memorando nº 85/2019-SEGER.

III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.

IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.

V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

JOSÉ LUIZ DA COSTA VIRGOLINO

Secretário de Governo - SEGER

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: BKKAMYFWY

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1705/2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Sr. **MARCIANO DOS SANTOS TAVARES**, Secretário Executivo de Governo, matrícula nº 6434 portador (a) do RG nº 1357905-3 SSP/AM e CPF nº 624.315.442-49, com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, a empreender viagem à cidade de Manaus-AM, para participar de reunião junto a Secretaria Municipal de Governo em Manaus-SEGOM.

II – **AUTORIZAR** o pagamento de duas (02) diárias para Manaus/AM, para pagamento de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção, no período de 25/12/2019 a 27/12/2019, conforme memorando nº 1080/2019-SEGOV.

III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.

IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.

V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 24 DE DEZEMBRO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

ALDSON ANHEZ LOIOLA

Secretário de Governo – SEGOV

MARCIANO DOS SANTOS TAVARES

Servidor beneficiário

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: KHH84SBD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1708/2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Sr. **RODRIGO SOARES NEGREIROS**, Assessor Executivo II, matrícula nº 9042, portador (a) do RG nº 22441260 SSP/AM e CPF nº 949.728.262-15, com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, a empreender viagem à cidade de Manaus-AM para participar de Reuniões a serviço da Secretaria Municipal de Governo de Maués, na Secretaria de Governo em Manaus – SEGOV, reunião na Associação Amazonense de Municípios – AAM.

II – **AUTORIZAR** o pagamento de quatro (04) diárias para Manaus/AM, para pagamento de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção, no período de 27/12/2019 a 30/12/2019. Conforme memorando nº 1087/2019-SEGOV.

III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.

IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.

V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

ALDSON ANHEZ LOIOLA

Secretário de Governo – SEGOV

RODRIGO SOARES NEGREIROS

Servidor Beneficiário

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: MQHKFR0W

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Maués, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020 - OBJETO: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Destinados a Merenda Escolar, para atender as necessidades das Escolas de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Maués/AM.

DATA E HORÁRIO: 17 de agosto de 2020, às 09h00min.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, localizada na Rua: Quintino Bocaiuva, 244, Centro, CEP 69.190-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

Maués/AM, 04 de agosto de 2020.

FABÍOLA ARAÚJO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador: IOEB7UFD5

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
E HOMOLOGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os documentos acostados no Processo Administrativo nº 3892/2020-CPL, da **CONCORRÊNCIA Nº 005/2020-CPL** que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MAUÉS/AM, ORIUNDO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 890804/2019/MAPA/CAIXA.**

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, tendo sido saneado quando necessário, e oportunizado aos interessados licitantes sempre o direito ao contraditório e ampla defesa.

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93.

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Procuradoria Geral deste Município;

RESOLVE:

I - **ADJUDICAR** a empresa **A L GESTÃO EMPRESARIAL LTDA – CNPJ: 07.347.715/0001-64**, com sede na Avenida Codajás nº 51 - A, Bairro: Petrópolis, CEP: 69.063-390, Município de Manaus, Estado do Amazonas, pelo valor global de **R\$ 6.770.306,81 (seis milhões, setecentos e setenta mil, trezentos e seis reais e oitenta e um centavo).**

II - **HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através da Concorrência nº 005/2020-CPL, em favor da empresa **A L GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **07.347.715/0001-64.**

III- **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

MAUÉS/AM, 04 de AGOSTO de 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de MAUÉS

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador: N48CJSWY1

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO CONTRATO Nº 045/2020**

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020-CPL

ASSINATURA: 04/08/2020.

VIGÊNCIA: 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM E A EMPRESA A L GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS

VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MAUÉS/AM, ORIUNDO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 890804/2019/MAPA/CAIXA.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.770.306,81 (SEIS MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA MIL, TREZENTOS E SEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVO).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

CÓDIGO DA SECRETARIA: 06 – SEC. MUN. DE OBRAS TRANSPORTE E LIMP. PÚBLICA - SEMOSP

PROJETO ATIVIDADE: 15.452.0091.1.039 – CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E VICINAIS.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 0880 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO

FONTE: 0100 – RECURSO ORDINÁRIO

MAUÉS/AM, 04 DE AGOSTO DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal De Maués

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador: 1VTDVL84L

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1677/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Sr. **TIAGO DA SILVA CAMELO**, Chefe do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos, matrícula nº 9121, portador (a) do RG nº 63404666 SSP/AM e CPF nº 926.713.492-20, a empreender viagem à cidade de Manaus-AM, junto à Secretaria de Infraestrutura do Estado, MasterEng e junto a SRMM (Secretaria da Região Metropolitana de Manaus) para atuar nos assuntos que tangem a Liberação de Projetos de interesse da municipalidade.

II – **AUTORIZAR** o pagamento de seis (06) diárias para pagamento de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção, a considerar de 13/12/2019 a 18/12/2019, conforme memorando nº 729/2019-SEMOSP.

III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.

IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.

V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

SOLANGE CRISTINA R. DE OLIVEIRA

Secretária de Governo – SEMOSP

TIAGO DA SILVA CAMELO

Servidor Beneficiário

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: ASGVXAMQP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1650, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** a (o) Servidor (a) **FÁTIMA ROSIMAR GOMES SILVA**, Auxiliar de Serviços Municipais – Efetiva, à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2018/2019**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 02/12/2019 a 31/12/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: 7Y7NAH2VC

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
DECRETO LEGISLATIVO N.º 209, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede o Título de Cidadã de Maués a Senhora **JUCELY LIMA ALBUQUERQUE**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Maués.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS em exercício, usando de suas prerrogativas contidas na Legislação Vigente,

FAÇO SABER que o Plenário deste Poder Legislativo aprovou e eu **PROMULGO** o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de **CIDADÃ DE MAUÉS** a Senhora **JUCELY LIMA ALBUQUERQUE**, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à cidade de Maués-AM.

Parágrafo único. O Título a que se refere o caput deste artigo será entregue em data, local e horário a serem estabelecidos pela Mesa Diretora em consonância com a homenageada.

Art. 2º As despesas decorrente do presente Decreto Legislativo, correrão por conta da Câmara Municipal de Maués.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE OUTUBRO DE 2019.

RODRIGO CORRÊA BENTES

Presidente Em Exercício

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da Câmara Municipal de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO

Diretora Administrativa

Port Nº 001/2017 GPC

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador: M0BLDZWF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1645/2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Sr. **SERGIO VITAL LEITE DE OLIVEIRA**, Procurador Geral do Município, matrícula nº 6322, portador (a) do RG nº 55521777-0 SSP/SP e CPF nº 798.298.302-25, com lotação na Procuradoria Geral do Município – PGM, a empreender viagem à cidade de Manaus/AM, com a finalidade de comparecer em audiência de conciliação no dia 06/12/2019, no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, referente ao processo de cumprimento de sentença nº 0008035-34.2018.8.04.0000, bem como, despachar junto a 1ª Vara Federal da Seção Judiciária da Comarca de Manaus referente ao processo de nº 1001889-14.2017.4.01.3200, requerendo que seja cumprido a segunda parte da sentença, a saber, para que a Receita Federal retire a inscrição do município de Maués do CADIN, item 1.5 do CAUC e, por fim, diligenciar junto à Receita Federal, para que ela atenda a ordem judicial do processo retro mencionado.

II – **AUTORIZAR** o pagamento de seis (06) diárias para pagamento de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção, no período de 05/12/2019 a 10/12/2019, conforme memorando nº 210/2019-PGM.

III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.

IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.

V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

SERGIO VITAL LEITE DE OLIVEIRA

Procurador Geral Do Município De Maués – Pge

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: JRNMV63Q5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1652/2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** a Sra. **RENATA KELLEN ELIZIÁRIO SILVA**, Secretária de Governo, matrícula nº 9024, portador (a) do RG nº 1381824-4 SSP/AM e CPF nº 659.439.962-49, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a empreender viagem à cidade de Manaus/AM, para representar o município e participar de encontro técnicos no Departamento do Programa da Criança Feliz, em que o município foi contemplado; no Departamento de Gestão do SUAS, Proteção Social Básica da Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS e Reunião agendada com o Deputado Álvaro Campelo, na Assembleia Legislativa, além de visita técnica na Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC.

II – **AUTORIZAR** o pagamento de cinco (05) diárias para pagamento de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção, no período de 09/12/2019 a 13/12/2019, conforme memorando nº 1268/2019-SEMAS.

III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal

de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.

IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.

V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

RENATA KELLEN ELIZIÁRIO SILVA

Secretária de Governo - SEMAS

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: RPNHJHLS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1651/2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Sr. **CARLOS FABIO DE SOUZA MARQUES**, **Assessor Jurídico**, matrícula nº 6456 portador (a) do RG nº 1836672-4 SSP/AM e CPF nº 936.580.602-04, com lotação na Procuradoria Geral do Município de Maués - PGMM, a empreender viagem à cidade de Manaus-AM, para impulsionar processos do município nos Tribunais com sede na capital do estado, tanto na Justiça Estadual quanto na Justiça Federal.

II – **AUTORIZAR** o pagamento de quatro (04) diárias para Manaus/AM, para pagamento de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção, no período de 09/12/2019 a 12/12/2019, conforme memorando nº 211/2019-PGMM.

III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.

IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.

V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

SAULO GABRIEL RODRIGUES DOS SANTOS

Procurador Geral do Município de Maués

CARLOS FABIO DE SOUZA MARQUES

Servidor Beneficiário

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: TAMYY5EVK

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1648/2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Sr. **ALDSON ANHEZ LOIOLA**, Secretário de Governo, matrícula nº 8802, portador (a) do RG nº 1855264-1 SSP/AM e CPF nº 533.435.302-04, com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, a empreender viagem à cidade de Manaus-AM, para participar de reunião na Associação Amazonense dos Municípios – AAM, Secretaria de Governo do Município de Maués em Manaus – SEGOM, reunião na Casa Civil, reunião na Secretaria de Estado das Cidades e Territórios, para tratar de assuntos referentes ao Município de Maués.

II – **AUTORIZAR** o pagamento de sete (07) diárias para Manaus/AM, para pagamento de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção, no período de 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 16/12/2019, conforme memorando nº 1010/2019-SEGOV.

III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.

IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.

V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

ALDSON ANHEZ LOIOLA

Secretário de Governo - SEGOV

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: JCZYJNTI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1647/2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** a Sra. **ELZINEIDE MIRANDA CARDOSO**, PROFESSORA, matrícula nº 3466, portador (a) do RG nº 1813063-1 SSP/AM e CPF nº 746.482.412-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a empreender viagem à cidade de Manaus/AM para participar de Reuniões a serviço da municipalidade a ser realizada na Sede do Conselho Municipal de Educação de Manaus, na Secretaria Estadual de Educação e reunião com os atores envolvidos na Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) em Manaus – AM.

II – **AUTORIZAR** o pagamento de sete (07) diárias, para pagamento de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção, no período 08/12/2019 a 14/12/2019, conforme memorando nº 3538/2019-SEMED.

III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.

IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.

V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués Exercício

JOÃO LIBANIO CAVALCANTE

Secretário Municipal de Educação

ELZINEIDE MIRANDA CARDOSO

Servidora beneficiária

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: N5ADEME6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1646/2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** a Sra. **DENISE MACEDO DE OLIVEIRA**, PROFESSORA, matrícula nº 259, portador (a) do RG nº 0925805-1 SSP/AM e CPF nº 314.316.902-87, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a empreender viagem à cidade de Manaus/AM para participar de Reuniões a serviço da municipalidade a ser realizada na Sede do Conselho Municipal de Educação de Manaus, na Secretaria Estadual de Educação e reunião com os atores envolvidos na Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) em Manaus – AM.

II – **AUTORIZAR** o pagamento de sete (07) diárias, para pagamento de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção, no período 08/12/2019 a 14/12/2019, conforme memorando nº 3539/2019-SEMED.

III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.

IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.

V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués Exercício

JOÃO LIBANIO CAVALCANTE

Secretario Municipal de Educação

DENISE MACEDO DE OLIVEIRA

Servidora beneficiária

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: HSFVHQLS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1649/2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Sr. **GAUDÊNCIO JOSE LEITE ANDRADE**, matrícula nº 6312 portador (a) do RG nº 347673-1 SSP/AM e CPF nº 114.613.902-06, com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, a empreender viagem à cidade de Manaus-AM, para participar de reunião junto a Secretaria Municipal de Governo em Manaus-SEGOM e participar de reunião na Associação Amazonense de Municípios-AAM.

II – **AUTORIZAR** o pagamento de cinco (05) diárias para Manaus/AM, para pagamento de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção, no período de 09/12/2019 a 13/12/2019, conforme memorando nº 1009/2019-SEGOV.

III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.

IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.

V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

ALDSON ANHEZ LOIOLA

Secretário de Governo – SEGOV

GAUDENCIO JOSE LEITE ANDRADE

Servidor beneficiário

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: RDORVLEIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1644/2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** a Sra. **MARIA DE FATIMA BATISTA ELIAS**, **Assistente Social**, matrícula nº 8743, portador (a) do RG nº 0865446-8 SSP/AM e CPF nº 335.015.052-72, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a empreender viagem à cidade de Manaus-AM para participar de “treinamento e orientações”, no Departamento da Proteção Social Básica promovida pela Secretaria do Estado de Assistência Social – SEAS, com o objetivo de discutir assuntos relacionados na área da Assistência Social dentro dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.

AUTORIZAR o pagamento de seis (06) diárias para Manaus/AM, para pagamento de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção, no período de 07/12/2019 a 12/12/2019, conforme memorando nº 1263/2019-SEMAS.

III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.

IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.

V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

RENATA KELLEN ELIZIARIO SILVA

Secretário de Governo – SEMAS

MARIA DE FATIMA BATISTA ELIAS

Servidora Beneficiária

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: B6XOMHO9H

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1641/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Sr. **CARLOS CESAR ANDRADE NEGREIROS**, Secretário de Governo-SEGOM, matrícula nº 6294 portador (a) do RG nº 11279290 SSP/AM e CPF nº 594.135.812-15, com lotação na Secretaria Municipal de Governo em Manaus - SEGOM, a empreender viagem à cidade de Maués – AM, no intuito de conferências de documentos nos setores de Contabilidade, Almoxarifado, Secretaria de Finanças e Secretaria de Planejamento, para discutir questões referentes à Secretaria de Governo de Maués em Manaus (Representação).

II – **AUTORIZAR** o pagamento de cinco (05) diárias para Maués - AM, para pagamento de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção, a considerar do dia 02/12/2019 a 06/12/2019, conforme memorando nº 290/2019-SEGOM.

III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.

IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.

V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

CARLOS CESAR ANDRADE NEGREIROS

Secretário de Governo - SEGOV

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: WY1ZPBLJZ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1639/2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Sr. **TIAGO DA SILVA CAMELO**, Chefe do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos, matrícula nº 9121, portador (a) do RG nº 63404666 SSP/AM e CPF nº 926.713.492-20, a empreender viagem à cidade de Manaus-AM, para junto à Secretaria de Infraestrutura do Estado, atuar nos assuntos que tangem a Liberação do Projeto, do Loteamento que atenderá mais de 700 famílias.

II – **AUTORIZAR** o pagamento de três (03) diárias para pagamento de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção, no período de 04/12/2019 a 06/12/2019, conforme memorando nº 0698/2019-SEMOSP.

III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.

IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.

V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

SOLANGE CRISTINA R. DE OLIVEIRA

Secretária de Governo – SEMOSP

TIAGO DA SILVA CAMELO

Servidor Beneficiário

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: RXJHCKX4R

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1638/2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Sr. **LUIZ CANINDÉ GONDIM CAVALCANTE**, Secretário de Governo - SEPROR, lotado na Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento, matrícula 8877, portador (a) do RG nº 203667-6 SSP/AM e CPF nº 914.161.402-04, a empreender viagem à cidade de Manaus/AM, para tratar de assuntos relacionados com: Palácio do Governo, Controladoria Geral do Estado, Secretaria de Produção Rural do Amazonas e Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas.

II – **AUTORIZAR** o pagamento de quatro (04) diárias, para pagamento de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção, a considerar de 02/12/2019 a 05/12/2019, conforme memorando nº 405/2019-SEPROR.

III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.

IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.

V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

LUIZ CANINDÉ GONDIM CAVALCANTE

Secretário de Governo – SEPROR

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: RNPNCG9Z

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0512, DE 01 DE ABRIL DE 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** aos Servidores abaixo relacionados, conforme descrição, **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - Contratados**, lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, o pagamento de férias já usufruídas, conforme requerimentos anexos.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
Neia Paz Marques	2017/2018
Davi Freire Barbosa	2017/2018

Maria Joanildes Multimo	2017/2018
-------------------------	-----------

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE ABRIL DE 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: ATIEX8FZK

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1676/2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Sr. **LUIZ CANINDÉ GONDIM CAVALCANTE**, Secretário de Governo - SEPROR, lotado na Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento, matrícula 8877, portador (a) do RG nº 203667-6 SSP/AM e CPF nº 914.161.402-04, a empreender viagem à cidade de Manaus/AM, para tratar de assuntos relacionados com: Controladoria Geral do Estado do Amazonas – CGE, Secretaria de Produção Rural do Amazonas – SEPROR – AM, Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ – AM e Palácio do Governo.

II – **AUTORIZAR** o pagamento de quatro (04) diárias, para pagamento de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção, no período de 16/12/2019 a 19/12/2019, conforme memorando nº 434/2019-SEPROR.

III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.

IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.

V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

LUIZ CANINDÉ GONDIM CAVALCANTE

Secretário de Governo – SEPROR

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: XO7RUS814

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1673/2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** a Sra. **MARIA DAS DORES NEPOMUCENO BATANHE**, Secretária Executiva, lotada na Secretaria de Finanças, matrícula 1572, portador (a) do RG nº 0888316-5 SSP/AM e CPF nº 174.228.172-91, a empreender viagem à cidade de Manaus/AM para tratar de assuntos

relacionados à Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Maués, junto ao Escritório de Assessoria Contábil – DMK, por ocasião de Fechamento do Balanço Geral 2019.

II – **AUTORIZAR** o pagamento de seis (06) diárias para Manaus/AM, para pagamento de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção, no período de 12/12/2019 a 17/12/2019, conforme memorando nº 290/2019-SEMF.

III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.

IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.

V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

AUDIZIA DONIZETTE GOMES LOBO DE ALMEIDA

Secretária de Governo – SEMFI

MARIA DAS DORES NEPOMUCENO BATANHE

Servidora Beneficiária

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador: CTIZALELO

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO ADMINISTRATIVO

AVISO DE PREGÕES

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, por Intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que estará reunida na Sala de Licitações, localizada à Rua Triunfo, nº 711, Nossa Senhora de Fátima, CEP 69.230-000 para abertura de envelopes dos seguintes certames:

PP/SRP Nº 020/2020 – CPL/PMNON – EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM

Data da abertura dos envelopes: 17/08/2020 às 09h00min

PP/SRP Nº 021/2020 – CPL/PMNON – EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO-CIRÚRGICO E LABORATORIAL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM

Data da abertura dos envelopes: 19/08/2020 às 09h00min

PP/SRP Nº 022/2020 – CPL/PMNON - EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO (USO CONTINUO E PERMANENTE) DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM

Data da abertura dos envelopes: 21/08/2020 às 09h00min

Base legal: lei nº 8.666/93, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 7.892/2013 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Informações: O edital bem como seus Anexos poderão ser analisados e retirados na Sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada à Rua Triunfo, nº 711, Nossa Senhora de Fátima – Nova Olinda do Norte/AM em dias úteis, das 08:00hs às 13:00hs ou via eletrônica através do e-mail licita.non@gmail.com

Nova Olinda do Norte/AM, 04 de agosto de 2020

LINETE SOARES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

DECRETO: 202/PMNON/GP/2019

Publicado por:
Linete Soares da Silva
Código Identificador: IC3YJBOSY

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CPL, localizada na Rua Amazonas Cavalcante, nº 20, Shangrilá, Parque Dez de Novembro, Manaus/AM, para abertura dos envelopes do seguinte certame:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2020

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas em Fretamento de Aeronaves para atender as necessidades das Secretarias Municipais, Gabinete do Executivo e Órgãos Auxiliares da Administração Municipal de Novo Aripuanã/AM.

Data da abertura de envelopes: 21 de Agosto de 2020. **Hora:** 9:00

Regência legal: Lei nº 8666/93.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados no Portal da Transparência (transparenciamunicipalaam.org.br/novoaripuana), e para a devida participação da licitação em questão, os interessados deverão apresentar Recibo de Retirada de Edital até 02 (dois) dias antes do certame na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Amazonas Cavalcante, nº 20, Shangrilá, Parque Dez de Novembro, Manaus/AM.

Novo Aripuanã (AM), 04 de Agosto de 2020.

LUIZ CARLOS FERNANDES JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: K9QJ8ZYXX

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a administração deve rever seus atos de ofício, quando eivados de vícios;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a publicação do extrato do despacho de ratificação e do extrato da Carta Contrato nº. 040/2020 da Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas em 30 de junho de 2020 – Ano XI / Número 2641.

PUBLIQUE-SE

Novo Aripuanã/AM, 06 de julho de 2020

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: GUIWATPBA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 070/DGF-CMP, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº. 070/DGF-CMP, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO (COMUNIDADE REGIÃO PARANÁ DO RAMOS), CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **BERTOLDO CASCACENO MARTINS NETO** para viajar a Zona Rural do Município, à Comunidade Região Paraná do Ramos, no dia: 06/08/2020, visita parlamentar a fim de verificar in loco situações das escolas e a saúde dos moradores da área.

II – CONCEDER 250 litros de Gasolina Comum para os trechos Parintins/Região Paraná do Ramos/ Parintins.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 04 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Josemara de Souza Albuquerque
Código Identificador: CIVJATSTW

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 065/2020-PGMP

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 765/2020-PGMP QUE INSTITUI O PROGRAMA EMERGENCIAL PARA A OBTENÇÃO DE BENS, VALORES E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO COMBATE À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19) E OUTORGA DE CRÉDITOS PARA A COMPENSAÇÃO DE TRIBUTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito do Município de Parintins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Parintins,

CONSIDERANDO os termos do art. 2º, da Lei Municipal nº 765/2020-PGMP.

DECRETA:

Art. 1º. Para os fins descritos no art. 2º, da Lei Municipal nº 765/2020-PGMP, ficam regulamentados pelo presente decreto os requisitos administrativos que alcancem a análise e deferimento do pedido de adesão ao programa descrito pela citada Lei.

Parágrafo único. Constituem-se como parte integrante deste Decreto os Anexos I e II, contendo as especificações dos equipamentos a serem destinados ao combate da Pandemia da Covid-19.

Art. 2º. A possibilidade de adesão ao programa é direcionada somente às pessoas jurídicas que figurem ou estejam na iminência de figurar como sujeito passivo do fisco municipal, nos termos do art. 18, da Lei Complementar Municipal nº 006/2009-PGMP, desde que legalmente comprovado.

Art. 3º. Sem prejuízo dos requisitos expressos no art. 3º da Lei Municipal nº 765/2020-PGMP, são requisitos essenciais na formulação inicial:

I - proposta assinada pelo representante legal ou pessoa legalmente habilitada, a qual deverá vir acompanhada de documentos pessoais do peticionante, os comprovatórios da habilitação legal e os de constituição e de regularidade da empresa.

II - o requerimento de adesão deverá ser direcionado ao Secretário Municipal de Administração.

Art. 4º. Efetuada a proposta de adesão, esta será recebida pela SEMAD e encaminhada em até 02 (dois) dias úteis para a Procuradoria do Município, onde será objeto de análise administrativa acerca do atendimento aos procedimentos legais que são objeto do Programa Emergencial.

Art. 5º. Efetuada a análise do pedido de adesão e dos documentos apresentados, a Procuradoria do Município emitirá parecer no prazo de 03 (três) dias úteis, onde constará recomendação para:

I - Indeferimento do pedido.

II - Deferimento do pedido.

§1º. Poderá ser requerida pela Procuradoria Municipal a complementação de documentos ao pedido de adesão inicial, devendo a pessoa física ou jurídica requerente efetuar a complementação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

§2º. Só será permitida uma complementação documental ao pedido inicial de adesão ao programa emergencial.

Art. 6º. Após a emissão de parecer jurídico, o processo administrativo será devolvido para a SEMAD para os fins descritos no §2º, do art. 3º da Lei Municipal nº 765/2020-PGMP.

Art. 7º. Do ato administrativo deverá constar, preliminarmente, sem prejuízo de outros requisitos:

I - qualificação das pessoas jurídicas e dos seus representantes legais.

II - breve especificação dos motivos e do objeto que ensejou na formulação do ato.

III - demonstrativo dos valores do investimento.

IV - hipóteses de rescisão contratual.

V - tempo de vigência.

VI - previsão de fiscalização do cumprimento do acordo pela Controladoria Geral ou Procuradoria Geral do Município de Parintins.

Art. 8º. Após efetivada sua inscrição regular no Programa Emergencial, o contribuinte municipal terá direito a um crédito perante a Administração Municipal, no montante equivalente ao do bem ou equipamento cedido.

Parágrafo único. O crédito que é concedido ao contribuinte municipal só poderá ser compensado nos termos previstos na Lei Municipal nº 765/2020-PGMP, sendo vedada outra forma de compensação.

Art. 9º. O contribuinte municipal cuja adesão ao programa foi deferida deverá direcionar o pedido de compensação tributária ao Secretário Municipal de Administração, o qual adotará providências cabíveis quando a apuração do imposto.

Art. 10. Verificada a ocorrência do fato gerador do imposto e efetuado sua regular apuração pelo Órgão Municipal competente, será promovida a compensação do crédito existente em favor do contribuinte municipal, o que se dará na forma da Lei nº 765/2020-PGMP.

Parágrafo único. No procedimento de apuração descrito no caput deste artigo, deverá a Administração Municipal analisar os documentos que compõem a execução da fiscalização do fato gerador pelo Órgão competente, ou outro procedimento administrativo equivalente.

Art. 11. Na emissão do documento de fiscalização e cobrança municipal deverá constar um campo específico que indique que o contribuinte aderiu ao Programa Emergencial Municipal, destacando, ainda, o indicativo do motivo que deu origem à compensação.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins 03 de agosto de 2020.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

ANEXO I

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UTI: ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATOLOGIA.

1. MONITOR MULTIPARAMETRICO

QUANTIDADE: 15

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS:

MONITORES FISIOLÓGICOS MULTIPARAMÉTRICOS COM TELA INTEGRADA DE NO MÍNIMO 15 POLEGADAS COM CONTROLES E AJUSTES ATRAVÉS DE TELA SENSÍVEL AO TOQUE. DEVEM SER PRÉ-CONFIGURADOS EM SEUS PARÂMETROS BÁSICOS (ECG, RESP, TEMP, SPO2 E PNI) E MODULARES NOS OUTROS PARÂMETROS (PI E ETCO2) DE MANEIRA QUE SE POSSA CONFIGURAR OS

MONITORES DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA PACIENTE. DEVEM POSSIBILITAR MONITORAÇÃO DE NO MÍNIMO 10 CURVAS EM TELA COM 8 VALORES NUMÉRICOS PARA PACIENTES DE ALTA COMPLEXIDADE EM UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO E PEDIÁTRICA. DEVEM POSSIBILITAR MODOS DE TELA PERSONALIZÁVEIS COMO, POR EXEMPLO, "NÚMEROS GRANDES"; DEVEM REALIZAR CÁLCULO DE DROGAS E APRESENTAREM MODO DE DEMONSTRAÇÃO PROTEGIDO POR SENHA. DEVEM TER A POSSIBILIDADE DE VISUALIZAÇÃO DE OUTROS LEITOS NA TELA DO MONITOR. DEVEM PERMITIR AUMENTO DOS NÚMEROS PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO E POSSUIREM TECLA DE CONGELAMENTO RÁPIDO DA TELA. ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 24 HORAS DE TENDÊNCIAS GRÁFICAS E NUMÉRICAS COM REVISÃO DOS VALORES. DEVEM PERMITIR AJUSTES DE LIMITES DE ALARMES PARA TODOS OS PARÂMETROS; DEVEM PERMITIR LIGAÇÃO EM REDE; DEVEM POSSUIR TECLAS DE ATALHO PARA MENUS E AJUSTES NA PRÓPRIA TELA; DEVEM PERMITIR A MONITORAÇÃO DOS SEGUINTE PARÂMETROS BÁSICOS, PRÉ-CONFIGURADOS EM TODOS OS MONITORES: ECG/RESPIRAÇÃO POR IMPEDÂNCIA, SPO2 (OXIMETRIA), PNI (PRESSÃO NÃO INVASIVA), FREQUÊNCIA DE PULSO E TEMPERATURA, NO MÍNIMO. DEVEM POSSIBILITAR EXPANSÃO PARA MONITORIZAÇÃO DOS SEGUINTE PARÂMETROS ADICIONAIS POR MEIO DA SIMPLES INSERÇÃO DE MÓDULOS: PRESSÃO INVASIVA, CO2 (MAINSTREAM OU SIDESTREAM), DÉBITO CARDÍACO, BIS, ANÁLISE DE GASES E EEG. DEVEM PERMITIR OPERAÇÃO COM BATERIA RECARREGÁVEL NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO E AUTONOMIA MÍNIMA DE 60 MINUTOS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DOS PARÂMETROS EXIGIDOS: ECG - POSSIBILIDADE DE NO MÍNIMO 7 DERIVAÇÕES, AJUSTE DA VELOCIDADE DO TRAÇADO 12,5MM/S; 25MM/S E 50MM/S. FAIXA DE LEITURA DA FREQUÊNCIA CARDÍACA: 15 A 300 BPM; ALARME DE MÍNIMO E MÁXIMO; ALARME DE ELETRODO SOLTO; PERMITE DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 10 TIPOS DE ARRITMIAS; PERMITE ANÁLISE DE SEGMENTO ST EM TODAS AS DERIVAÇÕES; DEVERÃO ESTAR PRESENTES, NO MÍNIMO, 5 AJUSTES DE SENSIBILIDADE DO TRAÇADO (x1/4, x1/2, x1, x2, x4) E AUTOMÁTICO. RECONHECIMENTO DE PULSO DE MARCAPASSO. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE DEFIBRILADOR. RESPIRAÇÃO (IMPEDÂNCIA) - INDICAÇÃO DA FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA E APRESENTAÇÃO DA CURVA DE RESPIRAÇÃO; FAIXA DE LEITURA MÍNIMA: 0 A 150 RPM; ALARMES DE MÍNIMO E MÁXIMO. DETECÇÃO E ALARME DE APNEIA COM TEMPO PROGRAMÁVEL. OXIMETRIA DE PULSO - DEVEM APRESENTAR A CURVA PLETISMOGRÁFICA COM O RESPECTIVO VALOR NUMÉRICO; DEVEM APRESENTAR FAIXA DE LEITURA DE 1 A 100%, COM ACURÁCIA: (+-2) PARA SPO2 DE 70 A 100%. MEDIÇÃO DE PULSO: 30 A 250BPM; ALARMES DE MÍNIMO E MÁXIMO. PRESSÃO NÃO INVASIVA - DEVEM POSSUIR MÉTODO DE MENSURAÇÃO OSCILOMÉTRICO, COM MARGEM DE MENSURAÇÃO DE 0 A 270MMHG, PRESSÃO MÁXIMA DE INSUFLAÇÃO DO MANGUITO: ADULTO 300MMH. DEVEM PERMITIR MENSURAÇÃO MANUAL E AUTOMÁTICA COM INTERVALOS PRÉ-PROGRAMADOS PELO USUÁRIO. TEMPERATURA - DEVEM TER A POSSIBILIDADE DE MEDIR ATÉ 02 TEMPERATURAS; MARGEM DE MENSURAÇÃO DE 0 A 45oC, NO MÍNIMO. PRESSÃO INVASIVA (4 MÓDULOS PARA O CONJUNTO DE 10 MONITORES DEVEM POSSUIR 2 CANAIS COM SENSIBILIDADE DO SENSOR DE 5U/V/MMHG E MARGEM DE MENSURAÇÃO DE 0 A 300MMHG. DEVEM POSSUIR MENUS QUE PERMITAM A IDENTIFICAÇÃO DA MENSURAÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL, PRESSÃO VENOSA CENTRAL, PRESSÃO DA ARTÉRIA PULMONAR, ENTRE OUTRAS. CAPNOGRAFIA (2 MÓDULOS PARA O CONJUNTO DE 10 MONITORES)

- DEVEM MEDIR ETCO2 ATRAVÉS DO MÉTODO MAINSTREAM OU SIDESTREAM; FAIXA DE MEDIÇÃO DE CAPNOGRAFIA MÍNIMO DE 0 A 99MMHG; FAIXA DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA MÍNIMA DE 3 A 150RPM; APRESENTAÇÃO DA ONDA DE CAPNOGRAFIA E DOS RESPECTIVOS VALORES DE ETCO2 E RESPIRAÇÕES/MINUTOS; UTILIZAÇÃO EM PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS. APRESENTAÇÃO DE EVOLUÇÃO DOS PARÂMETROS MONITORIZADOS (ETCO2 E RESPIRAÇÃO); PERMITE A MONITORIZAÇÃO DE PACIENTES NÃO INTUBADOS; ALARMES ÁUDIO-VISUAIS DE TODOS OS PARÂMETROS MONITORADOS COM LIMITES AJUSTÁVEIS MANUAL OU AUTOMATICAMENTE COM DETECÇÃO DE APNEIA. ACESSÓRIOS: 1 CABO DE ECG DE 5 VIAS POR MONITOR; 1 SENSOR DE TEMPERATURA CUTÂNEO POR MONITOR; 1 CABO/SENSOR DE OXIMETRIA POR MONITOR; 1 MANGUEIRA DE PRESSÃO NÃO INVASIVA E 1 MANGUITO ADULTO E 1 PEDIÁTRICO POR MONITOR; 2 CABOS E 2 TRANSDUTORES DE PRESSÃO POR MÓDULO DE PRESSÃO INVASIVA; 1 CABO/SENSOR DE CAPNOGRAFIA OU 1 LINHA DE AMOSTRAGEM POR MÓDULO DE CAPNOGRAFIA, ASSIM COMO 1 ADAPTADOR DE VIAS AÉREAS PARA PACIENTES INTUBADOS.

COM REPOSIÇÃO DOS ACESSÓRIOS: (PARA O CONJUNTO DE 10 MONITORES E SEUS RESPECTIVOS MÓDULOS)

- SENSOR DE OXIMETRIA – 5 A CADA ANO;
- SENSOR DE TEMPERATURA – 2 A CADA ANO;
- MANGUITO PARA PNI ADULTO – 5 A CADA ANO;
- MANGUITO PARA PNI PEDIÁTRICO – 3 A CADA ANO;
- TRANSDUTOR DE PRESSÃO INVASIVA – 50 A CADA ANO;
- SE MAINSTREAM: ADAPTADOR DE VIA AÉREA – 1 A CADA ANO SE AUTOCLAVÁVEL OU 2 POR MÊS SE DE USO ÚNICO;
- SE SIDETREAM: LINHA DE AMOSTRAGEM – 4 POR MÊS E ADAPTADOR DE VIA AÉREA PARA PACIENTE INTUBADO – 1 A CADA ANO SE AUTOCLAVÁVEL OU 2 POR MÊS SE DE USO ÚNICO.

2. VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO COM CAPACIDADE DE VENTILAR PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS

QUANTIDADE: 10

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS:

VENTILADOR MECÂNICO MICROPROCESSADO; COM TELA GRÁFICA COLORIDA; PARA USO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS; QUE PERMITA SUPORTE VENTILATÓRIO INVASIVO E NÃO INVASIVO COM COMPENSAÇÃO DE VAZAMENTO. MODOS VENTILATÓRIOS: VOLUME CONTROLADO, PRESSÃO CONTROLADA, ASSISTIDO/CONTROLADO (A/C), VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA (SIMV), VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA (CPAP), PRESSÃO DE SUPORTE, ESTRATÉGIA VENTILATÓRIA QUE PERMITA VENTILAÇÕES ESPONTÂNEAS EM DOIS NÍVEIS DE PRESSÃO DISTINTOS DE FORMA SINCRONIZADA, ESTRATÉGIA VENTILATÓRIA ASSISTIDA/CONTROLADA QUE PERMITA VENTILAR À PRESSÃO CONTROLADA COM VOLUME CORRENTE ALVO. DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO OS SEGUINTE PARÂMETROS AJUSTÁVEIS ATRAVÉS DE BOTÕES E/OU TECLAS: VOLUME CORRENTE, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, PRESSÃO CONTROLADA QUE ALCANCE 90CMH2O, PRESSÃO DE SUPORTE, PEEP COM CAPACIDADE DE ALCANÇAR O VALOR DE 45CMH2O, TEMPO INSPIRATÓRIO, FLUXO INSPIRATÓRIO DE 150LPM, FIO2 COM CAPACIDADE DE AJUSTAR VALORES ENTRE 21% E 100%, SENSIBILIDADE EXPIRATÓRIA COM CAPACIDADE DE ALCANÇAR O VALOR DE 45% DO FLUXO INSPIRATÓRIO ESPONTÂNEO, CONTROLE DO TEMPO DE SUBIDA (RISE TIME), SENSIBILIDADE INSPIRATÓRIA (TRIGGER) A FLUXO DE 0.2 A 9L/MIN E/OU A PRESSÃO DE -0.5 A -15CMH2O. DEVERÁ POSSUIR: PAUSA INSPIRATÓRIA e PAUSA EXPIRATÓRIA, VENTILAÇÃO DE APNEIA PROGRAMÁVEL PARA OS MODOS ESPONTÂNEOS, MECANISMO MISTURADOR AR/OXIGÊNIO INCORPORADO INTERNAMENTE AO VENTILADOR, TELA GRÁFICA COLORIDA COM DIMENSÃO NÃO INFERIOR A 12 POLEGADAS, SENSOR DE FLUXO PERMANENTE E INCORPORADO INTERNAMENTE AO VENTILADOR. MONITORIZAÇÃO DOS SEGUINTE PARÂMETROS ATRAVÉS DE MOSTRADORES ALFANUMÉRICOS: VOLUME CORRENTE EXPIRADO, VOLUME MINUTO ESPONTÂNEO, RESISTÊNCIA ESTÁTICA, COMPLACÊNCIA ESTÁTICA, PRESSÃO MÁXIMA, PRESSÃO MÉDIA, PRESSÃO DE PLATEAU, PEEP, FREQUÊNCIA, RELAÇÃO I:E, FIO2, AUTO-PEEP, PEEP TOTAL, ALARMES ÁUDIOVISUAIS PARA AS SEGUINTE OCORRÊNCIAS: ALTA E BAIXA PRESSÃO DE VIAS AÉREAS, ALTO E BAIXO VOLUME CORRENTE, ALTA FREQUÊNCIA, APNEIA, FIO2, VENTILADOR INOPERANTE, FALHA DE ENERGIA, BATERIA BAIXA. BATERIA INTERNA: RECARREGÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 MINUTOS DE FUNCIONAMENTO. TENSÃO ELÉTRICA DE 110V/60 HZ, COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA PARA BATERIA. PERMITINDO MONTAGENS EM PEDESTAL PRÓPRIO. O VENTILADOR POSSUI TELA GRÁFICA QUE PERMITA A DIFERENCIAÇÃO DE TODAS AS FASES DO CICLO CONTROLADO E ESPONTÂNEO; O VENTILADOR DEVE POSSUIR VÁLVULA EXPIRATÓRIA QUE PERMITA O CONTROLE AUTOMÁTICO DE PRESSÕES INDESEJÁVEIS QUE OCORREM DEVIDO À DEMANDA ESPONTÂNEA DO PACIENTE DURANTE OS CICLOS CONTROLADOS; O VENTILADOR DEVE POSSUIR MODO DE ESPERA (STAND-BY), O VENTILADOR DEVE APRESENTAR CAPACIDADE PARA ATUALIZAÇÃO E POSSUIR SISTEMA DE AUTO- DIAGNÓSTICO QUE FAÇA A COMPENSAÇÃO DA COMPLACÊNCIA E A VERIFICAÇÃO DE VAZAMENTO DO CIRCUITO DO PACIENTE; COMO TAMBÉM, O DIAGNÓSTICO TÉCNICO DO EQUIPAMENTO. DEVE POSSUIR INDICADOR DE HORAS DE OPERAÇÃO PARA CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA. O VENTILADOR DEVE POSSUIR RECOMENDAÇÃO FORMAL PARA REALIZAÇÃO

DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM PERÍODO NÃO INFERIOR A 5.000 HORAS; O VENTILADOR DEVE POSSUIR SOFTWARE DE INTERFACE COM O USUÁRIO NO IDIOMA PORTUGUÊS; O VENTILADOR DEVE POSSUIR OS SEGUINTES ACESSÓRIOS PARA CADA UNIDADE: BASE MÓVEL COM RODÍZIOS; FREIOS; BRAÇO ARTICULADO; EXTENSÃO PARA CONEXÃO À REDE DE OXIGÊNIO. DEVE SER FORNECIDO A GARANTIA DE REPOSIÇÃO DE ACESSÓRIOS E INSUMOS POR UNIDADE: -FILTRO BACTERIOLÓGICO, VIRAL E TROCADOR DE CALOR E UMIDADE - EMBALAGEM ESTÉRIL - 5 A CADA MÊS.

CIRCUITO RESPIRATÓRIO - 1 A CADA ANO

3. VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO

QUANTIDADE: 03

VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO PARA PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS. POSSUIR OS SEGUINTES MODOS DE VENTILAÇÃO OU MODOS VENTILATÓRIOS COMPATÍVEIS: VENTILAÇÃO COM VOLUME CONTROLADO; VENTILAÇÃO COM PRESSÃO CONTROLADA; VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA; VENTILAÇÃO COM SUPORTE DE PRESSÃO; VENTILAÇÃO COM SUPORTE À VOLUME; VENTILAÇÃO COM FLUXO CONTÍNUO, CICLADO A TEMPO E COM PRESSÃO LIMITADA OU MODO VOLUME GARANTIDO PARA PACIENTES NEONATAIS; VENTILAÇÃO EM DOIS NÍVEIS, VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA; PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA NAS VIAS AÉREAS - CPAP; VENTILAÇÃO DE BACK UP NO MÍNIMO NOS MODOS ESPONTÂNEOS; SISTEMA DE CONTROLES: POSSUIR CONTROLE E AJUSTE PARA PELO MENOS OS PARÂMETROS COM AS FAIXAS: PRESSÃO CONTROLADA E PRESSÃO DE SUPORTE DE NO MÍNIMO ATÉ 60CMH₂O; VOLUME CORRENTE DE NO MÍNIMO ENTRE 5 A 2000 ML; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE NO MÍNIMO ATÉ 100 RPM; TEMPO INSPIRATÓRIO DE NO MÍNIMO ENTRE 0,3 A 5,0 SEGUNDOS; PEEP DE NO MÍNIMO ATÉ 40 CMH₂O; SENSIBILIDADE INSPIRATÓRIA POR FLUXO DE NO MÍNIMO ENTRE 0,5 A 2,0 LPM; FIO₂ DE NO MÍNIMO 21 A 100%. SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO: TELA COLORIDA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS TOUCH-SCREEN; MONITORAÇÃO DE VOLUME POR SENSOR PROXIMAL OU DISTAL PARA PACIENTES NEONATAIS E DISTAL PARA PACIENTES ADULTOS; PRINCIPAIS PARÂMETROS MONITORADOS / CALCULADOS: VOLUME CORRENTE EXALADO, VOLUME CORRENTE INSPIRADO, PRESSÃO DE PICO, PRESSÃO DE PLATÔ, PEEP, PRESSÃO MÉDIA DE VIAS AÉREAS, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA TOTAL E ESPONTÂNEA, TEMPO INSPIRATÓRIO, TEMPO EXPIRATÓRIO, FIO₂ COM MONITORAÇÃO POR SENSOR PARAMAGNÉTICO OU ULTRASSÔNICO OU GALVÂNICO, RELAÇÃO I:E, RESISTÊNCIA, COMPLACÊNCIA, PRESSÃO DE OCLUSÃO E AUTO PEEP. APRESENTAÇÃO DE CURVAS PRESSÃO X TEMPO, FLUXO X TEMPO, VOLUME X TEMPO, LOOPS PRESSÃO X VOLUME E FLUXO X VOLUME E APRESENTAÇÃO DE GRÁFICOS COM AS TENDÊNCIAS DE NO MÍNIMO 60 HORAS PARA PEEP, COMPLACÊNCIA, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, PRESSÃO MÁXIMA DE VIA AÉREA (PICO), PICO DE FLUXO INSPIRATÓRIO, VOLUME MINUTO, CONSTANTE DE TEMPO EXPIRATÓRIO, CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, PRESSÃO MÉDIA DE VIA AÉREA, ENSAIO DE RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA, ÍNDICE DE STRESS E VOLUME EXPIRATÓRIO. SISTEMA DE ALARMES COM PELO MENOS: ALARMES DE ALTA E BAIXA PRESSÃO INSPIRATÓRIA, ALTO E BAIXO VOLUME MINUTO, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, ALTA/BAIXA FIO₂, APNEIA, PRESSÃO DE O₂ BAIXA, PRESSÃO DE AR BAIXA, FALHA NO FORNECIMENTO DE GÁS, FALTA DE ENERGIA, BAIXA CARGA DA BATERIA E PARA VENTILADOR SEM CONDIÇÃO PARA FUNCIONAR, OU SIMILAR. RECURSO DE NEBULIZAÇÃO INCORPORADO AO EQUIPAMENTO SEM ALTERAÇÃO DA FIO₂ AJUSTADA; TECLA PARA PAUSA MANUAL INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA. ARMAZENAR NA MEMÓRIA OS ÚLTIMOS PARÂMETROS AJUSTADOS; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS. O VENTILADOR DEVERÁ CONTINUAR VENTILANDO O PACIENTE MESMO COM A FALTA DE UM DOS GASES EM CASO DE EMERGÊNCIA E ALARMAR INDICANDO O GÁS FALTANTE. ACOMPANHAR NO MÍNIMO OS ACESSÓRIOS: UMIDIFICADOR AQUECIDO, JARRA TÉRMICA, BRAÇO ARTICULADO, PEDESTAL COM RODÍZIOS, CIRCUITO PACIENTE PEDIÁTRICO/ADULTO, CIRCUITO PACIENTE NEONATAL/PEDIÁTRICO, VÁLVULA DE EXALAÇÃO, MANGUEIRAS PARA CONEXÃO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO. ATENDIMENTO ÀS NORMAS: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2; GRAU DE PROTEÇÃO IP21. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.

4. BOMBA INFUSORA PARA TERAPIAS MEDICAMENTOS PARENTERAIS - 08 EQUIPOS COM INJETOR LATERAL POR BOMBA/MÊS; 02 EQUIPOS FOTOSSENSÍVEIS POR BOMBA/MÊS.

QUANTIDADE: 40

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS:

LIMITES DE VELOCIDADE DE INFUSÃO MÍNIMO DE 1 A 1200ML/H, NO MODO MACRO (INCREMENTOS DE 1ML/H) E NO MÍNIMO DE 0,1 A 99,9ML/H (INCREMENTOS DE 0,1ML/H) EM MODO MICRO, PRECISÃO DE INFUSÃO DE MAIS OU MENOS 5 %, VOLUME A SER INFUNDIDO DE 1 A 9.999 ML NO MODO MACRO E 0,1 A 999,9 ML NO MODO MICRO, POSSIBILIDADE DE INFUSÃO EM MODO VOLUMÉTRICO OU MODO DOSE, PREENCHIMENTO DO EQUIPO UTILIZANDO A FUNÇÃO PURGAR, PERMITIR SISTEMA DE VERIFICAÇÃO DE OCLUSÃO SUPERIOR OU INFERIOR, BOLUS AJUSTÁVEL DE ACORDO COM O PERFIL DO PACIENTE. TAXA DE KVO DE 1ML/H OU TAXA AJUSTÁVEL QUANDO O VOLUME LIMITE É ATINGIDO. PAUSA DE INFUSÃO PROGRAMÁVEL, DEVE POSSUIR BIBLIOTECA DE DROGAS CONFIGURÁVEL. POSSIBILIDADE DE TRAVAMENTO DO TECLADO, ALARMES PARA O CONTROLE DA INSTALAÇÃO DO EQUIPO E CONTROLES DE INFUSÃO POR EXEMPLO: FINAL DA INFUSÃO, FINAL DA INFUSÃO PRÓXIMO, OCLUSÃO ANTERIOR OU POSTERIOR À BOMBA, AR NA LINHA, ALARMES PARA O CONTROLE DO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INDICAÇÃO DA FONTE DE ENERGIA, DESCONEXÃO DA REDE ELÉTRICA, BATERIA DESCARREGADA. TELA INTERATIVA EM LCD. BATERIA DE LÍTIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 HORAS A 125ML/H, TEMPO ÚTIL E NÍVEL DE CARGA DA BATERIA VISÍVEIS NA TELA, PESO APROXIMADO DE 2,0 KG, VOLTAGEM: 100 - 240 V/ 50-M 60HZ, IDENTIFICAÇÃO VISUAL DE CONECTIVIDADE E FUNCIONAMENTO EM REDE.

5. BOMBA INFUSORA COM CARACTERÍSTICA EXCLUSIVA PARA DIETA ENTERAL (15 EQUIPOS POR BOMBA/MÊS)

QUANTIDADE: 10

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS:

BOMBA EM SISTEMA PERISTÁLTICO ROTATIVO OU LINEAR COM SISTEMA INTERATIVO QUE ORIENTA O USUÁRIO PASSO A PASSO NA PROGRAMAÇÃO, ESPECÍFICA PARA INFUSÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, COM EQUIPOS QUE ATENDAM AS NORMAS ESPECÍFICAS PARA CONECTIVIDADE ENTRE EQUIPOS, FRASCOS E SONDAS ENTERAL. O EQUIPO DEVE POSSUIR COLORAÇÃO E COMPONENTES DIFERENCIADOS A FIM DE ASSEGURAR AS BOAS PRÁTICAS DE INFUSÃO NA MODALIDADE ENTERAL. A VELOCIDADE DE INFUSÃO NO MÍNIMO DE 1,0 A 600ML/H E VOLUMES PROGRAMÁVEIS DE 1 A 9.999 ML. DEVE PERMITIR ZERAR VOLUMES INFUNDIDOS, MANTENDO O CONTROLE DOS VOLUMES ZERADOS NA MEMÓRIA DURANTE A MESMA PROGRAMAÇÃO, POSSUIR AJUSTE DE TEMPO DE ALARMES, ALARME DE FALHA NO SISTEMA, VOLUME LIMITE PROGRAMADO ALCANÇADO E FIM DE INFUSÃO, OCLUSÃO (AUSÊNCIA DE GOTAS OU AUMENTO DA PRESSÃO), VAZÃO LIVRE, BATERIA E DEMAIS INDICADORES VISUAIS QUE ORIENTAM O USUÁRIO SOBRE AS POSSÍVEIS CAUSAS DE ALARME E SUAS MEDIDAS CORRETIVAS. EQUIPAMENTO BIVOLT AUTOMÁTICO; PESO APROXIMADO 2,5 KG, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT. FUNCIONAMENTO EM BATERIA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 4 HORAS EM FLUXO DE 125ML/H.

6. CAMA FOWLER MOTORIZADA COM ELEVAÇÃO

QUANTIDADE: 08

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS:

LEITO HOSPITALAR PARA INTERNAÇÃO COM ARTICULAÇÃO ELÉTRICA COMPLETA: SUBIR-BAIXAR, CABEÇA, JOELHOS, INCLINAÇÃO DOS PÉS, TRENDELEMBURG E TRENDELEMBURG REVERSO, POSIÇÃO CADEIRA, ATRAVÉS DE MOTORES DC; COMANDOS ELÉTRICOS EMBUTIDOS NAS GRADES LATERAIS, NOS LADOS EXTERNO E INTERNO PARA USO DA ENFERMAGEM E DO PACIENTE, CONTROLE DE BLOQUEIO DOS COMANDOS ELÉTRICOS, QUATRO GRADES LATERAIS ARTICULÁVEIS REBATÍVEIS, POSIÇÃO CADEIRA ATRAVÉS DE UM ÚNICO COMANDO, POSIÇÃO PARA EGRESSO DO PACIENTE, POSSUI MECANISMO ANTI-CISALHAMENTO QUE EVITE QUE O QUADRIL DO PACIENTE DESLIZE DURANTE A ELEVAÇÃO DA CABECEIRA; POSSUI COMANDO MECÂNICO E INSTANTÂNEO QUE RETORNA O LEITO NA POSIÇÃO HORIZONTAL EM CASOS DE ATENDIMENTO DE PARADAS CÁRDIO-RESPIRATÓRIAS; FUNÇÃO AUTO CONTORNO DE OS JOELHOS ELEVAM QUANDO A ELEVAÇÃO DA CABECEIRA É ACIONADA PARA EVITAR QUE O PACIENTE DESLIZE SOBRE O LEITO DURANTE A ELEVAÇÃO; BOTÃO QUE RETORNA A CAMA NA POSIÇÃO PLANA; FREIO CENTRALIZADO DAS RODAS ATRAVÉS DE UMA BARRA; PROTETORES CONTRA IMPACTO NAS QUATRO PONTAS

DO LEITO; POSSUI GANCHOS LATERAIS PARA COLOCAÇÃO DE BOLSAS E DISPOSITIVOS URINÁRIOS; PEDAL COM POSIÇÃO QUE TRAVA UMA DAS RODAS PARA FACILITAR DIRIGIBILIDADE DO LEITO DURANTE TRANSPORTE; INDICADOR VISUAL SE O LEITO NÃO ESTIVER NA POSIÇÃO MAIS BAIXA; ALARME DE FREIO; RODAS COM 15 CM DE DIÂMETRO; RETENTOR DE COLCHÃO AJUSTÁVEL, PONTOS PARA FIXAÇÃO DE SUPORTE DE SORO NAS QUATRO PONTAS DO LEITO; PAINÉIS DE CABECEIRA E “PESEIRA” EM PLÁSTICO MOLDADO DE ALTA RESISTÊNCIA COM TRAVAS PARA FIXAÇÃO, POSSUI EXTENSÃO DO LEITO MANUAL DE NO MÍNIMO 15 CM; INDICADOR DE ÂNGULO DE CABECEIRA E DE TRENDELENBURG; BATERIA DE RESERVA, GRADES LATERAIS DESENHADAS EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES INTERNACIONAIS DE CAMAS HOSPITALARES EN 60601-2-52; LARGURA TOTAL DO LEITO COM AS GRADES ELEVADAS DE APROXIMADAMENTE 99,5 CM, COMANDO DE TRENDELENBURG E REVERSO TRENDELENBURG 170, INCLINAÇÃO DO JOELHO 28°, COMPRIMENTO MÍNIMO DO LEITO 218 CM, ESTENDÍVEL PARA 238 CM; ALTURA MÍNIMA = 40 CM E ALTURA MÁXIMA = 80 CM; CARGA DE TRABALHO SEGURA = 250 KG; ACOMPANHA: 01 SUPORTE DE SORO E COLCHÃO DE ESPUMA COM DENSIDADES DIFERENTES PARA REDISTRIBUIÇÃO DA PRESSÃO EXERCIDA PELO PACIENTE CONFORME AS QUATRO ZONAS DO CORPO PARA AUXILIAR NA PREVENÇÃO DE ESCARAS. ESPUMA REFORÇADA E RÍGIDA EM TODA LATERAL DO COLCHÃO PARA FACILITAR ENTRADA E SAÍDA DO PACIENTE, MANTÊ-LO CENTRALIZADO AO LEITO E EVITAR DESGASTE E DEFORMAÇÃO. TECIDO BACTERIOSTÁTICO E NÃO INFLAMÁVEL. CAPA EM POLIURETANO BIDIRECIONAL COM COSTURA DE ALTA FREQUÊNCIA.

7. CARRO DE PARADA COM ELETROCARDIOGRAFO MULTICANAL

QUANTIDADE: 03

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS:

CARRINHO EM UM BLOCO ÚNICO COM DIMENSÕES NORMALIZADAS PARA TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS, TOTALMENTE CONFECCIONADO EM POLÍMERO DE ALTO IMPACTO. PERFIS EM ALUMÍNIO EXTRUDADO, COM DIMENSÕES NORMALIZADAS E CANAIS PARA UTILIZAÇÃO DE PORCAS MOLAS DESLIZANTES. FECHAMENTOS LATERAIS EM POLIURETANO. 02 GAVETAS COM LACRE ÚNICO EM POLIURETANO COM CAPACIDADE DE CARGA DE 20 KG POR GAVETA, PUXADORES EM NYLON. AO MENOS UMA DAS GAVETAS DEVE POSSUIR DIVISÓRIAS COM O MÍNIMO DE 10 DIVISÕES INTERNAS. SUPORTE GIRATÓRIO PARA ELETROCARDIOGRAFO / MONITOR / CARDIOVERSOR EM CHAPA DE AÇO LAMINADA. SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO. TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA EM ACRÍLICO. RODÍZIOS COM GARFO E ARO EM NYLON E BANDA DE RODAGEM EM POLIURETANO, SENDO AO MENOS 2 COM TRAVA. APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFIA: ELETROCARDIOGRAFO COMPACTO QUE OPERE EM MODO MANUAL E AUTOMÁTICO. SOFTWARE DE ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DAS 12 DERIVAÇÕES DE MANEIRA SIMULTÂNEA. DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO LCD, PESAR NO MÁXIMO 2,5 KG. REGISTRO GRÁFICO DO SINAL DE ECG E VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DAS 12 DERIVAÇÕES NA TELA DO ELETROCARDIOGRAFO. FILTRO DE RUÍDOS E TREMORES MUSCULARES, IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE TODAS AS DERIVAÇÕES, POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DE ECG EM UMA FAIXA DE PACIENTES QUE COMPREENDA DESDE PACIENTES PEDIÁTRICOS DE BAIXO PESO A PACIENTES ADULTOS OBESOS, PERMITIR AQUISIÇÃO DE 12 DERIVAÇÕES DE MANEIRA DIGITAL, DETECÇÃO OU REGISTRO DE MARCA-PASSO, PROTEÇÃO CONTRA DESFIBRILAÇÃO, IMPRESSORA TÉRMICA COM PAPEL MILÍMETRADO E TERMOSENSÍVEL DE NO MÍNIMO 60MM DE LARGURA E DE ALTA RESOLUÇÃO PARA POSSIBILITAR TRAÇADOS PRECISOS E DE ALTA QUALIDADE. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COM CAPACIDADE DE REALIZAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 30 MINUTOS DE MONITORIZAÇÃO SEM NECESSIDADE DE RECARGA. LINHA DE VOLTAGEM ENTRE 100 - 240V (BIVOLT AUTOMÁTICO) COM 60HZ. CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE: NBR IEC 60601-1-2, NBR IEC 60601-2-25 E NBR IEC 60601-2-51.

COM REPOSIÇÃO DE ACESSÓRIOS E INSUMOS:

- PAPEL TERMOSENSÍVEL ECG – 2 A CADA MÊS;
- CABO DE ECG DO ELETROCARDIOGRAFO – ATÉ 02 POR ANO.

8. DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR COM TECNOLOGIA BIFÁSICA

QUANTIDADE: 04

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS:

MONITOR/ DESFIBRILADOR COM MARCA PASSO/ MODO DE DESFIBRILAÇÃO EXTERNO AUTOMÁTICO/ IMPRESSORA TÉRMICA: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: COM ONDA BIFÁSICA PARA CHOQUE, DEVENDO AJUSTAR AUTOMATICAMENTE O CHOQUE À IMPEDÂNCIA DO PACIENTE E INDICADOR DO NÍVEL DE CONTATO APRESENTADOS NAS PÁS E NO PAINEL (CONTATO BOM, REGULAR, RUIM), ENERGIA SELECIONÁVEL DE NO MÍNIMO 1 ATÉ 200 JOULES OU MAIS, TELA LCD COLORIDA DE NO MÍNIMO 6,5” COM AJUSTE CONTRASTE, MONITORIZAÇÃO CARDÍACA E REALIZAÇÃO DE DESFIBRILAÇÃO, CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA, MONITOR DE ECG PARA ACOMPANHAMENTO VISUAL DOS SINAIS CARDÍACOS; VELOCIDADE DO TRAÇADO DA CURVA QUE INCLUA A VELOCIDADE ENTRE 25 MM/SEG E 50 MM/SEG; APRESENTAÇÃO NUMÉRICA DA FREQUÊNCIA CARDÍACA NA TELA DO MONITOR; ECG: POSSUIR ANÁLISE SEGMENTO ST, AQUISIÇÃO DOS SINAIS CARDÍACOS DEVERÁ SER FEITA POR INTERMÉDIO DAS PÁS DE DESFIBRILAÇÃO, DAS PÁS ADESIVAS DO MARCA PASSO EXTERNO NÃO- INVASIVO E DOS SENSORES TRADICIONAIS DE ECG; PERMITIR AQUISIÇÃO DAS DERIVAÇÕES DE FORMA SIMULTÂNEAS: I, II, III, AVR, AVL, AVF, V E APRESENTAR NA TELA DO MONITOR NO MÍNIMO 3 CURVAS DE ECG SIMULTÂNEAS; ALARMES DE MÁXIMO E MÍNIMO; MARCAPASSO EXTERNO NÃO-INVASIVO PARA PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS, MODOS POSSÍVEIS DE OPERAÇÃO: DEMANDA E FIXO; FREQUÊNCIA QUE ABRANJA A FAIXA DE 40 A 170 PPM; CORRENTE DE ESTÍMULO VARIANDO DE 10 ATÉ 140 MA, FUNÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE MENSAGENS DE TEXTO E VOZ EM PORTUGUÊS E FIGURAS ILUSTRATIVAS APRESENTADAS NO MONITOR INDICANDO OS PASSOS DA RCP; DEVE POSSUIR CHAVE SELETORA MANUAL ROTATIVA PARA OS MODOS DESLIGADO/DESFIBRILADOR OU DESLIGADO/SELEÇÃO-DE- ENERGIA PARA RESPOSTA RÁPIDA E COMUTAÇÃO IMEDIATA; EQUIPAMENTO DEVERÁ SER PORTÁTIL, EM CORPO ÚNICO; MENU PARA CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO; IMPRESSORA TÉRMICA PARA IMPRESSÃO DE ECG E EVENTOS; POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DE CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA, COM BOTÃO DE SINCRONISMO NO PAINEL; INDICAÇÃO NA TELA DA ENERGIA ENTREGUE E MODO DE TERAPIA (MONITOR, DESFIBRILADOR OU MARCA-PASSO); DEVERÁ ACOMPANHAR PÁS DE DESFIBRILAÇÃO EXTERNAS ADULTO COM PÁ PEDIÁTRICA NELA EMBUTIDA; A ÁREA DE CONTATO DAS PÁS ADULTO DEVE SER REMOVIDA POR DESLIZAMENTO SOB A QUAL SE ENCONTRA A ÁREA DE CONTATO PEDIÁTRICA; DESFIBRILAÇÃO EXTERNA, ATRAVÉS DAS PÁS OU ELETRODOS DO MARCA-PASSO EXTERNO NÃOINVASIVO; TEMPO TOTAL DE CARREGAMENTO NA CARGA MÁXIMA, ATÉ 7 SEGUNDOS; QUANDO O APARELHO ESTIVER CARREGADO, DEVE PERMITIR QUE ALTERAÇÕES NO NÍVEL DE CARGA POSSAM SER REALIZADAS, SEM A NECESSIDADE DE UMA NOVA RECARGA; DESCARGA AUTOMÁTICA DENTRO DE 2 (DOIS) MINUTOS SE NÃO FOR DESCARREGADO PELO OPERADOR; A DESCARGA DO DESFIBRILADOR DEVE REQUERER A ATIVAÇÃO SIMULTÂNEA DE DOIS CONTROLES (UM EM CADA PÁ); FUNCIONAMENTO TANTO À BATERIA RECARREGÁVEL QUANTO A ENERGIA ELÉTRICA 110/220 VAC-60HZ - SELEÇÃO AUTOMÁTICA; EQUIPAMENTO DEVERÁ SER RESISTENTE A ENTRADA DE LÍQUIDOS E SÓLIDOS, MÍNIMO IP44, COMPROVADOS EM MANUAL DA ANVISA. POSSUIR CONEXÃO ÚNICA PARA PÁS DE DESFIBRILAÇÃO MANUAL (PÁS PERMANENTES) E PÁS DESCARTÁVEIS MULTIFUNCIONAIS (DEA E MARCAPASSO). POSSUIR BATERIA RECARREGÁVEL DE LÍCIO REMOVÍVEL SEM USO DE FERRAMENTAS, COM CARREGADOR INTERNO AO APARELHO; ALARME DE BAIXA CARGA DA BATERIA; SISTEMA DE BATERIA COM CAPACIDADE DE EFETUAR, NO MÍNIMO, 50 DESCARGAS NA CARGA MÁXIMA E NO MÍNIMO 120 MINUTOS NO MONITOR, SEM PRECISAR DE RECARGA DURANTE ESSE PERÍODO; MEMÓRIA: ARQUIVAR OS ÚLTIMOS EVENTOS COM DATA E HORA.

COM REPOSIÇÃO DE ACESSÓRIOS E INSUMOS:

- PAPEL TERMOSENSÍVEL – 1 A CADA MÊS;
- ELETRODO MULTIFUNÇÃO – 1 A CADA ANO.

9. PLATAFORMA DE MONITORIZAÇÃO

QUANTIDADE: 03

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS:

PLATAFORMA OU CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO PARA APOIO À DECISÃO CLÍNICA QUE PERMITE A INTEGRAÇÃO COM EQUIPAMENTOS DE SUPORTE À VIDA, COMO BOMBAS DE INFUSÃO PARENTERAIS, MONITORES MULTIPARÂMETROS E VENTILADORES, PROPORCIONANDO O GERENCIAMENTO EM TEMPO REAL DO ESTADO CLÍNICO DO PACIENTE PARA DECISÕES E INTERVENÇÕES. PERMITE ECONOMIZAR ESPAÇO NO POSTO DE ENFERMAGEM AO SUBSTITUIR POR UM ÚNICO EQUIPAMENTO DE MONITORAÇÃO

CENTRAIS QUE GERENCIAM APENAS UM TIPO DE DISPOSITIVO. APRESENTA DE MANEIRA SIMPLES E INTUITIVA, DADOS COMO STATUS DA BATERIA, MEDICAMENTO SELECIONADO E DILUÍDO, FLUXO PROGRAMADO DO MEDICAMENTO, STATUS DE CONEXÃO, MODO DE INFUSÃO COMO PROGRAMADO NA BOMBA, TEMPO RESTANTE DE INFUSÃO EM CURSO, DOSE PROGRAMADA, EVENTOS E ALARMES EM TEMPO REAL DOS DISPOSITIVOS, GRÁFICOS DE EVOLUÇÃO DE INFUSÕES E DADOS DOS PACIENTES INTERNADOS. OS ALARMES ENVIADOS PELOS EQUIPAMENTOS CONECTADOS EM REDE POSSUEM AJUSTES DOS LIMITES DE VOLUME EM TRÊS TIPOS AGRUPADOS POR PRIORIDADE DE ALTA, MÉDIA E BAIXA, OS ALARMES TAMBÉM SÃO INDICADOS EM CADA LEITO ATRAVÉS DA COR DE MAIOR PRIORIDADE NAQUELE INSTANTE. VISUALIZAÇÃO DE CURVAS COM DETALHES DOS SINAIS VITAIS E VENTILAÇÃO. GERENCIAMENTO DO HISTÓRICO DE DADOS DO PACIENTE E FUNÇÕES DE ACESSO REMOTO E DE INTERLIGAÇÃO COM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO. POSSIBILITA A INCLUSÃO, EXCLUSÃO, ALTERAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E ALTA DOS PACIENTES. PERMITE O CONTROLE IDENTIFICADO DE ACESSO PARA TODAS AS AÇÕES QUE ENVOLVEM O REGISTRO DE ATIVIDADES, ALTERAÇÃO, EDIÇÃO DE DADOS OU MUDANÇA DE COMPORTAMENTO DA CENTRAL PARA CONFIRMAÇÃO E AUDITORIA. INCLUI O FORNECIMENTO DE COMPUTADOR DESKTOP, PONTO DE ACESSO E ROTEADOR CONFORME A NECESSIDADE DA INSTALAÇÃO.

10. APARELHO PARA HEMODIÁLISE

QUANTIDADE: 02

APARELHO INDICADO PARA TRATAMENTO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PAINEL COM MONITOR LCD COM TELA COLORIDA, FUNCIONAMENTO CONTROLADO POR MICROPROCESSADOR, GABINETE CONSTRUÍDO EM MATERIAL COM RIGIDEZ PARA ABSORVER IMPACTOS, DOTADO DE RODÍZIOS COM FREIO. SISTEMA VOLUMÉTRICO PARA MISTURA DA SOLUÇÃO DE DIÁLISE E CONTROLE DE ULTRAFILTRAÇÃO, EQUIPADO PARA DIÁLISE COM ACETATO E BICARBONATO LÍQUIDO. BOMBA DE INFUSÃO DE HEPARINA, PROGRAMÁVEL PARA USO COM SERINGAS COMERCIAIS, ROLETE DE BOMBA DE SANGUE COM FLUXO E CALIBRE DE LINHA ARTERIAL REGULÁVEL DIGITALMENTE, APÓS SUA INSERÇÃO, CAPACIDADE DE OPERAR COM DIALISADORES DE ALTO E BAIXO FLUXO COM CONEXÕES UNIVERSAIS E LINHAS DE SANGUE QUE ATENDA PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS. MONITOR AUTOMÁTICO E NÃO-INVASIVO PARA VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL COM LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS PARA: PRESSÃO SISTÓLICA, DIASTÓLICA, PRESSÃO MÉDIA E PULSO, PROGRAMÁVEL. MONITORAÇÃO, EM TEMPO REAL, DA MEDIDA DE KTV, CLEARANCE DE URÉIA E SÓDIO PLASMÁTICO. VARIAÇÃO DO NÍVEL DE SÓDIO E ULTRAFILTRAÇÃO COM PROGRAMAÇÃO DE PERFIS PRÉ-DEFINIDOS. INDICAÇÃO VISUAL DE GRÁFICOS, AJUSTES, ALARMES, DADOS NUMÉRICOS E PARÂMETROS DA DIÁLISE. MONITORIZAR TEMPERATURA, PRESSÃO TRANSMEMBRANA, PRESSÃO ARTERIAL, PRESSÃO VENOSA, CONDUTIVIDADE, FLUXO DE BANHO E FLUXO EFETIVO DE SANGUE; AUTO CHECK (AUTO TESTE) DE TODAS AS FUNÇÕES DA MÁQUINA, COM BLOQUEIO PARA SITUAÇÕES ANORMAIS. SISTEMA DE DESINFECÇÃO TOTALMENTE AUTOMATIZADO E COM INÍCIO PRÉ-PROGRAMADO. DETECTOR DE BOLHAS DE AR POR ULTRASSOM, COM BLOQUEIO DA LINHA VENOSA. MONITORIZAÇÃO E ALARME COM DETECTOR DE VAZAMENTOS DE SANGUE, COM BLOQUEIO DE BOMBA DE SANGUE E BY-PASS, SISTEMA DE BY-PASS AUTOMÁTICO E MANUAL PARA ALTERAÇÃO ANORMAL DO BANHO (CONDUTIVIDADE E TEMPERATURA). DISPOSITIVO OU SISTEMA DE BLOQUEIO QUE IMPEÇA O USO DE SOLUÇÕES NÃO ESPECÍFICAS PARA O MODO DE DIÁLISE PROGRAMADO. REDUÇÃO AUTOMÁTICA DA TAXA DE ULTRAFILTRAÇÃO QUANDO HOUVER PARADA DA BOMBA DE SANGUE OU MANUAL EM CASO DE EMERGÊNCIA. PROTEÇÃO CONTRA OPERAÇÃO DE DIÁLISE QUANDO EM MODO DESINFECÇÃO E CONTRA OPERAÇÃO DE DESINFECÇÃO QUANDO EM MODO DIÁLISE. POSSIBILIDADE PARA PUNÇÃO ÚNICA E DIÁLISE SEQUENCIAL AUTOMATIZADA. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE.

12. APARELHO PARA FOTOTERAPIA (ICTERÍCIA/NEONATOLOGIA)

QUANTIDADE: 02

APARELHO DE FOTOTERAPIA POR IRRADIAÇÃO DE LÂMPADAS (FLUORESCENTES OU HALÓGENAS OU POR FONTE DE LED), CONSTITUÍDO POR UNIDADE REFLETORA GIRATÓRIA E BASE MÓVEL COM RODÍZIOS E SISTEMA DE FREIO. *ILUMINAÇÃO/BERÇO EM ACRÍLICO/PAINEL DE CONTROLE MICROPROCESSADO/AJUSTE

DE IRRADIANCIA LED/

13. ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL

QUANTIDADE: 03

FLUXO DE ASPIRAÇÃO: DE 31 A 49 LPM VÁLVULA DE SEGURANÇA: POSSUI SUPORTE COM RODÍZIOS: POSSUI FRASCO: TERMOPLÁSTICO/VIDRO

14. BERÇO AQUECIDO

QUANTIDADE: 01

EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE AQUECIMENTO DE CALOR IRRADIANTE POR ELEMENTO AQUECEDOR LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR DO BERÇO. POSSUIR GIRO BILATERAL NO PLANO HORIZONTAL PARA POSICIONAMENTO DO APARELHO DE RAIOS X; POSSUIR BANDEJA PARA ALOJAMENTO DO FILME RADIOGRÁFICO. LEITO DO RECÉM-NASCIDO CONSTRUÍDO EM MATERIAL PLÁSTICO RADIOTRANSARENTE COM LATERAIS REBATÍVEIS E/OU REMOVÍVEIS PARA FACILITAR O ACESSO AO PACIENTE, AJUSTES MANUAIS DO LEITO NAS INCLINAÇÕES MÍNIMAS DE TRENDELENBURG E PRÓCLIVE; COLCHÃO DE ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA AO LEITO DO PACIENTE EM MATERIAL ATÓXICO E AUTOCLAVÁVEL, COM REVESTIMENTO REMOVÍVEL E ANTIALÉRGICO NAS DIMENSÕES DO BERÇO. ESTRUTURA EM AÇO PINTADO EM TINTA EPÓXI OU SIMILAR, MOBILIDADE ATRAVÉS DE RODÍZIOS COM FREIOS E PARA-CHOQUE. DISPLAY A LED OU LCD PARA INDICAÇÃO DE TEMPERATURA E POTÊNCIA DESEJADA; MEMÓRIA PARA RETENÇÃO DOS VALORES PROGRAMADOS. SISTEMA DE CONTROLE MICROPROCESSADO, COM MODO DE OPERAÇÃO SERVO CONTROLADO ATRAVÉS DE SENSOR LIGADO AO RN E MANUAL; RELÓGIO APAGAR INCORPORADO; ALARMES AUDIOVISUAIS INTERMITENTES PARA VISUALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO: FALTA DE ENERGIA; FALHA NA RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO; FALTA DE SENSOR OU DESALOJAMENTO DO SENSOR NO PACIENTE. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO NO MÍNIMO: BANDEJA SOB O LEITO PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS E HASTE PARA SUPORTE DE SORO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.

15. BERÇO PARA RECÉM-NASCIDO COM FOTOTERAPIA REVERSA

QUANTIDADE: 02

BERÇO EM ACRÍLICO MONTADO SOBRE CARRO DE TRANSPORTE MÓVEL COM QUATRO RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE NO MÍNIMO 4 POLEGADAS, COM FREIOS. FONTE DE LUZ COM UM CONJUNTO DE LÂMPADAS LED COM EMISSÃO NO ESPECTRO AZUL FOCADO EM 455NM DISPOSTAS NA BASE DE BERÇO EM ACRÍLICO. ABERTURA SUPERIOR RECEBE A SOBREPÓSICÃO DE UMA LAMINA ARQUEADA, COM A SUPERFÍCIE INTERNA REFLETORA, DE MODO A JOGAR A LUZ DE VOLTA PARA O PACIENTE. POSSIBILIDADE DE AJUSTE DA INTENSIDADE DE IRRADIAÇÃO EM TODAS AS DIREÇÕES. LEITO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM COLCHÃO DE GEL MOLDADO, VULCANIZADO E MACIO COM CAPA PROTETORA TRANSPARENTE QUE PERMITE A PASSAGEM DA IRRADIAÇÃO DA FONTE PARA O PACIENTE SEM OFERECER RISCOS AO PACIENTE. DISPLAY ALFANUMÉRICO E CONTROLE MICROPROCESSADO PARA MÚLTIPLAS FUNÇÕES. SAÍDA RS232 PARA IMPRESSORA/COMPUTADOR. POSSUIR SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA ALTAS TEMPERATURAS; POSSUIR CESTO PARA COLOCAÇÃO DE OBJETOS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.

16. BILIRRUBINÔMETRO

QUANTIDADE: 02

EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA MEDIÇÃO TRANSCUTÂNEA DE BILIRRUBINA DE FORMA NÃO INVASIVA, PODENDO SER NO PRÓPRIO LEITO DO PACIENTE. MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, MEDIDAS DOS NÍVEIS DE BILIRRUBINA SÉRICA EM MG/DL OU MICROMOL/L. INDICAÇÃO DIGITAL NA TELA DO INSTRUMENTO. PERMITIR A CHEGAGEM DE LEITURA PELO PRÓPRIO APARELHO, POR MEIO DE REFERÊNCIAS INSTALADAS NA BASE CARREGADORA. FONTE DE LUZ: LÂMPADA DE ARCO DE XENON DE IMPULSO OU LED. ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O PRODUTO: ADAPTADOR AC E BASE DO CARREGADOR COM COMANDO DE LEITURA ACOPLADO; ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL.

17. CPA

QUANTIDADE: 02

CONFIGURAÇÃO: C/UMIDIFICADOR/C/COMPENSAÇÃO/C/MÁSCARA NASAL

18. EMISSÕES OTOACÚSTICAS

QUANTIDADE: 01

O EQUIPAMENTO DEVE REALIZAR TRIAGEM E DIAGNÓSTICO. DPOAE: 1.5, 2, 2.5, 3, 3.5, 4, 5, 6, 8, 10, 12 KHZ. TEOAE: 0.7, 1, 1.4, 1.5, 2, 2.5, 2.8, 3.5, 4 KHZ . DEVE PERMITIR A CONFIGURAÇÃO DE PROTOCOLOS E APRESENTAR RESULTADOS QUANTITATIVOS DE NÍVEL DE SINAL, NÍVEL DE RUÍDO, RELAÇÃO SINAL-RUÍDO. POSSUIR MEMÓRIA PARA NO MÍNIMO 200 TESTES E IMPRESSÃO DOS DADOS. DEVE ACOMPANHAR O APARELHO Sonda PD e TE, CONJUNTO DE OLIVAS TE E DP, CABOS PARA COMUNICAÇÃO PARA COMPUTADORES, SOFTWARE E MALETA PARA TRANSPORTE.

19. FOCO REFLETOR AMBULATORIAL

QUANTIDADE: 02

IPO: LED MÍNIMO DE 131.000 LUX- SISTEMA DE EMERGÊNCIA/BATERIA: POSSUI- PEDESTAL COM RODÍZIOS: POSSUI- BRAÇO ARTICULADO: POSSUI- PAR DE MANOPLAS AUTOCLAVÁVEIS: POSSUI- AJUSTE DE INTENSIDADE LUMINOSA: POSSUI

20. INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL

QUANTIDADE: 01

EQUIPAMENTO POSSUI CÚPULA CONSTRUÍDA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM PAREDES DUPLAS EM TODA SUA SUPERFÍCIE PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE CONTRA PERDA DE CALOR. BASE EM MATERIAL PLÁSTICO, POSSUI ALÇAS PARA TRANSPORTE E DOIS SUPORTES PARA CILINDROS DE GASES MEDICINAIS. PORTA DE ACESSO FRONTAL E OUTRA PORTA DE ACESSO LATERAL, AMBAS COM PAREDES DUPLAS; POSSUI PORTINHAS COM MANGA PUNHO E GUARNIÇÕES AUTOCLAVÁVEIS EM SILICONE ATÓXICO; 1 PORTINHA TIPO ÍRIS PARA PASSAGEM DE TUBOS E DRENOS. PARA-CHOQUE QUE PROTEGE TODO O PERÍMETRO DA INCUBADORA. DEVE POSSUIR LEITO REMOVÍVEL EM MATERIAL PLÁSTICO ANTIALÉRGICO COM DIMENSÕES QUE PERMITAM ADEQUADA ERGONOMIA PARA CINTOS DE SEGURANÇA EM MATERIAL MACIO E RESISTENTE, DE FÁCIL AJUSTE. DEVE POSSUIR COLCHÃO REMOVÍVEL, IMPERMEÁVEL E DE MATERIAL ATÓXICO E AUTO-EXTINGUÍVEL COM ESPUMA COM DENSIDADE ADEQUADA, SEM COSTURA, Prensada e CAPA REMOVÍVEL. ENTRADA DE OXIGÊNIO SEM DESPEJO DE GÁS PARA A ATMOSFERA, PERMITINDO ALTA EFICIÊNCIA, ECONOMIA E PROTEÇÃO, ACOPLADA A SUPORTE COM ALTURA AJUSTÁVEL, COM RODÍZIOS E FREIOS. UMIDIFICAÇÃO ATRAVÉS DE ESPUMA SOB O LEITO. ILUMINAÇÃO AUXILIAR COM HASTE FLEXÍVEL PARA AJUSTE DO FOCO. DEVE POSSUIR FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICO. PAINEL DE CONTROLE DEVE PROPORCIONAR A MONITORIZAÇÃO TÉRMICA DO AMBIENTE DO PACIENTE, POSSUIR CONTROLE MICROPROCESSADO DE TEMPERATURA DE AR DO AMBIENTE INTERNO DA INCUBADORA E CONTROLE DE TEMPERATURA DO NEONATO MEDIANTE UM SENSOR DE TEMPERATURA DE PELE. DEVE POSSUIR ALARMES AUDIOVISUAIS PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA E FALTA DE ENERGIA DA BATERIA, BATERIA EM CARREGAMENTO, FALTA DE CIRCULAÇÃO DE AR, ALTA/BAIXA TEMPERATURA DO AR, SENSOR DO RN DESCONECTADO, HIPOTERMIA/HIPERTERMIA, INDICAÇÃO DO MODO DE ALIMENTAÇÃO, INDICAÇÃO DAS TEMPERATURAS DO AR. DEVE POSSUIR INDICAÇÃO VISUAL DO STATUS LIGADO/DESLIGADO DO APARELHO; DEVE POSSUIR BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE PELO MENOS 4 HORAS; CARREGADOR AUTOMÁTICO DO TIPO FLUTUANTE INCORPORADO. ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO: CARRO DE TRANSPORTE TIPO MACA, COM ALTURA AJUSTÁVEL, RESISTENTE À CHOQUES MECÂNICOS, ACOPLÁVEL À AMBULÂNCIA, 2 CILINDROS EM ALUMÍNIO TIPO D OU E PARA OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO COM VÁLVULA REDUTORA E MANÔMETRO, SUPORTE DE SORO COM ALTURA AJUSTÁVEL, PRATELEIRA PARA COLOCAÇÃO DE PERIFÉRICOS; CABOS DE LIGAÇÃO, TUBO DE OXIGÊNIO COM REGULADOR E FLUXÔMETRO, COLCHONETE CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.

21. INCUBADORA NEONATAL (ESTACIONÁRIA)

QUANTIDADE: 02

EQUIPAMENTO CONSTRUÍDO EM MATERIAL NÃO-FERROSO PARA EVITAR OXIDAÇÕES E FACILITAR ASSEPSIA;

CÚPULA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE DE PAREDES DUPLAS PARA EVITAR A PERDA DE CALOR POR IRRADIAÇÃO; POSSUIR TRAVA DE SEGURANÇA E/OU MECANISMO DE AMORTECIMENTO PARA FECHAMENTO SUAVE DA CÚPULA PARA EVITAR ACIDENTES; POSSUIR PORTA DE ACESSO REBATÍVEL; POSSUIR PELO MENOS 5 PORTINHAS OVAIS COM TRINCO QUE POSSAM SER ABERTOS COM OS COTOVELOS E FECHAMENTO SOBRE GUARNIÇÃO DE MATERIAL ATÓXICO, GARANTINDO O ISOLAMENTO E A CONDIÇÃO DE LEVE PRESSÃO POSITIVA DENTRO DA CÂMARA; POSSUIR PELO MENOS UMA PORTINHA DO TIPO ÍRIS, PERMITINDO A PASSAGEM E POSICIONAMENTO DE CIRCUITOS DE RESPIRADORES, FACILITANDO AS MANOBRAS DE INTUBAÇÃO, SEM ALTERAR AS CONDIÇÕES DO AMBIENTE, POSSUIR PASSA-TUBOS NAS LATERAIS DA CÚPULA, PERMITINDO O ACESSO DE CABOS E CIRCUITOS PARA O PACIENTE; SUPORTE COM RODÍZIOS DE PELO MENOS 4 POLEGADAS E FREIOS; LEITO DO PACIENTE CONSTRUÍDO EM MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO E RADIOTRANSARENTE, PERMITINDO O PROCEDIMENTO DE RADIOGRAFIA SEM REMOVER O PACIENTE, AJUSTES DO LEITO NAS POSIÇÕES MÍNIMAS DE TRENDELENBURG E PRÓCLIVE, SEM ABRIR A CÚPULA; POSSIBILIDADE DE DESLOCAMENTO DO LEITO PARA FORA DA CÚPULA, NA PARTE FRONTAL, ATRAVÉS DE TRILHOS, COM TRAVA DE SEGURANÇA; POSSUIR COLCHÃO DE ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA AO CONFORTO DO PACIENTE; CAPA DE MATERIAIS ATÓXICOS E AUTOEXTINGUÍVEIS; NÃO POSSUIR CANTOS VIVOS, FACILITANDO OS TRABALHOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO; PAINEL DE CONTROLE MICROPROCESSADO DE FÁCIL ACESSO E REMOÇÃO PARA MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO, POSSUIR DISPLAY DE LCD OU LEDS QUE APRESENTE AS INFORMAÇÕES DOS PARÂMETROS MONITORADOS; SERVOCONTROLE DE TEMPERATURA DO AR ATC (TEMPERATURA DO AR CONTROLADA) E DE PELE ITC (TEMPERATURA DO RN CONTROLADA), SERVOCONTROLE CONTINUO DE UMIDADE RELATIVA DO AR; ALARMES DE INDICAÇÃO VISUAL E SONORO DE NO MÍNIMO: ALTA TEMPERATURA AR/PELE; BAIXA TEMPERATURA AR/PELE; ALTA DE CIRCULAÇÃO DO AR; HIPOTERMIA E HIPERTERMIA, DESCONEXÃO DO SENSOR À PELE DO PACIENTE, FALTA DE SENSOR, FALTA DE ENERGIA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE ALTA TEMPERATURA; SISTEMA DE SEGURANÇA; POSSUIR TECLA PARA SILENCIAR ALARMES MOMENTANEAMENTE; INDICAÇÃO DAS TEMPERATURAS MEDIDAS E AJUSTADAS DE PELE E AR, PELO MENOS. MEMORIZAÇÃO DOS ÚLTIMOS VALORES PROGRAMADOS DE TEMPERATURAS, UMIDADE E ALARMES PARA O CASO DE FALTA DE ENERGIA; SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DE AR DENTRO DA CÚPULA. ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO NO MÍNIMO: GABINETE (1 OU 2 GAVETAS); SUPORTE DE SORO; E DUAS PRATELEIRAS GIRATÓRIAS PARA SUPORTE DE EQUIPAMENTOS QUE SUPORTE MÍNIMO 6 KG. TODOS OS CABOS, SENSORES, ADAPTADORES E CONECTORES NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.

22. MANOVACUÔMETRO

QUANTIDADE: 02

TIPO: ANALÓGICO.

23. MARCAPASSO CARDÍACO EXTERNO

QUANTIDADE: 03

MARCAPASSO CARDÍACO EXTERNO, MICROPROCESSADO, DE CÂMARA ÚNICA, PARA ESTIMULAÇÃO TEMPORÁRIA, COM LEDS INDICADORES E DISPLAYS QUE ATENDA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE PERMITIR ESTIMULAÇÃO SÍNCRONA E ASSÍNCRONA MONOPOLAR E BIPOLAR; DEVE POSSUIR INDICADOR DA SITUAÇÃO DA BATERIA, DEVE TER FREQUÊNCIA DE ESTIMULAÇÃO DE NO MÍNIMO ATE 150 BPM; A AMPLITUDE DE PULSO DE ESTIMULAÇÃO DEVE SER AJUSTÁVEL ENTRE 0,1 - 12 V; A SENSIBILIDADE DO SINAL DO VENTRÍCULO DEVE TER VALOR MÍNIMO A FAIXA DE 1,0 MV ATÉ 20 MV; DEVE POSSUIR PROTEÇÃO PARA DESFIBRILAÇÃO NÃO INFERIOR A 360 J; DEVE POSSUIR SISTEMA DE TRAVA DE TECLADOS; A CAIXA DE PROTEÇÃO DEVE SER CONSTRUÍDA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO RESISTENTE A CHOQUES E INFILTRAÇÃO DE LÍQUIDO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DEVE SER ATRAVÉS DE BATERIAS QUE TENHA DURAÇÃO MÍNIMA DE 200 HORAS DE USO CONTINUO; DEVE ACOMPANHAR AO EQUIPAMENTO CABOS PARA CONEXÃO DOS ELETRODOS, CINTAS PARA BRAÇO E CINTURA E MALETA DE TRANSPORTE.

24. MONITOR DE DÉBITO CONTÍNUO (DC)

QUANTIDADE: 03

MONITOR PARA MEDIDAS DE DÉBITO CARDÍACO CONTÍNUO, MINIMAMENTE INVASIVO, POR PRESSÃO ARTERIAL; POSSIBILIDADE DE MEDIDA DOS SEGUINTE PARÂMETROS PELO MENOS: DÉBITO CARDÍACO - DC, ÍNDICE CARDÍACO - IC, VOLUME SISTÓLICO - VS, VOLUME SISTÓLICO INDEXADO - VSI, VARIAÇÃO DE VOLUME SISTÓLICO - VVS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTEMPLAR OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAR AS MEDIDAS DE DC, IC, VS, VSI E VVS PARA NO MÍNIMO 5 PROCEDIMENTOS. POSSUIR TECNOLOGIA TOTALMENTE DIGITAL COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE, PORTAS SERIAIS, ENTRADA USB, DATABOX, CONECTOR ETHERNET, PORTA VGA-BIVOLT; FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA. DEVE ACOMPANHAR TODOS OS CABOS DE CONEXÕES, NECESSÁRIOS PARA O DEVIDO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO MONITOR.

25. RADIÔMETRO PARA FOTOTERAPIA

QUANTIDADE: 01

DEVE POSSUIR TECLADO COM MEMBRANA, DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO PARA INDICAÇÃO DOS DADOS DE MEDIÇÃO E DO NÍVEL DE BATERIA. ENTRADA PARA FAIXA DE RADIAÇÃO: FAIXA DE MEDIÇÃO COM VARIAÇÃO ENTRE: 0,0% A 100,0% $\mu\text{W}/\text{CM}^2/\text{NM}$ COM RESOLUÇÃO DE 0,1 $\mu\text{W}/\text{CM}^2/\text{NM}$ E PRECISÃO ENTRE +/- 2,0% A +/- 10,0% $\mu\text{W}/\text{CM}^2/\text{NM}$ PARA ESCALA TOTAL; ESPECTRO DE ONDA MONITORADO NO MÍNIMO A FAIXA DE: 425 A 475NM; RESPOSTA ESPECTRAL EQUIPARADA COM O ESPECTRO DE AÇÃO DA FOTOTERAPIA. ALIMENTAÇÃO: BATERIA ALCALINA 9V DC (DESEJÁVEL HAVER INDICAÇÃO NO DISPLAY QUANDO FOR NECESSÁRIO TROCAR A BATERIA).

26. REANIMADOR PULMONAR EM T

QUANTIDADE: 03

EQUIPAMENTO CONSTRUÍDO EM CAIXA INJETADA, EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA. LIMITADO A PRESSÃO: COM MANUTENÇÃO DOS PARÂMETROS PREVIAMENTE DETERMINADOS. DEVE PERMITIR AJUSTAR OS CONTROLES DA PIP (PRESSÃO INSPIRATÓRIA) E DA PEEP (PRESSÃO POSITIVA NO FINAL DA EXPIRAÇÃO) E A PRESSÃO DE SEGURANÇA (PICO). OPERADO ATRAVÉS DE FONTES DE AR COMPRIMIDO OU OXIGÊNIO. DEVE PERMITIR UM FLUXO CONTÍNUO, CONFORME O FLUXO DE ENTRADA. DEVE POSSUIR MANOVACUÔMETRO, VÁLVULA DE AJUSTE DE PRESSÃO MÁXIMA DE ALÍVIO, VÁLVULA DE CONTROLE DE PRESSÃO INSPIRATÓRIA, CONECTOR PARA ENTRADA DE GÁS E DISPOSITIVO DE SAÍDA DE GÁS. ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: CIRCUITO DE PEÇA T, PULMÃO TESTE EM SILICONE LIVRE DE LÁTEX, MÁSCARA INFANTIL.

27. TRANSILUMINADOR CUTÂNEO (VENOSCÓPIO)

QUANTIDADE: 03

EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA LOCALIZAR E VISUALIZAR VEIAS EM PACIENTES ADULTO/PEDIÁTRICO ATRAVÉS DA PROJEÇÃO DA LUZ SENDO CAPAZ DE PERMEAR O TECIDO SUBCUTÂNEO. DEVE SER PORTÁTIL, NÃO INVASIVO, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO. DEVE POSSUIR SISTEMA COM HASTES ROTATIVAS EM 90° COM ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LEDS DE ALTA INTENSIDADE, DOTADO DE CHAVE SELETORA PARA LIGAR E SELECIONAR A INTENSIDADE DA LUZ (MÉDIA E ALTA). DEVE POSSUIR INDICADOR DE CARGA DE BATERIA. DEVE SER ALIMENTADO ATRAVÉS DE BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL E O CARREGADOR DE BATERIA DEVE SER BIVOLT. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: 01 CARREGADOR DE BATERIAS BIVOLT, 01 SUPORTE TIPO CLIPE PARA CINTA, 02 TIRAS DE VELCRO E 01 DVD DE TREINAMENTO.

28. ULTRASSOM DIAGNÓSTICO COM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA

QUANTIDADE: 02

EQUIPAMENTO TRANSPORTÁVEL SOBRE RODÍZIOS, PAINEL DE CONTROLE COM MONITOR LCD DE NO MÍNIMO 18 POLEGADAS, MÍNIMO DE 22000 CANAIS DIGITAIS DE PROCESSAMENTO. ZOOM CONGELADO E EM E PELO MENOS ATÉ 10X, MÍNIMO DE TRÊS PORTAS PARA TRANSDUTORES COM SELEÇÃO ELETRÔNICA E SEM ADAPTADORES, DOPPLER COLORIDO, PULSADO E CONTÍNUO, DOPPLER TECIDUAL COLORIDO E ESPECTRAL INCLUÍDO NO EQUIPAMENTO. TECNOLOGIA DE FEIXES COMPOSTOS E TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RUÍDO E ARTEFATOS, COLOR POWER DOPPLER E DOPPLER DIRECIONAL; MODO-M; M+ DOPPLER COLOR; MODO M ANATÔMICO. TRANSDUTORES MULTIFREQUÊNCIAIS COM TECNOLOGIA DE BANDA LARGA, SELEÇÃO DE FREQUÊNCIAS

INDEPENDENTES PARA 2D E DOPPLER PULSADO E CONTÍNUO. TAXA DE AMOSTRAGEM (FRAME RATE) DE PELO MENOS 250 FPS PARA IMAGEM 2D. FAIXA DINÂMICA DE NO MÍNIMO 120DB HARMÔNICA DE TECIDO E HARMÔNICA DE PULSO INVERTIDO PARA TODOS OS TRANSDUTORES. ECO DE STRESS INTEGRADO AO EQUIPAMENTO E COM PROTOCOLOS PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO. FERRAMENTA QUALITATIVA E QUANTITATIVA PARA AVALIAÇÃO DA MOBILIDADE E DESEMPENHO DA DINÂMICA VENTRICULAR. MÉTODO VISUAL E QUANTITATIVO INCLUINDO DADOS COMO: VELOCIDADE, VENTRÍCULO, PEAK E TIMES TO PEAK, VALORES GLOBAIS, POR SEGMENTO E ÁREA LOCALIZADA, STRAIN RATE PELO MÉTODO BIDIMENSIONAL. MEDIDAS AUTOMÁTICAS, ATRAVÉS DA DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE BORDOS, PARA REALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE FRAÇÃO DE EJEÇÃO. CINE REVIEW DE PELO MENOS 2.000 IMAGENS 2D OU COLOR. SOFTWARE PARA COMPOSIÇÃO ESPACIAL DE IMAGEM POR INTERPOLAÇÃO DE FEIXES. SOFTWARE DE ANÁLISE AUTOMÁTICA EM TEMPO REAL DA CURVA DE DOPPLER. SOFTWARE DE IMAGEM PANORÂMICA COM CAPACIDADE DE REALIZAR MEDIDAS. HD INTERNO DE PELO MENOS 500 GB, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO, REVISÃO DE IMAGENS ESTÁTICAS E CLIPES DINÂMICOS. POSSIBILIDADE DE AJUSTES POSTERIORES EM IMAGENS ARMAZENADAS, POSSIBILIDADE DE INSERIR TEXTOS E EXECUTAR MEDIDAS EM IMAGENS ARMAZENADAS. DIVISÃO DE TELA EM NO MÍNIMO 1, 2, 4. CONECTIVIDADE DE REDE DICOM. DICOM 3.0 (MEDIA STORAGE, VERIFICATION, PRINT, STORAGE, STORAGE/COMMITMENT, WORKLIST, QUERY - RETRIEVE, MPPS (MODALITY PERFORMANCE PROCEDURE STEP), STRUCTURED REPORTING). DRIVE (GRAVADOR) DE DVD-R PARA ARMAZENAMENTO DE IMAGENS E/OU CLIPES EM CD OU DVD REGRAVÁVEL, NO FORMATO: OU JPEG / AVI OU MPEGI(PADRÃO WINDOWS) OU DICOM COM VISUALIZADOR DICOM DE LEITURA AUTOMÁTICA. GRAVAÇÃO DE IMAGENS EM PEN DRIVE. IMPRESSÃO DIRETA. PELO MENOS 32 PRESETS PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO. AQUECEDOR DE GEL. ÍCONES ANATÔMICOS CONFIGURÁVEIS. IMAGEM TRAPEZOIDAL REAL DISPONÍVEL PARA OS TRANSDUTORES LINEARES. ACOMPANHAR OS SEGUINTE TRANSDUTORES BANDA LARGA MULTIFREQUENCIAIS: TRANSDUTOR CARDÍACO SETORIAL ADULTO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 2.0 A 4.0 MHZ; TRANSDUTOR CARDÍACO SETORIAL PEDIÁTRICO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 4.0 A 6.0 MHZ; TRANSDUTOR LINEAR QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 4.0 A 11.0 MHZ; TRANSDUTOR TRANSESOFÁGICO MULTIPLANAR QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 3.0 A 6.0 MHZ, TRABALHO COM FAIXA DE FREQUÊNCIA HARMÔNICA. ACESSÓRIOS: IMPRESSORA A LASER COLORIDA, ECG DE 3 VIAS, SUPORTE PARA TRANSDUTOR TRANSESOFÁGICO E NO BREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. TENSÃO DE ACORDO COM A ENTIDADE SOLICITANTE.

29. DISPOSITIVO PARA ELEVAR, TRANSPOR E PESAR O PACIENTE.

QUANTIDADE: 03

ELEVADORES MÓVEIS DE BANHO PARA PACIENTES COM AJUSTE DE ALTURA ACIONADO POR BATERIAS. DISPONÍVEL EM MODELOS COMBINADOS, CADEIRA E MACA, TODOS ADEQUADOS PARATRANSFERÊNCIA,

30. EQUIPAMENTO PARA MENSURAR PRESSÃO DE BALONETE DE TUBO/CÂNULA ENDOTRAQUEAL (CUFFÔMETRO).

QUANTIDADE: 03

MANÔMETRO ANALÓGICO E INFLADOR PARA MEDIÇÃO DA PRESSÃO DO CUFF COM VARIAÇÃO DA ESCALA DE NO MÍNIMO 0 A 100 CMH₂O. MONITOR DE PRESSÃO INTEGRADO. BOMBA DE CALIBRAÇÃO COM BOTÃO DE ALÍVIO DE PRESSÃO.

31. MACA PARA TRANSPORTE, COM GRADES LATERAIS, COM SUPORTE PARA EQUIPAMENTO DE INFUSÃO CONTROLADA DE FLUIDOS.

QUANTIDADE: 04

ESTRUTURA/LEITO = AÇO INÓX/ AÇO INÓX GRADES LATERAIS = POSSUI SUPORTE DE SORO = POSSUI ACESSÓRIOS = COLCHONETE

32. VENTILÔMETRO

QUANTIDADE: 03

APARELHO PARA MEDIÇÃO DO VOLUME DE CORRENTE DE AR EXPIRADO. CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL; COM OS RESPECTIVOS CONECTORES; DIÂMETRO DO MOSTRADOR DE NO MÍNIMO 35 MM; DOIS PONTEIROS INDICADORES; FAIXA MÍNIMA DO INDICADOR PRINCIPAL: 0 A 100 LITROS;

FAIXA MÍNIMA DO INDICADOR COMPLEMENTAR: 0 A 1 LITRO; ACOMPANHA ADAPTADOR, MALETA OU PROTETOR PARA ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.

ANEXO II

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E PRODUÇÃO DE GASES MEDICINAIS PARA O FORTALECIMENTO DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NA IMPLANTAÇÃO DE UTI: ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATOLOGIA.

1. EQUIPAMENTO DE RESSONANCIA MAGNÉTICA 1.5T

QUANTIDADE: 01

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TIPO CAMPO FECHADO, INTENSIDADE 1,5 TELA, ACESSÓRIOS C MESA E TUBO MAGNETO, ABERTURA DE APROXIMADAMENTE 70 CM, CAPACIDADE ATÉ 250 KG, AJUSTE PAINEL DE CONTROLE, MICROPROCESSADO, AJUSTE* C/ SOFTWAREINTEGRADO, ADICIONAL C/ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS.

2. TOMOGRAFO

QUANTIDADE: 01

TOMOGRAFO, APLICAÇÃO; USO EM PACIENTES PEDIÁTRICOS E ADULTOS; SISTEMA DE TOMOGRAFIA 64 CANAIS COM AQUISIÇÃO MULTISLICE; MÍNIMO 64 CORTES. EFETUAR 64 CORTES SIMULTANEOS COM GANTRY INCLINADOEM +/-30 GRAUS, FAIXA DE EXPESSURA DE CORTE, OBTI.

3. USINA DE GASES MEDICINAIS

QUANTIDADE: 01

USINA GERADORA DE OXIGÊNIO, PRESSÃO DE SAÍDA DO RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO DE NO MÍNIMO 4,5-5,5 BAR. COM CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE 30 M³/H E/OU 21.600 M³/MÊS, COM PRODUÇÃO ININTERRUPTA. COM MONITORAMENTO REMOTO OU TELEMETRIA COM CONTROLE DE INFORMAÇÕES DE PRODUÇÃO, SATURAÇÃO DO OXIGÊNIO PRODUZIDO NO MOMENTO, ALARME COM BLOQUEIO DE PRODUÇÃO EM CASO DE BAIXA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO (PARA MENOR DE 92%). SISTEMA DE FORNECIMENTO DE AR MEDICINAL, COM CAPACIDADE DE 200 M³/H, CONTENDO COMPRESSORES DE ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, DOIS RESERVATÓRIOS DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS CADA, UM PRÉ-FILTRO COALESCENTE UM SECADOR POR REFRIGERAÇÃO, UM SECADOR POR ABSORÇÃO COM INDICADOR DE PONTO DE ORVALHO A 45°C, UM PÓS-FILTRO COALESCENTE 0,10µ E FILTRO CARVÃO ATIVADO. O SISTEMA DEVE PERMITIR COMPATIBILIDADE ENTRE SI, PODENDO FUNCIONAR INDIVIDUALMENTE. CONTER DOIS MANIFOLDS DE BACKUP PARA OXIGÊNIO (GAIOLA) 6X6, COM OPERAÇÃO AUTOMÁTICA E MANÔMETROS INDICATIVOS DE PRESSÃO, PARA AR MEDICINAL; QUALIDADE DO AR COMPRIMIDO GERADO DEVE ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDA EM CONFORMIDADE AS NORMAS VIGENTES. O SISTEMA DEVE ATENDER IMPRESCINDIVELMENTE AS NORMAS VIGENTES, COMO RDC 5/2002. ABNT/NBR 12.188, ENQUADRAMENTO NA NORMA NR 13 ANEXO IV 1.2 PARA OS VASOS DE PRESSÃO, INCLUSIVE COM DOCUMENTAÇÃO DE ORIGEM.

Publicado por:
Rondinelle Farias Viana
Código Identificador: NZL0B49Y8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 077 /2020 - SEMAD**

PORTARIA DE VIAGEM Nº 077 /2020 - SEMAD

O cidadão Frank Luiz Da Cunha Garcia, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 26 à 28/07/2020.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Nara Maria Reis Carneiro Koide, Assessora Técnica, para viajar no Parintins / Manaus / Parintins, para Participar da X Reunião Ordinária da Diretoria Ampliada do COSEMS/AM- Biênio 2019/2021.

II – DESLOCAMENTO, no dia 26/07/2020.

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R\$ 1.240,05 (Hum mil, duzentos e quarenta reais e cinco centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 27/07/2020.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Pontes Silveira
Código Identificador: WC1D8ZVAH

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
RESOLUÇÃO Nº 007/ 2020 - CMAS**

Dispõe sobre a Aprovação da Execução Financeira da Portaria nº 369, de 29 de Abril de 2020, destinado ao Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente- SAICA.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Parintins/AM, no uso de suas atribuições legais e, considerando a aprovação do Colegiado em Reunião ordinária, realizada em Parintins, 29 de julho de 2020, tendo como base a Ata de nº 005/ 2020.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS, que institui a tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e define entre os serviços de proteção social especial de alta complexidade, o Serviço de Proteção em situações de Calamidades Públicas e de Emergências;

CONSIDERANDO Art.4º O repasse de recursos referente a estruturação da rede dar-se á diretamente do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS aos fundos de assistências social dos estados, municípios e do Distrito Federal, no exercício de 2020, em duas parcelas, cada uma referente a 3 (três) meses da demanda aferida nos termos do art. 3º, observada a disponibilidade orçamentaria e financeira.

RESOLVE:

Art. 1- **APROVAR** a Execução Financeira da Portaria nº 369 de 29 de Abril de 2020 que destinada ao Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente- SAICA. Essa Portaria dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Art.2 – Revogam-se a disposição contrarias;

Art.3- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 04 de Agosto de 2020

MARINILSON COIMBRA DE SENA

Presidente do CMAS- Parintins- AM

Publicado por:
Samya Pontes Castro
Código Identificador: Z9PDUVMRQ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio no Processo nº 66/2020, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 30/2020 - Registro de Preços nº 20/2020, **CONSIDERANDO** ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, **HOMOLOGO** a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e **ADJUDICO** o objeto da Ata de Registro de Preços para o “Eventual Contratação de Empresa para Confecção de Impressos Gráficos”, às licitantes: J. C. Gomes Serviços Gráficos - ME CNPJ Nº: 05.461.592/0001-62, vencedora dos itens: 1, 3, 5, 6, 8,9, 16, 17, 23, 24, 25, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 40, 44, 46, 47, 48, 49, 51,

52, 54, 56, 57, 59, 63, 64, 67, 69, 76, 78, 82, 84, 86, 88, 93, 94, 97, 98, 100, 102, 105 ; M. R. F. Machado – ME CNPJ Nº: 13.288.984/0001-08 vencedoras dos itens : 2, 4, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 29, 30, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 45, 50, 53, 55, 58, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 79, 80, 81, 83, 85, 87, 89, 90, 91, 92, 95, 96, 99, 101, 102, 103, 104.

GABINETE DO PREFEITO EM PARINTINS, 13 DE JULHO DE 2020.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito De Parintins

Publicado por:
Aluison Sampaio Bentes
Código Identificador: 6LEXCCOLN

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 074/DGF-CMP, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº. 074/DGF-CMP, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO (COMUNIDADES SÃO JOÃO DO MATO GROSSO, SÃO SEBASTIÃO DO MATO GROSSO – NÚCLEO BRASIL, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ DO ZÉ AÇÚ, SANTA CLARA DO QUEBRINHA E NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DO AÇAÍ), CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **SEBASTIÃO LUIZ DA CUNHA TEIXEIRA** para viajar a Zona Rural do Município, às comunidades São João do Mato Grosso, São Sebastião do Mato Grosso – Núcleo Brasil, Nossa Senhora de Nazaré do Zé Açú, Santa Clara do Quebrinha, Nossa Senhora de Fátima do Açaí, no dia: 07/08/2020 com o objetivo Visita parlamentar, a fim de verificar in loco situações relacionadas às condições da educação, iluminação pública, sistemas de abastecimento de água e ações de combate à Covid-19.

II – CONCEDER 250 litros de Gasolina Comum para os trechos Parintins/ São João do Mato Grosso/São Sebastião do Mato Grosso – Núcleo Brasil/Nossa Senhora de Nazaré do Zé Açú/ Santa Clara do Quebrinha/Nossa Senhora de Fátima do Açaí /Parintins.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 04 de agosto de 2020.

VER. FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josemara de Souza Albuquerque
Código Identificador: 1FAHM8CJO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 073/DGF-CMP, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº. 073/DGF-CMP, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO (COMUNIDADES PONTA ALTA E TERRA PRETA), CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Zona Rural

do Município,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **NORBERTO SILVA FARIAS** para viajar à Zona Rural do Município, Região do Mamurú, comunidades de Ponta Alta e Terra Preta, no dia: 06/08/2020, visita Parlamentar, com o objetivo de verificar a instalação do programa Luz para Todos nas comunidades, para ver in-loco a questão da água encanada e conversar com os comunitários para atender as demandas da localidade.

II – CONCEDER 250 litros de Gasolina Comum para os trechos Parintins/Ponta Alta/Terra Preta/Parintins.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 04 de Agosto de 2020.

VER. FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josemara de Souza Albuquerque
Código Identificador: ZKIWH6UG7

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 072/DGF-CMP, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº. 072/DGF-CMP, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO (COMUNIDADES PARANÁ DO ESPÍRITO SANTO DE CIMA, PARANÁ DO ESPÍRITO SANTO DO MEIO E PARANÁ DO ESPÍRITO SANTO DE BAIXO), CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **SEBASTIÃO LUIZ DA CUNHA TEIXEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO** para viajar a Zona Rural do Município, às comunidades, Paraná do Espírito Santo de cima, Paraná do Espírito Santo do meio e Paraná do Espírito Santo de Baixo, no dia: 06/08/2020, com o objetivo visita parlamentar, para vistorias das obras e levantar demandas das comunidades.

II – CONCEDER 250 litros de Gasolina Comum para os trechos Parintins/Paraná do Espírito Santo de cima/Paraná do Espírito Santo do meio/Paraná do Espírito Santo de Baixo/Parintins

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 04 de Agosto de 2020.

VER. SEBASTIÃO LUIZ DA CUNHA TEIXEIRA

Presidente da Câmara, em exercício.

Publicado por:
Josemara de Souza Albuquerque
Código Identificador: MOKGYH6SR

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 071/DGF-CMP, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº. 071/DGF-CMP, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO (COMUNIDADE DO MORIÁ), CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Vereador MAILDSON ARAÚJO FONSECA para viajar à Zona Rural do Município, comunidade do Moriá, no dia: 07/08/2020, com o objetivo visita Parlamentar, a fim de verificar in loco as situações das escolas, de energia e projeto “água no giral”, afim de atender demandas dessa comunidade para serem apresentadas na Câmara Municipal de Parintins.

II – CONCEDER 250 litros de Gasolina Comum para os trechos Parintins/Moriá/Parintins.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 04 de agosto de 2020.

VER. FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO

Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Josemara de Souza Albuquerque
Código Identificador: VTS16UIVH

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 076 /2020 - SEMAD**

PORTARIA DE VIAGEM Nº 076 /2020 - SEMAD

O cidadão Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 26 à 28/07/2020.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para Participar da X Reunião Ordinária da Diretoria Ampliada do COSEMS/AM-Biênio 2019/2021.

II – DESLOCAMENTO, no dia 26/07/2020.

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R\$1.653,42 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, 27/07/2020.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Pontes Silveira
Código Identificador: PHXMDJEHJ

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 053A/2020 – PGMP**

**ALTERA A CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
EXPRESSA NO ART. 1º DO DECRETO Nº 050A/2020-PGMP E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O cidadão Sr. **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais constantes no disposto do art. 65, da Lei Orgânica Municipal - LOMP.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a classificação da dotação orçamentária expressa no Decreto nº 050A/2020-PGMP, o qual passa a constar com a seguinte classificação:

Art. 1º

040101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0052.2067 – Enfrentamento da Emergência COVID-19

3.3.90.30.062 Material de Consumo R\$ 359.718,19

3.3.90.39.062 Outro Serv. Terceiros PJ R\$ 300.000,00

4.4.90.52.062 Equip e Mat Permanente R\$ 164.929,55

TOTAL R\$ 824.647,74

Fontes: 062 – (FES/FTI) – Recurso Estadual: R\$ 824.647,74

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Parintins/AM, 04 de junho de 2020.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: KWGQP3BG4

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DO TERMO DE JULGAMENTO E
ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020-CPL/CMP.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-CPL/CMP.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020-CPL/CMP.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (149 itens).

A Pregoeira Titular da Câmara Municipal de Parintins, nomeada através da Portaria nº 044/2020-CMP, vigente desde o dia 15 de julho de 2020, com efeito ex tunc, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 10.520/2002 e regulada pelo Decreto Municipal nº 012/2007-PGMP, considerando a realização da Sessão Pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-CPL/CMP e SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020-CPL/CMP, tendo como objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAL DE MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS”, e tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020-CPL/CMP e observados os preceitos da Lei nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 012/07 e nº 021/07 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar Nº 004/2008 e Lei Complementar 007/2010/PGMP que regulamenta o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido ao Empreendedor Individual (EI), às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) em conformidade com o que dispõe os arts. 146, III, d, 170, IX e 179 da Constituição Federal e a Lei Complementar 123/06, de 14 de dezembro de 2006, resolve:

Considerar **VENCEDORA** e em conformidade com o que dispõe o inciso XX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002, e **ADJUDICAR** o(s) item(s) licitado(s) no Pregão Presencial nº 001/2020-CPL/CMP a(s) empresa(s):

Licitante 1 – **COMERCIAL TRIUNFANTE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **63.639.389/0001-30**, com endereço na Praça da Liberdade, nº 710 – Centro - CEP 69.151-060 - Parintins-AM, representada pelo Senhor **Francisco das Graças Soares Feijó**, CPF nº 054.041.182-53 e RG nº 0370678-8 – SSP/AM, vencedora dos itens 1 a 149, totalizando o **Valor Global de R\$ 134.923,50 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).**

Parintins/AM, 15 de julho de 2020.

ALDERLANDIA SIMAS

Pregoeiro Titular

Publicado por:
Suiane Santarem Loureiro
Código Identificador: AUXSOOYLW

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 075/2020 - SEMAD**

PORTARIA DE VIAGEM Nº 075/2020 - SEMAD

O cidadão João Wellington de Medeiros Cursino, Prefeito Municipal em exercício, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 29 à 30/07/2020.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal de Parintins, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para Participar de reunião de trabalho na Defesa Civil do Estado com o Coronel Francisco Maximos para tratar sobre o Decreto de Emergência da Orla de Parintins; Participar de reunião de trabalho com o Senador Omar Aziz e Deputado Federal Marcelo Ramos para tratar sobre as emendas parlamentares de interesse do município de Parintins.

II – DESLOCAMENTO, no dia 29/07/2020.

III – AUTORIZAR o pagamento de 02 diárias, para manutenção e estada, totalizando R\$ 1.464,64 (Hum mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 29/07/2020.

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO

Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Deborah Pontes Silveira
Código Identificador: 4WXMQSWMT

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE
SESSÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020-CPL/CMP

REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020-CML/PM

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Parintins-AM torna pública e para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação supramencionada, tendo como objeto o: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRENSA E SONORIZAÇÃO, PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS E MATERIAL DE MANUTENÇÃO TÉCNICA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS”, com data de abertura no dia 28/07/2020 às 14:00 horas, tornou-se DESERTO, face a ausência total de interessados. Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer a Sessão Pública do Pregão no dia 14 de agosto de 2020, às 14h00min, na Rua Umiri, nº. 781 – Conjunto Macurany – Sede do Poder Legislativo Municipal, em sessão pública. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital. O Edital completo continuará à disposição dos interessados e poderá ser obtido, no endereço supracitado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min às 12h00min ou mediante solicitação feita à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: licitacao@parintins.am.leg.br. A solicitação deve indicar o nome da empresa requisitante e seu representante, número de inscrição no CNPJ e endereço.

Parintins/AM, 29 de julho de 2020.

ALDERLANDIA SIMAS

Pregoeira Titular

Publicado por:
Suiane Santarem Loureiro
Código Identificador: LT5GDGYVA

Dispõe sobre a Aprovação da Aquisição do Micro-ônibus com recursos da Emenda Parlamentar, destinada a Escola de Educação Especial Glauber Viana Gonçalves (PESTALOZZI) de Parintins.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Parintins/AM, no uso de suas atribuições legais e, considerando a aprovação do Colegiado em Reunião ordinária, realizada em Parintins, 29 de julho de 2020, tendo como base a Ata de nº 005/ 2020.

RESOLVE:

Art. 1- **APROVAR** a Aquisição de um Micro-ônibus que o veículo tipo micro-ônibus (zero quilômetro) - adaptado; com capacidade mínima para 21 passageiros + 01 motorista + 01 cadeirante; motorização mínima de 140 cv, tipo de adaptação: 1 elevador para cadeirante com acionamento por controle remoto instalado na porta lateral, elevação com sistema elétrico ou hidráulico, capacidade de carga mínima. De 250 kg, sistema manual para o acionamento de emergência e/ou com dispositivo para transposição de fronteira, teto alto; cinto de segurança para todos os passageiros e motorista, direção hidráulica ou elétrica, piso antiderrapante, protetor de motor, cor branca com padronização visual do MDS; combustível diesel; todos itens obrigatórios; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome de Ente Federado; garantia mínima de 12 (doze) meses com recurso da Emenda Parlamentar destinada a Escola de Educação Especial Glauber Viana Gonçalves – PESTALOZZI de Parintins.

Art.2 – Revogam-se a disposição contrárias;

Art.3- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 04 de Agosto de 2020.

MARINILSON COIMBRA DE SENA

Presidente do CMAS- Parintins - AM

Publicado por:
Samya Pontes Castro
Código Identificador: NY8YEYGY

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020-CPL/CMP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-CPL/CMP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020-CPL/CMP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAL DE MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Relatório apresentado pela Pregoeira Titular e equipe de apoio no Processo Administrativo Licitatório nº 013/2020/CPL/CMP, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 001/2020/CPL/CMP e Sistema de Registro de Preços - SRP nº 001/2020-CPL/CMP.

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado à(s) empresa(s): COMERCIAL TRIUNFANTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 63.639.389/0001-30, com endereço na Praça da Liberdade, nº 710 – Centro - CEP 69.151-060 - Parintins-AM, representada pelo Senhor Francisco das Graças Soares Feijó, CPF nº 054.041.182-53 e RG nº 0370678-8 – SSP/AM, como **VENCEDORA** dos itens 1 a 149, totalizando o Valor Global de R\$ 134.923,50 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), conforme indicado no presente processo. Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador das empresas acima mencionadas, para num prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação, comparecer ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, localizado na Rua Umiri, 781 – Conjunto Macurany – CEP: 69.151-420, desta cidade, objetivando a assinatura do instrumento hábil para o objeto desta licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Gabinete do Presidente em Parintins, 22 de julho de 2020.

FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO

Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Suiane Santarem Loureiro
Código Identificador: VZJVFOLIH

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020-CPL/CMP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-CPL/CPMP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020-CPL/CMP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

- 1. ESPÉCIE E DATA:** Termo de Ata de Registro de Preços nº 001/2020-CMP, celebrada em 22.07.2020.
- 2. ÓRGÃO GERENCIADOR:** CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.
- 3. FORNECEDOR REGISTRADO:** COMERCIAL TRIUNFANTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 63.639.389/0001-30, com endereço na Praça da Liberdade, nº 710 – Centro - CEP 69.151-060 - Parintins-AM.
- 4. OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAL DE MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS”.
- 5. VALOR GLOBAL:** R\$ 134.923,50 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).
- 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal – Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.10 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – 1. FPM, do Orçamento para o Exercício de 2020.

Gabinete do Presidente em Parintins, 22 de julho de 2020.

FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO

Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Suiane Santarem Loureiro
Código Identificador: Y8G0KZUNU

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ATA Nº 005/2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS**

PAUTAS:

- Aquisição de Recursos/Investimentos através de Emenda Parlamentar.
- Plano de Execução Financeira da Portaria nº 369 destinada ao SAICA.
- Orientações sobre a Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

Aos dias vinte e nove do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às dez horas e trinta minutos no auditório do Centro do Idoso Pastor Lesa, localizado na Rua Vinte Quatro de Janeiro, 444- ItaúnaI- CEP: 69152-025 onde estavam presentes os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS com a presença dos seguintes: **Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação** a Secretaria e Conselheira Zeila Márcia Lima Cardoso e o Conselheiro e Presidente Marinilson Coimbra de Sena; **Representantes da Secretaria Municipal de Educação- SEMED** Gisele Godinho Siqueira; **Representantes das Associações de Bairros** Jorgenilda Viana Azevedo e Heleandra Nunes de Souza; **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA** Weiner da Silva Dray e Rocineide de Azevedo Pessoa; **Representantes da Instituição Religiosa- DIOCESE** Alessandra Freitas de Melo; **Representantes do Instituto Boi Bumba Caprichoso** Erick Ferreira Gloria; **Representantes da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento- SEMPA** Carlos Ivan Pereira Garcia e Kelen Abecassis Recasem; **Representantes dos Assistentes Sociais** Erivaldo Miranda da Silva; **Representantes dos Psicólogos** e Vice Presidente Taline Mara Batista Rodrigues e Adriana Sarkis do Vale; **Representantes dos Idosos** Gilvany Pinheiro Coelho e Rhana Oliveira da Silva; **Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** Francimar Ferreira da Silva; **Representantes da Secretaria**

de Cultura Jackson Cursino de Menezes; **Representantes dos Pedagogos** Fernanda de Melo Coelho e Joel Quadros Nascimento Junior; **Representantes da Secretaria Municipal de Comunicação** Aroldo Castro Bruce, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Marinilson Coimbra de Sena. Deu início a reunião Ordinária dando boas-vindas a todo o colegiado e em seguida pede para a Secretaria Executiva Dávila Gato Bitencourt para a leitura da ata da última reunião anterior, depois da leitura feita a todo o colegiado, segue a palavra para o presidente que convida a Secretaria Zeila Márcia Lima Cardoso para compor a mesa e a Vice-Presidente Taline Mara Batista Rodrigues, o presidente logo em seguida ressalta ao colegiado a pauta da reunião que serão as orientações, sobre a Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, seguindo da Execução Financeira da Portaria Nº 369 destinada ao Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente- SAICA e seguindo a Emenda Parlamentar. O Presidente Marinilson Coimbra de Sena dá palavra a Vice-Presidente Taline Mara Batista Rodrigues que dá boas-vindas a todo o colegiado a mais uma reunião e ressalta as informações dos serviços, equipamentos socioassistenciais no Município, e mesma ressalta que a reunião será do PSB- Proteção Social Básica com os CRAS com a participação da Coordenadora Jovelina de Souza Cardoso e a Coordenadora do Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente- SAICA, Maria Auseneide Farias B. das Neves, dando seguimento a palavra para Secretaria Zeila Márcia Lima Cardoso, cumprimenta a mesa em nome do Presidente Marinilson Coimbra de Sena e a Vice-Presidente Taline Mara Batista Rodrigues e a todos os presentes, a mesma ressalta das exposições que já foram falada em reuniões anteriores, que tratavam de orientações sobre serviços, em seguida a mesma cita que está iniciando uma nova gestão com novos membros que foram encaminhados como conselheiros e a mesma cita que precisam conhecer os serviços, objetivos dos programas, projetos e seus benefícios que são desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social Secretaria Zeila Márcia fala ao colegiado que é importante eles saibem o que cada sigla significa, para que o conselheiro venha entender. Secretaria ressalta ao colegiado da reunião que foi realizada através de Videoconferência a qual foi pactuado no plano estadual do cofinanciamento um valor destinado ao Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente- SAICA, esse valor que veio cofinanciado do Governo Estadual para alta e média complexidade a qual o valor seria para trabalhar na estrutura do serviço de acolhimento de criança e adolescente. A mesma ressalta ao colegiado que quando o recurso estivesse em conta informaria através de reunião a todo o colegiado e junto em um momento com a presença da Coordenadora do Serviço de Acolhimento SAICA para que a mesma pudesse expor as principais necessidades do serviço. Secretaria fala de outro recurso a qual o colegiado na reunião passada já tinha tido uma sinalização de um pequeno recurso que o Governo Federal disponibilizou através de recursos extras a qual será para investimentos na rede socioassistencial de média e alta complexidade a qual se refere aos abrigos, para idosos, criança e morador de rua. Secretaria fala que no Município de Parintins para essa modalidade, só terá o serviço de acolhimento para criança e adolescente, a mesma cita que ainda não tem serviço de acolhimento para idoso no Município de Parintins, em seguida a mesma ressalta ao colegiado que o serviço de acolhimento para imigrantes está em fase de implantação, pois a mesma fala que o colegiado já fez aprovação da execução e que foi feito o aceite, adesão para o Município tivesse o local de acolhimento para imigrantes refugiados venezuelanos, a mesma fala que somente três Municípios foram contemplados no Estado do Amazonas, Parintins, Itacoatiara, Manacapuru e a Capital de Manaus, mas ressalta que Manaus já tem toda uma estrutura que tem dois acolhimentos que é feito todo um protocolo juntamente com a polícia federal. A Secretaria fala que já se tem uma demanda e que já foi estabelecida uma meta, e a mesma fala que ainda será verificado o local para que possa ser atendida essa demanda, secretaria ressalta que o recurso é baixo para ser executada em duas parcelas, a mesma diz que cada parcela caíra por seis meses e será executada de forma integral. Secretaria fala da dificuldade encontrada na modalidade de implantar, pois solicita a residência para alugar no total de 20 refugiado, a mesma fala que tem que ser feita uma separação, famílias, crianças e adolescente, pessoa com alguma deficiência, a mesma diz que para atender esses 20 refugiados precisa ter toda estrutura, ressalta os recursos para trabalhar, que são de seis meses no valor de R\$ 126.000,00(cento e vinte e seis mil reais). Em seguida secretaria fala do aluguel que não sai menos que três mil reais, e somando o valor dará no total de R\$ 18.000,00(cento e oitenta mil reais) só de aluguel para seis meses, a mesma fala que tem a equipagem do local e o Recurso humanos, cada técnico na assistência social é R\$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais), a mesma fala que tem que ter profissionais nesse local, e somando essa folha sai no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Secretaria fala que está verificando alternativas, e ressalta que estará trazendo ao colegiado para possa acatar, e que não tenha problemas com as prestações de contas. Em seguida fala do ônibus que já está no Município de Parintins que será trabalhado nas ações socioassistencial de forma integral com famílias levando o atendimento nas residências. Secretaria ressalta que além dessas entregas, foi feita a indicação de proposta de Emenda Parlamentar do Deputado Jose Ricardo, essa proposta está no valor de R\$ 255.000 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais) essa proposta vem para complementar a rede de apoio, a instituição que cadastrou e foi beneficiada com essa proposta, que sinalizou e indicou, foi a Escola de Educação Especial Glauber Viana Gonçalves

(Pestalozzi). Outra Emenda Parlamentar direcionada para a estruturação da rede do SUAS no Município de Parintins é a do Deputado Estadual Saulo Vianna no valor de 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais). A Secretária Zeila fala que já foi feito todo o procedimento, e a mesma ressalta ao colegiado que precisam aprovar. A mesma fala que o deputado disponibilizou o recurso e a própria instituição foi atrás e conseguiu o recurso e o colegiado precisa aprovar essa proposta para suprir a necessidade dessa instituição. Em seguida a Secretária fala de outra proposta que está em aberto e o Município de Parintins está pleiteando, e que outros municípios estão tentando conseguir emplacar nas emendas parlamentar, mas secretária fala que o Município está pleiteando na emenda parlamentar do Deputado Marcelo Ramos, a mesma cita que essa proposta vem suprir as necessidades, o valor dessa emenda é para matérias de consumo. Secretária Zeila ressalta que trouxe ao colegiado o decreto 43/2020 da Prefeitura Municipal de Parintins, que trata sobre os custeios das ações de enfrentamento de emergência pública decorrente do covid-19, conforme a recomendação do tribunal de contas do Estado do Amazonas TCEAM, que se refere a gastos públicos. Secretária Zeila Marcia Lima Cardoso ressalta que esse decreto foi o colegiado que aprovou, esse decreto o conselho compactou e foi aberto crédito extraordinário no valor de R\$ 1.069.967,00 (um milhão sessenta e nove mil novecentos e sessenta e sete reais) para os custeios de ações de enfrentamento de emergência pública e de outras providências. Em seguida a mesma fala de outro decreto que está vinculado ao recurso para Prefeitura Municipal de Parintins, e esse recurso veio para fortalecer a Assistência Social, em seguida foi solicitada o apoio para aquisição de um veículo marca Doble no valor de R\$ 100.000 (cem mil reais), será para fazer visitas e atender o plantão Social da Semasth através de benefícios eventuais, que as assistentes irão até a residência, em seguida a secretária ressalta que foi liberado pelo Prefeito um total de 1.000 cestas básicas.

Em seguida Secretária Zeila Marcia Lima Cardoso finaliza e apresenta ao colegiado a presença da Coordenadora do Serviço de Acolhimento Institucional de Criança e Adolescente Maria Auseneide Farias B. das Neves a mesma irá participar e repassar algumas necessidades e o colegiado irá aprovar. E em seguida o Presidente agradece a fala da secretária Zeila Marcia Lima Cardoso que sempre vem com informações de grande relevância a todo o colegiado. O Presidente Marínilson Coimbra de Sena ressalta ao colegiado as reivindicações a qual o tinha sido reivindicado, o mesmo cita ao colegiado que já temos o computador para o conselho, e a sala está sendo humanizada para receber o colegiado, o presidente em seguida fala sobre a logo e que irá ser apresentada a todo o colegiado. Logo em seguida passa a palavra a Coordenadora do SAICA Auseneide Farias para apresentar as necessidades do Saica, a mesma cita que o público alvo são crianças de 0 a 18 anos, número máximo de crianças abrigadas no SAICA são 20 crianças e adolescente, e agora atualmente se tem 8 e 4 bebês, a mesma cita da equipe formada por um Coordenador, Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo, Auxiliar de Educador e Auxiliar de cuidador. Em seguida a Coordenadora fala da necessidade e demandas que tem no SAICA, a mesma cita que precisa de um sistema de câmara, para que se tenha uma melhor segura para as crianças e funcionários, em seguida fala do transporte e agradece pois será de grande utilidade, necessidade de um telefone, de um computador, de colchões, e a mesma pede uma ajuda no muro da residência, dedetização do local e a troca de afiação para a segura de todos, em seguida a mesma fala do profissional e que deve ter uma capacitação para todos os funcionários e que não se pode ser qualquer pessoa para ser cuidador. A Coordenadora finaliza sua fala agradecendo a todos pela atenção.

Em seguida passa a palavra ao Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Marínilson Coimbra de Sena, que o mesmo agradece as palavras da coordenadora Auseneide, o mesmo cita o valor que está sendo recebido do FEAS Fundo Estadual no valor de R\$ 68.272,72 (sessenta e oito mil e duzentos e setenta e dois reais), em seguida fala ao colegiado a importância de estarem votando ao parecer favorável para essa execução financeira para o SAICA. O Presidente em seguida ressalta sobre a proposta da Secretária que a mesma falou anteriormente da execução financeira para o SAICA, em seguida pergunta ao colegiado se todos adotam essa execução financeira, e pede a todos que se manifestem levantando as mãos para aprovação do valor financeiro destinado ao Serviço Acolhimento Institucional de Criança e Adolescente- SAICA, e por unanimidade está aprovada a Execução Financeira, em seguida pergunta se todos aprovam a execução destinada para outras ações socioassistenciais no valor de 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais) e se aprovam a execução da emenda parlamentar para aquisição de GNT investimento e aquisição para o dobro, e se aprovam aquisição de investimento GNT 4 para a Escola de Educação Especial Gláucio Viana Gonçalves – Pestalozzi no valor de R\$ 255.000 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais) e por fim todo o colegiado votam por unanimidade.

Em seguida se dá continuidade com a presença da Coordenadora da Proteção Social Básica do Município de Parintins Jovelina de Souza Cardoso, que inicia sua fala repassando ao colegiado algumas informações sobre a proteção social básica que inclui as equipes dos CRAS, a mesma informa ao colegiado que na Assistência Social é trabalhado com dois tipos de proteção a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial. A mesma informa ao colegiado que no Município de Parintins temos o CRAS no bairro Paulo Corrêa, no bairro

de Palmares, na Vila Amazônia e o CRAS localizado na Estação Cidadania Joao do Carmo, a mesma ressalta que os CRAS são implantados em locais estratégicos aonde há vulnerabilidade social, a mesma explica a todo o colegiado que os CRAS são responsáveis para organizar e ofertar os serviços da proteção social básica dentro desses territórios, tem objetivo de prevenir situações de risco e fortalecimento de vínculo familiar. Em seguida apresenta os serviços que são ofertados nos CRAS que são o PAIF – Serviço de Proteção Integrada a Família a mesma ressalta que é o serviço mais importante do CRAS, a mesma explica que é procurado através de busca espontânea ou através de busca ativa e através de encaminhamentos. A mesma cita que o objetivo principal do PAIF é fortalecer a função protetiva da família promovendo acesso aos direitos sociais. Em seguida apresenta outro serviço ofertado pelo CRAS que é o Serviço de Fortalecimento de Vínculo. As crianças vinculadas no PAIF são de faixa etária de 6 anos a 15 anos, 15 anos a 17 anos, 18 anos a 29 anos, até o idoso, essa família é trabalhada de forma completa, em seguida outro serviço é o PSB domicílio para pessoas idosas acima de 60 anos e para pessoas deficientes. Em seguida a Coordenadora da Proteção Social Básica encerra sua fala e passa a palavra a Coordenadora do CRAS Paulo Correa Ana Gleycy Lima que ressalta a fala da coordenadora proteção básica, e diz que o CRAS que esteja funcionando sem o PAIF, o mesmo é o central das realizações de atendimento as famílias e os grupos, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários. A coordenadora Ana Gleycy cita que o objetivo do PAIF é fortalecer vínculo familiar e comunitário. A mesma cita que além do PAIF ainda é feito trabalho em rede questões de referências e contra referências. E fala que o PAIF não precisa está restrito somente nos CRAS, mas sim quando se desenvolve uma atividade e busca parcerias que se é feito um atendimento em outro local ali está sendo levada aquela família e somando na sua vida. A mesma fala do funcionamento do CRAS e as atividades que estão sendo desenvolvidas dentro do CRAS, com desenho, arte, pintura, música, e com acompanhamento de facilitadores que estão atuando, a mesma fala que os trabalhos já estavam funcionando antes da pandemia no centro do idoso, trabalhando com parcerias nas escolas atuando de forma integral, a mesma ressalta que continua os trabalhos de forma remota seguindo todas as orientações da OMS. Em seguida cita os atendimentos ofertados a Criança e Adolescente nos 4 CRAS com 15.000.948 (quinze mil e novecentos e quarenta e oito) atendimentos voltado a criança e adolescente, esses atendimentos foram feitos através de orientações de forma remota, atendimento voltado a mulher no total de 10.000.229 (dez mil e duzentos e vinte e nove), atendimento aos idosos no total de 4.000.584 (quatro mil e quinhentos e oitenta e quatro), atendimento a pessoa com deficiência no total de 1.036 (mil e trinta e seis) pessoas que foram atendidas nesse período de pandemia. Em seguida a Coordenadora Ana Gleycy finaliza sua fala agradecendo e passa a palavra a Coordenadora do CREAS Camila Cardoso de Lacerda que inicia citando que a proteção básica tem dois tipos de benefícios, o BPC – Benefícios de Prestação Continuada e os Benefícios Eventuais, esses benefícios eventuais são benefícios prestado ao cidadão em virtude do nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública. Em seguida cita quem organiza os benefícios eventuais a mesma fala que em Parintins é a Secretária de Assistência Social, através de plantões Sociais, o outro citado é o auxílio natalidade que é a entrega de kit bebe, se faz o acompanhamento dentro do plantão da semasth, faz o acompanhamento através das consultas medicas, em seguida o auxílio funeral é concedido a família a urna funerária e a exceção de sepultamento, em seguida cita a vulnerabilidade temporária que se tem vários tipos de serviços, entre ele está a complementação alimentar que é a Cesta Básica, temos também a emissão para declaração da segunda via de certidão de nascimento, e a emissão da carteirinha do idoso que se tem parceria com o cadastro único e a calamidade pública é inserida na alta complexidade por motivo de desastres de eventos naturais ou que aquela família possa está em risco para perder sua residência. A mesma cita que o benefício eventual não é concedido todo mês, nem toda semana, é um benefício emergencial para o momento de vulnerabilidade, em seguida cita mais um benefício que foram as entregas de cartões de apoio ao cidadão do estado, foi repassado ao município 1.707 (mil e setecentos e sete) cartões, sendo que 1.562 (mil quinhentos e sessenta e dois) foram entregues e 145 (cento e cinquenta e cinco) foram devolvidos ao Governo do Estado. A coordenadora Camila Lacerda encerra sua fala e em seguida repassa a palavra a Assistente Social do Cadastro Único Nira Nogueira dos Santos Castro, aonde a mesma presta orientações, encaminhamentos, e requerimento das demandas do BPC, a mesma cita que esse benefício tem a base legal a LOAS – Lei orgânica da Assistência Social, lei nº 8.742, essa lei é a garantia do salário mínimo mensal a pessoa com deficiência e ao idoso de 65 anos ou mais, que não possui meios de prover a própria manutenção. Em seguida fala quem pode ter acesso ao BPC, o próprio usuário deve preencher o requisito, para isso precisa ter renda igual inferior a um quarto do salário mínimo por pessoa, ter idade a partir de 65 anos ou mais para pessoa idosa BPC-88, em seguida fala que houve impedimento de longo prazo de dois anos de natureza física mental intelectual ou sensorial, no caso a pessoa com deficiência BPC-87, a mesma informa que o requerente para quem vai receber o benefício, esteja cadastrado no cadastro único juntamente com seu grupo familiar, a mesma ressalta que o cadastro tem que ser renovado de dois em dois anos. Em seguida a Assistente Social Nira Nogueira faz uma colocação aos gestores dos CRAS e CREAS e demais instituições, cada técnico

que atende encaminha para as instituições. A mesma informa que já está sendo feito o atendimento no cadastro único. E por fim assistente social da por encerrada a sua fala.

Em seguida o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Marinilson Coimbra de Sena encerra a reunião agradecendo a todo o colegiado, o mesmo ressalta que foi apresentado PSB- Proteção Social Básica apresentado pela Coordenadora Jovelina de Souza Cardoso com algumas ações dentro do CRAS e Convidada a Coordenadora do Paulo Correa Ana Gleycy Lima, deu por encerrada a reunião as 12: 36. Eu, Dávila Gato Bitencourt, secretária executiva do CMAS para efeito legal, lavrei e assinei a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Samya Pontes Castro
Código Identificador: 9C51LEXWU

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM RESOLUÇÃO Nº 007/ 2020 - CMAS

Dispõe sobre a Aprovação da Execução Financeira da Portaria nº 369 destinado ao Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente- SAICA

O Conselho Municipal de Assistência Social de Parintins/AM, no uso de suas atribuições legais e, considerando a aprovação do Colegiado em Reunião ordinária, realizada em Parintins, 29 de julho de 2020, tendo como base a Ata de nº 005/ 2020.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS, que institui a tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e define entre os serviços de proteção social especial de alta complexidade, o Serviço de Proteção em situações de Calamidades Públicas e de Emergências;

CONSIDERANDO Art.4º O repasse de recursos referente a estruturação da rede dar-se á diretamente do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS aos fundos de assistência social dos estados, municípios e do Distrito Federal, no exercício de 2020, em duas parcelas, cada uma referente a 3 (três) meses da demanda aferida nos termos do art. 3º, observada a disponibilidade orçamentaria e financeira.

RESOLVE:

Art. 1- **APROVAR** a Execução Financeira da Portaria nº 369 destinada ao Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente- SAICA

Art.2 – Revogam-se a disposição contrarias;

Art.3- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 04 de Agosto de 2020

MARINILSON COIMBRA DE SENA

Presidente do CMAS- Parintins- AM

Publicado por:
Samya Pontes Castro
Código Identificador: GUBSNLYES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM RESOLUÇÃO Nº 009/ 2020 - CMAS

Dispõe sobre a Aprovação da Aquisição de um Veículo com Recursos da Emenda Parlamentar, destinada para atender o CRAS FORTALECENDO A CIDADANIA E OS VÍNCULOS FAMILIARES - NÚCLEO UNIÃO.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Parintins/AM, no uso de suas atribuições legais e, considerando a aprovação do Colegiado em Reunião ordinária, realizada em Parintins, 29 de julho de 2020, tendo como base a Ata de nº 005/ 2020.

RESOLVE:

Art. 1- **APROVAR** a aquisição de um Veículo utilitário sem acessibilidade (zero quilômetro) - capacidade mínima para 07 lugares: Motorização mínima 1.4; 5 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas das portas, jogo de tapetes, protetor de motor, cor branca com padronização visual do MDS; combustível flex; ar condicionado, todos itens obrigatórios; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses. Dobro no valor de 100.000 (cem mil reais) para visitas e atender CRAS Fortalecendo a Cidadania e os Vínculos Familiares - Núcleo União.

Art.2 – Revogam-se a disposição contrarias;

Art.3- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 04 de Agosto de 2020.

MARINILSON COIMBRA DE SENA

Presidente do CMAS- Parintins- AM

Publicado por:
Samya Pontes Castro
Código Identificador: BLMR7KAPH

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 25/2020 PMP/GP DE 02 DE ABRIL DE 2020 - ALTERA O ART. 1º, DO DECRETO Nº 038/2019 PMP/GP DE 16 DE ABRIL DE 2019, PARA AUMENTAR O VALOR DO AUXÍLIO MORADIA E ALIMENTAÇÃO AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 12.871, DE 22/10/2013.

DECRETO Nº. 25/2020 PMP/GP DE 02 DE ABRIL DE 2020.

ALTERA O ART. 1º, DO DECRETO Nº 038/2019 PMP/GP DE 16 DE ABRIL DE 2019, PARA AUMENTAR O VALOR DO AUXÍLIO MORADIA E ALIMENTAÇÃO AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 12.871, DE 22/10/2013.

A Sra. ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXVI da Lei Orgânica do Município de Pauini;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013 e Portaria nº 23, do Ministério da Saúde, de 1º/10/2013;

CONSIDERANDO ainda o que dispõe a Portaria nº 30 de 12 de fevereiro de 2014 e a PORTARIA Nº 300, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017 SGTES/MS;

CONSIDERANDO que o Município aderiu ao Programa, e que necessita regulamentar o fornecimento de hospedagem e alimentação aos médicos participantes disponibilizados e efetivamente trabalhando na Rede Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a realidade imobiliária local que restringe a oferta de imóveis em quantidade suficiente para abrigar todos os participantes, nas condições estabelecidas nas Portarias acima;

CONSIDERANDO a valorização dos médicos e o aumento do custo de vida vivenciado nos últimos anos:

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º, do **DECRETO Nº 038/2019 PMP/GP DE 16 DE ABRIL DE 2019**, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º Fica instituída a Ajuda de Custo Pecuniária aos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para hospedagem, e R\$ 700,00 (setecentos reais) para alimentação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos aos 10/03/2020.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 02 de abril de 2020.

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado no Rol da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini. 02/04/2020

JONATHAS SALVADOR DUARTE

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte

Código Identificador: 7GH56LQCX

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 181/2020 PMP/GP, 04 DE AGOSTO DE 2020. CONCEDE A APOSENTADORIA POR IDADE URBANA, PELO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (INSS) E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 181/2020 PMP/GP, 04 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE A APOSENTADORIA POR IDADE URBANA, PELO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (INSS) E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sr.^a. ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR, por idade urbana, pelo Regime Geral da Previdência Social – INSS, (no qual este município encontra-se filiado), sob o número de benefício 195.578.131-9, a servidora LUIZA LIMA DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - AGRADECER, a servidora pelos relevantes serviços prestados ao Município de Pauini.

Art. 3º - DECLARAR a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VII do art. 53, da Lei Municipal nº 001/89 - Regime Jurídico e o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Pauini.

Art. 4º - DETERMINAR, ao chefe do Departamento Pessoal que providencie a retirada da servidora da folha de pagamento deste Município em razão da aposentadoria aqui concedida.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 04 de agosto de 2020.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura, local apropriado para divulgação do Poder Executivo, de acordo com o ART. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini. 04/08/2020

JÔNATHAS SALVADOR DUARTE

Secretário de Administração

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador: SEVBQRTCG

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 035/2020 PMP/GP DE 15 DE ABRIL DE 2020
- NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSONADO NO QUADRO DE PESSOAL DESTA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 035/2020 PMP/GP DE 15 DE ABRIL DE 2020.

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSONADO NO QUADRO DE PESSOAL DESTA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sr.^a. ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXVI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o senhor JAIR CARDOSO DE MATOS, para exercer o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 15 de abril de 2020.

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado no Hall da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini. 15/04/2020

JONATHAS SALVADOR DUARTE

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador: K27YXCHMW

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 034/2020/ PMP/GP DE 15 DE ABRIL DE 2020
- DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE PEDAGOGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 034/2020/ PMP/GP de 15 de abril de 2020

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE PEDAGOGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sr.^a. ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXVI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

DECRETA:

Art. 1º - **DESIGNAR** o senhor **ALDECI DE LIMA PEREIRA**, a exercer a função de PEDAGOGO, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 15 de abril de 2020.

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado no Rol da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini. 15/04/2020

JONATHAS SALVADOR DUARTE

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador: MCXOBKYPR

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 031/2020 PMP/GP DE 14 DE ABRIL DE 2020
- DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELA GESTÃO DE ESCOLA INTERINAMENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 031/2020 PMP/GP DE 14 DE ABRIL DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELA GESTÃO DE ESCOLA INTERINAMENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sr.^a. ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXVI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO que o Gestor da Escola Municipal Dona Isabel se encontra em gozo de licença especial conforme Portaria nº 104/2020-PMP/GP, de 16 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - **DESIGNAR** a senhora **JOSYMAIRY FELIX SALVADOR**, para responder interinamente pela **Gestão da Escola Municipal Dona Isabel**, no período de 17/03/2020 a 17/06/2020.

Art. 2º - No período que trata o Art. 1º, a Gestora interina

será remunerada como tal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 17/03/2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 14 de abril de 2020.

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado no Rol da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini. 14/04/2020

JONATHAS SALVADOR DUARTE

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador: IFVGAQMBR

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 029/2020 PMP/GP DE 07 DE ABRIL DE 2020
- DECLARA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE PAUINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 029/2020 PMP/GP de 07 de abril de 2020.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PAUINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sra. **Eliana de Oliveira Amorim**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXVI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido nos dias 08,09 e 10 de abril de 2020, **PONTO FACULTATIVO**, em virtude da semana santa.

Art. 2º - Ficam suspensas as atividades funcionais nas Secretarias Municipais, Fundações e Autarquias na circunscrição do município de Pauini nos referidos dias.

Parágrafo único: Em virtude da pandemia de Coronavírus - COVID-19, a Secretaria Municipal de Saúde ficará em funcionamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 07 de abril de 2020.

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado no Rol da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini. 07/04/2020

JONATHAS SALVADOR DUARTE

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador: NEV1LG9IQ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 028/2020 - PMP/GP DE 06 DE ABRIL DE 2020 - NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO NO QUADRO DE PESSOAL DESTA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº. 028/2020 - PMP/GP de 06 de abril de 2020.

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO NO QUADRO DE PESSOAL DESTA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sr.ª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXVI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **MARCELO SILVA DO VALE**, para ocupar o Cargo em Comissão de **ENCARREGADO**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 06 de abril de 2020.

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado no Rol da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini. 06/04/2020

JONATHAS SALVADOR DUARTE

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador: JVO2Q7TYR

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 027/2020 - PMP/GP DE 03 DE ABRIL DE 2020 - EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO DO QUADRO DE PESSOAL DESTA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº. 027/2020 - PMP/GP de 03 de abril de 2020.

EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO DO QUADRO DE PESSOAL DESTA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sr.ª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXVI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 03 de abril de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - **EXONERAR**, o senhor **AURICELIO FERREIRA DE SOUZA**, do Cargo comissionado de **ENCARREGADO**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 03 de abril de 2020.

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado no Rol da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini. 03/04/2020

JONATHAS SALVADOR DUARTE

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador: SHHK3EWLY

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 026/2020 - PMP/GP, 03 DE ABRIL DE 2020 - REVOGA O DECRETO Nº 023/2020 DE 02 DE ABRIL DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 026/2020 - PMP/GP, 03 DE ABRIL DE 2020.

REVOGA O DECRETO Nº 023/2020 DE 02 DE ABRIL DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sr.ª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXVI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 023/2020 de 02 de abril de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 03 de abril de 2020.

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado no Rol da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.03/04/2020

JONATHAS SALVADOR DUARTE

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador: CHHE9HIOZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 024/2020 - PMP/GP DE 02 DE ABRIL DE 2020 - EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO DO QUADRO DE PESSOAL DESTA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº. 024/2020 - PMP/GP de 02 de abril de 2020.

EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO DO QUADRO DE PESSOAL DESTA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sr.^a **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXVI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 30 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR, de ofício, a senhora **ANGELA SATURNINO ANDRADE**, do Cargo comissionado de **SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data lavrada, em 30/03/2020.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 02 de abril de 2020.

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado no Rol da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.02/04/2020

JONATHAS SALVADOR DUARTE

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador: NHVJTHAQJ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 022-A/2020 - PMP/GP DE 01 DE ABRIL DE 2020 - NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO NO QUADRO DE PESSOAL DESTA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº. 022-A/2020 - PMP/GP de 01 de abril de 2020.

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO NO QUADRO DE PESSOAL DESTA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sr.^a **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de

Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXVI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **GILVAN BRAGA FELIPE**, para ocupar o Cargo em Comissão de **SUBSECRETÁRIO DE ESPORTES**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 01 de abril de 2020.

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado no Rol da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.01/04/2020

JÔNATHAS SALVADOR DUARTE

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador: Z21EBWAW5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 022/2020 - PMP/GP DE 01 DE ABRIL DE 2020 - NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO NO QUADRO DE PESSOAL DESTA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº. 022/2020 - PMP/GP de 01 de abril de 2020.

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO NO QUADRO DE PESSOAL DESTA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sr.^a **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXVI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **TATIANE MIRANDA DE OLIVEIRA**, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, ao 01 de abril de 2020.

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado no Rol da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.01/04/2020

JÔNATHAS SALVADOR DUARTE

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador: PCRZU9QQT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 021/2020 - PMP/GP DE 31 DE MARÇO DE 2020 - EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO DO QUADRO DE PESSOAL DESTA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº. 021/2020 - PMP/GP de 31 de março de 2020.

EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO DO QUADRO DE PESSOAL DESTA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sr.^a **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de

Pauni, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXVI da Lei Orgânica do Município de Pauni.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **RAIMUNDO IGOR DOS SANTOS BENTO**, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 31 de março de 2020.

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado no Rol da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauni. 31/03/2020

JÔNATHAS SALVADOR DUARTE

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador: ROJXEZXP

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 020/2020 - PMP/GP DE 31 DE MARÇO DE 2020 - EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO DO QUADRO DE PESSOAL DESTA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº. 020/2020 - PMP/GP de 31 de março de 2020.

EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO DO QUADRO DE PESSOAL DESTA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sr.^a **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauni, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXVI da Lei Orgânica do Município de Pauni.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **AMARILDO BRÍGIDO DA SILVA**, do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 31 de março de 2020.

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado no Rol da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauni. 31/03/2020

JONATHAS SALVADOR DUARTE

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador: BWSEBK0PH

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 019/2020 PMP/GP DE 30 DE MARÇO DE 2020 - DECLARA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PAUINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº. 019/2020 PMP/GP DE 30 DE MARÇO DE 2020.

DECLARA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PAUINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sr.^a **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de

Pauni, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXVI da Lei Orgânica do Município de Pauni.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído **LUTO OFICIAL DE 03 (três) DIAS**, em sinal de pesar, pelo falecimento do Ilustríssimo senhor **FRANCISCO FERREIRA SANTANA**, ilustre cidadão do Município de Pauni.

Art. 2º - À família enlutada, a Administração Pública Municipal dirige os votos de pesar e condolências pela perda irreparável.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 30 de março de 2020.

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado no Rol da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauni. 30/03/2020

JONATHAS SALVADOR DUARTE

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador: P6B4UMJM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020 - DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DE REGRAS PARA CUMPRIMENTO DO TOQUE DE RECOLHER, DETERMINA AUXÍLIO A PESSOAS NECESSITADAS EM RAZÃO DO FECHAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS EM FACE DA DISSEMINAÇÃO DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 018/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre o estabelecimento de regras para cumprimento do toque de recolher, determina auxílio a pessoas necessitadas em razão do fechamento de estabelecimentos comerciais em face da disseminação do COVID-19 e dá outras providências”.

A **PREFEITA DE PAUINI**, nos de suas atribuições legais e regulamentares, na forma da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, inicialmente, os termos da Recomendação expedida pelo Ministério Público do Estado do Amazonas, através das Promotorias de Justiça do Município de Parintins, constante dos autos do feito de no 166.2020.000008 cujos excertos se adota como medida de precaução;

CONSIDERANDO a necessidade de se ampliar as medidas de contenção quanto a propagação do vírus, através de aglomerações e/ou contatos interpessoais em área de domínio públicos, mediante a limitação parcial e temporária do direito de ir e vir;

CONSIDERANDO a necessidade de se prevenir o cometimento de eventuais abusos na implementação do “toque de recolher”, bem assim de melhor disciplinar a matéria no que concerne a operacionalização de seus efeitos;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do Município adotar providências temporárias a fim de prestar auxílio aos impossibilitados para o trabalho, em razão da restrição do direito de circulação, bem assim em razão do fechamento de estabelecimentos não considerados essenciais;

DECRETA:

Art. 1º. A aplicação do “toque de recolher” de que trata o Decreto Municipal no 016/2020, de 26 de março de 2020, será executado em observâncias às disposições contidas no presente decreto.

Art. 2º. Frisa-se que fica terminantemente proibida, em razão do “toque de recolher”, a circulação e permanência de pessoas em parques, praças públicas, ruas e logradouros, objetivando evitar contatos e aglomerações.

Parágrafo único. Na cobrança das multas eventualmente aplicadas, ou despesas com remoção de veículos, em não havendo pagamento voluntário, o Município poderá adotar, para suas cobranças, no que couber, o processo aplicado nos débitos de ordem tributária.

Art. 3º. Como medidas assecuratórias complementares do ora determinado, poderão ocorrer apreensões de veículos e a condução coercitiva de pessoas pelas Autoridades Municipais e/ou Estaduais, em decorrência do descumprimento da limitação ora implementada.

Art. 4º. Em qualquer caso, a aplicação das sanções ora estabelecidas, salvo a de condução coercitiva e apreensão de veículos, ficarão sujeitas a prévio procedimento em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa, sob pena de nulidade e responsabilidade dos servidores envolvidos.

Art. 5º. Em sendo necessárias a condução coercitiva de pessoas e/ou a apreensão de veículos, tais medidas devem ser aplicadas com parcimônia e urbanidade, ficando terminantemente proibida a adoção de meios suasórios desarrazoados ou truculentos, salvo em casos comprovados de resistência às ordens das autoridades, quando deverá ser despendida somente a força considerada estritamente necessária ao cumprimento da medida, garantidas, em qualquer caso, a integridade física e moral dos destinatários de tais medidas.

§ 1º. A condução coercitiva de que trata o presente decreto, consiste na retirada imediata do conduzido do local público onde se encontre e seu transporte até sua residência, ou local onde esteja estabelecido em caráter provisório ou definitivo, com lavratura de boletim de ocorrência, para fins de aplicação da multa de que trata o art. 3º.

§ 2º. A apreensão de veículos, automotores ou não, deverá vigorar, também, até que seja concluída a condução do infrator à sua residência, momento em que o bem lhe será restituído, no estado em que for apreendido, devendo todas as despesas eventualmente verificadas serem suportadas pelo infrator.

Art. 6º. Sem prejuízo do ora instituído, o descumprimento dos termos do presente decreto poderá configurar a prática de crimes contra a Saúde Pública, previstos no bojo dos art. 267 e 268, do Código Penal.

Parágrafo único. Em se verificando a prática de infração, penal, deverão ser comunicadas as Polícias Civil e, subsidiariamente, a Militar, para adoção das medidas de praxe.

Art. 7º. A tramitação dos processos que versem sobre assuntos relacionados à matéria tratada neste Decreto, dar-se-á em regime de prioridade, devendo todos os órgãos e entidades da administração pública do Município observar o dever de comunicar as autoridades públicas correspondentes.

Art. 8º. Fica criada Comissão Processante, composta por 03 (três) servidores, efetivos ou comissionados, que atuarão sob a orientação da Procuradoria do Município.

Art. 9º. O Município de Pauini implementará meios de monitoramento para o cumprimento das medidas ora previstas e, se for o caso, aplicação das sanções cabíveis.

Art. 10. Em razão da limitação do direito de ir e vir, bem assim em face da suspensão do funcionamento de inúmeros estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços em razão do disposto no Decreto Municipal no 016/2020, de 26 de março de 2020, a Prefeitura distribuirá cestas básicas à população, objetivando garantir a sobrevivência das pessoas impedidas de exercer suas habituais atividades laborativas, sejam trabalhadores formais, sejam informais e/ou autônomos, bem assim a seus familiares ou dependentes econômicos.

Art. 11. A eleição dos beneficiários do auxílio ora instituído obedecerá a critérios de razoabilidade, devendo os órgãos envolvidos instituírem mecanismos de controle, objetivando a ocorrência de duplicidades.

Art. 12. Encaminhe-se o presente Decreto à Augusta Câmara Municipal de Pauini, para deliberação acerca da autorização para implementação do auxílio ora instituído

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua homologação pela Colenda Câmara Municipal, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 30 de março de 2020.

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM

Prefeita

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador: Q5ANWDBGY

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020 -
DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM FACE
DAS CONSEQUÊNCIAS

ADVINDAS DAS MEDIDAS INSTITUÍDA PARA
PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO COVID-19 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 017/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

“Decreta Estado de Calamidade Pública em face das consequências advindas das medidas instituída para prevenção da disseminação do COVID-19 e dá outras providências”.

A **PREFEITA DE PAUINI**, nos de suas atribuições legais e regulamentares, na forma da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus (COVID-19);

Considerando os termos da Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus;

Considerando os termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da corona vírus;

Considerando as disposições da Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispôs sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020;

CONSIDERANDO as consequências advindas das medidas restritivas quanto ao funcionamento de estabelecimentos comerciais, do direito de ir e vir, da determinação de “toque de recolher”;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do Município adotar providências temporárias a fim de prestar auxílio aos necessitados;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica decretado Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Pauini, que vigorará, inicialmente, por 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado.

Art. 2º. Encaminhe-se o presente Decreto à Augusta Câmara Municipal de Pauini, para deliberação acerca do reconhecimento do estado de calamidade ora decretado, na forma do disposto no art. 65, da Lei Complementar no 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 30 de março de 2020.

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM

Prefeita

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador: EMSDMWBRM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2020 PMP-GP, DE 26 DE MARÇO DE
2020 - DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS
ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DE CARÁTER
ESSENCIAIS E SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS
ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS ESSENCIAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 016/2020 PMP-GP, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre a suspensão dos Estabelecimentos Comerciais de Caráter Essenciais e sobre o funcionamento dos Estabelecimentos de Serviços Essenciais e dá outras providências.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO PAUINI**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a OMS decretou situação de PANDEMIA por ocasião do COVID-19;

CONSIDERANDO, o disposto nas Portarias nos 188, de 03 de fevereiro de 2020 e 356, de 11 de março de 2020, ambas do Ministério da Saúde e em consonância com o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,

que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, que o Governo do Estado do Amazonas editou Decreto nº 42.061, de 16 de março de 2020, dispondo sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública no Estado do Amazonas, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV) e instituiu o Comitê de Intersetorial de Enfrentamento e Combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO, a edição do Decreto nº 42.100, de 23 de março de 2020, pelo Governo do Estado do Amazonas declarando Estado de Calamidade Pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, (novo coronavírus) e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO, a edição do Decreto Municipal nº 15, de 20 de março de 2020, declarando Situação de Emergência na Saúde Pública no Município de Pauini, em razão da disseminação do COVID-19 e criando Comitê Intersetorial para Combater e Prevenir a propagação do Coronavírus no Município;

CONSIDERANDO que, no Estado do Acre, mais especificamente na Capital Rio Branco, já estão confirmados 23 casos e outros 295 suspeitos de COVID-19;

CONSIDERANDO que no Município vizinho de Boca do Acre, uma das portas de entrada e saída do Município de Pauini, recentemente registrou 01 caso de coronavírus, e, ainda, mantém 02 casos notificados e 03 casos sob em investigação;

CONSIDERANDO, a recomendação nº 01/2020 do Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio da Promotoria de Justiça de Pauini, recomendando às autoridades Públicas e a sociedade pauniense à observância do Decreto Estadual 42.101/2020 para o combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO, que mesmo com as medidas de prevenções adotadas pelo Município de Pauini ao enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) estabelecidas no Decreto Municipal nº 015 de 20 março de 2020 e os demais instrumentos normativos federais e estaduais não foram suficientes para a população compreender o perigo da pandemia que estamos atravessando e acatar na íntegra as recomendações técnicas emitidas quanto à proibição de aglomeração e a livre circulação de pessoas, principal método de contágio e disseminação do vírus da COVID-19;

CONSIDERANDO, por fim, o dever do Chefe do Executivo Municipal proteger o bem-estar social dos municípios, atualmente, ameaçado pela Covid-19, surge a necessidade do Município adotar providências imperativas temporárias a fim de proteger a população contra a propagação do vírus COVID-19 que se encontra ceifando vidas em escala mundial;

DECRETA:

Art. 1º. Em consonância com as diretrizes do Governo do Estado do Amazonas, a suspensão pelo prazo de 15 dias, de todos os estabelecimentos comerciais e de serviços não essenciais existentes no Município, mantendo em funcionamento apenas os estabelecimentos comerciais de serviços essenciais.

Art. 2º - Para fins do disposto no artigo anterior, entende-se por estabelecimentos comerciais e serviços essenciais, sem suspensão de funcionamento:

I - De alimentação, bebidas, gás de cozinha, bancos, cooperativas de crédito e loteria;

- Supermercadas de pequeno, médio e grande porte, atacadista e pequeno varejo alimentício;
- Padarias, exclusivamente para venda de produtos;
- Restaurantes na modalidade delivery (entrega a domicílio);
- Distribuidora de água mineral e gás de cozinha;
- Estabelecimentos que comercializem alimentos e medicamentos destinados a animais;
- Agências bancárias e loterias utilizando o protocolo de segurança visando evitar a aglomeração de pessoas na área interna e externa do estabelecimento.

II - Da saúde:

Clínicas que tratem em caráter continuado pacientes oncológicos, cardiopatas, renais, diabéticos, obstétricas e pediátricos;

Clínicas que prestem serviços de assistência à saúde com serviços médicos ambulatoriais, visando a diminuição da sobrecarga da rede pública e privada;

Clínicas de vacinação;

Serviço de assistência à saúde dos animais;

Serviços odontológicos de urgência.

III - Prestadores de serviços de transporte público, incluídos os taxistas, mototáxi, motoboy e carro faz-frete, devendo o Presidente das respectivas associações controlar os profissionais a evitar aglomerações nos pontos de trabalho;

IV - Estabelecimentos que comercializam peças automotivas, materiais elétricos e de construção, preferencialmente atendendo delivery, observados os casos emergências;

V - Postos de combustíveis, limitando-se as lojas de conveniência à venda rápida de produtos;

VI - Prestadores de serviços de manutenção de rede elétrica e abastecimento de água, tais como: bombeiros hidráulicos, eletricitas, eletricitas mecânicos, e

VII - Oficinas mecânicas.

Parágrafo único. Os estabelecimentos que se enquadram nas alíneas a, b e d do inciso I do caput deste artigo atenderão, preferencialmente, na modalidade delivery, a fim de evitar aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento comercial.

Art. 3º. Além do disposto no artigo anterior, entende-se por serviços essenciais os serviços de abastecimento de água, gás, energia, telefonia e internet.

Art. 4º. Observadas suas peculiaridades, os estabelecimentos de que trata este Decreto, deverão, necessariamente, atender às normas de prevenção e combate ao coronavírus, a fim de que seja minimizado o risco de disseminação da pandemia.

Art. 5º. Os prestadores de serviços autônomos, bem como os estabelecimentos comerciais que assim desejarem, poderão, garantidas as normas de segurança, prevenção e combate ao coronavírus, fazer atendimentos nas modalidades delivery e drive-thru.

Art. 6º Fica suspenso o funcionamento de todas as boates, casas de shows, casas de eventos e de recepções, salões de festas, inclusive privados, parques de diversão, circos e estabelecimentos similares.

Art. 7º Fica suspenso o funcionamento de todas as igrejas, templos religiosos e estabelecimentos similares.

Art. 8º revogar o ar. 3º do Decreto nº 15 de 20 de março de 2020, para em seguida, suspender o atendimento ao público em geral de todos os restaurantes, bares, lanchonetes, praças de alimentação e similares.

Art. 9º Fica instituído, a partir desta data o toque de recolher das 20h às 06h no perímetro urbano, ficando proibida a circulação e permanência de pessoas em praças públicas, ruas e logradouros durante a vigência do toque de recolher, como ato preventivo para coibir aglomerações e a proliferação do coronavírus no município.

§1º O descumprimento da determinação acarretará, em multa de R\$ 300,00 na primeira notificação e R\$ 600,00 em caso de reincidência. Para as pessoas que estiverem circulando em veículos e motocicletas, será feita a apreensão de veículos de quem descumprir a ordem, além da condução forçada por forças dos policiais.

§ 2º O toque de recolher não se aplica a pessoas que desempenham atividades essenciais, como profissionais da saúde, funcionários de farmácias, funcionários públicos federais, estaduais e municipais que estejam em serviços essenciais, funcionários de estabelecimentos de abastecimento alimentar (supermercados, padarias e estabelecimentos que atendam por meio de delivery) e pessoas que comprovarem a necessidade de se ausentarem das residências por questões emergenciais para atendimento médico ou aquisição de medicamentos.

Art. 10º. Suspender o Transporte Fluvial e Aéreo Intermunicipal de Passageiros, como forma de impedir a propagação do vírus COVID-19 no Município de Pauini.

Parágrafo Único – Fica autorizado apenas Transporte Fluvial e Aéreo Intermunicipal de Urgência e Emergência e o Transporte de Cargas e Gêneros Alimentícios.

Art. 11. Requisitar o apoio das forças das Polícia Militar e da Guarda Municipal, mediante auxílio do Conselheiros Tutelares do Município, Coordenação da Defesa Civil e Vigilância Sanitária, para atuarem no apoio das rondas ostensivas para garantir o cumprimento da presente medida.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário;

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 26 de março de 2020.

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM

Prefeita

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador: MEDGLQVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 023/2020 PMP/GP DE 02 DE ABRIL DE 2020
- NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSONADO NO
QUADRO DE PESSOAL DESTA PREFEITURA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº. 023/2020 PMP/GP DE 02 DE ABRIL DE 2020.

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSONADO NO
QUADRO DE PESSOAL DESTA PREFEITURA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Sr.^a **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXVI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **ANTONIO JUSTO SALVADOR**, para exercer o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 02 de abril de 2020.

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado no Hall da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.02/04/2020

JONATHAS SALVADOR DUARTE

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador: UOVWFJUOK

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1685 DE 03 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 que trata dos casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.445/2020, datado de 03/07/2020, no qual consta no requerimento da servidora **Cheylla Mari Ferreira dos Santos**.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do Art. 210 da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 que (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO** a servidora **CHEYLLA MARI FERREIRA DOS SANTOS**, Agente Ambiental 14, Matrícula nº 1250, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, desta Prefeitura, a contar de 03 de julho de 2020 até o primeiro dia útil subsequente a eleição para cargo eletivo a que concorreu.

Art. 2º. O Servidor de Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, caso não conste seu nome como um dos indicados na convenção partidária, este deverá reassumir seu cargo ou função no primeiro dia útil subsequente ao da publicação, se apresentado na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura.

Parágrafo Único. Caso o Servidor de Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, não venha reassumir seu cargo ou função de acordo com caput acima, implicará falta ao serviço, de acordo com o art. 211, I, §1º da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 que (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo).

Art. 3º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 03 de julho de 2020.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador: UI6B8YHY

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1855 DE 31 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 que trata dos casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.749/2020, datado de 28/07/2020, no qual consta no requerimento do Servidor **Ronaldo Lima da Silva**.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do Art. 210 da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 que (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO** ao Servidor **RONALDO LIMA DA SILVA**, Auxiliar de Segurança B-3, Matrícula nº 2162, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração - SEMOPI, desta Prefeitura, a contar de 14 de agosto de 2020 até o primeiro dia útil subsequente a eleição para cargo eletivo a que concorreu.

Art. 2º. O Servidor de Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, caso não conste seu nome como um dos indicados na convenção partidária, este deverá reassumir seu cargo ou função no primeiro dia útil subsequente ao da publicação, se apresentado na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura.

Parágrafo Único. Caso o Servidor de Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, não venha reassumir seu cargo ou função de acordo com caput acima, implicará falta ao serviço, de acordo com o art. 211, I, §1º da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 que (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo).

Art. 3º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 31 de julho de 2020.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador: 3NWWFOPT1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 1637 DE 30 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, alínea a, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 que trata dos casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.360/2020, datado de 30/06/2020, no qual consta no requerimento da servidora Gleice Carla Batista Paiva.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do Art. 210 da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 que (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO a servidora GLEICE CARLA BATISTA PAIVA, Professor Nível 2-F, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura, a contar de 03 de julho de 2020 até o primeiro dia útil subsequente a eleição para cargo eletivo a que concorreu.

Art. 2º. O Servidor de Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, caso não conste seu nome como um dos indicados na convenção partidária, este deverá reassumir seu cargo ou função no primeiro dia útil subsequente ao da publicação, se apresentado na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura.

Parágrafo Único. Caso o Servidor de Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, não venha reassumir seu cargo ou função de acordo com caput acima, implicará falta ao serviço, de acordo com o art. 211, I, §1º da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 que (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo).

Art. 3º. **DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de junho de 2020.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador: ZVVAY6MDO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1847 DE 30 DE JULHO DE 2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, alínea a, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

CONSIDERANDO o Art. 214, §1º, inciso I, da Lei Promulgada nº02/07, que (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo).

CONSIDERANDO o Inciso I, do Art. 35 da Lei Municipal 718 de 18 de setembro de 2014.

CONSIDERANDO ainda, que deveremos dar continuidade nos serviços essenciais de abastecimento de água, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do Art. 214 da Lei Promulgada nº 02 de 14/12/2007 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **AFASTAMENTO PARA SERVIR A OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE**, o servidor ANDERSON BRITO DE LIMA, Guarda Municipal, matrícula nº 1215, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração-SEMOPI, desta Prefeitura, para o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE**, sem ônus para o órgão de origem, a partir de 03 de agosto de 2020.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da

Secretaria Municipal de Administração, e a Empresa de Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Presidente Figueiredo, responsáveis a proceder às anotações decorrentes da Concessão de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de julho de 2020.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador: CKLPNZHXN

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1687 DE 03 DE JULHO DE 2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, alínea a, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 que trata dos casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.457/2020, datado de 03/07/2020, no qual consta no requerimento do servidor Anifran Pinheiro Gaia.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do Art. 210 da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 que (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO ao servidor ANIFRAN PINHEIRO GAIA, Pedagogo Nível 2-H, Matrícula nº 624 e Professor Nível 2-I, Matrícula nº 254, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura, a contar de 03 de julho de 2020 até o primeiro dia útil subsequente a eleição para cargo eletivo a que concorreu.

Art. 2º. O Servidor de Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, caso não conste seu nome como um dos indicados na convenção partidária, este deverá reassumir seu cargo ou função no primeiro dia útil subsequente ao da publicação, se apresentado na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura.

Parágrafo Único. Caso o Servidor de Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, não venha reassumir seu cargo ou função de acordo com caput acima, implicará falta ao serviço, de acordo com o art. 211, I, §1º da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 que (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo).

Art. 3º. **DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 03 de julho de 2020.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador: GDIAAE5LQ

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 001/2020 – CML/PMPF**

O Município de Presidente Figueiredo torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020, visando à **FORMAÇÃO DE REGISTRO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE DERIVADOS DO PETRÓLEO: GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM**, realizada em 30 de julho de 2020, às 09h30min foi

considerada **DESERTA**, por não comparecerem interessados ao certame.

CLEBERSOM DE SOUZA SILVA

Pregoeiro da CML

Publicado por:
SILVIA MICHELE MAGALHÃES BICHARA MOURA
Código Identificador: RVEUVWQE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1684 DE 03 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 que trata dos casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.444/2020, datado de 03/07/2020, no qual consta no requerimento do servidor **Joelson de Sousa Lima**.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do Art. 210 da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 que (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO** ao servidor **JOELSON DE SOUSA LIMA**, Professor de Educação Física Nível 1, Matrícula nº 21765-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura, a contar de 03 de julho de 2020 até o primeiro dia útil subsequente a eleição para cargo eletivo a que concorreu.

Art. 2º. O Servidor de Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, caso não conste seu nome como um dos indicados na convenção partidária, este deverá reassumir seu cargo ou função no primeiro dia útil subsequente ao da publicação, se apresentado na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura.

Parágrafo Único. Caso o Servidor de Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, não venha reassumir seu cargo ou função de acordo com caput acima, implicará falta ao serviço, de acordo com o art. 211, I, §1º da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 que (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo).

Art. 3º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 03 de julho de 2020.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador: O1VJTZLIT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1682 DE 03 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 que trata dos casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.413/2020, datado de 02/07/2020, no qual consta no requerimento da servidora **Marta Mota de Matos**.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do Art. 210 da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 que (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo),

LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO a servidora **MARTA MOTA DE MATOS**, Cozinheiro Nível C-3, Matrícula nº 1934, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura, a contar de 04 de julho de 2020 até o primeiro dia útil subsequente a eleição para cargo eletivo a que concorreu.

Art. 2º. O Servidor de Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, caso não conste seu nome como um dos indicados na convenção partidária, este deverá reassumir seu cargo ou função no primeiro dia útil subsequente ao da publicação, se apresentado na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura.

Parágrafo Único. Caso o Servidor de Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, não venha reassumir seu cargo ou função de acordo com caput acima, implicará falta ao serviço, de acordo com o art. 211, I, §1º da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 que (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo).

Art. 3º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 03 de julho de 2020.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador: VZG7MWSYL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1641 DE 30 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 que trata dos casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.367/2020, datado de 30/06/2020, no qual consta requerimento da Servidora **Síria Loana Barros Soares**.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do Art. 210 da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 que (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO** a Servidora **SÍRIA LOANA BARROS SOARES**, Auxiliar de Serviços Gerais C-6, Matrícula nº 614, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura, a contar de 03 de julho de 2020, até o primeiro dia útil subsequente a eleição para cargo eletivo a que concorreu.

Art. 2º. O Servidor de Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, caso não conste seu nome como um dos indicados na convenção partidária, este deverá reassumir seu cargo ou função no primeiro dia útil subsequente ao da publicação, se apresentado na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, desta Prefeitura.

Parágrafo Único. Caso o Servidor de Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, não venha reassumir seu cargo ou função de acordo com caput acima, implicará falta ao serviço, de acordo com o art. 211, I, §1º da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 que (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo).

Art. 3º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de junho de 2020.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira

Código Identificador: HYYQUZH2P

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1838 DE 28 DE JULHO DE 2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 que trata dos casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.358/2020, datado de 30/06/2020, e o Processo nº 2.746/2020 datado de 28 de julho de 2020, no qual consta requerimento do Servidor **Leonildo da Costa Nascimento**.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do Art. 210 da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 que (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO** ao Servidor **LEONILDO DA COSTA NASCIMENTO**, Professor Nível 2-D, Matrícula nº1514, lotado na Secretaria Municipal de Educação –SEMED, desta Prefeitura, a contar de 14 agosto de 2020, até o primeiro dia útil subsequente a eleição para cargo eletivo a que concorreu.

Art. 2º. O Servidor de Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, caso não conste seu nome como um dos indicados na convenção partidária, este deverá reassumir seu cargo ou função no primeiro dia útil subsequente ao da publicação, se apresentado na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração -SEMAD, desta Prefeitura.

Parágrafo Único. Caso o Servidor de Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, não venha reassumir seu cargo ou função de acordo com caput acima, implicara falta ao serviço, de acordo com o art. 211, I, §1º da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 que (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo).

Art. 3º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 28 de julho de 2020.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador: ABDAHUGEO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1659 DE 03 DE JULHO DE 2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 que trata dos casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.442/2020, datado de 03/07/2020, no qual consta requerimento do Servidor **João Ricardo Matos Rodrigues**.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do Art. 210 da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 que (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO** ao Servidor, **JOÃO RICARDO MATOS RODRIGUES**, Agente Administrativo, Matrícula nº 729, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, desta Prefeitura, a contar de 14 de agosto de 2020, até o primeiro dia útil subsequente a eleição para cargo eletivo a que concorreu.

Art. 2º. O Servidor de Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, caso não conste seu nome como um dos indicados na convenção partidária,

este deverá reassumir seu cargo ou função no primeiro dia útil subsequente ao da publicação, se apresentado na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração -SEMAD, desta Prefeitura.

Parágrafo Único. Caso o Servidor de Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, não venha reassumir seu cargo ou função de acordo com caput acima, implicara falta ao serviço, de acordo com o art. 211, I, §1º da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 que (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo).

Art. 3º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 03 de julho de 2020.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador: BNJWUGIGX

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
129/2018**

ESPÉCIE: ADITIVO DE PRAZO

DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2020

PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a

EMPRESA J S AZEVEDO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA: CONCLUSÃO DE OBRAS REMANESCENTES DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL OTAVIO LACOMBE NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM

PRAZO: 240 (duzentos e quarenta) dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 24 de julho de 2020.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador: SWHU6DKWG

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1658 DE 02 DE JULHO DE 2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 que trata dos casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.388/2020, datado de 01/07/2020, no qual consta requerimento da Servidora **Jakeline Bezerra de Lima**.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do Art. 210 da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 que (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO** a Servidora **JAKELINE BEZERRA DE LIMA**, Agente de Administração H-4, Matrícula nº 1386, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio-SEMTEC, desta Prefeitura, a contar de 14 de 2020, até o primeiro dia útil subsequente a eleição para cargo eletivo a que concorreu.

Art. 2º. O Servidor de Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, caso não conste seu nome como um dos indicados na convenção partidária,

este deverá reassumir seu cargo ou função no primeiro dia útil subsequente ao da publicação, se apresentado na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração -SEMAD, desta Prefeitura.

Parágrafo Único. Caso o Servidor de Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, não venha reassumir seu cargo ou função de acordo com caput acima, implicara falta ao serviço, de acordo com o art. 211, I, §1º da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 que (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo).

Art. 3º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 02 de julho de 2020.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador: VUY3R6TE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1679 DE 03 DE JULHO DE 2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, alínea c, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM.**

CONSIDERANDO – o teor do Ofício nº 166/2020 – G.SEMAD, datado em 03/07/2020, que gerou o Processo administrativo nº 2.451/2020, datado em 03/07/2020, da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, no Município de Presidente Figueiredo, e despacho da Consultoria Geral do Município, exarado no mesmo.

RESOLVE:

Art.1º. DETERMINAR Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor da Servidora, **MARIA GECILENE VIEIRA**, na Função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS B-3**, matrícula nº 1806, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, nos termos do Art. 249, 311, Parágrafo Único e 313 Art. 228, 229, Parágrafo 1º, 2º, 225, Inciso I, III, VIII e XI, da Lei Promulgada nº. 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08.

Art.2º. DETERMINAR que a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA PUNITIVA**, composta pelos servidores Doutor **ADEMAR LINS VITÓRIO FILHO**, Presidente, **ELLEN INGRIDYS MONTEIRO TORRES**, Secretária e **ELIANE DE SALES GIRÃO**, Membro Auxiliar, proceda com o Processo Administrativo Disciplinar dos fatos mencionados no Art.1º. desta Portaria.

Art.3º. DELIBERAR que os membros da referida Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art.4º. FIXAR o prazo de **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo-AM, 03 de julho de 2020.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador: 0UJ84IFRD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1689 DE 03 DE JULHO DE 2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,

no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 que trata dos casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.418/2020, datado de 02/07/2020, no qual consta no requerimento do servidor **Antônio Afonso Oliveira da Silva**.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do Art. 210 da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 que (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO** ao servidor **ANTONIO AFONSO OLIVEIRA DA SILVA**, Professor Nível I-D, Matrícula nº 1553, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura, a contar de 02 de julho de 2020 até o primeiro dia útil subsequente a eleição para cargo eletivo a que concorreu.

Art. 2º. O Servidor de Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, caso não conste seu nome como um dos indicados na convenção partidária, este deverá reassumir seu cargo ou função no primeiro dia útil subsequente ao da publicação, se apresentado na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura.

Parágrafo Único. Caso o Servidor de Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, não venha reassumir seu cargo ou função de acordo com caput acima, implicara falta ao serviço, de acordo com o art. 211, I, §1º da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 que (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo).

Art. 3º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 03 de julho de 2020.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador: TP1PAXHOQ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1677 DE 03 DE JULHO DE 2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, alínea c, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM.**

CONSIDERANDO – o teor do Ofício nº 167/2020 – G.SEMAD, datado em 03/07/2020, que gerou o Processo administrativo nº 2.452/2020, datado em 03/07/2020, da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, no Município de Presidente Figueiredo, e despacho da Consultoria Geral do Município, exarado no mesmo.

RESOLVE:

Art.1º. DETERMINAR Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do Servidor, **RENAN DA SILVA ASSIS**, na Função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A -1**, matrícula nº 21794-2, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, nos termos do Art. 249, 311, Parágrafo Único e 313 Art. 228, 229, Parágrafo 1º, 2º, 225, Inciso I, III, VIII e XI, da Lei Promulgada nº. 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08.

Art.2º. DETERMINAR que a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA PUNITIVA**, composta pelos servidores Doutor **ADEMAR LINS VITÓRIO FILHO**, Presidente, **ELLEN INGRIDYS MONTEIRO TORRES**, Secretária e **ELIANE DE SALES GIRÃO**, Membro Auxiliar, proceda com o Processo Administrativo Disciplinar dos fatos mencionados no Art.1º. desta Portaria.

Art.3º. DELIBERAR que os membros da referida Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. FIXAR o prazo de **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo-AM, 03 de julho de 2020.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador: RBAL0D5AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1688 DE 03 DE JULHO DE 2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 que trata dos casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.534/2020, datado de 10/07/2020, no qual consta no requerimento do servidor **Algliberto Martins Ferreira**.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do Art. 210 da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 que (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO** ao servidor **ALGLIBERTO MARTINS FERREIRA**, Professor Nível 1-F, Matrícula nº 955, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura, a contar de 04 de julho de 2020 até o primeiro dia útil subsequente a eleição para cargo eletivo a que concorreu.

Art. 2º. O Servidor de Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, caso não conste seu nome como um dos indicados na convenção partidária, este deverá reassumir seu cargo ou função no primeiro dia útil subsequente ao da publicação, se apresentado na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura.

Parágrafo Único. Caso o Servidor de Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, não venha reassumir seu cargo ou função de acordo com caput acima, implicará falta ao serviço, de acordo com o art. 211, I, §1º da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 que (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo).

Art. 3º. **DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 03 de julho de 2020.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador: WDEGIPJCO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1657 DE 02 DE JULHO DE 2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica de Presidente Figueiredo;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre Nomeação e Exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, **JOSÉ CELIO CARVALHO DA SILVA**, para exercer o cargo em Comissão, Símbolo CC-4, de **Assistente de Gabinete**, da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro – SEMADA, desta Prefeitura, a partir de 01 de julho de 2020.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 02 de julho de 2020.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador: RRCK3X6V6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1666 DE 02 DE JULHO DE 2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica de Presidente Figueiredo;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre Nomeação e Exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, **ALINE DA SILVA PENA MELO**, para exercer o cargo em Comissão, Símbolo CC-4, de **Assistente II**, da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, desta Prefeitura, a partir de 01 de julho de 2020.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 02 de julho de 2020.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador: BGLNGIJK8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1678 DE 03 DE JULHO DE 2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, alínea c, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM**.

CONSIDERANDO – o teor do Ofício nº 165/2020 – G.SEMAD, datado em 03/07/2020, que gerou o Processo administrativo nº 2.450/2020, datado em 03/07/2020, da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, no Município de Presidente Figueiredo, e despacho da Consultoria Geral do Município, exarado no mesmo.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do Servidor, **JOSEILSON DANTAS DE ARAÚJO**, na Função de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA- NÍVEL II - ZONA RURAL**, matrícula nº 21916-2, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, nos termos do Art. 249, 311, Parágrafo Único e 313 Art. 228, 229, Parágrafo 1º, 2º, 225, Inciso I, III, VIII e XI, da Lei Promulgada nº. 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08.

Art. 2º. DETERMINAR que a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA PUNITIVA**, composta pelos servidores Doutor **ADEMAR LINS VITÓRIO FILHO**, Presidente, **ELLEN INGRIDYS MONTEIRO TORRES**, Secretária e **ELIANE DE SALES GIRÃO**

, Membro Auxiliar, proceda com o Processo Administrativo Disciplinar dos fatos mencionados no Art.1º. desta Portaria.

Art.3º. DELIBERAR que os membros da referida Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art.4º. FIXAR o prazo de **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo-AM, 03 de julho de 2020.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador: WXKUZJEIF

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 467/2020-GP

PORTARIA Nº 467/2020-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO – Considerando o teor do Processo nº. 298/2020, de 28 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR - de acordo com a Lei Municipal Nº 828/2019, de 30 de maio de 2019, o Senhor **MILTON RÔMULO MELO MARTINS**, Matrícula Funcional 21, Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo AL-3, do Gabinete do Vereador Cleiton Pereira Jardim, desta Câmara Municipal, a partir de 01 de agosto de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRAS-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 23 de julho de 2020.

JONAS CASTRO RIBEIRO

Presidente

Publicado por:
Geliane dos Santos Lopes
Código Identificador: JPJGCFRWE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1800 DE 17 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 812, de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO que o (a) Servidor (a) **Clécio Felipe Simões Monteiro**, está Contratado (a) sob a égide do Regime de Contrato Temporário, através do Processo Seletivo nº 001/2019, na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC**;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.613/2020, datado em 16 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR conforme justificativa acima, o **Contrato de Trabalho Temporário**, do (a) Sr. (a), **CLÉCIO FELIPE SIMÕES MONTEIRO**, da função **MOTORISTA CAT "B"**, matrícula nº 22162-3, d a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC** a partir de 30 de junho de 2020.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 17 de julho de 2020.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador: LLRVQ1VYA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1691 DE 03 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 que trata dos casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.448/2020, datado de 03/07/2020, no qual consta no requerimento do Servidor **Edvan Felisberto Carias**.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do Art. 210 da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 que (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO** ao Servidor **EDVAN FELISBERTO CARIAS**, Guarda Municipal D-4, Matrícula nº 1329, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração - SEMOPI, desta Prefeitura, a contar de 04 de julho de 2020 até o primeiro dia útil subsequente a eleição para cargo eletivo a que concorreu.

Art. 2º. O Servidor de Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, caso não conste seu nome como um dos indicados na convenção partidária, este deverá reassumir seu cargo ou função no primeiro dia útil subsequente ao da publicação, se apresentado na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura.

Parágrafo Único. Caso o Servidor de Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, não venha reassumir seu cargo ou função de acordo com caput acima, implicará falta ao serviço, de acordo com o art. 211, I, §1º da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 que (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo).

Art. 3º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 03 de julho de 2020.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador: V15VA30IN

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1680 DE 03 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso

II, alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 que trata dos casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.402/2020, datado de 02/07/2020, no qual consta no requerimento da servidora **Carolina de Araújo Macedo**.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do Art. 210 da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 que (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO** a servidora **CAROLINA DE ARAÚJO MACEDO**, Professor Nível 1, Matrícula nº 21860-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura, a contar de 04 de julho de 2020 até o primeiro dia útil subsequente a eleição para cargo eletivo a que concorreu.

Art. 2º. O Servidor de Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, caso não conste seu nome como um dos indicados na convenção partidária, este deverá reassumir seu cargo ou função no primeiro dia útil subsequente ao da publicação, se apresentado na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura.

Parágrafo Único. Caso o Servidor de Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, não venha reassumir seu cargo ou função de acordo com caput acima, implicara falta ao serviço, de acordo com o art. 211, I, §1º da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 que (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo).

Art. 3º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 03 de julho de 2020.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador: K3Z1OZFW7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1683 DE 03 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 que trata dos casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.421/2020, datado de 02/07/2020, no qual consta no requerimento da servidora **Eneia Alves Mesquita**.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do Art. 210 da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 que (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO** a servidora **ENEIA ALVES MESQUITA**, Professor Nível 1-I, Matrícula nº 455 e Professor Nível 1-F, Matrícula nº 994, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura, a contar de 04 de julho de 2020 até o primeiro dia útil subsequente a eleição para cargo eletivo a que concorreu.

Art. 2º. O Servidor de Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, caso não conste seu nome como um dos indicados na convenção partidária, este deverá reassumir seu cargo ou função no primeiro dia útil subsequente ao da publicação, se apresentado na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura.

Parágrafo Único. Caso o Servidor de Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, não venha reassumir seu cargo ou função de acordo com caput acima, implicara falta ao serviço, de acordo com o art. 211, I, §1º da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 que (Estabelece o Estatuto

dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo).

Art. 3º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 03 de julho de 2020.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador: N2FLUZKU7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1686 DE 03 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 que trata dos casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.447/2020, datado de 03/07/2020, no qual consta no requerimento do servidor **Sandro Alves Brasileiro**.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do Art. 210 da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 que (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO** ao servidor **SANDRO ALVES BRASILEIRO**, Auxiliar Operacional de Saúde Nível C-6, Matrícula nº 469, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, desta Prefeitura, a contar de 04 de julho de 2020 até o primeiro dia útil subsequente a eleição para cargo eletivo a que concorreu.

Art. 2º. O Servidor de Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, caso não conste seu nome como um dos indicados na convenção partidária, este deverá reassumir seu cargo ou função no primeiro dia útil subsequente ao da publicação, se apresentado na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura.

Parágrafo Único. Caso o Servidor de Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, não venha reassumir seu cargo ou função de acordo com caput acima, implicara falta ao serviço, de acordo com o art. 211, I, §1º da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 que (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo).

Art. 3º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 03 de julho de 2020.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador: HVXZ8TEIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1690 DE 03 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 que trata dos casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.455/2020, datado de 03/07/2020, no qual consta no requerimento da Servidora **Ana Claudia Vasconcelos da Silva**.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do Art. 210 da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 que (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO** a Servidora, **ANA CLAUDIA VASCONCELOS DA SILVA**, Professor Nível 2-H, Matrícula nº 639, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura, a contar de 04 de julho de 2020 até o primeiro dia útil subsequente a eleição para cargo eletivo a que concorreu.

Art. 2º. O Servidor de Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, caso não conste seu nome como um dos indicados na convenção partidária, este deverá reassumir seu cargo ou função no primeiro dia útil subsequente ao da publicação, se apresentado na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura.

Parágrafo Único. Caso o Servidor de Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, não venha reassumir seu cargo ou função de acordo com caput acima, implicara falta ao serviço, de acordo com o art. 211, I, §1º da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 que (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo).

Art. 3º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 03 de julho de 2020.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador: 1TSUKINLI

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
050/2018

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Nº 050/2018.

Partes: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e Alto Rio Empreendimentos e Construções Ltda.

Espécie: Termo Aditivo do contrato de “RECUPERAÇÃO DE 33,8 KM (TRINTA E TRÊS QUILOMETROS E OITOCENTOS METROS) DE ESTRADAS VICINAIS EM PROJETOS DO INCRA NO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA”. O presente Termo Aditivo tem como finalidade alterar a Cláusula Terceira prorrogando o prazo e vigência por mais 90 (noventa) dias corridos.

Fundamento Legal: Concorrência Nº 001/2018 – CPL.

Data da assinatura: 30 de junho de 2020.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador: EGXORVMGG

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
054/2018

Sétimo Termo aditivo ao Contrato Nº 054/2018.

Partes: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e Alto Rio Empreendimentos e Construções Ltda.

Espécie: Termo Aditivo do contrato de “RECUPERAÇÃO DE 66,3 KM (SESSENTA E SEIS QUILOMETROS E TREZENTOS METROS) DE ESTRADAS VICINAIS EM PROJETOS DO INCRA NO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA”. O presente Termo Aditivo tem como finalidade alterar a Cláusula Terceira prorrogando o prazo e vigência por mais 90 (noventa) dias corridos.

Fundamento Legal: Concorrência Nº 002/2018 – CPL.

Data da assinatura: 30 de junho de 2020.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador: TETCIXEHD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº
062/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 062/2019 Contratantes: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e a empresa ALTO RIO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP; Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM CALÇADAS, MEIO-FIO, SARJETA E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA”; Objeto: alterar a Cláusula Terceira prorrogando o prazo e vigência por mais 140 (cento e quarenta) dias corridos; Fonte de Recursos: Convênio nº 569/2017–DPCN.

Data da Assinatura: 15/07/2020.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador: 0N7CMESJM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
065/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº003/2019

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 065/2019 Contratantes: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e a empresa HERLEY HENRI BRAGA DA SILVA SERVIÇOS - ME; Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM CALÇADAS, MEIO-FIO, SARJETA E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA”; Objeto: alterar a Cláusula Terceira prorrogando o prazo e vigência por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos.; Fundamento: Processo Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº003/2019.

Fonte de Recursos: Convênio nº 571/2017 – DPCN;

Data da Assinatura 09/06/2020.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador: MGWOFNYRL

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS
Nº 007/2020 - PMSIRN

OBJETO: CONSTRUÇÕES DOS CENTROS COMUNITÁRIOS NOS BAIRROS DOM BOSCO E SANTA ANA, AMBOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

Tendo em vista o decurso de prazo recursal e as atribuições de conformidade com o que dispõe o art. 43, inciso VI, e caput do art. 64, ambos da lei nº 8.666/93, e considerando

o teor do relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, ADJUDICO em favor da empresa: JOSÉ MARIA GUIMARÃES MARQUES - ME, inscrita no CNPJ nº 05.533.360/0001-72, como vencedora no presente certame com o valor global de R\$ 507.655,35 (quinhentos e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais, trinta e cinco centavos), o seguinte objeto da licitação: Construções dos centros comunitários nos bairros Dom Bosto e Santa Ana, ambos localizados no município de Santa Isabel do Rio Negro..

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, em 03 de agosto de 2020.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rony Marques de Alencar
Código Identificador: V9DNTFAWV

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS
007/2020 - CPL/PMSIRN**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 - CPL/PMSIRN, que visa as CONSTRUÇÕES DOS CENTROS COMUNITÁRIOS NOS BAIRROS DOM BOSCO E SANTA ANA, AMBOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação do Município no TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 - CPL/PMSIRN;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR em favor de JOSÉ MARIA GUIMARÃES MARQUES - ME., inscrita no CNPJ nº 05.533.360/0001-72, com valor global de R\$ 507.655,35 (quinhentos e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais, e trinta e cinco centavos).

II – HOMOLOGAR a decisão final da CPL, referente ao TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 - CPL/PMSIRN.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, em 03 de agosto de 2020.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rony Marques de Alencar
Código Identificador: ZO792OTPU

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2020 - TP
007/2020**

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 007/2020.

ASSINATURA: 03 de agosto de 2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO e a empresa JOSÉ MARIA GUIMARÃES MARQUES - ME, inscrita no CNPJ nº 05.533.360/0001-72.

OBJETO: CONSTRUÇÕES DOS CENTROS COMUNITÁRIOS NOS BAIRROS DOM BOSCO E SANTA ANA, AMBOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

VALOR GLOBAL: R\$ 507.655,35 (Quinhentos e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais, e trinta e cinco centavos).

Dotação orçamentária: Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade 05 – Secretaria Municipal de Assistência Social; Função: 08 – Assistência Social; Subfunção: 244 – Assistência Comunitária; Programa: 34 – Atenção Comunitária; Projeto/Atividade: 1.022 Const., Ampliação e/ou Reforma de Centros Comunit. na Zona Rural e Urbana; Elemento: 44.90.51 Obras e Instalações; Recurso: 026 – PROGRAMA CALHA NORTE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, em 03 de agosto de 2020.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rony Marques de Alencar
Código Identificador: 3PPUK0VF5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.**

Dispõe sobre o pagamento de Diárias ao Coordenador do Bolsa Família do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade do deslocamento do Coordenador do Programa Bolsa Família, ao Município de Barcelos, para participar do curso de orientação e manejo dos sistemas SISBEC e SIG PBF.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, o Senhor PAULO BENTES FERREIRA Coordenador do Programa Bolsa Família, para viajar a cidade Barcelos/AM, no período de 03 a 06 de agosto de 2020.

Art. 2º - Atribuir ao mesmo, 04 (quatro) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 288 de 12 de dezembro de 2019.

Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do servidor no trecho SIRNBAC/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o servidor acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 03 de agosto de 2020.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Urgate
Código Identificador: HPYGGZVUAV

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.**

Dispõe sobre o Pagamento de Diárias ao Coordenador da Defesa Civil do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade do deslocamento do coordenador para prestação de contas de material recebido no ano de 2017

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, o Senhor, John Lennon Alberto Ribeiro Rodrigues, para viajar a cidade Manaus/AM, no período de 05 a 14 de agosto de 2020.

Art. 2º - Atribuir ao mesmo, 08 (oito) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 288 de 12 de dezembro de 2019.

Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do servidor no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o servidor acima autorizado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 03 de agosto de 2020.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Urgate
Código Identificador: QUSBOERTF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.
004/2020.

O Município de Silves, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão da **TOMADA DE PREÇOS. 004/2020. Objeto: "Reforma e ampliação da Escola Municipal Castelo Branco", na comunidade Nossa Senhora Aparecida, Estrada da Várzea, Zona Rural do Município de Silves. Tipo: Menor preço global. Data da abertura de envelopes: 21 de agosto de 2020. Hora: 10h. Local da abertura dos envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Silves, localizada na Avenida Senador Álvaro Maia, n. 01, Centro. CEP: 69.114-000. Silves. Amazonas. Informações: O Edital desta licitação poderá ser consultado no Portal da Transparência da Prefeitura de Silves: <https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves>.**

Outras informações pelo fone (92) 99966-4942 ou e-mail: licitacao@silves.am.gov.br

Silves, 05 de agosto de 2020.

JOSÉ ISMAEL PINTO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador: 2K2DZMZOB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 390 DE 05 DE AGOSTO DE 2020

ALTERA O DISPOSTO NO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 387/2020, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL 388/2020 QUE DISPÕE SOBRE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, em especial o art. 30 inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal 387, de 10 de junho de 2020, alterada pela Lei Municipal 388, de 30 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar cessão de uso de um terreno público em favor da Empresa INFRA Construções e Serviços Ltda., localizado na Estrada do Estreito, s/n. Localidade São Miguel - Curuçá, Silves, Amazonas, com área total 129.344,00 m² e perímetro de 1.435,95 m, a ser utilizado na instalação de Canteiro de Obras, Usina de Asfalto, Jazida e Bota-Fora, possuindo as seguintes características:

I - Coordenadas da área total:

COORDENADAS DA ÁREA TOTAL				
PONTO	UTM		GEOGRÁFICA	
	NORTE	ESTE	LATITUDE	LONGITUDE

M1	9686825,06	363648,18	2º49'57,778"S	58º13'36,316"W
M2	9686766,45	364014,28	2º49'59,699"S	58º13'24,463"W
M3	9686443,05	364035,39	2º50'10,230"S	58º13'23,790"W
M4	9686403,72	364011,96	2º50'11,510"S	58º13'24,550"W
M5	9686485,15	363666,76	2º50'8,846"S	58º13'35,726"W
M6	9686535,18	363659,54	2º50'7,217"S	58º13'35,959"W
Área total: 129.344,00m ² . Perímetro: 1.435,95m				

II - Coordenadas da área ser utilizada para Canteiro de Obras e Usina de Asfalto:

COORDENADAS DO CANTEIRO DE OBRA/USINA				
PONTO	UTM		GEOGRÁFICA	
	NORTE	ESTE	LATITUDE	LONGITUDE
CAN-P1	9686500,49	363992,50	2º50'8,358"S	58º13'25,177"W
CAN-P2	9686481,17	364027,53	2º50'8,989"S	58º13'24,043"W
CAN-P3	9686440,13	364000,82	2º50'10,324"S	58º13'24,910"W
CAN-P4	9686426,98	363974,42	2º50'10,751"S	58º13'25,765"W
Área canteiro de obras/usina: 1.828,36m ² . Perímetro: 194,17m				

III - Coordenadas da área a ser utilizada para a Jazida:

COORDENADAS DA JAZIDA				
PONTO	UTM		GEOGRÁFICA	
	NORTE	ESTE	LATITUDE	LONGITUDE
JZD-P1	9686548,55	363878,43	2º50'6,789"S	58º13'28,869"W
JZD-P2	9686477,02	363854,37	2º50'9,118"S	58º13'29,651"W
JZD-P3	9686437,11	363966,04	2º50'10,421"S	58º13'26,036"W
JZD-P4	9686504,72	363986,11	2º50'8,220"S	58º13'25,384"W
Área jazida: 8.535,39m ² . Perímetro: 380,42m				

IV - Coordenadas da área a ser utilizada para o Bota-Fora:

COORDENADAS DO BOTA-FORA				
PONTO	UTM		GEOGRÁFICA	
	NORTE	ESTE	LATITUDE	LONGITUDE
BF-P1	9686556,83	363712,58	2º50'6,514"S	58º13'34,240"W
BF-P2	9686532,28	363732,90	2º50'7,314"S	58º13'33,583"W
BF-P3	9686494,26	363688,65	2º50'8,551"S	58º13'35,017"W
BF-P4	9686518,36	363671,25	2º50'7,765"S	58º13'35,580"W
Área Bota-Fora: 1.762,05m ² . Perímetro: 176,39m				

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silves, no Estado do Amazonas, em 05 de agosto de 2020.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO

Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador: CKGTTK3BX

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
ERRATA CARTA CONVITE 004/2020-CML/PMSGC

ERRATA CARTA CONVITE 004/2020-CML/PMSGC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA (AM), através da Comissão Municipal de Licitação, comunica aos interessados em participar da sessão pública referente ao EDITAL CARTA CONVITE Nº. 004/2020, publicado no dia 30/07/2020 – edição 2663, faz-se necessária à devida publicação de errata.

ONDE SE LÊ:

"7.1.26. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível (eis) ou similar (es) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já executou pelo menos 10% das quantidades descritas na proposta de preços apresentada nesta licitação.

7.1.27. O (s) atestado (s) ou Certidão (ões) de Capacidade Operacional, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, devidamente registrado

(s) no órgão competente CREA, no (s) qual (ais) se indique (m) a EXECUÇÃO de no mínimo, 10% do quantitativo desta obra.

LEIA – SE:

“7.1.26. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível (eis) ou similar (es) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já executou pelo menos 20% das quantidades descritas na proposta de preços apresentada nesta licitação.

7.1.27. O (s) atestado (s) ou Certidão (ões) de Capacidade Operacional, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, no (s) qual (ais) se indique (m) a EXECUÇÃO de no mínimo, 20% do quantitativo desta obra.”

Desde já informamos que será mantido a data da sessão pública, com base no art. 21, § 4 da lei 8.666/93.

São Gabriel da Cachoeira (AM), 04 de agosto de 2020.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Tifani Assunção da Silva
Código Identificador: D5XK27RSW

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - CARTA CONVITE Nº.
002/2020**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 002/2020

CARTA CONVITE Nº 002/2020 - PMSGC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 623/2020

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CHAFARIZ COM BICA D’AGUA E CASA DE BOMBA NO CONJUNTO DA PAZ NO BAIRRO AREAL E REVITALIZAÇÃO DA CAIXA D’AGUA DO BAIRRO MIGUEL QUIRINO NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM”.

O Prefeito de Municipal de São Gabriel da Cachoeira, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 623/2020, relativo à Modalidade de Licitação CARTA CONVITE Nº 002/2020 – PMSGC.

CONSIDERANDO que as empresa que compareceu ao procedimento licitatório, tornou vencedora por atender as exigências do Edital, no que tange à habilitação e a proposta de preço;

CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final da presente Licitação, resolve:

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Municipal de Licitação-CML, constante no auto do processo supracitado.

II – HOMOLOGAR à empresa: ANTONIO P COSTA EMPREITEIRA – EIRELI - EPP, CNPJ: 34.707.265/0001-46, com endereço na ESTRADA DA CACHOEIRINHA, nº 155, Bairro Cachoeirinha - CEP: 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira/AM, como vencedora do para a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CHAFARIZ COM BICA D’AGUA E CASA DE BOMBA NO CONJUNTO DA PAZ NO BAIRRO AREAL E REVITALIZAÇÃO DA CAIXA D’AGUA DO BAIRRO MIGUEL QUIRINO NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM”, com o valor global de R\$ 105.469,03 (Cento e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e três centavos), conforme preços finais indicados nos autos do processo.

Gabinete do Prefeito em São Gabriel da Cachoeira, 28 de julho de 2020.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Tifani Assunção da Silva
Código Identificador: QCKXDA8LS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA
CACHOEIRA
PORTARIA Nº 20/SEMAD, DE 03 DE AGOSTO DE 2020 -
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA
RESPONDER COMO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE
RECURSOS HUMANOS - THAIS MIRELLY FONTOURA
VIEIRA.**

PORTARIA Nº 20/SEMAD, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre designação de servidor para responder como Diretor de Departamento de Recursos Humanos e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o poder discricionário da Administração Pública, conforme o Art. 84, incisos I, Art. 86, incisos I e II, Art. 126 inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira – AM em conformidade com o Art. 19 da Lei nº 088, de 08 de janeiro de 2018.

Considerando o período de gozo de férias da Titular da Pasta.

Considerando a C. I. nº 183 - RH/SEMAD, de 03 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- Passa a responder pelo Departamento de Recursos Humanos, a Sra. THAIS MIRELLY FONTOURA VIEIRA - Assistente Administrativo, cumulativamente com a função que exerce, em substituição a titular da pasta no período de 30 dias.

Art. 2º- Conceder o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º- Esta Portaria tem efeito a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 03 de agosto de 2020.

JANE LOPES OTERO

Secretária Municipal de Administração

Decreto de 27 de janeiro de 2020

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: NMRJDUM2Q

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA
CACHOEIRA
DECRETO DE 03 DE AGOSTO DE 2020 - DISPÕE SOBRE
AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO - HERMÍNIO DE SOUZA AMBRÓSIO
NETO.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre autorização para substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. nº. 126 inciso I, Art. nº. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 121/2000 no Art. 52, Parágrafo Único, e

Considerando a Portaria nº 002/2020 – SEMJEL-SGC, de 03 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o Sr. HERMÍNIO DE SOUZA AMBRÓSIO NETO – Diretor de Departamento, a responder interinamente como Secretário Municipal de Juventude, Desporto e Lazer, no período de 04 a 14 de agosto de 2020.

Art. 2º. CONCEDER o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 03 de agosto de 2020.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: JWHWHP250

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 004/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM, no uso de suas atribuições legais determinada em lei, ratifica por este termo, a dispensa de licitação constante no processo Administrativo nº 533/2020-SEFIN, Dispensa de Licitação nº 004/2020-PMSGC, conforme parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, datado do dia 26/05/2020, para o objeto: "Contratação de serviço de assessoria contábil para o exercício financeiro do ano 2020, da Secretaria Municipal de Finanças".

Contratada: DMK SERVIÇOS DE CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES PURA, CNPJ: 04.017.759/0001-38

Valor: R\$ 17.500,00 (Dessete mil e quinhentos reais) anual

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 29 de maio de 2020.

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito De São Gabriel Da Cachoeira

Publicado por:
Tifani Assunção da Silva
Código Identificador: V COPZZTPI

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0468/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do novo coronavírus, no âmbito do Município de São Paulo de Olivença – AM, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Paulo de Olivença – AM, no exercício da sua competência que lhe confere o artigo 153, II e VII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 0425, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre emergência de saúde pública e considerara a situação excepcional, em razão da disseminação do novo coronavírus COVID-19, e estabeleceu medidas extraordinárias e de caráter preventivo;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 0427, de 26 de março de 2020, que DECLARA Estado de Calamidade Pública, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de São Paulo de Olivença;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 42.330, de 28 de maio de 2020, do Governo Estadual, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 0435, de 27 de abril

de 2020, que dispõe sobre o horário de funcionamentos de estabelecimentos comerciais considerados essenciais, uso obrigatório de máscaras, aplicação de multa, controle de circulação de pessoas e veículos, permanência de indígenas nas aldeias e, etc.;

CONSIDERANDO configurar infração penal infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa (art. 268, caput, do Código Penal);

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público do Estado do Amazonas, através do procedimento administrativo nº 001.2020 – PJSPO.

CONSIDERANDO que persiste a necessidade de adoção de medidas preventivas e disciplinar as atividades, a fim de evitar a circulação e aglomeração de pessoas, e a consequente ascensão da curva de contaminação pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO o boletim epidemiológico publicado pela Coordenação Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde, do município de São Paulo de Olivença, destacando e mapeando os casos notificados por zona;

CONSIDERANDO a nota técnica emitida pelo Comitê Intersetorial de Enfrentamento e Combate ao Coronavírus, propondo a esta municipalidade manter as medidas e adotar novas, que venham colaborar no enfrentamento desta pandemia;

DECRETA:

Art. 1º. Em virtude da necessidade de dar continuidade às medidas de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, em decorrência da pandemia da COVID-19, ficam mantidas, até 31/08/2020, a suspensão das seguintes atividades, no âmbito do Município de São Paulo de Olivença:

Os eventos e atividades, com a presença de público acima de 30% (trinta por cento) da capacidade total de pessoas, no ambiente, ainda que previamente autorizados, tais como eventos desportivos, shows, salões de festas, casas de festas, feiras, eventos científicos, passeatas e afins, festas de santo, previstas no inciso V, do Decreto Municipal nº 0425, de 17 de março de 2020;

Os atendimentos presenciais, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Direta e indireta do poder Executivo Municipal, ressalvados os serviços públicos essenciais e os casos de urgência e emergência;

As atividades de todas as academias e centros de ginástica, bem como outros estabelecimentos similares, exceto as que atendam os protocolos de funcionamento estabelecidos neste decreto e outros que a Coordenação de Vigilância Epidemiológica ou Vigilância em saúde venha publicar;

O atendimento ao público em geral de todos os restaurantes, bares, lanchonetes, praças de alimentação e similares, na forma prevista do §1º do artigo 3º, do Decreto Municipal nº 0427, de 26 de março de 2020;

§ 1 – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, adotará medidas internas para retorno de suas atividades, com regulamentação específica a ser publicada posteriormente, considerando as orientações da Coordenação Epidemiológica Municipal.

§ 2 – As demais secretarias desta municipalidade adotaram medidas internas, de conformidade com suas necessidades para o funcionamento do serviço público municipal;

§ 3 – Ficam autorizados a prestarem os serviços de Transportes de pessoas ou entregas, as Associações de Mototaxistas, entre 06h:00m às 22h:00m. Adotando as medidas de segurança determinadas neste ato;

§ 4 – Ficam autorizados os serviços de transportes fluviais de passageiros por embarcações tipo lancha rápida, expresso (a jato), obedecendo o que determina o Art. 3º. deste decreto, para que possamos continuar combatendo o Covid19, respeitando o distanciamento social, a adesão aos procedimentos de higiene pessoal e a limitação da capacidade de passageiros em 60%, todas as embarcações, adotaram medidas de segurança, para preservação da vida, verificarão a temperatura de todos os passageiros que estiverem para o embarque, caso apresentem algum sintoma, não autorizarão o embarque do mesmo e comunicarão a secretaria de saúde e orientarão o mesmo que procure a unidade de referência do município. Terão prioridade os passageiros que exerçam funções essenciais, como os profissionais da saúde, segurança pública, vigilância sanitária, órgãos de fiscalização, dentre outros, desde que em exercício da função, com a respectiva ordem de serviço ou outro documento que justifique o deslocamento.

Art. 2º. Ficam autorizados a funcionar os estabelecimentos que se destinam ao abastecimento alimentar e farmacológico da população, tais como: supermercados, padarias, drogarias, bem como os estabelecimentos comerciais e serviços essenciais como:

Lanchonetes, restaurantes e demais fornecedores de comidas pronta, ficam autorizadas a funcionar a partir das 07h:00m às 22h:00m (exclusivamente

em modo delivery/entrega).

I. Farmácias / Drogarias, ficam autorizadas a funcionar entre 07h:00m às 17h:30m (Portas abertas). A partir das 17h:30m exclusivamente em modo delivery/entrega. Em casos emergenciais, ficam autorizadas a atender fora do horário pré-estabelecido, seguindo as recomendações sanitárias.

Padarias e panificadoras, ficam autorizadas a funcionar entre 07h:00m às 17h:30m (Portas Abertas). A partir das 17h:30m às 20h:00m exclusivamente em modo delivery/entrega.

Estabelecimentos considerados essenciais, em conformidade com o art. 3º do Decreto Municipal n.º 427 de 15 de março de 2020, que não estejam citados acima, ficam autorizadas a funcionar entre 07h:00m às 17h:30m (Portas abertas). A partir das 17h:30m às 20h:00m exclusivamente em modo delivery/entrega ou ponto de coleta. Os pontos de coleta deverão funcionar somente com um vendedor por vez, devidamente equipado com luvas e máscara e não poderão ter exposição de produtos, estoque de mercadorias ou armazenamento;

Os demais serviços, considerados não essenciais, ficam autorizados a funcionar entre 07h:00m às 17h:30m. (Portas abertas). A partir das 17h:30m às 20h:00m exclusivamente em modo delivery/entrega ou ponto de coleta. Os pontos de coleta deverão funcionar somente com um vendedor por vez, devidamente equipado com luvas e máscara e não poderão ter exposição de produtos, estoque de mercadorias ou armazenamento;

Prestadores de serviços de frete de cargas e estivadores, quando em serviço, descarregando ou transportando mercadorias de barcos e balsas, deverão se credenciar para prestarem o serviço de carga e descarga no porto.

Igrejas e Templos religiosos, com cultos ou reuniões com no máximo uma hora de duração, uma vez por dia, limitando a ocupação de no máximo 30% de sua capacidade total. Observando a limpeza adequada para o ambiente, evitando-se aglomeração na área interna e externa, coordenando a entrada e saída de fiéis;

Parágrafo Único – As agências bancárias e loterias devem utilizar o protocolo de segurança visando evitar a aglomeração de pessoas tanto na área interna quanto na área externa do estabelecimento.

Art. 3º. Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços deverão cumprir os seguintes critérios de prevenção:

Garantia das medidas de higiene e disponibilização de insumos de proteção individual para funcionários: Máscaras, óculos e luvas;

Álcool em gel distribuídos em diferentes pontos de acesso;

Limpeza reforçada e desinfecção periódica das mercadorias, com soluções e procedimentos recomendados pela ANVISA;

Liberação das atividades laborais de funcionários do grupo de risco (maiores de 60 anos, portadores de doenças crônicas, imunodeprimidos, gestantes ou puérperas);

Disponibilidade de pia para lavar as mãos a cada duas horas, no máximo;

Cumprimento de serviço de controle de acesso ao comércio, distanciamento de no mínimo 1,5 metros entre os funcionários e clientes, o uso de máscaras e manter filas controladas por marcação, para garantir o espaçamento acima mencionado;

Restrição de ocupação de espaço físico, 10 pessoas/50m².

Somente permitir acesso ao ambiente interno de seus estabelecimentos, pessoas que estiverem usando máscaras de proteção;

Medidas de sanitização de ambiente:

Manter o ambiente ventilado;

Reforçar a limpeza e a desinfecção dos sanitários e limitar o número de acessos simultâneos;

Manter o ambiente limpo e remover o lixo, de maneira segura, pelo menos três vezes ao dia;

Promover a limpeza especial e desinfecção das superfícies mais tocadas, tais como, mesas, máquinas de pagamentos, teclados, maçanetas, botões, etc.;

Fazer a limpeza frequente dos aparelhos de ar condicionado;

Medidas de comunicação:

Circular informações de boas práticas aos funcionários, clientes e demais frequentadores;

Parágrafo Único – Todos deverão seguir este protocolo e outros que a Vigilância Sanitária, venham publicar como adoção de medidas de prevenção

ao COVID19. Caso descumpram ou não atendam às exigências, a Vigilância Sanitária poderá cancelar a autorização de funcionamento do estabelecimento infrator.

Art. 4º. Fica determinado à Vigilância Sanitária Municipal a Inspeção / Fiscalização dos estabelecimentos comerciais para verificação do cumprimento das medidas de proteção mencionadas neste Decreto;

Parágrafo Único – No caso de descumprimento dos critérios mencionados acima, será aplicada multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e, no caso de reincidência, cassação do Alvará de Funcionamento, além das demais consequências penais.

Art. 5º. Compete ao Comitê Intersetorial de Enfrentamento e Combate ao Coronavírus, instituído pelo Decreto n.º 429, de 31 de março de 2020, o acompanhar os reflexos das medidas estabelecidas por este Decreto, com base nos indicadores técnicos relativos ao tema, taxa de transmissão, ocorrência de novos casos e demais dados da epidemia, e a consequente proposição de ações, quando necessárias, de revisão das medidas, como também todas as informações oficiais sobre a situação real da pandemia CORONAVÍRUS em São Paulo de Olivença.

Art. 6º. Permanece proibido o acesso as comunidades indígenas, de todas as etnias, de pessoas que nelas não residam, sem a prévia autorização da SEMSA, SESA e FUNAI.

Parágrafo Único – Os servidores públicos ou servidores da saúde indígena, no exercício de suas funções tem autorização para o acesso.

Art. 7º. Permanece proibido o transporte de passageiros (catraias) da Zona Rural para a sede municipal.

Art. 8º. Os servidores municipais, que pertençam aos grupos mais vulneráveis, ficam dispensados do exercício de suas respectivas atribuições, de forma presencial, até ulterior deliberação.

Art. 9º. As secretarias municipais, seus departamentos e setores continuarão a funcionar em regime de escala, somente para serviços internos, sem atendimento ao público, exceto a SEMEC e as que atenderem serviços essenciais. As escalas e outras determinações serão disciplinadas por cada secretaria. Apenas a SEMGOV/MAO continuará funcionando em regime Home Office.

Parágrafo Único - Para os fins deste artigo, consideram-se como mais vulneráveis os idosos, gestantes, cardiopatas, pneumopatas, nefropatas, diabéticos, oncológicos, pessoas submetidas a intervenções cirúrgicas ou tratamento de saúde que provoque diminuição da imunidade e demais imunossuprimidos.

Art. 10º. A Guarda Municipal fica autorizada a montar barreiras em vias públicas como redutor de velocidade, fiscalização do uso obrigatório de máscaras e controle de pessoas que estejam em quarentena.

§ 1.º A Secretaria Municipal de Saúde, atuará nas barreiras, também como barreira sanitária, com aferição de temperatura de pedestres e condutores de veículos, orientando os febris (e sintomáticos respiratórios) a procurarem a unidade de referência do Covid19 Unidade Básica de Saúde Dona Alice Campos.

§ 2.º Fica determinado que a FVS faça a desinfecção das ruas a partir das 14h:30m. Para que as ações de desinfecção possam ocorrer, fica a FVS autorizada a interditar as vias necessárias para implementar as ações de desinfecção.

§ 3.º Fica autorizada a Vigilância Sanitária, a fiscalizar o cumprimento deste decreto por todos os envolvidos.

Art. 11º. A autorização para o funcionamento dos estabelecimentos previstos neste Decreto poderá ser revista, a qualquer tempo, com base nos indicadores técnicos relativos ao tema, taxa de transmissão, ocorrência de novos casos e demais dados da epidemia e em caso de descumprimento das medidas e condições estabelecidas no presente regulamento.

Art. 12º. Fica instituído toque de recolher a partir do dia 01 de agosto de 2020, das 22h às 06h:00m do dia seguinte, pelo prazo de 15 dias, podendo ser prorrogado.

§1º. No caso de descumprimento do toque de recolher acima mencionado, será aplicada multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), além das demais consequências penais.

§2º. No caso de reincidência, o indivíduo estará sujeito à multa em dobro, além das demais consequências penais.

§3º. Poderá ocorrer a apreensão de veículos e a condução forçada de pessoas pelas autoridades municipais, em decorrência do descumprimento do previsto no caput.

§ 4º O toque de recolher não se aplica àqueles que desempenham atividades essenciais, tais como os profissionais da saúde e os profissionais que trabalham em estabelecimentos que se destinem ao abastecimento alimentar e farmacológico da população, bem como àqueles que demonstrarem comprovadamente a necessidade de se ausentarem de suas residências por razões emergenciais, tais como, aquisição de remédios e atendimento médico.

§ 5º. Durante a vigência do toque de recolher, haverá o confinamento domiciliar obrigatório; aqueles que tiverem necessidade de se locomover durante o toque de recolher, e nos casos admitidos por este Decreto, deverão fazê-lo da seguinte forma:

a) Deverá ser realizada pelo indivíduo, preferencialmente, de maneira individual, sem acompanhante.

b) Fica terminantemente proibida, em razão do toque de recolher, a circulação e a permanência de pessoas em parques, praças públicas municipais, balneários, ruas e logradouros, objetivando evitar contatos e aglomerações.

Art. 13º. Fica mantida determinação a obrigatoriedade da utilização de máscaras de proteção facial, a partir de 01 de julho de 2020, em todos os espaços públicos, vias públicas e estabelecimentos comerciais, no âmbito do município, sem prejuízo das recomendações de isolamento social e daquelas expedidas pelas autoridades sanitárias.

§ 1º Recomenda-se à população em geral o uso de máscaras caseiras, segundo as orientações do Ministério da Saúde.

§ 2º Os estabelecimentos deverão impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara de proteção facial.

§ 3º A obrigatoriedade do uso de máscara, de que trata este artigo, perdurará enquanto estivermos enfrentando esta pandemia.

Art. 14º. A inobservância do disposto neste Decreto sujeita o infrator às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Parágrafo único. Sem prejuízo das demais sanções, a inobservância deste Decreto pode acarretar a incidência do crime de infração de medida sanitária preventiva de que trata o art. 268 do Código Penal.

Art. 15º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Paulo de Olivença-AM, 31 de julho de 2020.

PAULO DE OLIVEIRA MAFRA

Prefeito Municipal

JOELMAR CRUZ CARVALHO

Vice-Prefeito

FRANKLIN ROBERTO MAFRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Governo

AILTON BATALHA

Secretário Municipal de Administração

CARLOS ADRIANO RAMOS MAFRA

Secretário Municipal de Finanças

ANA LOURDES PORTELA CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde

SILFARNEY CRUZ RAMOS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

VANEIDE CRUZ RAMOS

Secretária Municipal de Assistência Social

RONNIVON GONÇALVES GOMES

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PEDRO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil

DIEGO FRANCISCO DE SOUZA MAFRA

Secretário Municipal de Obras e Transportes

RAIMUNDO NONATO ALVES DA ROCHA

Secretário Municipal de Produção e Abastecimento

ZILMAR FREITAS CRUZ

Secretário Municipal de Terras e Habitação

KENNEDY DA SILVA

Secretário Municipal de Juventude Esporte e Lazer

Publicado por:

Adson Jesus Nunes Marques

Código Identificador: YKB3YMPCJ

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
UATUMÃ
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações:

01) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2020 - OBJETO: Formação de registro de preços para fornecimento de Combustível e Derivados de Petróleo, para atender a Representação do Município. **DATA E HORÁRIO:** 18 de agosto de 2020, às 08:30hs

02) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2020 - OBJETO: Formação de registro de preços para fornecimento de Material Gráfico, para atender aos Órgãos da Administração Municipal. **DATA E HORÁRIO:** 18 de agosto de 2020, às 13:30hs

03) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020 - OBJETO: Formação de registro de preços visando eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços funerários para atendimento de falecimentos de pessoas de famílias de baixa renda, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA E HORÁRIO:** 19 de agosto de 2020, às 08:30hs

04) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020 - OBJETO: Formação de registro de preços para fornecimento de Material de Informática, para atender aos Órgãos da Administração Municipal. **DATA E HORÁRIO:** 19 de agosto de 2020, às 13:30hs

05) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2020 - OBJETO: Formação de registro de preços visando eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de Fretamento de Embarcação, para atender aos Órgãos da Administração Municipal. **DATA E HORÁRIO:** 20 de agosto de 2020, às 08:30hs

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta sala da Comissão Permanente de Licitação na sede da Representação da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã, situada na Rua Ernesto Pinto Filho, n. 07, sala 102 – Conj. Shangrilla II, Parque 10 de novembro - CEP: 69.054.692 - Manaus - Amazonas, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

São Sebastião do Uatumã/Am, 04 de agosto de 2020.

JOSE EURIPEDES BERNARDES BATISTA

Presidente da CPL

Publicado por:

Rodrigo Celestino de Oliveira

Código Identificador: HKGO3K3PJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
UATUMÃ
TP 011-2020 - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da Tomada de Preços nº. 011/2020, da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a deliberação do procedimento licitatório através da Tomada de Preços nº. 011/2020, realizado pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã.

II – **ADJUDICAR** à Empresa **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ Nº 11.621.353/0001-25, situada no Município de Iranduba - Amazonas, na Travessa Tapauá, nº 580, Bairro Centro, Cep 69.405-000, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL, NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, objeto constante da Tomada de Preços nº. 011/2020, no valor global de **R\$ 1.428.787,84 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, em 03 de agosto de 2020.

FERNANDO FALABELLA

Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador: YW1AGMJZY

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
TP 011-2020 - EXTRATO DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 011/2020 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ e a Empresa SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - EPP. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL, NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.428.787,84 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). **SUPORTE LEGAL:** Lei Nº. 8.666/93, Tomada de Preços nº. 011/2020. **PUBLICAÇÃO:** O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã de acordo com a Lei Orgânica do Município.

São Sebastião do Uatumã, em 03 de agosto de 2020.

FERNANDO FALABELLA

Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador: BPKCVXAYS

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PP033-2020

Na Publicação **DE AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** referente a PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2020-CPL/PMTBT, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 04 de agosto de 2020, Edição nº 2666 e Código Identificador: **LMSTG8HHF4**

Objeto: “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE EMBARCAÇÃO FLUVIAL REGIONAL E INTERMUNICIPAL PARA TRANSPORTE DE CARGAS, MAQUINÁRIOS E AFINS, ALÉM DE VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE AÇÕES DA MUNICIPALIDADE NA ZONA RURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA**”.

ONDE SE LÊ: EMPRESA: JOSE FRANCISCO SALVADOR DA ROCHA 17636124, inscrita no CNPJ sob o nº 04.588.490/0001-40,

LEIA-SE: JOSE FRANCISCO SALVADOR DA ROCHA 17636124, inscrita no CNPJ sob o nº 23.840.576/0001-62,

Tabatinga (AM), 04 de agosto de 2020.

REGINA RODRIGUES DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Tayanne Oliveira Tavares
Código Identificador: 7THHZCKGQ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE ARP033/2020

Na Publicação **DE EXTRATO DE ARP** referente a PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2020-CPL/PMTBT, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 04 de agosto de 2020, Edição nº 2666 e Código Identificador: **4LJASHDPS**.

Objeto: “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE EMBARCAÇÃO FLUVIAL REGIONAL E INTERMUNICIPAL PARA TRANSPORTE DE CARGAS, MAQUINÁRIOS E AFINS, ALÉM DE VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE AÇÕES DA MUNICIPALIDADE NA ZONA RURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA**”.

ONDE SE LÊ: EMPRESA: JOSE FRANCISCO SALVADOR DA ROCHA 17636124, inscrita no CNPJ sob o nº 04.588.490/0001-40,

LEIA-SE: JOSE FRANCISCO SALVADOR DA ROCHA 17636124, inscrita no CNPJ sob o nº 23.840.576/0001-62,

Tabatinga (AM), 04 de agosto de 2020.

REGINA RODRIGUES DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Tayanne Oliveira Tavares
Código Identificador: PRVKNIRG3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 034/2020-GAPRE/PMT

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais leis municipais;

CONSIDERANDO, o artigo 180 do Estatuto dos Servidores Municipais, nas bases fixadas na Lei nº 106/93 de 10 de setembro de 1993, com redação alterada pela Lei nº 162/2001 de 30 de março de 2001 e respectiva legislação da Câmara Municipal de Tapauá.

CONSIDERANDO, A Lei Municipal 162/2001, que altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 106, de 10 de setembro de 1993:

RESOLVE:

I - **AUTORIZAR** em favor da Servidora **MÔNICA RABELO DE ANDRADE (Servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social)**, as diárias a seguir mencionadas, pois a mesma precisa comparecer ao Instituto de Identificação Anderson Conceição de Melo em Manaus para fazer a retirada de cédulas de identidade prontas e novas, visando dar continuidade as emissões de identidades no Município de Tapauá. A viagem está prevista para o dia 01/08/2020 e retorno dia 08/08/2020.

PERÍODO: 01/08 à 08/08/2020.

Total das Diárias: 08 (oito) Diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Cálculo das diárias: 50*1.0645*08 = R\$ 425,80

Valor Total das Diárias: R\$ 425,80 (quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

II– **AUTORIZAR** o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III - Determinar que sejam fielmente cumpridos a observância do disposto

no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quando a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

IV – Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-AM, aos 04 de Agosto de 2020.

JOSÉ BEZERRA GUEDES

Prefeito Municipal

FRANCISCLEUDO BEZERRA DA SILVA

Secretário De Administração.

Portaria Nº 059/2018-GP/PMT

Publicado por:
Franciscleudo Bezerra da Silva
Código Identificador: FLO2BLB7E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N
026 2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
026/2020**

DO OBJETO

Dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, para Contratação de empresa especializada visando aquisição de Insumos Agrícolas para atender a demanda da Prefeitura de Tapauá

DO PRESTADOR DE SERVIÇO

COMERCIAL RISADINHA LTDA

CNPJ nº 84.117.159/0001-80.

DO VALOR

Valor Total: **R\$ 9.808,90 (nove mil e oitocentos e oito reais e noventa centavos)**

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA

Anexa nos autos do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 026/2020.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a Nota Técnica nº 121/2020 prevê que a DISPENSA está em conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e atesta que foram cumpridas as exigências legais, no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020 e DETERMINO:**

I – PUBLICAR esse despacho no Diário Eletrônico dos Municípios;

II – EMITIR a Nota de Empenho, conforme Dotação Orçamentária apresentada nos autos;

Tapauá (AM), 04 de agosto de 2020.

JOSÉ BEZERRA GUEDES

Prefeito De Tapauá

Publicado por:
Afirmar Maia do Nascimento
Código Identificador: 5CN71S30Y

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA SAAE N.º 023A/2020, DE 29 DE JUNHO DE
2020**

Dispõe sobre o REENQUADRAMENTO DE FUNÇÃO do servidor público contratado, e estabelece outras providências.

O cidadão **ARMANDO ATHOS RABELO DE MEDEIROS FILHO**, Presidente do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tefé, nomeado através do Decreto Municipal nº 003/2017 de 09 de janeiro de 2017 - PMT-GP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 310/96 PMT, de 16 de agosto de 1996 e pelo Art. 8º, letra I do Regimento Interno do SAAE.

RESOLVE:

Art. 1º - REENQUADRAR, o servidor Público CONTRATADOS do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Tefé, abaixo relacionados.

Parágrafo único. O REENQUADRAMENTO de que trata o caput deste artigo é decorrente da necessidade de adequação no quadro funcional dos servidores e de mão de obra qualificada.

NOME	DA FUNÇÃO	PARA FUNÇÃO
José Chagas de Oliveira	Supressor Fiscal	Bombeiro Hidráulico

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01/07/2020, revogadas disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tefé, aos 29 dias do mês de junho de 2020.

PUBLICAÇÃO

Atesto que esta Portaria foi afixada em local apropriado para divulgação de atos desta administração. Tefé-AM.; 29/06/2020.

ARMANDO ATHOS R. MEDEIROS FILHO

Diretor Presidente

Decreto. 003/2017 de 02/01/17

Publicado por:
Marilda da Fonseca Lopes
Código Identificador: BQZMQIHBN

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº
042/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 042/2020

SECRETARIA MUN. DE ADM. GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMAF.

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Insumos para realização de serviços de manutenção do sistema viário do Município (Tapa-Buracos, calçadas, meio – fios e sarjeta, sistemas de drenagem) de Tefé (itens fracassados).

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 08:30 horas do dia 17 de agosto de 2020 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação, edital estará disponível para retirada a partir do dia 03/08/2020.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Getúlio Vargas 219 – Centro – Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças - SEMAF, **Informações:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta na CPL. Poderá ser retirado impresso, mediante ao pagamento da DAM no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) e Taxa de Expediente no valor de R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos), no setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Tefé, ou gratuitamente através de mídias (pen drive ou CD). Informações poderão ser obtidas pelo email: licitações.pmtefe@gmail.com ou no setor de licitações no horário de 08:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Tefé reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tefé - AM, 04 de agosto de 2020.

À COMISSÃO

Publicado por:
David Silva Barbosa
Código Identificador: 53C708H4R

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA SAAE N.º 029/2020, DE 29 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a substituição de funcionário no período de férias em gozo no mês de agosto de Manobrista de Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto.

O cidadão **ARMANDO ATHOS RABELO DE MEDEIROS FILHO**, Presidente do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tefé, nomeado através do Decreto Municipal nº 003/2017 de 09 de janeiro de 2017 - PMT-GP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 310/96 PMT, de 16 de agosto de 1996 e pelo Art. 8º, letra I do Regimento Interno do SAAE.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o senhor **JOÃO MARCOS AMARO RODRIGUES**, portador da cédula de identidade RG 19567871 e CPF 034.369.142-66, servidor público contratado, com emprego de **SUPRESSOR FISCAL**, para substituir o senhor **CLENILSON RAMOS BRAGA** portador da cédula de identidade RG 14317389 e CPF 635.697.792-20, servidor público contratado, com emprego de **MANOBRISTA DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO**, no cargo do mesmo, no período de **FÉRIAS EM GOZO** do servidor de 30 (trinta) dias, a partir do dia 17/08/2020 a 15/09/2020.

Parágrafo único. A substituição de que trata o caput deste artigo é decorrente do afastamento do servidor substituído por motivos de férias em gozo.

Art. 2º. O substituto fará jus ao recebimento durante e substituição, do subsídio correspondente ao cargo do substituto em caso de diferença salarial.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Art. 4º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tefé, aos 29 dias do mês de julho de 2020.

PUBLICAÇÃO

Atesto que esta Portaria foi afixada em local apropriado para divulgação de atos desta administração.

Tefé-AM.; 29/07/2020

ARMANDO ATHOS RABELO DE MEDEIROS FILHO

Diretor Presidente

Publicado por:
Marilda da Fonseca Lopes
Código Identificador: 0FA00KLNW

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA SAAE N.º 028/2020, DE 29 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de FÉRIAS NO MÊS DE AGOSTO a servidores e dá outras providências.

O cidadão **ARMANDO ATHOS RABELO DE MEDEIROS FILHO**, Presidente do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tefé, nomeado através do Decreto Municipal nº 003/2017 de 09 de janeiro de 2017 - PMT-GP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 310/96 PMT, de 16 de agosto de 1996 e pelo Art. 8º, letra I do Regimento Interno do SAAE.

CONSIDERANDO o decaimento expressivo na arrecadação do SAAE no mês atual, período em que se está obtendo receita muito abaixo do mínimo esperado, comprometendo a liquidação da folha de pagamento deste e dos futuros meses em que perdurar o estado de calamidade pública.

CONSIDERANDO as justificativas da Portaria nº 014/2020 e o teor do art. 3º do referido ato administrativo, no qual se prevê a antecipação de férias dos empregados efetivos e temporários (contratados) que constam no Anexo I desta Portaria SAAE.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder antecipação de férias aos empregados efetivos e temporários (contratados) com os nomes constantes do Anexo I desta Portaria SAAE, a partir do dia 03/08/2020, optando, o empregador, por efetuar o pagamento adicional de 1/3 de férias na data limite para pagamento do 13º salário (dezembro 2020), nos termos do art. 6º e 8º da Medida Provisória nº 927/2020.

Parágrafo único. Poderá ser concedida antecipação de férias ao empregado cujo período aquisitivo não tenha ainda transcorrido, enquanto que o pagamento das férias concedidas na forma da referida MP, será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao início do gozo das férias.

Art. 2º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tefé/ AM, 29 de julho de 2020.

PUBLICAÇÃO

Atesto que esta Portaria foi afixada em local apropriado para divulgação de atos desta administração. Tefé-AM.; 29/07/2020.

ARMANDO ATHOS R. MEDEIROS FILHO

Diretor Presidente

Decreto. 003/2017 de 02/01/17

ANEXO I

Portaria SAAE nº 028/2020, de 29 de julho de 2020.

(Relação de empregados efetivos e temporários (contratados) que terão antecipação de férias nos termos do art. 1º da presente Portaria, com gozo correspondente aos dias de direito ao período aquisitivo de 2019/2020.

1- CLENILSON RAMOS BRAGA - gozo de 30 (trinta) dias, em 17/08/2020 a 15/09/2020;

2- IZALDÉLIO RAMOS DO CARMO - gozo de 15 (quinze) dias, em 03/08/2020 a 17/08/2020.

3- PAULO BARBOSA DOS SANTOS – gozo de 30 (trinta) dias, em 03/08/2020 a 01/09/2020;

4- ZERLANE DE MATOS DA CONCEIÇÃO - gozo de 30 (trinta) dias, em 03/08/2020 a 01/09/2020.

Publicado por:
Marilda da Fonseca Lopes
Código Identificador: C6BFM0F5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE DISTRATO UNILATERAL AO CONTRATO Nº
037E/2019

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL

COMUNICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 037E/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ E A **LOUISE CHRISTINA REIS QUEIROZ**, PARA O ENCERRAMENTO DA CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO:

Aos trinta dias do mês de junho do ano de 2020, neste município de Tefé, Estado do Amazonas, na sede da Prefeitura, situada à Rua Getúlio Vargas, nº 219 – centro, presente a Prefeitura, entidade pública, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito **Normando Bessa de Sá**, brasileiro, portador do CPF nº 475.009.482-04, no desempenho de suas funções legalmente determinadas, resolve, com base na legislação vigente, impor o presente **TERMO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA AO CONTRATO Nº 037E/2019** outrora celebrado entre esta Prefeitura e a Empresa **LOUISE CHRISTINA REIS QUEIROZ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.739.755/0001-61, sito com sede na Rua Olavo Bilac, cujo objeto do aludido contrato versam acerca da **Concessão Onerosa de Uso de Espaço Físico Destinado à Exploração Comercial de Restaurantes, Lanchonetes, Sorveteria e Similares, Através de Quiosques Localizados na Praça Municipal ao Lado da Prefeitura de Tefé**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 037E/2019 de **Concessão Onerosa de Uso de Espaço Físico Destinado à Exploração Comercial de Restaurantes, Lanchonetes, Sorveteria e Similares, Através de Quiosques Localizados na Praça Municipal ao Lado da Prefeitura de Tefé**, nos termos da cláusula primeira daquele.

CLAUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO:

O presente distrato dar-se de forma unilateral, com fundamento no art. 79,

inciso I, da Lei 8.666 de 1993 e na previsão constante na Cláusula Décima Oitava do Contrato 037E/2019, **diante decisão administrativa da contratante**, dado o inadimplemento das obrigações econômicas mensais estipuladas em contrato por parte da contratada.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONCLUSÃO:

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato a que se refere a Cláusula Primeira.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES:

Quaisquer obrigações remanescentes, de quaisquer naturezas, serão resolvidas em processos independentes no interesse de cada contraente.

CLAUSULA QUINTA – DA CIÊNCIA:

Ficam os contraentes do contrato em voga cientes da rescisão contratual para todos os efeitos e por todos os meios, representando este termo apenas formalidade adotada para compor os autos administrativos e assegurar eventuais persecuções que houverem conforme cláusula quarta, de forma que a penalidade infligida na cláusula contratual décima oitava item 18.1, determina a rescisão em caráter imediato e automática.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Tefé.

O presente Termo de Distrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Tefé, 30 de junho de 2020.

NORMANDO BESSA DE SÁ

Prefeito Municipal de Tefé

Contratante

LOUIZE CRISTINA REIS QUEIROZ

Contratada

Publicado por:
David Silva Barbosa
Código Identificador: 8Z1GCUAZL

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO**

No uso das atribuições que me são conferidas por Lei, e, considerando o julgamento realizado pela Corregedoria Geral do Município, com base no relatório apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar CPAD 001/2019, designada pela Portaria Nº 005/2019 – GP, e considerando ainda a Portaria Nº 0003/2020/CGM-PMT – SIN 0002/2020/CGM-PMT, ao qual designou membros para dar continuidade ao processo instaurado anteriormente, determino a DEMISSÃO do servidor Raí Seabra de Lima, sob os fundamentos dispostos nos Artigos, 224; 225; 235; 237 e 238 da Lei Municipal Nº 102 de 21 de outubro de 2016.

Determina-se que seja comunicado a Secretaria Municipal de Administração bem como a Secretaria Municipal de Governo, para publicação em Diário Municipal, bem como exclusão do servidor.

Tefé – Amazonas, 31 de julho de 2020.

NORMANDO BESSA DE SÁ

Prefeito Municipal De Tefé

Publicado por:
Roberto Vinicius Fonseca Silveira da Silva
Código Identificador: C0AQPQEI7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/DP-IMTRANS/2020**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE DE TEFÉ – IMTRANS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, etc...

CONSIDERANDO a prioridade da Instituição quanto a reorganização geral na parte operacional e administrativa;

CONSIDERANDO ainda a necessidade do serviço.

RESOLVE:

I – NOMEAR para a função abaixo, nos termos do Art. 6º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 023 de 30 de março de 2012, combinado com o Art. 25 da Lei Municipal 104 de 21 de outubro de 2016, o seguinte Agente Municipal de Trânsito:

Supervisor de Área

AMTM	SALIN ALVES DE CASTRO	RG 1216611-1	MAT. 130
------	-----------------------	--------------	----------

II – A Diretoria Administrativa e o servidor mencionado para conhecimento e medidas decorrentes deste ato.

III – Publique-se.

Tefé/AM, 04 de agosto de 2020.

FRANCISCO AMAZÔNIDAS GOMES DE SOUZA – Major PM R/R

Diretor Presidente do IMTRANS

Decreto nº 013/2019-PMT

Publicado por:
Roberto Vinicius Fonseca Silveira da Silva
Código Identificador: JFPR3QVEC

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
005/2020 – CPL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020 – CPL**

No dia 23 de março de 2020, é registrado os valores unitários da empresa abaixo identificada para eventual Aquisição de gêneros alimentícios com vistas a atender ao Plano de Trabalho da Câmara Municipal de Tefé. As especificações constantes no respectivo Processo Administrativo nº. 014/2020, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, a gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada pela Câmara Municipal de Tefé. Itens homologados para a Empresa: A H C QUEIROZ - ME, inscrita no CNPJ Sob o nº. 21.586.330/0001-80. Itens Descrição / Especificação Unidade de Medida Quant Preço Unitário Preço Total 01 Açúcar cristal padrão de qualidade cristal ou similar Fardo 30kg 12 R\$ 108,00 R\$ 1.296,00 02 Biscoito doce padrão de qualidade maisena ou similar Cx 12 R\$ 57,75 R\$ 693,00 03 Biscoito água sal padrão de qualidade richester ou similar CX 12 R\$ 58,50 R\$ 702,00 04 Café em pó Kg 50 R\$ 28,00 R\$ 1.400,00 05 Leite líquido 1l padrão de qualidade Italcac ou similar Cx 36 R\$ 65,00 R\$ 2.340,00 06 Leite em pó 400g padrão de qualidade ninho ou similar Cx 12 R\$ 345,00 R\$ 4.140,00 07 Manteiga pote 500g padrão de qualidade tradição ou similar Cx 10 R\$ 507,00 R\$ 5.070,00 08 Achocolatado em pó 400g padrão de qualidade nestle ou similar Cx 12 R\$ 208,00 R\$ 2.496,00 09 Óleo de soja 900ml Cx 12 R\$ 109,00 R\$ 1.308,00 10 Água mineral 2 l Fardos 9 und 120 R\$ 30,00 R\$ 3.600,00 11 Água mineral 20 l Recargas 360 R\$ 10,00 R\$ 3.600,00 12 Água mineral 350 ml Fardos 120 R\$ 22,00 R\$ 2.640,00 13 Refrigerante pet de 2lt Fardos 200 R\$ 47,50 R\$ 9.500,00 14 Queijo mussarela padrão de qualidade perdigão ou similar Kg 60 R\$ 34,50 R\$ 2.070,00 15 Goiabada lata padrão de qualidade cica ou similar Cx 15 R\$ 125,50 R\$ 1.882,50 16 Ovos de galinha cartela com 12und Cartela 50 R\$ 14,00 R\$ 700,00 17 Creme de leite lata 300gr padrão de qualidade nestlé ou similar Cx 10 R\$ 73,00 R\$ 730,00 18 Suco concentrado garrafa de 500ml padrão de qualidade jandaia ou similar. Cx 20 R\$ 37,50 R\$ 750,00 19 Arroz tipo I padrão de qualidade faccio ou similar Fardo 10 R\$ 109,00 R\$ 1.090,00 20 Feijão Jalo Tipo I Fardo 11 R\$ 228,75 R\$ 2.516,25 21 Macarrão espaguete 500g Pct 500g 300 R\$ 2,95 R\$ 885,00 22 Frango congelado padrão de qualidade sadia ou similar Cx 50 R\$ 159,50 R\$ 7.975,00 23 Carne bovina s/ osso Kg 500 R\$ 29,50 R\$ 13.525,00 24 Tomate in natura Kg 25 R\$ 12,25 R\$ 737,50 25 Cebola de cabeça in natura Kg 20 R\$ 7,75 R\$ 155,00 26 Alho in natura Kg 12 R\$ 27,50 R\$ 330,00 27 Pimenta do reino in natura Kg 7 R\$ 24,75 R\$ 173,25 28 Colorau padrão de qualidade vitamihlo Kg 7 R\$ 9,25 R\$ 64,75 29 Farinha amarela regional 1 kg Kg 180 R\$ 8,25 R\$ 1.485,00 30 Farinha branca 1 kg padrão de qualidade ótimo ou similar Kg 180 R\$ 4,50 R\$ 810,00 31 Leite condensado padrão de qualidade nestle ou similar Cx 10 R\$ 118,50 R\$ 1.185,00 32 Salada de frutas lata padrão de qualidade oderich ou similar Cx 12 R\$ 78,00 R\$ 936,00 TOTAL R\$ 76.352,29 CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE, na forma da Lei

Tefé-AM, 23 de março de 2020.

JOÃO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal de Tefé

A H C QUEIROZ -

ME Empresa Vencedora

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador: AOIECMAP9

CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
006/2020 – CPL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020 – CPL

No dia 23 de março de 2020, é registrado os valores unitários da empresa abaixo identificada para eventual Aquisição de materiais de Higiene e Limpeza com vistas a atender ao Plano de Trabalho da Câmara Municipal de Tefé. As especificações constantes no respectivo Processo Administrativo nº. 015/2020, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, a gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela Câmara Municipal de Tefé. Itens homologados para a Empresa: A LITAIFF CHAVES - ME, inscrita sob o CNPJ nº 20.093.774/0001-11 Itens Descrição / Especificação Unidade de Medida Quant
Preço Unitário Preço Total 01 Água sanitária 1 litro c/12und padrão de qualidade econômica ou similar cx 30 R\$ 40,00 R\$ 1.200,00 02 Álcool gel etílico hidratado 65° 500g c/12 und cx 10 R\$ 90,00 R\$ 900,00 03 Amaciante de roupas 2lt c/ 6 und padrão de qualidade hiper plus ou similar cx 10 R\$ 43,00 R\$ 430,00 04 Álcool líquido etílico hidratado 92,8° 500ml c/ 12 und cx 08 R\$ 75,00 R\$ 600,00 05 Desodorizador de ambiente (flores de jasmim) c/ 12 und padrão de qualidade bom ar ou similar cx 15 R\$ 118,00 R\$ 1.770,00 06 Esponja de aço c/ 14 und padrão de qualidade bombril ou similar fardo 06 R\$ 40,00 R\$ 240,00 07 Esponja multi-uso dupla face composição esponja de poliuretano, fibra têxtil e agente antibacteriano com 60und cx 15 R\$ 89,00 R\$ 1.335,00 08 Desinfetante em Pedra para Vaso Sanitário 30g com tela plástica e com gancho suporte para o vaso sanitário c/ 12 und CX 15 R\$ 70,00 R\$ 1.050,00 09 Desinfetante Perfumado 500ml c/ 24 und padrão de Qualidade Minuano ou Similar. CX 30 R\$ 43,00 R\$ 1.290,00 10 Detergente Neutro 500ml c/ 24 und Padrão de Qualidade Limpol ou similar CX 30 R\$ 70,00 R\$ 2.100,00 11 Escova de lavar garrafas Pequena composição de material sintético pigmentado Padrão de Qualidade Condor ou similar UND 20 R\$ 12,00 R\$ 240,00 12 Escova + depósito para limpar vaso sanitário 12 Und UND 40 R\$ 12,00 R\$ 480,00 13 Lustra móveis de 500ml 12 Und Padrão de qualidade floral ou similar CX 15 R\$ 105,00 R\$ 1.575,00 14 Luva de Látex natural, anatômica e confortável, resistente e durável. c/ 12 und Padrão de qualidade Mucambo ou similar. CX 20 R\$ 88,00 R\$ 1.760,00 15 Naftalina C/ 12 und. CX 03 R\$ 70,00 R\$ 210,00 16 Óleo de peroba c/ 12und. CX 12 R\$ 112,00 R\$ 1.344,00 17 Papel higiênico Neutro 16 und. Padrão de qualidade Floral ou similar CX 30 R\$ 62,00 R\$ 1.860,00 18 Pano de chão Flanelado; medida: 38 cm x 58 cm; 100% algodão UND 300 R\$ 6,50 R\$ 1.950,00 19 Sabão em barra 1kg 20 und. Padrão de qualidade econômico ou similar UND 02 R\$ 118,00 R\$ 354,00 20 Sabão em pó embalagem de 500g, 24 und. Padrão de qualidade Omo ou Similar CX 06 R\$ 130,00 R\$ 780,00 21 Sabonete de 90g perfumado c/ 12 und CX 04 R\$ 112,75 R\$ 451,00 22 Soda caustica com 300 gr; Composição: 50% hidróxido sódio, 50% cloreto de sódio CX 30 R\$ 88,00 R\$ 2.640,00 23 Vassoura piaçava piso com cabo de madeira medindo no mínimo 1,20m CX 200 R\$ 7,50 R\$ 1.500,00 24 Espanador /teto Und 24 R\$ 16,00 R\$ 384,00 25 Rôdo 40cm para Limpeza com Cabo de Madeira medindo no mínimo 1,20m. Und 48 R\$ 11,50 R\$ 552,00 26 Papel Toalha – Pacote com 02 Rolos Padrão de qualidade Floral ou similar Pacote 200 R\$ 9,50 R\$ 1.900,00 27 Inseticida Aerosol 300 ml Unidade 100 R\$ 12,50 R\$ 1.250,00 28 Sacos Plásticos para Lixo 100 Litros Pacote 400 R\$ 2,30 R\$ 1.250,00 29 Sacos Plásticos para Lixo 30 Litros Pacote 200 R\$ 2,30 R\$ 920,00 30 Limpa Alumínio Cx 05 R\$ 3,00 R\$ 15,00 31 Limpa Vidro Cx 05 R\$ 6,00 R\$ 30,00 Total R\$ 31.570,00 CUMPRASE E PUBLIQUE-SE, na forma da Lei

Tefé-AM, 23 de março de 2020.

JOÃO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal de Tefé

A LITAIFF CHAVES - ME

Empresa Vencedora

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador: 3FBT1XP4W

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE DISTRATO UNILATERAL AO CONTRATO Nº
037D/2019

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL

COMUNICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 037D/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ E A ANDREA DE SIQUEIRA CELANI DOS REIS BARRETO, PARA O ENCERRAMENTO DA CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO:

Aos trinta dias do mês de junho do ano de 2020, neste município de Tefé, Estado do Amazonas, na sede da Prefeitura, situada à Rua Getúlio Vargas, nº 219 – centro, presente a Prefeitura, entidade pública, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito **Normando Bessa de Sá**, brasileiro, portador do CPF nº 475.009.482-04, no desempenho de suas funções legalmente determinadas, resolve, com base na legislação vigente, impor o presente **TERMO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA AO CONTRATO Nº 037D/2019** outoraa celebrado entre esta Prefeitura e a Empresa **ANDREA DE SIQUEIRA CELANI DOS REIS BARRETO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº nº33.752.609/0001-76, sito com sede na Rua Olavo Bilac nº 406 Centro, cujo objeto do aludido contrato versam acerca da **Concessão Onerosa de Uso de Espaço Físico Destinado à Exploração Comercial de Restaurantes, Lanchonetes, Sorveteria e Similares**, através de Quiosques Localizados na Praça Municipal ao Lado da Prefeitura de Tefé, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 037D/2019 de **Concessão Onerosa de Uso de Espaço Físico Destinado à Exploração Comercial de Restaurantes, Lanchonetes, Sorveteria e Similares, Através de Quiosques Localizados na Praça Municipal ao Lado da Prefeitura de Tefé**, nos termos da cláusula primeira daquele.

CLAUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO:

O presente distrato dar-se de forma unilateral, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei 8.666 de 1993 e na previsão constante na Cláusula Décima Oitava do Contrato 037D/2019, **diante decisão administrativa da contratante**, dado o inadimplemento das obrigações econômicas mensais estipuladas em contrato por parte da contratada.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONCLUSÃO:

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato a que se refere a Cláusula Primeira.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES:

Quaisquer obrigações remanescentes, de quaisquer naturezas, serão resolvidas em processos independentes no interesse de cada contraente.

CLAUSULA QUINTA – DA CIÊNCIA:

Ficam os contraentes do contrato em voga cientes da rescisão contratual para todos os efeitos e por todos os meios, representando este termo apenas formalidade adotada para compor os autos administrativos e assegurar eventuais persecuções que houverem conforme cláusula quarta, de forma que a penalidade infligida na cláusula contratual décima oitava item 18.1, determina a rescisão em caráter imediato e automática.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Tefé.

O presente Termo de Distrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Tefé, 30 de junho de 2020.

NORMANDO BESSA DE SÁ

Prefeito Municipal de Tefé

Contratante

ANDREA DE SIQUEIRA CELANI DOS REIS BARRETO

Contratada

Publicado por:
David Silva Barbosa
Código Identificador: 0JTFWVCEJ

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE CONTRATO 003/2020**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2020

- 1. ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato nº 003/2020, celebrado em 18/03/2020, resultado da Tomada de Preços nº 002/2020.
- 2. CONTRATANTES:** APREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI e a empresa N E M COMERCIO DE MATERIAS E SERVIÇOS DE MAO DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 04.647.079/0001-06.
- 3. OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma do Hospital Franco Lopes do Município de Uarini/AM, constantes no processo administrativo nº 011/2020.
- 4. VALOR GLOBAL:** R\$ 318.700,71 (trezentos e dezoito mil setecentos reais e setenta e um centavos).
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas à conta da seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.04 – Secretaria Municipal de Saúde - Atividade: 10.301.0052.1.025 – Ampliação e/ou Reforma e conservação de Unidades Básicas de Saúde - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.100 – Obras e Instalações
- 6. PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato será 05 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura, estando sua eficácia condicionada à efetiva publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas.

Uarini – AM, 18 de março de 2020.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldo Ferreira Alves
Código Identificador: SFPURFPQF

Código Identificador: TSGIN5YJD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE CONTRATO 009/2020**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 009/2020

- 1. ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato nº 009/2020, celebrado em 28/05/2020, resultado da Tomada de Preços nº 003/2020.
- 2. CONTRATANTES:** APREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI e a empresa N E M COMERCIO DE MATERIAS E SERVIÇOS DE MAO DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 04.647.079/0001-06.
- 3. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Reforma de três ginásios Poliesportivos: Antonio Marcos Pinedo de Brito, Pedro Cordovil e Antonio Nascimento, no Município de Uarini/AM, constantes no processo administrativo nº 003/2020.
- 4. VALOR GLOBAL:** R\$ 396.420,53 (trezentos e noventa e seis mil e quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos).
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas à conta da seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação e Esporte - Atividade: 12.365.0070.1.028 – Conclusão da Escola de Ensino infantil – Bairro Verde - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.0011 – Obras e Instalações.
- 6. PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato será 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, estando sua eficácia condicionada à efetiva publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas.

Uarini – AM, 28 de maio de 2020.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldo Ferreira Alves
Código Identificador: LDBGBBPNB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
003/2020**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI e a COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93 e legislações adicionais;

CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão Municipal de Licitação, resultado do processo de licitação TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020/CML - PMU destinados a “Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Reforma de três ginásios Poliesportivos: Antonio Marcos Pinedo de Brito, Pedro Cordovil e Antonio Nascimento, no Município de Uarini/AM”.

CONSIDERANDO a inexistência de recursos, quanto ao presente certame licitatório.

RESOLVE:

I – **ADJUDICAR** a Empresa RODRIGO COIMBRA DE LIMA - ME – CNPJ Nº 33.652.500/0001-67, vencedora como o menor Preço Global, com o valor de R\$ 396.420,53 (trezentos e noventa e seis mil e quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos).

II – **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Municipal de Licitação – CML, declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar o contrato para a Execução do Serviço Licitado.

III - **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Uarini/AM, 26 de maio de 2020.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO

Prefeito Municipal de Uarini

Contratante

Publicado por:
Leopoldo Ferreira Alves

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2020

PROCESSO Nº. 2020/001/001 - SEMAD

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020 - CML/ALVARÃES

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 03(três) dias do mês de agosto de 2020, na sede da Prefeitura Municipal Alvarães, situada na Praça da Liberdade, nº. 329, Centro, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº. 10.520 de 2002, do Decreto nº. 3.555 de 2000, e suas devidas alterações, do Decreto nº. 7.892 de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº. 004/2020 - CML/ALVARÃES, realizado via Sistema de Registro de Preços, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de suprimentos e equipamentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alvarães/AM, das empresas indicadas abaixo, cuja propostas foram declaradas vencedoras, pelo critério de julgamento do menor preço por item:

1 – **ADRIA DA SILVA NOBRE** com sede na Rua Marituba, nº. 26A, Lírio do Vale, Manaus/AM, inscrita no CNPJ nº. 28.997.064/0001-28, representada pelo Sr. Sidney Silva Nobre, portador do CPF nº. 573.342.182-72, vencedora do lote 01 do termo de referência;

2 – **W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EIRELI** com sede na Rua Lima Bacuri, nº 177, Centro, Manaus/AM, inscrita no CNPJ nº. 09.210.290/0001-72, representada pelo Sr. John Arllen Maia de Almeida, portador do CPF nº. 875.908.832-04, vencedora do lote 02 do termo de referência.

CLAUSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de preços para eventual aquisição de suprimentos e equipamentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alvarães/AM, conforme especificações e preços abaixo:

LOTE 1

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO
1	60	UN	CARTUCHO DE TINTA COLOR 122XL HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. CH564HB.	ADRIA DA SILVA NOBRE	R\$ 159,90
2	60	UN	CARTUCHO DE TINTA PRETO 122XL HP NOVO NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. CH563HB.	ADRIA DA SILVA NOBRE	R\$ 159,90
3	60	UN	CARTUCHO DE TINTA PRETO 21XL HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. C9351CB.	ADRIA DA SILVA NOBRE	R\$ 129,90
4	60	UN	CARTUCHO DE TINTA COLOR 22XL HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. C9352CB.	ADRIA DA SILVA NOBRE	R\$ 154,90
5	60	UN	CARTUCHO DE TINTA COLOR 46 HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. CZ638AL.	ADRIA DA SILVA NOBRE	R\$ 54,90
6	60	UN	CARTUCHO DE TINTA PRETO 46 HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. CZ637AL.	ADRIA DA SILVA NOBRE	R\$ 54,90
7	60	UN	CARTUCHO DE TINTA PRETO 56 HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. C6656AL.	ADRIA DA SILVA NOBRE	R\$ 163,90
8	60	UN	CARTUCHO DE TINTA COLOR 57 HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. C6657AL.	ADRIA DA SILVA NOBRE	R\$ 257,90
9	60	UN	CARTUCHO DE TINTA COLOR 60XL HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. CC644WB.	ADRIA DA SILVA NOBRE	R\$ 239,90
10	60	UN	CARTUCHO DE TINTA PRETO 60XL HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. CC641WB.	ADRIA DA SILVA NOBRE	R\$ 209,90
11	60	UN	CARTUCHO DE TINTA COLOR 62XL HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. C2P07AL.	ADRIA DA SILVA NOBRE	R\$ 224,90
12	60	UN	CARTUCHO DE TINTA PRETO 62XL HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. C2P05AL.	ADRIA DA SILVA NOBRE	R\$ 204,90
13	60	UN	CARTUCHO DE TINTA COLOR 662XL HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. CZ106AB.	ADRIA DA SILVA NOBRE	R\$ 119,90
14	60	UN	CARTUCHO DE TINTA PRETO 662XL HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. CZ105AB.	ADRIA DA SILVA NOBRE	R\$ 95,90
15	60	UN	CARTUCHO DE TINTA COLOR 664XL HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. F6V30AB.	ADRIA DA SILVA NOBRE	R\$ 119,90
16	60	UN	CARTUCHO DE TINTA PRETO 664XL HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. F6V31AB.	ADRIA DA SILVA NOBRE	R\$ 119,90
17	60	UN	CARTUCHO DE TINTA COLOR 675 HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. CN691AL.	ADRIA DA SILVA NOBRE	R\$ 87,90
18	60	UN	CARTUCHO DE TINTA PRETO 675 HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. CN690AL.	ADRIA DA SILVA NOBRE	R\$ 87,90
19	60	UN	CARTUCHO DE TINTA PRETO 74XL HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. CB336WL.	ADRIA DA SILVA NOBRE	R\$ 256,90
20	60	UN	CARTUCHO DE TINTA COLOR 75XL HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. CB338WL.	ADRIA DA SILVA NOBRE	R\$ 305,90
21	60	UN	CARTUCHO DE TINTA COLOR 901 HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. CC656AB.	ADRIA DA SILVA NOBRE	R\$ 153,90

22	60	UN	CARTUCHO DE TINTA PRETO 901XL HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. CC654AB.	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 202,90
23	60	UN	CARTUCHO DE TINTA PRETO 94 HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. C8765WL.	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 159,90
24	60	UN	CARTUCHO DE TINTA COLOR 95 HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. C8766WL.	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 185,90
25	60	UN	CARTUCHO DE TINTA COLOR 97 HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. C9363WL.	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 269,90
26	60	UN	CARTUCHO DE TINTA PRETO 98 HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. C9364WL.	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 155,90
27	60	UN	REFIL DE TINTA AMARELO 504 EPSON NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. T504420-AL.	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 64,90
28	60	UN	REFIL DE TINTA CIANO 504 EPSON NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. T504220-AL.	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 64,90
29	60	UN	REFIL DE TINTA MAGENTA 504 EPSON NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. T504320-AL.	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 64,90
30	60	UN	REFIL DE TINTA PRETO 504 EPSON NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. T504120-AL.	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 79,90
31	60	UN	REFIL DE TINTA AMARELO 544 EPSON NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. T544420-AL.	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 64,90
32	60	UN	REFIL DE TINTA CIANO 544 EPSON NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. T544220-AL.	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 64,90
33	60	UN	REFIL DE TINTA MAGENTA 544 EPSON NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. T544320-AL.	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 64,90
34	60	UN	REFIL DE TINTA PRETO 544 EPSON NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. T544120-AL.	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 64,90
35	60	UN	REFIL DE TINTA AMARELO 664 EPSON NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. T664420-AL.	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 64,90
36	60	UN	REFIL DE TINTA CIANO 664 EPSON NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. T664220-AL.	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 64,90
37	60	UN	REFIL DE TINTA MAGENTA 664 EPSON NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. T664320-AL.	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 64,90
38	60	UN	REFIL DE TINTA PRETO 664 EPSON NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. T664120-AL.	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 64,90
39	60	UN	REFIL DE TINTA AMARELO 673 EPSON NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. T673420-AL.	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 64,90
40	60	UN	REFIL DE TINTA CIANO 673 EPSON NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. T673220-AL.	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 64,90
41	60	UN	REFIL DE TINTA MAGENTA 673 EPSON NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. T673320-AL.	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 64,90
42	60	UN	REFIL DE TINTA PRETO 673 EPSON NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. T673120-AL.	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 64,90
43	60	UN	REFIL DE TINTA PRETO 774 EPSON NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. T774120-AL.	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 99,90
44	36	UN	TONER PRETO BROTHER NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. TN-1060.	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 249,90
45	36	UN	TONER PRETO BROTHER NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. TN-2370.	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 469,90
46	36	UN	TONER PRETO BROTHER NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. TN-3392.	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 239,90
47	36	UN	TONER PRETO BROTHER NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. TN-3492.	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 479,90

48	36	UN	TONER PRETO 05A HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. CE505AB.	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 480,90
49	24	UN	TONER AMARELO 125A HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. CB542AB.	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 390,90
50	24	UN	TONER CIANO 125A HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. CB541AB.	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 390,90
51	24	UN	TONER MAGENTA 125A HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. CB543AB.	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 407,90
52	24	UN	TONER PRETO HP 125A HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. CB540AB.	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 527,90
53	24	UN	TONER AMARELO 128A HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. CE322AB.	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 379,90
54	24	UN	TONER CIANO 128A HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. CE321AB.	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 379,90
55	24	UN	TONER MAGENTA 128A HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. CE323AB.	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 379,90
56	24	UN	TONER PRETO 128A HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. CE320AB.	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 399,90
57	36	UN	TONER PRETO 12A HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. Q2612AB.	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 422,90
58	36	UN	TONER PRETO 17A HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. CF217A.	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 499,90
59	36	UN	TONER PRETO 18A HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. CF218AB.	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 326,90
60	24	UN	TONER AMARELO 201A HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. CF402AB.	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 479,90
61	24	UN	TONER CIANO 201A HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. CF401AB.	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 479,90
62	24	UN	TONER MAGENTA 201A HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. CF403AB.	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 479,90
63	24	UN	TONER PRETO 201A HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. CF400AB.	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 407,90
64	36	UN	TONER AMARELO 202A HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. CF502A.	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 599,90
65	36	UN	TONER CIANO 202A HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. CF501A.	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 599,90
66	36	UN	TONER MAGENTA 202A HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. CF503A.	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 599,90
67	36	UN	TONER PRETO 202A HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. CF500A.	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 399,90
68	36	UN	TONER AMARELO 204A HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. CF512A.	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 549,90
69	36	UN	TONER CIANO 204A HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. CF511A.	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 549,90
70	36	UN	TONER MAGENTA 204A HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. CF513A.	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 549,90
71	36	UN	TONER PRETO 204A HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. CF510A.	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 549,90
72	24	UN	TONER PRETO 26A HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. CF226AB.	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 729,90
73	36	UN	TONER PRETO 30A HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. CF230A.	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 599,90
74	24	UN	TONER PRETO 32A HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. CF232A.	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 709,90
75	36	UN	TONER PRETO 33A HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. CF233A.	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 149,90
76	36	UN	TONER PRETO 35A HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. CB435AB.	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 367,90
77	36	UN	TONER PRETO 36A HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. CB436AB.	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 449,90
78	36	UN	TONER PRETO 48A HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. CF248A.	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 399,90
79	24	UN	TONER PRETO 55A HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. CE255AB.	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 792,90
80	36	UN	TONER PRETO 78A HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. CE278AB.	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 599,90
81	36	UN	TONER PRETO 79A HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. CF279A.	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 359,90
82	36	UN	TONER PRETO 80A HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. CF280AB.	ADRIA NOBRE	DA	SILVA	R\$ 588,90

83	36	UN	TONER PRETO 83A HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. CF283AB.	ADRIA DA SILVA NOBRE	R\$ 399,90
84	36	UN	TONER PRETO 85A HP NOVO, NÃO RECONDICIONADO E ORIGINAL DE FÁBRICA REF. CE285AB.	ADRIA DA SILVA NOBRE	R\$ 529,90

LOTE 2

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO
1	20	UN	NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL DUAL CORE I3 COM TECNOLOGIA MÍNIMA DE PROCESSADORES DE 7ª GERAÇÃO; MEMÓRIA 4GB DDR4 EXPANSIVEL PARA 12GB; DISCO RÍGIDO 500GB 5400 RPM; TELA LED HD 15,6"; CÂMERA HD COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 720P; CONEXÃO WIRELESS, BLUETOOTH, ETHERNET GIGABIT; PORTAS MÍNIMAS 1X HDMI, 3X USB 2.0/3.0, TECLADO PORTUGUÊS-BR COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO; MOUSE TOUCHPAD; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10; BATERIA COM NO MÍNIMO 2 CÉLULAS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT E GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI	R\$ 3.499,00
2	20	UN	NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL DUAL CORE I5 COM TECNOLOGIA MÍNIMA DE PROCESSADORES DE 7ª GERAÇÃO; MEMÓRIA 4GB DDR4 EXPANSIVEL PARA 12GB; DISCO RÍGIDO 1TB 5400 RPM; TELA LED HD 15,6"; CÂMERA HD COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 720P; CONEXÃO WIRELESS, BLUETOOTH, ETHERNET GIGABIT; PORTAS MÍNIMAS 1X HDMI, 3X USB 2.0/3.0, TECLADO PORTUGUÊS-BR COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO; MOUSE TOUCHPAD; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10; BATERIA COM NO MÍNIMO 2 CÉLULAS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT E GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI	R\$ 4.499,00
3	20	UN	NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL DUAL CORE I7 COM TECNOLOGIA MÍNIMA DE PROCESSADORES DE 7ª GERAÇÃO; MEMÓRIA 8GB DDR4 EXPANSIVEL PARA 12GB; DISCO RÍGIDO 1TB 5400 RPM; TELA LED HD 15,6"; CÂMERA HD COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 720P; CONEXÃO WIRELESS, BLUETOOTH, ETHERNET GIGABIT; PORTAS MÍNIMAS 1X HDMI, 3X USB 2.0/3.0, TECLADO PORTUGUÊS-BR COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO; MOUSE TOUCHPAD; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10; BATERIA COM NO MÍNIMO 2 CÉLULAS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT E GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI	R\$ 5.699,00
4	1000	UN	CONECTOR RJ-45 CAT. 5 FURUKAWA.	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI	R\$ 0,90
5	80	UN	MOCHILA PARA NOTEBOOK 15,5 POL. NA COR PRETA.	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI	R\$ 379,00
6	100	UN	TRAVA EM AÇO MEDINDO 1,5 METROS APROX. PARA NOTEBOOK COM CHAVE.	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI	R\$ 79,00
7	30	UN	MONITOR WIDESCREEN LED COM PAINEL DE 18,5" DIAGONAL 47,0 CM, PIXEL PITCH DE 0,3 MM, CONTRASTE ESTÁTICO DE 1.000:1, FREQUÊNCIA DO PAINEL DE 60HZ, TRATAMENTO DA TELA ANTI-REFLEXIVO, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL DE 90°, CONTRASTE 20.000.000:1, ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL 50°, BRILHO DE 200 CD/M2, RESOLUÇÃO MÁXIMA 1366 X 768 @ 60HZ (HD), TEMPO DE RESPOSTA DE 5 MS, RESOLUÇÃO RECOMENDADA 1366 X 768 @ 60HZ (HD), SUPORTE DE CORES MAIOR QUE 16 MILHÕES, CONEXÃO VGA, FURAÇÃO VESA MOUNT), SEM ALTO-FALANTES, FONTE INTERNA - 100~240V - 50/60HZ E GARANTIA DE 1 ANO.	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI	R\$ 449,00
8	100	UN	MOUSE ÓPTICO USB COM 3 BOTÕES SCROLL NA COR PRETO E GARANTIA DE 03 MESES.	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI	R\$ 29,00
9	100	UN	TECLADO USB PADRÃO ABNT2 NA COR PRETO E GARANTIA 03 MESES.	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI	R\$ 29,00
10	10	UN	PROJETOR MULTIMÍDIA COM NO MÍNIMO 3300 LUMENS COM TECNOLOGIA 3LCD, RESOLUÇÃO SVGA (800 X 600), DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO DE 23" A 350" (POLEGADAS), ZOOM DIGITAL 1.0 - 1.35, LÂMPADA 210 W UHE, MÉTODO DE PROJEÇÃO FRONTAL / TRASEIRA / MONTADA NO TETO, SOM DE 5W MONO, VOLTAGEM 100 - 240VAC ±10%, 50 / 60HZ, CONEXÕES: 1X HDMI, 2X VGA (D-SUB 15 PIN), 1X RCA (VÍDEO, ÁUDIO L/R), 2X ENTRADAS DE ÁUDIO STEREO MINI, 1X USB-A, 1X USB-B, 1X RS-232C, 1X D-SUB 15 PIN, 1X SAÍDA DE ÁUDIO E GARANTIA DE 01 ANO.	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI	R\$ 3.099,00

11	50	UN	PLACA DE REDE GIGABIT PCI EXPRESS 10/100/1000MBPS RJ45 E GARANTIA 12 MESES.	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI	R\$ 139,00
12	30	UN	HD EXTERNO 2,5" 1TB USB 3.0	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI	R\$ 499,00
13	50	UN	FONTE PARA COMPUTADOR 500WATS COM SELETOR DE VOLTAGEM.	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI	R\$ 89,00
14	20	UN	SSD INTERNO 2.5" 240GB SATA 3.0	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI	R\$ 379,00
15	50	UN	PENDRIVE 32GB USB 3.0	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI	R\$ 59,00
16	50	UN	PENDRIVE 64GB USB 3.0	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI	R\$ 99,00
17	300	UN	MOUSE PAD EM GEL PRETO	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI	R\$ 59,00
18	10	UN	SCANNER SERIE WORKFORCE PARA DIGITALIZAÇÃO DIRETA PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE DADOS, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO INCRÍVEL (35 PPM / 70 IPM), CAPAZ DE PROCESSAR LOTES DE DOCUMENTOS E DIGITALIZA FRENTE E VERSO DE UM DOCUMENTO DE UMA SÓ VEZ COM GARANTIA DE 01 ANO.	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI	R\$ 2.699,00
19	300	UN	DESCANSO PARA PULSO EM GEL	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI	R\$ 59,00
20	30	UN	COMPUTADOR SFF INTEL CORE I3 COM TECNOLOGIA MÍNIMA DE PROCESSADORES DE 7ª GERAÇÃO, MEMÓRIA DE 4GB DDR4, DISCO RÍGIDO 500GB, GRAVADOR DE DVD, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO, TECLADO ABNT2 USB E MOUSE 3 BOTÕES SCROLL USB COM GARANTIA DE 01 ANO.	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI	R\$ 3.499,00
21	40	UN	NOBREAK INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE DE 600VA COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO, FILTRO DE LINHA INTERNO, 4 TOMADAS DE SAÍDA NBR 14136, MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115-127/220V~ COM SAÍDA 115V~, AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA, FUNÇÃO BATTERY SAVER, PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA, LED COLORIDO COM GARANTIA DE 01 ANO.	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI	R\$ 449,00

Alvarães/AM, 03 de agosto de 2020.

EDY RUBEM TOMÁS BARBOSA

Prefeito Municipal

Contratadas:

ADRIA DA SILVA NOBRE

ADRIA DA SILVA NOBRE

CNPJ Nº. 28.997.064/0001-28

W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EIRELI

WALDINEY FALCÃO BARROS JUNIOR

CNPJ Nº. 09.210.290/0001-72

Publicado por:
Adalberto Brilhante de Lima
Código Identificador: BSDGMBCQD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2020

PROCESSO Nº. 2020/001/002 - SEMAD

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020 - CML

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2020, na sede da Prefeitura Municipal Alvarães, situada na Praça da Liberdade, nº. 329, Centro, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº. 10.520, de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 2000, e suas devidas alterações, do Decreto nº. 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº. 005/2020 – CML/Alvarães, realizado via Sistema de Registro de Preços, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza e itens de apoio à copa, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alvarães/AM, da empresa indicada abaixo, cuja a proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do menor preço por item:

1 – W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI com sede na Rua Lima Bacuri, nº. 177, Centro, Manaus/AM, inscrita no CNPJ Nº. 09.210.290/0001-72, representada pelo Sr. John Arllen Maia de Almeida, portador do CPF nº. 875.908.832-04, vencedora de todos os itens do termo de referência.

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de preços para eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza e itens de apoio à copa, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alvarães/AM, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO
1	1.000	FR	ÁGUA SANITÁRIA INCOLOR PARA LIMPEZA EM GERAL FRASCO 5L.	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI	RS 9,49
2	1.000	FR	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM GEL ANTISSEPTICO FRASCO 5L.	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI	RS 62,90
3	1.000	FR	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM LÍQUIDO DESINFETANTE E HIGIENIZANTE FRASCO 5L.	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI	RS 42,49
4	500	PC	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO NÃO REICLADO PACOTE COM 1250 FOLHAS.	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI	RS 14,90
5	50	UN	CONJUNTO BALDE + PLACA DE SINALIZAÇÃO + ESPREMEDOR MOP DOBLÔ 30 LITROS AMARELO.	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI	RS 420,00
6	50	UN	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO CAPACIDADE PARA 11 LITROS COR NATURAL.	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI	RS 16,90
7	50	UN	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO CAPACIDADE PARA 15 LITROS COR NATURAL.	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI	RS 21,90
8	200	FR	CERA LÍQUIDA ANTIDERRAPANTE, AUTO BRILHO E ANTI-ESTÁTICA FRASCO COM 5L.	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI	RS 200,00
9	50	UN	CESTO DE LIXO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM TAMPA COM ACIONAMENTO POR PEDAL E CAPACIDADE DE MÍNIMA DE 30 LITROS.	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI	RS 49,90
10	50	UN	CESTO DE LIXO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM TAMPA COM ACIONAMENTO POR PEDAL E CAPACIDADE DE MÍNIMA DE 100 LITROS.	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI	RS 188,00
11	5.000	FR	LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA EM CONZINHA EM GERAL COM ESSÊNCIA DE LIMÃO E FRASCO DE 5L.	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI	RS 3,55
12	5.000	FR	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE LOUÇAS EM GERAL COM ESSÊNCIA NEUTRO FRASCO COM 5L.	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI	RS 13,00
13	5.000	FR	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES EM GERAL COM ESSÊNCIA DE PINHO FRASCO COM 5L.	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI	RS 11,00
14	2.000	UN	AROMATIZADOR DE AMBIENTE LAVANDA TIPO AEROSOL CONTENDO 360ML.	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI	RS 6,85
15	5.000	UN	DESODORIZADOR SANITÁRIO TIPO PEDRA COM ESSÊNCIA DE LAVANDA DE 35G E HASTE PLÁSTICA. PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 1 UNIDADE.	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI	RS 2,55
16	5.000	FR	LIMPA PISOS PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE CERAS E PISOS EM GERAL FRASCO COM 5L.	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI	RS 33,00
17	5.000	FR	SABÃO LÍQUIDO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS COM ESSÊNCIA DE ERVA DOCE FRASCO COM 5L.	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI	RS 20,00
18	200	UN	ESCOVA DE LIMPEZA MULTIUSO OVAL COM BASE PLÁSTICA E CERDAS DE PLÁSTICO RESISTENTE.	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI	RS 5,29
19	1.000	UN	VASSOURA ESCOVÃO DE LIMPEZA MULTIUSO COM CABO ROSQUEÁVEL.	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI	RS 25,30
20	50	UN	ESPANADOR DE TETO, COM CABO ALONGÁVEL DE 3 METROS.	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI	RS 156,80
21	5.000	PC	LÃ DE AÇO CARBONO RETANGULAR PARA LIMPEZA EM GERAL. PACOTE COM 8 UNIDADES.	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI	RS 1,99
22	5.000	PC	ESPONJA LIMPEZA DUPLA FACE COM ESPUMA DE NYLON PARA LIMPEZA EM GERAL. PACOTE COM 4 UNIDADES.	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI	RS 4,09
23	5.000	UN	FLANELA 100% ALGODÃO COR LARANJA MEDINDO 38 X 58CM.	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI	RS 4,99
24	1.000	PC	GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO APROXIMADO 23 X 23CM. PACOTE COM 100 FOLHAS.	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI	RS 1,65
25	1.000	UN	PANO DE COPA 100% ALGODÃO COR BRANCO MEDINDO 35 X 60CM.	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI	RS 1,69
26	2.000	UN	INSETICIDA TIPO AEROSOL COM 380ML.	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI	RS 8,85
27	2.000	UN	LIMPA VIDRO COM ALCOOL FRASCO DE 500ML.	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI	RS 5,29
28	2.000	UN	LIMPA ALUMÍNIO FRASCO COM 500ML.	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI	RS 1,65
29	2.000	UN	LUSTRA MÓVEIS, CREMOSO FRASCO COM 200ML.	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI	RS 4,49
30	10.000	PA	LUVA LIMPEZA PESADA COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE, COM FORRO, TAMANHO MÉDIO, PUNHO LONGO, COR AZUL.	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI	RS 3,99

31	10.000	PA	LUVA LIMPEZA PESADA COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE, COM FORRO, TAMANHO GRANDE, PUNHO LONGO, COR AZUL.	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI	R\$ 3,99
32	50	UN	MANGUEIRA DE JARDIM COM IRRIGAÇÃO MICROPERFURADA A LASER MEDINDO 50 METROS.	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI	R\$ 101,90
33	200	UN	ÓLEO DE PEROBA FRASCO PLÁSTICO COM 100ML.	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI	R\$ 13,09
34	50	UN	PÁ COLETORA DE LIXO ARTICULADA COM CABO E TRAVA DE LIMPEZA, MATERIAL DE POLIESTILENO, CABO DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO DO CABO 80CM.	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI	R\$ 21,50
35	5.000	UN	PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA DE PISO 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO DE 40 X 70CM.	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI	R\$ 3,35
36	20.000	FD	PAPEL HIGIÊNICO 100% FIBRA CELULÓSICA VIRGEM BRANCA MEDINDO 10CM X 30M PACOTE COM 4 ROLOS.	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI	R\$ 3,59
37	500	UN	RODO LIMPEZA COM 2 BORRACHAS RESISTENTES, CEPO MEDINDO 40CM E CABO ROSQUEÁVEL DE 1,20CM.	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI	R\$ 12,90
38	2.000	PC	SABÃO EM BARRA PARA LIMPEZA EM GERAL COM ESSÊNCIA DE COCO. PACOTE COM 05 BARRAS DE 200 GRAMAS.	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI	R\$ 8,19
39	2.000	CX	SABÃO EM PÓ PARA LIMPEZA EM GERAL BIODEGRADÁVEL, PACOTE DE 500GR. CAIXA COM 27 UNIDADES.	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI	R\$ 2,55
40	10.000	PC	SACO PLÁSTICO PARA LIXO PRETO COM CAPACIDADE 100 LITROS, PACOTE COM 05 UNIDADES.	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI	R\$ 2,09
41	10.000	PC	SACO PLÁSTICO PARA LIXO PRETO COM CAPACIDADE 200 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES.	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI	R\$ 4,20
42	10.000	PC	SACO PLÁSTICO PARA LIXO PRETO COM CAPACIDADE 30 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES.	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI	R\$ 2,09
43	10.000	PC	SACO PLÁSTICO PARA LIXO PRETO COM CAPACIDADE 50 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES.	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI	R\$ 2,25
44	300	UN	SAPONÁCEO COM CLORO EM PÓ 300G.	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI	R\$ 4,50
45	300	UN	SODA CÁUSTICA 300G.	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI	R\$ 7,59
46	3.000	UN	VASSOURA DE CIPÓ PARA USO NA LIMPEZA PESADA COM 30CM E CABO DE MADEIRA DE 1,20CM.	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI	R\$ 7,99
47	3.000	UN	VASSOURA DE PIAÇAVA PARA USO NA LIMPEZA DOS PISOS COM 30CM E CABO DE MADEIRA DE 1,20CM	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI	R\$ 6,39
48	1.000	RL	PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA TIPO PERFEX MEDINDO 28CM X 48CM ROLO COM 600 PANOS.	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI	R\$ 99,90
49	100	CX	LUVA LÁTEX PROFISSIONAL CAIXA COM 100 UNIDADES	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI	R\$ 46,90
50	100	UN	AVENTAL DE VINIL MEDINDO 1,20 X 70CM	W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI	R\$ 15,99

Alvarães/AM, 03 de agosto de 2020.

EDY RUBEM TOMÁS BARBOSA

Prefeito Municipal

Contratada:

W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EIRELI

WALDINEY FALCÃO BARROS JUNIOR

CNPJ Nº. 09.210.290/0001-72

Publicado por:
Adalberto Brilhante de Lima
Código Identificador: 1JJZIN5FC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 010/2020-CPL/PMB

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 010/2020-CPL/PMB, resultante do Pregão Presencial SRP nº 026/2020-CPL/PMB.

Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais e Equipamentos de Construção, Materiais Elétricos, Materiais e aparelhos Hidráulicos, Ferramentaria e Ferragens em Geral, Materiais e Utensílios de Pintura, Materiais de Segurança e EPI'S, Madeira em Geral e Materiais Diversos (Estoque Regulador), a fim de atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Barreirinha/AM, conforme condições descritas no Termo de Referência e seus anexos. A contratação oriunda da Ata será processada de acordo com a necessidade e previsão orçamentária do órgão participante.

Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/13 e Lei Complementar 123/2006.

Assinatura da Ata: 04/08/2020.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

EMPRESA I T DA SILVA – ME,

CNPJ Nº 34.505.677/0001-01,

conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO
FERRAMENTAS				
01	PÁ DE BICO C/ CABO MADEIRA	UND	30	R\$ 26,00
02	PICARETA C/ CABO CHIBANCA	UND	20	R\$ 87,00
03	ENXADA 2.0 LIBRA C/ CABO	UND	50	R\$ 40,00
04	ENXADECO	UND	30	R\$ 32,00
05	CARRO DE MÃO C/ PNEU MACIÇO	UND	50	R\$ 116,00
06	CARRO DE MÃO C/ PNEU	UND	50	R\$ 125,00
07	MARTELO C/ UNHAS 27 MM	UND	30	R\$ 26,00
08	MARRETA 2 KG	UND	20	R\$ 49,00
09	MARRETA 5 KG	UND	20	R\$ 88,00
10	VASSOURA DE ARAME	UND	50	R\$ 21,00
11	ANSINHO C/ 14 DENTES	UND	50	R\$ 14,00
12	SERROTE Nº 18	UND	30	R\$ 24,00
13	SERROTE ST ARRET	UND	200	R\$ 7,30
14	BOCA DE LOBO MÉDIO	UND	30	R\$ 39,50
15	BOCA DE LOBO GRANDE	UND	20	R\$ 77,90
16	FERRO DE COVA PEQUENO	UND	20	R\$ 20,10
17	FERRO DE COVA GRANDE	UND	20	R\$ 25,50
18	REGUA DE ALUMINIO 2 M	UND	30	R\$ 35,00
19	REGUA DE ALUMINIO 3 M	UND	20	R\$ 55,50
20	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA	UND	50	R\$ 11,30
21	DEEMPENADEIRA AÇO LISA	UND	50	R\$ 11,30
22	MARRETA DE BORRACHA PEQUENA	UND	30	R\$ 9,00
23	ESPONJA P/ PEDREIRO	UND	200	R\$ 2,50
24	TALHADEIRA CHATA 10"	UND	50	R\$ 15,50
25	TALHADEIRA REDONDA 10"	UND	50	R\$ 23,50
26	PLUMO DE 400G	UND	40	R\$ 15,70
27	PLUMO DE 500G	UND	40	R\$ 19,30
28	TRENA DE 8 METROS	UND	50	R\$ 25,00
29	TRENA 50 METROS	UND	50	R\$ 53,10
APARELHOS E MATERIAIS HIDRÁULICOS				
45	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA	UND	30	R\$ 282,50
46	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	UND	30	R\$ 132,50
47	ASSENTO SANITÁRIO PARA VASO SANITÁRIO	UND	60	R\$ 51,50
48	PIA INOX COM 1 CUBA 1,50 M	UND	15	R\$ 237,50
49	PIA INOX COM 1 CUBA 1,80 M	UND	15	R\$ 338,50
50	PIA INOX COM 2 CUBAS 2,00 M	UND	15	R\$ 451,50
51	VASO SANITARIO INFANTIL BRANCO	UND	20	R\$ 147,50
52	ASSENTO SANITÁRIO PARA VASO SANITÁRIO INFANTIL	UND	40	R\$ 36,70
53	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UND	60	R\$ 7,10
54	PARAFUSO DE FIXAÇÃO S-10 PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA	UND	200	R\$ 3,10
55	PARAFUSO DE FIXAÇÃO S-8 PARA LAVATÓRIO COM BUCHA	UND	200	R\$ 2,40
56	TORNEIRA PLÁSTICA DE PAREDE 18 CM 1/2"	UND	60	R\$ 7,50
57	TORNEIRA PLÁSTICA PRETA PARA TANQUE	UND	60	R\$ 3,40
58	TORNEIRA PLÁSTICA BICA MÓVEL DE PAREDE PARA PIA	UND	60	R\$ 33,20
59	TORNEIRA PLÁSTICA BICA MÓVEL PARA LAVATÓRIO	UND	60	R\$ 33,20
60	KIT DE BANHEIRO PLÁSTICO 5 PEÇAS	UND	80	R\$ 51,50
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E EPI'S				
61	BOTA DE SEGURANÇA Nº 40	UND	100	R\$ 71,90
62	BOTA DE SEGURANÇA Nº 41	UND	80	R\$ 71,20
63	BOTA DE SEGURANÇA Nº 42	UND	60	R\$ 71,20
64	BOTA DE BORRACHA 7 LÉGUAS Nº 39	UND	50	R\$ 42,60
65	BOTA DE BORRACHA 7 LÉGUAS Nº 40	UND	50	R\$ 42,60
66	BOTA DE BORRACHA 7 LÉGUAS Nº 41	UND	50	R\$ 42,60
67	LUVA DE PANO PIGMENTADA	UND	1.500	R\$ 4,00
68	LUVA DE RASPA	UND	500	R\$ 13,10
69	LUVA DE LÁTEX	UND	1.000	R\$ 5,50
70	CAPACETE DE SEGURANÇA	UND	250	R\$ 18,90
71	CORDA DE NYLON 10MM	UND	250	R\$ 3,50
72	CORDA DE NYLON 12MM	UND	250	R\$ 15,30
73	CORDA DE NYLON 18MM	UND	250	R\$ 5,50
74	MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL	UND	800	R\$ 2,90
75	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	UND	400	R\$ 8,50

76	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTE ESCURA	UND	400	R\$ 10,70
MATERIAIS ELÉTRICOS				
103	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 5M	UNID	100	R\$ 16,30
104	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 10M	UNID	100	R\$ 26,50
105	LÂMPADA PL 20W	UNID	500	R\$ 13,50
106	LÂMPADA PL 25W	UNID	500	R\$ 13,50
107	LÂMPADA PL 32W	UNID	300	R\$ 24,75
108	LÂMPADA PL 45W	UNID	200	R\$ 67,70
115	FITA ISOLANTE 20M	UNID	300	R\$ 5,45
142	LÂMPADA MISTA 160W X 220V	UNID	300	R\$ 12,70
143	LÂMPADA MISTA 250W X 220V	UNID	300	R\$ 30,70
144	LÂMPADA MISTA 400W X 220V	UNID	300	R\$ 36,70
145	LÂMPADA MISTA 500W X 220V	UNID	300	R\$ 42,30
149	TOMADA SIMPLES 2P + T - 4"X 2" 10A	UNID	200	R\$ 8,50
150	TOMADA DUPLA 2P + T - 4"X 2" 20A	UNID	100	R\$ 14,50
151	TOMADA SIMPLES 2P + T - 4"X 2" 20A	UNID	200	R\$ 8,50
152	TOMADA DUPLA 2P + T - 4"X 2" 10A	UNID	100	R\$ 8,20
153	TOMADA 2P + T COM INTERRUPTOR 10A	UNID	200	R\$ 16,20
154	TOMADA 2P + T COM INTERRUPTOR 20A	UNID	200	R\$ 16,10
155	INTERRUPTOR DUPLO	UNID	200	R\$ 16,20
156	INTERRUPTOR SIMPLES	UNID	200	R\$ 8,30
157	INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA 2P + T 10A	UNID	100	R\$ 23,70
158	INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA 2P + T 20A	UNID	100	R\$ 15,40
159	TOMADA DUPLA 2P + T COM INTERRUPTOR 10A	UNID	50	R\$ 24,75
160	TOMADA DUPLA 2P + T COM INTERRUPTOR 20A	UNID	50	R\$ 23,75
169	BOCAL DE PLÁSTICO PRETO	UNID	500	R\$ 3,45
170	BOCAL DE LOUÇA BRANCO	UNID	500	R\$ 3,75
171	BOCAL DE LOUÇA PARA ÁREA EXTERNA	UNID	500	R\$ 3,75
172	INTERRUPTOR DE SOBREPOR 2P + T 10A	UNID	200	R\$ 8,75
173	INTERRUPTOR DE SOBREPOR 2P + T 20A	UNID	250	R\$ 12,90
174	TOMADA DE SOBREPOR 2P + T 10A	UNID	250	R\$ 10,00
175	TOMADA DE SOBREPOR 2P + T 20A	UNID	250	R\$ 10,50
176	CANALETA DE SOBREPOR 20 X 10	UNID	250	R\$ 6,30
179	TOMADA DE SOBREPOR COM INTERRUPTOR 2P + T 10A	UNID	250	R\$ 12,50
180	TOMADA DE SOBREPOR COM INTERRUPTOR 2P + T 20A	UNID	250	R\$ 14,50

EMPRESA J D BUTEL RODRIGUES – ME,

CNPJ Nº 11.170.275/0001-90,

conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO
MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO (DIVERSOS)				
30	CIMENTO 42,5 KG	SACO	20.000	R\$ 42,50
36	TELHA FIBROCIMENTO COMUM	UND	3100	R\$ 20,00
37	TELHA FIBROCIMENTO ONDINA	UND	3100	R\$ 22,50
38	TELHA TRAPEZOIDAL EM CHAPA GALVANIZADA	M²	2800	R\$ 33,00
39	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA	M	400	R\$ 40,30
MATERIAIS ELÉTRICOS				
84	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A	UNID	100	R\$ 9,30
85	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A	UNID	100	R\$ 9,70
86	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A	UNID	100	R\$ 14,00
87	DISJUNTOR MONOFÁSICO 70A	UNID	50	R\$ 16,50
88	DISJUNTOR BIFÁSICO 20A	UNID	80	R\$ 25,50
89	DISJUNTOR BIFÁSICO 40A	UNID	40	R\$ 27,30
90	DISJUNTOR BIFÁSICO 70A	UNID	40	R\$ 40,00
91	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A	UNID	40	R\$ 38,50
92	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A	UNID	40	R\$ 69,50
93	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A	UNID	40	R\$ 132,00
132	CABO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 2,5MM²	PEÇA	60	R\$ 2,80
133	CABO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 4MM²	PEÇA	60	R\$ 4,30

EMPRESA J G CONCEIÇÃO,

CNPJ Nº 34.592.071/0001-42,

conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO
MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO (DIVERSOS)				
31	AREIA DE JAZIDA	M³	3.000	R\$ 69,00
32	SEIXO RALADO	M³	2.600	R\$ 185,00
33	BRITA MOURA Nº 1	M³	1.000	R\$ 200,00
34	ARGILA ATERRO	M³	5.500	R\$ 31,00
35	TIJOLO 8 FURÓS	MILHEIRO	200	R\$ 985,00
40	MANILHA DE CONCRETO 30CM diâm.	UND	200	R\$ 239,50
41	MANILHA DE CONCRETO 40CM diâm.	UND	200	R\$ 279,50
42	MANILHA DE CONCRETO 60CM diâm.	UND	200	R\$ 363,00
43	MANILHA DE CONCRETO 80CM diâm.	UND	200	R\$ 559,50

44	MANILHA DE CONCRETO 1MT diâm.	UND	200	R\$ 659,00
----	-------------------------------	-----	-----	------------

EMPRESA B A ELÉTRICA LTDA,

CNPJ Nº 02.887.535/0001-51,

conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO
MATERIAIS ELÉTRICOS				
77	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM²	MT	30.000	R\$ 1,55
78	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM²	MT	20.000	R\$ 2,30
79	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM²	MT	15.000	R\$ 3,45
80	CABO FLEXÍVEL 10,0 MM²	MT	10.000	R\$ 6,00
81	CABO FLEXÍVEL 16,0 MM²	MT	3.000	R\$ 9,60
82	CABO FLEXÍVEL 25 MM²	MT	2.000	R\$ 15,90
83	CABO FLEXÍVEL 50 MM²	MT	1.000	R\$ 30,50
94	NOFUSO TRIFÁSICO 125A	UNID	40	R\$ 341,20
95	NOFUSO TRIFÁSICO 175A	UNID	25	R\$ 319,00
96	NOFUSO TRIFÁSICO 220A	UNID	30	R\$ 341,20
97	CABO FLEXÍVEL PP 2 X 4MM²	PEÇA	10	R\$ 5,50
98	CABO FLEXÍVEL PP 3 X 6MM²	PEÇA	10	R\$ 8,50
99	CABO FLEXÍVEL PP 2 X 6MM²	PEÇA	10	R\$ 11,70
100	PONTALETE MONOFÁSICO	UNID	100	R\$ 98,00
101	PONTALETE BIFÁSICO	UNID	100	R\$ 99,50
102	PONTALETE TRIFÁSICO	UNID	100	R\$ 115,50
109	PLAFON DE PLÁSTICO BRANCO SIMPLES	UNID	850	R\$ 4,70
110	CAIXA PVC 4"X2"	UNID	1000	R\$ 1,10
111	TUBO ELETRODUTO 3/4"X3M	UNID	500	R\$ 9,50
112	TUBO ELETRODUTO 1"X3M	UNID	500	R\$ 14,30
113	TUBO ELETRODUTO 1.1/4"X3M	UNID	500	R\$ 19,75
114	TUBO ELETRODUTO 1.1/2"X3M	UNID	500	R\$ 25,00
116	CAIXA MONOFÁSICA PARA MEDIDOR	UNID	100	R\$ 28,30
117	CAIXA BIFÁSICA PARA MEDIDOR	UNID	100	R\$ 63,00
118	CAIXA TRIFÁSICA PARA MEDIDOR	UNID	100	R\$ 74,75
119	ARMAÇÃO BIFÁSICA	UNID	100	R\$ 63,70
120	ARMAÇÃO TRIFÁSICA	UNID	100	R\$ 66,50
121	ISOLADOR DE LOUÇA	UNID	600	R\$ 4,30
122	CABO DE ALUMÍNIO NU CA 1/0 AWGS	KG	300	R\$ 31,20
123	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO 12 CIRCUITOS	UNID	20	R\$ 410,00
124	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO 18 CIRCUITOS	UNID	20	R\$ 539,00
125	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO 24 CIRCUITOS	UNID	30	R\$ 539,00
126	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO 36 CIRCUITOS	UNID	30	R\$ 685,00
127	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" X 1,5M	UNID	100	R\$ 30,50
128	CONECTOR 5/8" PARA HASTE DE ATERRAMENTO	UNID	100	R\$ 5,30
129	QUADRO DE BARRAMENTO 200 A	UNID	50	R\$ 205,00
130	QUADRO DE BARRAMENTO 400 A	UNID	50	R\$ 68,30
131	QUADRO DE BARRAMENTO 150 A	UNID	30	R\$ 179,90
134	CURVA ELETRODUTO DE 3/4"	UNID	500	R\$ 2,50
135	CURVA ELETRODUTO DE 1"	UNID	500	R\$3,50
136	CURVA ELETRODUTO DE 1.1/4"	UNID	500	R\$ 5,10
137	CURVA ELETRODUTO DE 1.1/2"	UNID	500	R\$ 6,75
138	LUVA ELETRODUTO DE 3/4"	UNID	1000	R\$ 6,75
139	LUVA ELETRODUTO DE 1"	UNID	1000	R\$ 1,57
140	LUVA ELETRODUTO DE 1.1/4"	UNID	1000	R\$ 2,20
141	LUVA ELETRODUTO DE 1.1/2"	UNID	1000	R\$ 2,90
146	REFLETOR PEQUENO	UNID	100	R\$ 37,20
147	REFLETOR MÉDIO	UNID	100	R\$ 54,70
148	REFLETOR GRANDE	UNID	500	R\$ 57,90
161	CONDUTOR FLEXIVEL 3/4"	M	1000	R\$ 1,53
162	CONDUTOR FLEXIVEL 1"	M	1000	R\$ 2,55
163	MANGUEIRA POLIETILENO 3/4"	M	1500	R\$ 2,10
164	MANGUEIRA POLIETILENO 1"	M	1500	R\$ 2,95
165	ABRACADEIRA TIPO U 3/4"	UNID	1000	R\$ 0,75
166	ABRACADEIRA TIPO U 1"	UNID	1000	R\$ 0,90
167	ABRACADEIRA TIPO U 1.1/4"	UNID	1000	R\$ 1,35
168	ABRACADEIRA TIPO U 1.1/2"	UNID	1000	R\$ 1,05
177	CANALETA DE SOBREPOR 50 X 20	UNID	250	R\$ 23,20
178	CANALETA DE SOBREPOR 40 X 15	UNID	250	R\$ 17,30

Fica registrado para as Empresas: I T DA SILVA – ME, CNPJ Nº 34.505.677/0001-01 , para os itens de 01 a 29, de 45 a 76, de 103 a 108, 115, de 142 a 145, de 149 a 160, de 169 a 176, 179 e 180, no valor global de R\$ 272.367,50 (duzentos e setenta e dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos); J D BUTEL RODRIGUES – ME, CNPJ Nº 11.170.275/0001-90, para os itens 30, de 36 a 39, de 84 a 93, 132 e 133, no valor global de R\$ 1.112.987,00 (um milhão, cento e doze mil, novecentos e oitenta e sete reais); J G CONCEIÇÃO, CNPJ Nº 34.592.071/0001-42, para os itens de 31 a 35, de 40 a 44, no valor global de R\$ 1.675.600,00 (um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil e seiscentos reais) e B A ELÉTRICA LTDA, CNPJ Nº 02.887.535/0001-51 , para os itens de 77 a 83, de 94 a 102, de 109 a 114, de 116 a 131, de 134 a 141, de 146 a 148, de 161 a 168, 177 e 178, com o valor global de R\$ 629.801,00 (seiscentos e vinte e nove mil, oitocentos e um reais), para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

CUMpra-se e

Publique-se.

Barreirinha/AM, 04 de agosto de 2020.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Excelentíssimo Prefeito Municipal

I T DA SILVA – ME

CNPJ Nº 34.505.677/0001-01

J D BUTEL RODRIGUES – ME

CNPJ Nº 11.170.275/0001-90

J G CONCEIÇÃO

CNPJ Nº 34.592.071/0001-42

B A ELÉTRICA LTDA

CNPJ Nº 02.887.535/0001-51

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador: XBOKYBYJX

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1204/2020 -PMC

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO apresentado pelo Pregoeiro, para o registro de preço para eventual aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº 1204/2020-PMC;

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor da empresa vencedora: PLUTÃO DA AMAZONIA PUBLICIDADE EIRELI -CNPJ: 04.867.888/0001-15 para o item abaixo discriminado:

PLUTÃO DA AMAZONIA PUBLICIDADE EIRELI -CNPJ: 04.867.888/0001-15					
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Qnd. Estimada	Marca	Valor Unitário
01	CESTA BÁSICA, composto de: 2kg arroz branco tipo 1; 2kg açúcar cristal; 1kg feijão carioca tipo 1; 1kg feijão de praia tipo 1; 1 kg farinha da região mandioca (amarela); 1 pct. macarrão tipo espaguete 500gr; 1 pct macarrão tipo parafuso 200g; 2 pct de café moído 250g; 1 pct de leite em pó 400g; 1 pct de biscoito salgado tipo creme crack 400g; 1kg sal refinado; 1 lata de conserva 320g	Unidade	10.000	Plutão	R\$ 75,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 04 de agosto de 2020.

LAURA MACEDO COELHO

Prefeita Municipal de Coari Em Exercício

Publicado por:
Rainara de Souza Oliveira
Código Identificador: 0AHZIOR6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2020-PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020-CPL

No dia 04 de agosto de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Coari, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para o registro de preço para eventual aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Resultante do Pregão Presencial nº 45/2020/CPL/PMC, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 1204/2020-PMC, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

PLUTÃO DA AMAZONIA PUBLICIDADE EIRELI -CNPJ: 04.867.888/0001-15					
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Qnd. Estimada	Marca	Valor Unitário

01	CESTA BÁSICA, composto de: 2kg arroz branco tipo 1; 2kg açúcar cristal; 1kg feijão carioca tipo 1; 1kg feijão de praia tipo 1; 1kg farinha da região mandioca (amarela); 1 pct. macarrão tipo espaguete 500gr; 1 pct macarrão tipo parafuso 200g; 2 pct de café moído 250g; 1 pct de leite em pó 400g; 1 pct de biscoito salgado tipo creme crack 400g; 1kg sal refinado; 1 lata de conserva 320g	Unidade	10.000	Plutão	R\$ 75,00
----	---	---------	--------	--------	-----------

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 04 de agosto de 2020.

LAURA MACEDO COELHO

Prefeita Municipal de Coari em Exercício

PLUTÃO DA AMAZONIA PUBLICIDADE EIRELI

CNPJ: 04.867.888/0001-15

Publicado por:
Rainara de Souza Oliveira
Código Identificador: RLPTAPFJY

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA - CGLMI
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012 DO PP010/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, com sede no Município de Itacoatiara sito à Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.241.980/0001-75, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Antônio Peixoto de Oliveira, Prefeito de Itacoatiara, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOMEA, edição de nº 2598, Jornal do Comércio – JCAM, edição nº 43.027, Diário Oficial da União, Seção 03 nº 80, conforme Fls nº 272, 273 e 275, do processo administrativo n.º 0882/2020, RESOLVE registrar o preço da Empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A Presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual, Aquisição de Equipamentos Permanentes do tipo: Móvel, para atender a necessidade do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais, antes da Administração Pública do Município de Itacoatiara/AM, conforme Termo de Referência, anexo I do edital do **Pregão 010/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DO TIPO: MOBÍLIA.

FORNecedor: E F SANTANA FILHO EIRELI CNPJ: 17.372.641/0001-70, estabelecida a Av: João Valério, nº 1412, Bairro: Araújo Costa, CEP: 69.101.260, Itacoatiara/AM. Representante: Sra. GABRIELLE SANTANA MAR: (92) 98108-1514, e-mail: Santana_comercio@hotmail.com/nando_cartucho@hotmail.com						
Item	Descrição / Especificação	Marca/ Procedência	Unidade de Medida	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	ARMÁRIO DE AÇO: DIMENSÕES MIN.: 1,80 X 0,75 M/MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO.	Pandin Moveis/AAPA75/cinza	Unid.	102	R\$ 490,00	R\$ 49.980,00
2	ARMÁRIO DE AÇO: DIMENSÕES MIN.: 1800 X 700 MM ATE 2100 X 1100 MM; MATERIAL: AÇO	Pandin Moveis/AP420SL/cinza	Unid.	56	R\$ 620,00	R\$ 34.720,00
3	ARMÁRIO PARA ESCRITORIO EM MDF/MDP/SIMILAR; 02 PORTAS; PRATELEITAS 3 OU 4; ALTURA 165 CM; LARGURA: 82 CM; PROFUNDIDADE: 36 CM; RODIZIO: NÃO POSSUI, CHAVE; POSSUI; SUPORTA ATE 40 KG.	Conexão Móveis/ArmarioPA/Cinza	Unid.	73	R\$ 565,00	R\$ 41.245,00
4	ARMÁRIO VITRINE AÇO 2 PORTAS : NUMERO DE PORTAS: 02 PORTAS; MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO; LATERAIS DE VIDRO: POSSUI.	Força Médica/Armário Vitrine/Branco	Unid.	53	R\$ 1.130,00	R\$ 59.890,00
5	ARQUIVO EM AÇO (3/4 GAVETAS); MATERIAL: AÇO; GAVETAS: 3/4; DESLIZAMENTO DA GAVETA: TRILHO TELESCOPIO	Isma/Arquivo de Aço/Cinza Cristal	Unid.	80	R\$ 545,00	R\$ 43.600,00
6	ARQUIVO AÇO (07 GAVETAS) MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO; GAVETAS: 7 GAVETAS PARA FICHAS; DESLIZAMENTO DA GAVETA: TRILHO TELESCOPICO.	Pandin Móveis/Apfi58tcm/Branco	Unid.	109	R\$ 790,00	R\$ 86.110,00
7	BANQUETA: MATERIAL: AÇO INOXIDAVEL; REGULAGEM DE ALTURA: POSSUI; RODÍZIO: POSSUI; ASSENTO: GIRATÓRIO.	BK Industria/MBKBG019/Cinza Cristal	Unid.	24	R\$ 545,00	R\$ 13.080,00
8	CADEIRA AÇO / FERRO PINTADO MATERIAL: FERRO PINTADO/AÇO; RODIZIOS: NÃO POSSUI; BRAÇOS: NÃO POSSUI; REGULAGEM DE ALTURA: NÃO POSSUI; ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO.	Ultra Móveis/Cadeira/ Empilhável/Azul	Unid.	351	R\$ 80,00	R\$ 28.080,00
9	CADEIRA AÇO/FERRO PINTADO: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO; RODIZIOS: POSSUI; BRAÇOS: POSSUI;					

REGULAGEM DE ALTURA: POSSUI; ASSENTO/ENCOSTO: ESTOFADO.	Ecoflex Moveis/381/Preto	Unid.	230	R\$ 225,00	R\$ 51.750,00	
10	CADEIRA DE PLASTICO: BRAÇOS: NÃO POSSUI; ENCOSTO: FECHADO; COR: BRANCA	Topplast/Laura/Branco	Unid.	280	R\$ 48,00	R\$ 13.440,00
11	CADEIRA DE PLASTICO: BRAÇOS: POSSUI; ENCOSTO: FECHADO; COR: BRANCA	Topplast/Laura/Branco	Unid.	316	R\$ 53,00	R\$ 16.748,00
12	CADEIRA FIXA DE ESCRITÓRIO SEM BRAÇO E ALMOFADADA - DESCRIÇÃO: 41 CM DE LARGURA X 39 CM PROFUNDIDADE, ENCOSTO MEDINDO 29 CM DE ALTURA X 37 CM DE LARGURA. ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO: 42 cm. DIMENSÕES MÁXIMAS DO PRODUTO: 43 CM DE LARGURA X 50 CM DE PROFUNDIDADE X 83 CM DE ALTURA.	Absoluto/Palito/Preto	Unid.	20	R\$ 298,00	R\$ 5.960,00
13	CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO - DESCRIÇÃO: ALTURA: 91 CM, LARGURA: 51 CM E PROFUNDIDADE: 58 cm.	Lyam Decor/Economy/Preto	Unid.	20	R\$ 445,00	R\$ 8.900,00
14	CADEIRA PARA OBESOS: MATERIAL: AÇO / FERRO PINTADO; BRAÇOS: POSSUI; RODÍZIOS: POSSUI; ENCOSTO: ESTOFADO.	WSF Móveis/Obeso 200 kg/Preto	Unid.	38	R\$ 662,00	R\$ 25.156,00
15	CADEIRA PRESIDENTE ALMOFADADA PARA ESCRITÓRIO: ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS EM COURO SINTÉTICO COM ESPUMA INTERNA. DESCANSO PARA BRAÇOS, AJUSTE DE ALTURA, BASE GIRATÓRIA DE FERRO COM RODÍZIOS.	Mymax/Presidente Confort/Preto	Unid.	18	R\$ 995,00	R\$ 17.910,00
16	ESTANTE (06 PRATELEIRAS) CAPACIDADE: 100 KG POR PRATELEIRAS; REFORÇO: POSSUI.	Presto/Prateleiras Ábile/Grafite	Unid.	191	R\$ 330,00	R\$ 63.030,00
17	GAVETEIRO COM 3 / 4 GAVETAS: CONFEÇÃO EM MDF/MDP; CHAVE: POSSUI; RODÍZIO COM ROLDANA DUPLA: POSSUI.	Pandin Móveis/Pe40/Preto	Unid.	51	R\$ 284,00	R\$ 14.484,00
18	LONGARINA (03 LUGARES): BASE: EM AÇO/FERRO PINTADO; ASSENTO/ENCOSTO: MATERIAL POLIPROPILENO; ASSENTOS: 03 LUGARES.	Kasmobile/Longarina/Preta	Unid.	223	R\$ 380,00	R\$ 84.740,00
19	LONGARINA (05 LUGARES): ASSENTOS: 05 LUGARES; ASSENTO/ENCOSTO: ESTOFADO.	Ecoflex Moveis/EC-1101/Preta	Unid.	176	R\$ 665,00	R\$ 117.040,00
20	MESA DE ESCRITÓRIO SIMPLES; MATERIAL: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR/DOBRAVEL; 80 X 140 X 46; PESO: 30 KG; GAVETAS: 2/3.	MadeiraMadeira/ME4102/Amendoa	Unid.	110	R\$ 378,00	R\$ 41.580,00
21	MESA DE ESCRITÓRIO 1 A 2 GAVETAS: BASE: AÇO/FERRO PINTADO; DIVISOES: SEM GAVETAS; MATERIAL DE CONFEÇÃO: MADEIRA,MDP,MDF,SIMILAR; FORMATO: EM L.	MadeiraMadeira/Mesa em L/Cinza	Unid.	123	R\$ 345,00	R\$ 42.435,00
22	MESA DE REUNIÃO: MATERIAL DE CONFEÇÃO: MADEIRA, MDP, MDF; SIMILAR/TIPO: REDONDA DE 1,20 M X 1,20 M.	Plata Móveis/Mesa de Reunião Redonda/Cinza	Unid.	27	R\$ 505,00	R\$ 13.635,00
23	MESA PARA COMPUTADOR: MATERIAL DE CONFEÇÃO: MADEIRA, MDP, MDF, SIMILAR; DIVISÕES: 03 A 04 GAVETAS; SUPORTE PARA CPU: POSSUI; SUPORTE PARA TECLADO: POSSUI; SUPORTE PARA IMPRESSORA: POSSUI.	Madeiramadeira/London Siena/Branco	Unid.	64	R\$ 395,00	R\$ 25.280,00
24	MESA PARA IMPRESSORA: ESTRUTURA: AÇO/FERRO PINTADO; DIMENSÕES MÍNIMAS: 80X60X70 CM; TAMPO: MADEIRA, MDP, MDF.	Dafiti/Kappesberg 1120-TI/Marron	Unid.	83	R\$ 153,00	R\$ 12.699,00
25	MESA PARA REFEITÓRIO COM 6 LUGARES FIXOS; ASSENTO PRODUZIDO EM MDF COM 15 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO ESTOFADOS OU EM FORMICA, ESTRUTURA MONTADA PARA BANCOS FIXOS, FABRICADA COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE SEÇÃO 50 X 50 MM X 1,50 MM DE ESPESSURA E 50 X 30 MM X 1,20 MM DE ESPESSURA.	Giro Center/MRA712G-2400/Branco	Unid.	227	R\$ 975,00	R\$ 221.325,00

26	MESA EM PLASTICO; 70 X 70 cm; 04 LUGARES; MODELO: QUADRADA; COR: BRANCA.	Antares/Monobloco/Branco	Unid.	189	R\$ 65,00	R\$ 12.285,00
27	POLTRONA HOSPITALAR; MATERIAL: AÇO/FERRO PINTADO; ASSENTO: ESTOFADO COURVIN; CAPACIDADE: ATÉ 120 KG; RECLINAÇÃO: ACIONAMENTO MANUAL; DESCANSO PARA OS PÉS: INTEGRADO.	Móveis Andrade/MA 406/Azul	Unid.	60	R\$ 940,00	R\$ 56.400,00
28	POLTRONA PARA RECEPÇÃO/ESCRITÓRIO: DESCRIÇÃO - ALTURA EXTERNA: 70 CM, LARGURA EXTERNA: 81 CM, PROFUNDIDADE EXTERNA: 81 CM, ENCOSTO E ASSENTO: ESTOFADO COURVIN BRAÇOS, POSSUI; RODÍZIOS: NÃO POSSUI.	DS Móveis/Tilla/Preto	Unid.	51	R\$ 420,00	R\$ 21.420,00

DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEMFIP**;

É participante o seguinte órgão:

Gabinete do Prefeito – GP

Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – SEMFIP

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento e Políticas Fundiárias – SEMPAB

Secretaria Municipal do Interior – SEMIN

Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA

Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Articulação Política – SEMDE

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura e publicação em diário oficial.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Itacoatiara-AM, 27 de julho de 2020.

Assinaturas

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara

Contratante

Contratada:

GABRIELLE SANTANA MAR

E F Santana Filho Eireli - ME

CNPJ nº. 17.372.641/0001-70

Publicado por:
Hingrid Romão de Souza
Código Identificador: DO9IMOYMW

GABINETE DO PREFEITO LEI N. 430 DE 20 DE JULHO DE 2020.

Cria cargos de provimento em Comissão que especifica e altera o anexo IV da Lei Municipal nº244 de 29 de julho de 2013e dá outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Itacoatiara, Estado do Amazonas, decreta e EU, no uso da competência, das prerrogativas e atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º- Ficam criados os cargos de Contramestre, Marinheiro Fluvial de Convés, Marinheiro Fluvial de Máquinas e Cozinheiro, que passam a integrar o quadro geral de provimento em Comissão constante do anexo IV da Lei Municipal nº 244, de 29 de julho de 2013, na estrutura de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO IV

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Denominação do cargo	Símbolo	Vagas	Vencimento	Carga horária semanal
Contramestre	CC2	1	RS\$3.000,00	40h
Marinheiro fluvial de convés	CC3	1	RS\$2.000,00	40h
Marinheiro fluvial de máquinas	CC3	2	RS\$2.000,00	40h
Cozinheiro	CC4	1	RS\$1.750,00	40h

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Artigo 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 20 de julho de 2020.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Luciana Sabino Monteiro
Código Identificador: QXXXSCCVA

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE ITAMARATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI EDITAL N.º 01_2020-PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Educação de Itamarati no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, TORNA PÚBLICO, a realização de Processo Seletivo Público Simplificado para admissão em caráter excepcional de professores por tempo determinado, na forma com que estabelece o art. 1º, 2º e 3º, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal nº. 246/1993 e conforme Art.208 da Constituição Federal, Art. 4º, inciso I e Art. 32 da Lei 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado será regido por este Edital, e será realizado em ETAPA ÚNICA, de caráter classificatório, sendo realizado em Itamarati na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sito a Rua Vitória Régia, s/n - Centro.

1.2. O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se a selecionar candidatos para docência na Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais, nas áreas urbana, rural e indígena do município.

1.3. A Contratação por tempo determinado se dará com fundamento na Lei Municipal nº 246/1993, e ocorrerá após a convocação do candidato selecionado pela SEMED, conforme necessidade do serviço e a critério da administração.

1.4. Durante a vigência do contrato, a critério exclusivo da administração, poderá haver remoção/relotação, conforme a necessidade e a conveniência do serviço.

1.5. A avaliação será feita por comissão examinadora designada pela Secretaria Municipal de Educação.

1.6. O CONTRATO que trata o item 1.3 deste edital terá vigência exclusiva no ano letivo escolar 2020 pelo período de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogável por mais 04 (quatro) meses conforme a Lei 246/93.

2.0 DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

2.1. O presente processo visa à seleção e admissão por tempo determinado de pessoal para o exercício da docência no ensino fundamental, conforme categorias, cargas horárias, vagas disponibilizadas e valores de remuneração mensal de acordo com as tabelas abaixo:

2.1.1 – ZONA URBANA:

Modalidades de Ensino	Cargos	Vagas	Salário nicial	Carga Horária Semanal
Ensino Fundamental - Anos Iniciais	Professor Qualificação: Ensino Superior Completo de Pedagogia ou Normal Superior, ou Cursando: último período do curso de Pedagogia ou Normal Superior	49	R\$1.620,00	20 h
Educação Infantil	Auxiliar de Turma Qualificação: Curso completo de Pedagogia ou Normal Superior, ou Cursando: Pedagogia ou Normal Superior. Com experiência de no mínimo 24 meses.	14	R\$ 1.443,00	20 h

Modalidades de Ensino	Cargos	Disciplinas	Vagas	SalárioInicial	Carga Horária Semanal
Ensino Fundamental – 6º o 9º	Professor Qualificação: Ensino Superior Completo na área especifica	Língua Portuguesa	04	R\$ 1.620,00	20 h
		Matemática	02		
		História	02		
		Geografia	02		
		Ciências	02		
		Inglês	02		

2.1.2 – ZONA RURAL – COMUNIDADES RURAIS

Modalidades de Ensino	Cargos	Vagas	Salário Inicial	Carga Horária Semanal
Ensino Fundamental	Professor Qualificação: Ensino Superior Completo ou Cursando: Pedagogia ou Normal Superior. Não preenchendo as vagas, serão aceitos candidatos com ensino médio completo.	45	R\$ 1.620,00	20 h

VAGAS ZONA RURAL ENSINO FUNDAMENTAL

Escola Municipal	Comunidade	Vagas
São Francisco do Kanidé	Papagaio	02
Major Maia	Quiriru	04
Helena Pereira de São Bento	Igarapé Dona Nenê	02
São Mateus	Boa Vista	03
São Lucas	Buriti	01
São José	São José	04
Fernandes Galdino Rodrigues	Vila Martins	04
Coronel Nilo Pinheiro	Conceição do Raimundo	02
Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	São Braz	02
Monte Carvalho	Monte Carvalho	01
Santo Antônio	Tambaqui	01
São Sebastião	São Sebastião	02
Maria Lita Brito Lobo	Dejedá	01
Bom Pastor	Canta Galo	04
Nossa Senhora de Nazaré	Walterbury	01

Alberto Andrade	Refúgio	02
Ozório Cavalcante	Cubio	01
Monte Calebre	Monte Calebre	02
Santa Terezinha	Gaviãozinho	02
Taveira Leite	Aracú	01
Curinga	Curinga	01
Mamoal	Mamoal	01
Manoel Sampaio de Araújo	Soriano II	01

2.1.3 – ALDEIAS RURAIS – COMUNIDADES INDÍGENAS

Modalidades de Ensino	Cargos	Vagas	Vencimentos	Horária Semanal
Ensino Fundamental	Professor Qualificação: Ensino Superior Completo de Pedagogia ou Normal Superior, ou Cursando: Pedagogia ou Normal Superior. Não preenchendo as vagas serão aceitos os candidatos com ensino médio completo. Obrigatório ter etnia indígena e residir nas aldeias.	32	R\$ 1.620,00	20 h

VAGAS NAS ESCOLAS INDÍGENAS ENS. FUND. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Escola Municipal Indígena	Comunidade	Vagas
Marianu Deni	Terra Nova	02
Asahira Maka Deni	Nova Morada	02
Marahi Deni	Morada Nova	08
Siruha Deni	Boiador	07
Buturu Deni	Itaúba	06
Kaimo Kanamari	Santa Luzia	03
Maihã Kanamari	Flexal	04
Tairo Kanamari	São João	02

2.2. Só serão permitidas inscrições para quem no máximo leciona uma carga horária.

2.3. Os profissionais admitidos através deste processo seletivo prestarão serviços no Município de Itamarati, nos turnos matutino, vespertino ou noturno, de acordo com a carga horária especificada.

3.0 DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser efetuadas no período de 05 a 11 de agosto de 2020, na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Vitória Régia, s/n – Centro, na cidade de Itamarati, AM, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

3.2. O candidato só poderá realizar uma única inscrição, em formulário próprio disponibilizado na Secretaria Municipal de Educação, que deverá ser devidamente preenchido e assinado pelo candidato, e em caso de impedimento, outra pessoa com procuração específica expedida por cartório.

3.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros ou omissões, por ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.

4.0. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português nas condições previstas no Decreto 70.391/72, ou estrangeiro na forma da lei;

4.2. Entregar o Curriculum Vitae, com cópia dos documentos comprobatórios legíveis e sem rasuras, anexos, que ficarão retidos, para o efeito de análise da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este edital.

4.3. Entregar cópia de Declaração de Tempo de Serviço no Magistério expresso em anos, expedido por órgão competente;

4.4. Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda rigorosamente ao estabelecido neste Edital;

4.5. A inscrição em desacordo com este edital será nula.

5.0. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo consistirá de ETAPA ÚNICA de caráter classificatório;

5.2. A classificação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo será feita de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo 2.

5.3. A classificação será feita da maior para a menor pontuação, considerando-se até a primeira casa decimal.

6.0. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Havendo empate na pontuação final serão utilizados como critério de desempate, pela ordem:

6.2. Maior tempo de experiência de atuação na área do magistério público.

6.3. Permanecendo o empate, a maior idade.

7.0. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1. O resultado final será divulgado por afixação, em local próprio e de acesso público, na Secretaria Municipal de Educação até o quinto dia útil após o encerramento das inscrições.

8.0. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1. Apresentar no ato de admissão, originais e cópias dos seguintes documentos:

- 8.1.1. Carteira de Identidade;
- 8.1.2. CPF;
- 8.1.3. Título Eleitoral e comprovante de votação da última eleição;
- 8.1.4. Comprovante de quitação militar (para homens);
- 8.1.5. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 8.1.6. Duas fotos 3x4;
- 8.1.7. Certidão de Casamento (se for casado/a);
- 8.1.8. Comprovante de endereço;
- 8.1.9. Exame Médico Admissional, conforme previsto no item 9.3 deste Edital.
- 8.1.10. Comprovante de habilitação na área de formação.

8.2. Entregar a declaração de disponibilidade para lotação em qualquer turno, conforme modelo constante do ANEXO 01, deste Edital.

8.3. São considerados documentos de identidade somente a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública/Instituto de identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, e por Órgãos e Conselhos que, por força de Lei Federal, sejam considerados como identidade.

9.0. Os Candidatos classificados e convocados, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação através da publicação dos resultados final da avaliação de curriculum, deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Vitória Régia, s/n – Centro – Itamarati - AM.

9.1. O candidato classificado no processo seletivo público simplificado que não se apresentar no prazo e local mencionado no subitem acima serão considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato, respeitando a ordem de classificação geral.

9.2. O candidato convocado em substituição a candidato desistente, conforme previsto no subitem 9.1 terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contar da convocação, para apresentar-se, caso contrário será também considerado desistente.

9.3. O candidato classificado e convocado, por ocasião da admissão, deverá submeter-se ao exame médico pré-admissional;

9.4. Os exames têm caráter eliminatório e são restritos aos candidatos classificados e convocados para admissão.

9.5. O resultado do exame médico admissional será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições das funções do cargo.

9.6. O não comparecimento do candidato nas datas agendadas para realização dos exames médicos admissionais, sem prévia justificativa por escrito, caracterizará desistência deste processo Seletivo Simplificado.

9.7. Não será aceito recurso quanto ao resultado dos exames médicos.

10.0. DOS RECURSOS

10.1. Os candidatos poderão interpor Recursos Administrativos no prazo de 02(dois) dias úteis após a publicação do resultado final no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação;

10.2. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato devidamente fundamentado e dirigido à Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Publico Simplificado entregue sob protocolo na Secretaria Municipal de Educação – SEMED situada na Rua Vitória Régia, s/n – Centro – Itamarati (AM), em horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

10.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo expresso em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número da inscrição, documentos de identificação (RG), endereço, telefone para contato e assinatura.

10.4. O recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

- 10.4.1. Folhas separadas e numeradas para as questões de recursos;
- 10.4.2. Para cada questionamento, argumentação pertinente;
- 10.4.3. Capa única, constando o nome, o número de inscrição, documentos de identificação (RG), endereço, telefone para contato e assinatura;
- 10.4.4. Não deve haver identificação do candidato nas folhas com as questões e argumentações.

10.5. O recurso interposto fora do prazo definido no item 10.1 não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data de protocolo do mesmo.

10.6. Os recursos, com as razões devidamente justificadas, serão apreciados pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Público Simplificado que emitirá parecer conclusivo no prazo de 03 (três) dias úteis seguintes;

10.7. Transcorrido o prazo do subitem 10.6 o candidato deverá comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itamarati (AM), para tomar conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso;

10.8. Das decisões da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Publico Simplificado da SEMED não caberão recursos de segunda chamada e recontagem dos pontos, seja qual for o motivo alegado.

11.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A admissão dos profissionais obedecerá rigorosamente à classificação obtida neste processo de seleção.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Publico Simplificado.

11.3. E não havendo o preenchimento das vagas previstas no subitem 2.1 a Secretaria Municipal de Educação por ato administrativo poderá renovar o período de novas inscrições para seleção das vagas remanescentes sob os critérios deste Edital.

Itamarati (AM), 29 de julho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDER GOMES MAIA

Secretário Municipal de Educação

Port. 958/2017

COMISSÃO EXAMINADORA

ALCIBIRDIS BARBOSA PINHEIRO

Presidente

ALAN CERCINO DA COSTA

Membro

BRUNO DOS SANTOS REGO

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI
ANEXOS SELETIVO PROFESSOR 2020_FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 01/2020 – FICHA DE INSCRIÇÃO			
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO			
DE PROFESSORES			
(Preencher em letra de forma/legível ou a máquina.)			
INSCRIÇÃO Nº _____			
NOME COMPLETO DO CANDIDATO			
ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA			
Auxiliar de Turma			
Educação Infantil			
Creche			
Pré-Escolar			
Ensino Fundamental Anos Iniciais 1º ao 5º			
Ensino Fundamental Anos Finais 6º ao 9º			
Português		Ciências	
Matemática		História	
Urbana		Geografia	
RG		Língua Inglesa	
C.P.F.		FORMAÇÃO	
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
ENDEREÇO		DATA DE NASCIMENTO	
O Signatário acima qualificado vem requerer sua inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado			
para professor da Secretaria Municipal de Educação, instruindo seu pedido com Curriculum Vitae , declaração			
de disponibilidade e documentos comprobatórios do alegado em anexo.			
Pede Deferimento			
Assinatura			
Total de Títulos entregues:			
Assinatura			
(Preencher em letra de forma/legível ou a máquina.)			
INSCRIÇÃO Nº _____			
NOME COMPLETO DO CANDIDATO			
ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA			
Comunidade: _____			
Ensino Fundamental			
Escola: _____			
Rural		Indígena	
RG		FORMAÇÃO	
C.P.F.		ESTADO CIVIL	
NACIONALIDADE		DATA DE NASCIMENTO	
ENDEREÇO		/	
O Signatário acima qualificado vem requerer sua inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado			
para professor da Secretaria Municipal de Educação, instruindo seu pedido com Curriculum Vitae , declaração			
de disponibilidade e documentos comprobatórios do alegado em anexo.			
Pede Deferimento			
Assinatura			
Total de Títulos entregues:			
Assinatura			
ANEXO 01			
DECLARAÇÃO			
NOME COMPLETO DO CANDIDATO			INSCRIÇÃO Nº

Declaro para os devidos fins de inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado previsto no Edital 01/2020/SEMED, que tenho disponibilidade para lotação nos períodos matutino, vespertino ou noturno, de acordo com a carga horária da localidade e deslocamento na zona rural, ou florestal, independentemente de qualquer outro vínculo ou classificação no processo seletivo público simplificado.
Itamarati-AM, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

EDITAL Nº 01/2020
ANEXO 02
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
DE PROFESSORES
CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

Nº	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Declaração que estar cursando Licenciatura em Pedagogia	10
02	Declaração 5 pontos por deano Tempo completo de Serviço na área do Magistério	25
03	Certificado de Licenciatura Plena	35
04	Certificado Pós Graduação (05 pontos cada até no máximo 3)	30

OBS.
Pontuação Máxima a ser alcançada pelo candidato que não tem licenciatura plena, mas que estar concursando: 35 pontos.
Pontuação Máxima a ser alcançada pelo candidato com licenciatura Plena: 90 pontos
Comissão Avaliadora

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador: HOTM1MCEG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI
ERRATA EDITAL Nº 01/2020 – PROCESSO SELETIVO**

Onde lê se:

(...)

Modalidades de Ensino	Cargos	Disciplinas	Vagas	Salário Inicial	Carga Horária Semanal
Fundamental Ensino - 6º ao 9º	Professor Qualificação: Licenciatura Plena na área específica.	Língua Portuguesa	04	R\$1.620,00	20 h
		Matemática	02		
		História	02		
		Geografia	02		
		Ciências	02		
		Inglês	02		

Leia-se:
(...)

Modalidades de Ensino	Cargos	Disciplinas	Vagas	Salário Inicial	Carga Horária Semanal
Fundamental Ensino - 6º ao 9º	Professor Qualificação: Licenciatura Plena na área específica.	Língua Portuguesa	04	R\$1.620,00	20 h
		Matemática	02		
		História	02		
		Geografia	02		
		Ciências	02		
		Inglês	02		
		Ed. Física	02		

Itamarati (AM), 03 de agosto de 2020.

COMISSÃO EXAMINADORA

ALCIBIRDIS BARBOSA PINHEIRO
Presidente

ALAN CERCINO DA COSTA
Membro

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador: XQAFXVL3E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI
ERRATA EDITAL Nº 01_2020 - ANEXO 02**

Onde se lê:

(...)

Nº	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Declaração que estar cursando Licenciatura em Pedagogia	10
02	Declaração 5 pontos por deano Tempo completo de Serviço na área do Magistério	25

03	Certificado de Licenciatura Plena	35
04	Certificado Pós Graduação (05 pontos cada até no máximo 3)	30

Leia-se:
(...)

Nº	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Declaração que estar cursando Licenciatura em Pedagogia	10
02	Declaração 5 pontos por deano Tempo completo de Serviço na área do Magistério	25
03	Certificado de Licenciatura Plena	35
04	Certificado Pós Graduação na área de educação (máximo 01)	30

OBS.
Pontuação Máxima a ser alcançada pelo candidato que não tem licenciatura plena, mas que estar concursando: 35 pontos.
Pontuação Máxima a ser alcançada pelo candidato com licenciatura Plena: 90 pontos

Itamarati (AM), 03 de agosto de 2020.

COMISSÃO EXAMINADORA

ALCIBIRDIS BARBOSA PINHEIRO
Presidente

ALAN CERCINO DA COSTA
Membro

BRUNO DOS SANTOS REGO
Membro

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador: 0LXRNRQVA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020-SRP

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020-SRP

Pregão Presencial Nº 025/2020-SRP

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Jutai-Am.

Objeto: O presente Pregão Presencial tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL**, pelo menor preço por item, para atender as necessidades das Secretarias, Gabinete e Órgãos do Município de Jutai/Am, através de registro de preço, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

Os preços estão registrados nos termos das propostas vencedoras do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020 – SRP**, conforme o quadro abaixo:

L C P DE ARAUJO, CNPJ Nº 15.790.348/0002-88, vencedora dos itens, conforme consta na planilha de lances, com valor global de R\$ 134.264,50 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos);

FRANCISCO CINTRA DA SILVA - ME, CNPJ Nº 04.612.458/0001-52, vencedora dos itens, conforme consta na planilha de lances, com valor global de R\$ 142.438,50 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos);

ANA JESSICA MOTTA FREIRE, CNPJ Nº 29.495.607/0001-71, vencedora dos itens, conforme consta na planilha de lances, com valor global de R\$ 69.762,50 (sessenta e nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

I CINTRA DA SILVA - EPP, CNPJ Nº 10.654.391/0001-11, vencedora dos itens, conforme consta na planilha de lances, com valor global de R\$ 93.890,00 (noventa e três mil, oitocentos e noventa reais);

J R MENDES FERMIN - ME, CNPJ Nº 07.059.095/0001-68, vencedora dos itens, conforme consta na planilha de lances, com valor global de R\$ 266.342,50 (duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos);

DIONNES DA S GAMA EIRELI, CNPJ Nº 09.010.591/0001-52, vencedora dos itens, conforme consta na planilha de lances, com valor global de R\$ 32.235,00 (trinta e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais), cuja licitação foi devidamente adjudicada pelo Pregoeiro.

L C P DE ARAUJO, CNPJ Nº 15.790.348/0002-88, vencedora dos itens com valor global de R\$ 134.264,50 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Item	Objeto	Descrição dos Produtos	QTD	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
3	AVENTAL PLASTICO EM PVC BRANCO LISO	em pvc - branco liso: 80x60cm, com alça ajustavel na parte superior e tiras em ambos os lados para fixação na cintura, em embalagem individual; o produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	800	UND	R\$ 22,15	R\$ 17.720,00

11	CERA LIQUIDA	base incolor frasco de 750 ml, caixa com 12 unidades	100	CAIXA	R\$ 82,60	R\$ 8.260,00
12	CERA LIQUIDA BASE VERMELHA	base vermelha frasco de 750 ml, caixa 12 unidades	100	CAIXA	R\$ 75,15	R\$ 7.515,00
20	ESCOVA DE NYLON	de mão com cerdas sintéticas com 25cm de comp. Base de plástico resistente com pegador, com dimensões mínimas 50 tufos justapostos e homogêneos, disposto a preencher toda a base. As cerdas deverão ter espessuras média de 0,60cm.	150	UND	R\$ 4,00	R\$ 600,00
21	ESCOVA HIGIENICO PARA VASO SANITÁRIO	Com base, cabo e recipiente em material plástico resistente, cabo de no mínimo 28cm de comprimento cerdas sintéticas com comprimento no mínimo 22cm. A fixação das cerdas na base deverá ser firme e resistente.	150	UND	R\$ 6,15	R\$ 922,50
23	ESPANADOR DE MESA NYLON	nº 3 ref. 118, 10x10x10	100	UND	R\$ 16,95	R\$ 1.695,00
26	INSETICIDA FORTE MULTI USO	Insento com citronela aerosol 12x300ml, composição: Ingredientes ativos (Imiprotrina 0,020%, Pmetrina 0,050%, Esbiotrina 0,100%) solvente, antioxidante, emulsificante, veículo, propelentes e mascarante.	150	CAIXA	R\$ 153,75	R\$ 23.062,50
31	LUVA BORRACHA	para Limpeza 3/4, para limpeza luvas sanitárias, confeccionadas em PVC, impermeável, cano longo, tamanho G.	200	PAR	R\$ 6,26	R\$ 1.252,00
41	ROLO DE MADEIRA 40CM	com borracha dupla EVA, cabo 150cm	250	UND	R\$ 11,15	R\$ 2.787,50
42	SABÃO EM BARRA	glicerinado, neutro, 200g, pacote com 5 unidades embalados em filme plástico, caixa com 10 pacotes.	200	CAIXA	R\$ 66,75	R\$ 13.350,00
46	SACO PLASTICO PARA LIXO	Saco Para Lixo 30 Lts 10 Unidades	5000	PACOTE	R\$ 2,70	R\$ 13.500,00
47	SACO PLASTICO PARA LIXO	Saco Para Lixo 50 Litros 10 Unidades	5000	PACOTE	R\$ 2,95	R\$ 14.750,00
48	SACO PLASTICO PARA LIXO	Saco De Lixo 100 Litros 5 Unidades	5000	PACOTE	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
52	VASSOURA DE CIPO COMUM	Cabo de madeira - modelo regional	1000	UND	R\$ 13,85	R\$ 13.850,00

FRANCISCO CINTRA DA SILVA - ME, CNPJ Nº 04.612.458/0001-52, vencedora dos itens com valor global de R\$ 142.438,50 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)

Item	Objeto	Descrição dos Produtos	QTD	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
2	ALCOOL GEL	500 ml (caixa com 12 unidades), hidratado, principio ativo: álcool etílico 70% espessante, neutralizado, desnaturaste e água. Informação Adicional: Álcool Etilico Hidratado. Desinfetante de Uso Geral.	500	CAIXA	R\$ 130,25	R\$ 65.125,00
6	BALDES DE PLASTICOS 35 LITROS	Baldes de plástico - com tampa para uso doméstico; de polipropileno; com capacidade de 35 litros; com alça e com abas	200	UND	R\$ 28,65	R\$ 5.730,00
9	BALDES DE PLASTICOS 20 LITROS	com aro de alumínio para uso domestico de polipropileno com capacidade para 10 litros	130	UND	R\$ 21,45	R\$ 2.788,50
18	DESINFETANTE LIQUIDO	500ml a base de pinho (caixa com 12 unidades), categoria básica resfria ao uso puro; pricipio ativo cloreto de dialquil, dimetil, amônio 100%, 0,50%; composição básica monil fenol, cloxilado, óleo de eucalípito, essência, corante e outras substancia químicas permitidas, composição aromática pinho, com validade 3 anos, acondicionado em frasco plástico contendo 500ml; registro e laudo analitico do fabricante. produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	250	CAIXA	R\$ 94,12	R\$ 23.530,00
24	ESPONJA DUPLA FASE	para limpeza de louças e panelas, sendo um lado em fibra sintética abrasiva para limpeza de superfície e, outra em fibra sintética de polivretano para limpeza de superfícies delicadas,				

dimensões de 110x75x20mm, formato retangular.	5000	UND	RS 1,90	RS 9.500,00		
32	LUVA BORRACHA	para Limpeza 3/4, para limpeza luvas sanitárias, confeccionadas em PVC, impermeável, cano longo, tamanho M.	500	PAR	RS 8,55	RS 4.275,00
33	LUVA BORRACHA	para Limpeza 3/4, para limpeza luvas sanitárias, confeccionadas em PVC, impermeável, cano longo, tamanho P.	300	PAR	RS 8,55	RS 2.565,00
35	MASCARA DESCARTAVEL	Máscara Descartável Triplas TNT com Elástico e Clip Nasal - 50 Unidades	500	PCT	RS 57,85	RS 28.925,00

ANA JESSICA MOTTA FREIRE, CNPJ N° 29.495.607/0001-71, vencedora dos itens com valor global de R\$ 69.762,50 (sessenta e nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Objeto	Descrição dos Produtos	QTD	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
7	BALDES DE PLASTICOS 60 LITROS	com tampa para uso domestico; de polipropileno; com capacidade de 60 litros; com alça e com abas.	100	UND	RS 44,25	RS 4.425,00
16	DESENTUPIDOR DE PIA	em borracha com cabo de madeira 40cm	100	UND	RS 18,15	RS 1.815,00
27	LÃ DE AÇO	composto de aço carbono; acondicionado em saco plastico contendo 8 unidades, com peso liquido de 44 gramas (+ou- 2 gramas de oscilação), embalado em papelão reforçado contendo 14 pacotes (14/8).	250	FARDO	RS 24,25	RS 6.062,50
30	LUSTRA MOVEIS	200ml, limpa móveis. Emulsão aquosa cremosa, perfumado; para superfície de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água, embalado em frasco plástico 200ml, produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos procedimento administrativos determinados pela ANVISA. Caixa com 12 unidades.	150	CAIXA	RS 97,10	RS 14.565,00
34	MANGUEIRA PLASTICA 20 MTS	trançada 20m com adaptador.	100	UND	RS 42,95	RS 4.295,00
45	SACO PLASTICO PARA LIXO	Saco Para Lixo 15 Litros 10 Unidades	5000	PACOTE	RS 2,55	RS 12.750,00
53	VASSOURA DE PIAÇAVA	Cabo de madeira comum - modelo regional	1000	UND	RS 11,95	RS 11.950,00
54	VASORA DE PLASTICO REICLADO	Vassoura Artesanal Ecológica De Garrafa Pet	1000	UND	RS 13,90	RS 13.900,00

I CINTRA DA SILVA - EPP, CNPJ N° 10.654.391/0001-11, vencedora dos itens com valor global de R\$ 93.890,00 (noventa e três mil, oitocentos e noventa reais)

Item	Objeto	Descrição dos Produtos	QTD	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
5	BALDE DE PLASTICO 100 LITROS	com tampa para uso domestico; de polipropileno; com capacidade de 100 litros; com alça e com abas.	100	UND	RS 55,15	RS 5.515,00
14	CESTO COM PEDAL E TAMPA EM PLASTICO	para 20l	100	UND	RS 19,35	RS 1.935,00
22	ESCOVAO DE NYLON PARA CHÃO	Base de plástico, resistente. Dimensões mínimas de 23 x 4,5 cm, cerdas com diâmetro mínimo de 0,0mm e comprimento mínimo de 4cm, disposto em no mínimo 04 carreiras de turfos justapostos e homogêneos de modo a preencher toda a base. A fixação das cerdas na base deverá ser firme e resistente. cabo de madeira polida, todo revestido em material plástico resistente medindo no mínimo 120cm de comprimento.	150	UND	RS 19,20	RS 2.880,00
36	ODORIZADOR	odorizador sanitário pedra (aromatizante) ambiental	2500	UND	RS 4,68	RS 11.700,00
38	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO	100% algodão, cor branca	2500	UND	RS 4,75	RS 11.875,00
43	SABÃO EM PO	caixa com 24 unidades, constituído de pó granulado e homogêneo. Apresentando aroma agradável e ser inócua à pele. Quando misturado em água deverá apresentar boas condições				

de formação de espuma e completa dessolidação não poderá manchar ou esbranquiçar o corpo sobre o qual for aplicado, bem como não deixar resíduos após o enxaguar, removendo gorduras e manchas. Composição: Tensoativo aniônico, alcalinizante, sais inorgânicos, ensima sequestrante branqueador, opático, corante perfume e água, 1ª qualidade, embalado em caixa de papelão, com 500g, registro no Ministério da Saúde, contendo data de fabricação e prazo de validade.	200	CAIXA	RS 109,85	RS 21.970,00		
49	SACO PLASTICO PARA LIXO	Saco De Lixo 200 Litros 5 Unidades	5000	PACOTE	RS 5,75	RS 28.750,00
50	SOLDA CAUSTICA	em pote com 300g, composta de hidrócido de sódio, produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	300	POTE	RS 18,15	RS 5.445,00
51	VASCUÇADOR DE TETO	Com cerdas de nylon com cabo em madeira tratada e polida, medindo aproximadamente 3m	200	UND	RS 19,10	RS 3.820,00

J R MENDES FERMIN - ME, CNPJ Nº 07.059.095/0001-68, vencedora dos itens com valor global de R\$ 266.342,50 (duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Objeto	Descrição dos Produtos	QTD	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	AGUA SANITARIA	1000 ml (caixa com 12 unidades). Solução Aquosa; frasco plástico; teor de cloro ativo hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo de 2% a 2,5% p/p, produto a base de sem aromatizante com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de fabricação; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	500	CAIXA	RS 43,25	RS 21.625,00
10	BOM AR AEROSOL	desinfetante de ambiente spray 400ml, caixa com 12 unidades	100	CAIXA	RS 116,75	RS 11.675,00
15	CESTO DE LIXO TELADO	para 12l	100	UND	RS 16,45	RS 1.645,00
17	DESENTUPIDOR DE VASO SANITARIO	em plástico 40 cm	100	UND	RS 24,23	RS 2.422,50
19	DETERGENTE LIQUIDO	500ml (caixa com 24 unidades), princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%, composição básica tensoativos aniônicos, não iônicos, coadjuvantes; preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substancias químicas permitidas; valor do ph entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p, composição aromática neutro, com validade 3 anos, acondicionado em frasco plástico, contendo 500ml; produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	250	CAIXA	RS 141,10	RS 35.275,00
39	PAPEL HIGIENICO	neutro, branco, macio, 1 face, picotado	1200	FARDO	RS 68,00	RS 81.600,00
40	PAPEL TOALHA	Papel Toalha 19x22 Cm C/24 Rolos	1000	FARDO	RS 112,10	RS 112.100,00

DIONNES DA S GAMA EIRELI, CNPJ Nº 09.010.591/0001-52, vencedora dos itens com valor global de R\$ 32.235,00 (trinta e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais)

Item	Objeto	Descrição dos Produtos	QTD	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
4	BACIA PLASTICA	para uso domestico de polipropileno; com capacidade de 25 litros	150	UND	RS 18,10	RS 2.715,00
8	BALDES DE PLASTICOS 10 LITROS	com aro de alumínio para uso domestico de polipropileno com capacidade para 10 litros	200	UND	RS 14,50	RS 2.900,00
13						

CESTO DE LIXO EM PLASTICO	com basculhante capacidade para lts	100	UND	R\$ 16,25	R\$ 1.625,00	
25	FLANELA AMARELA	em tecido 100% algodão, medindo 28x50 cm, admitido percentual de variação de 2 a 3cm, na cor laranja, embalado em embalagem apropriada.	500	UND	R\$ 2,85	R\$ 1.425,00
28	LIMPA ALUMINIO	500ml, caixa com 12 unidades, para limpeza de aluminio e aluminio	150	CAIXA	R\$ 76,10	R\$ 11.415,00
29	LIMPADOR DE VIDRO	em tecido 100% algodão, medindo 28x50 cm, admitido percentual de variação de 2 a 3cm, na cor laranja, embalado em embalagem apropriada..	100	CAIXA	R\$ 103,95	R\$ 10.395,00
37	PA DE LIXO PLASTICO CABO LONGO	com cabo longo	500	UND	R\$ 5,95	R\$ 2.975,00
44	SABONETE	Para as mãos - Sabonete em barra com no mínimo 90g, em embalagem individual, constando dados de identificação, procedencia e prazo de validade.	500	UND	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00

Validade: 05 meses (05/08/2020 a 31/12/2020)

Jutaí-Am, em 04 de julho de 2020.

ANTÔNIO CARDOSO JUNIOR

Presidente CML

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador: ICKYDUGJS

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2020 DO PP – 020/2020 – CPL/PMM

Ata de registro de Preço nº 138/2020. Processo: nº 020/2020. Pregão Presencial nº 020/2020. Objeto: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E CORRETIVA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO COMPLETO DESEMPENHO AO TRABALHO, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital nº 020/2020 e seus anexos. Assinatura da Ata: 10/07/2020. Vigência: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. Fornecedor adjudicatário: 1 – JERRY A. L. CALDAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 02.610.481/0001-82.

PREGÃO PRESENCIAL 020/2020 – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS					
LOTE 01 - INTENS	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UN. MED	QUANT.	P. UNIT	EMPRESAS VENCEDORAS
5	Caminhão Pipa	DIAR	100	449,00	JERRY A. L. CALDAS
11	Pá Mecânica	DIAR	50	999,00	
12	Patrol	DIAR	50	1.190,00	
17	Trator de Esteira D6	DIAR	30	1.099,00	

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças Órgão Gerenciador, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas nº 574 - Centro- Manicoré/AM.

GILBERTO SOARES BARROS

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Gestor Do Registro De Preço

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador: 9ZIOXYBZA

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2020 DO PP – 020/2020 – CPL/PMM

Ata de registro de Preço nº 139/2020. Processo: nº 020/2020. Pregão Presencial nº 020/2020. Objeto: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E CORRETIVA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO COMPLETO DESEMPENHO AO TRABALHO, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital nº 020/2020 e seus anexos. Assinatura da Ata: 10/07/2020. Vigência: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. Fornecedor adjudicatário: 1 – R. A. N. DE OLIVEIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 09.648.799/0001-00.

PREGÃO PRESENCIAL 020/2020 – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS					
LOTE 01 - INTENS	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UN. MED	QUANT.	P. UNIT	EMPRESAS VENCEDORAS
3	Caminhão	DIAR	100	300,00	R. A. N. DE OLIVEIRA - ME
4	Caminhão Muque	DIAR	30	400,00	
6	Caminhão Toco	DIAR	100	250,00	
9	Escavadeira Hidráulica	DIAR	200	1.100,00	

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças Órgão Gerenciador, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas nº 574 - Centro- Manicoré/AM.

GILBERTO SOARES BARROS

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Gestor Do Registro De Preço

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador: ZWCMNISEL

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2020 DO PP – 020/2020 – CPL/PMM

Ata de registro de Preço nº 140/2020. Processo: nº 020/2020. Pregão Presencial nº 020/2020. Objeto: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E CORRETIVA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO COMPLETO DESEMPENHO AO TRABALHO , por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital nº 020/2020 e seus anexos. Assinatura da Ata: 10/07/2020. Vigência: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. Fornecedor adjudicatário: 1 – MARCIO COSTA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 25.001.026/0001-85.

PREGÃO PRESENCIAL 020/2020 – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS					
LOTE 01 - INTENS	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UN. MED	QUANT.	P. UNIT	EMPRESAS VENCEDORAS
7	Caminhões 4x4	DIAR	200	200,00	MARCIO COSTA DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
8	Carro de Pequeno porte	DIAR	200	150,00	
LOTE 02 - INTENS	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UN. MED	QUANT.	P. UNIT	
27	Caminhões 4x4	DIAR	100	200,00	
28	Carro de Pequeno porte	DIAR	100	150,00	

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças Órgão Gerenciador, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas nº 574 - Centro- Manicoré/AM.

GILBERTO SOARES BARROS

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Gestor Do Registro De Preço

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador: XF4SMY9VS

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2020 DO PP – 020/2020 – CPL/PMM

Ata de registro de Preço nº 141/2020. Processo: nº 020/2020. Pregão Presencial nº 020/2020. Objeto: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E CORRETIVA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO COMPLETO DESEMPENHO AO TRABALHO , por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital nº 020/2020 e seus anexos. Assinatura da Ata: 10/07/2020. Vigência: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. Fornecedor adjudicatário: 1 – IRMÃOS COSTA GOMES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.693.065/0001-60.

PREGÃO PRESENCIAL 020/2020 – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS					
LOTE 01 - INTENS	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UN. MED	QUANT.	P. UNIT	EMPRESAS VENCEDORAS
1	Caçamba 3/4 Toco	DIAR	100	449,00	IRMÃOS COSTA GOMES LTDA - ME

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças Órgão Gerenciador, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas nº 574 - Centro- Manicoré/AM.

GILBERTO SOARES BARROS

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Gestor Do Registro De Preço

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador: GE4EVSEMQ

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2020 DO PP – 020/2020 – CPL/PMM

Ata de registro de Preço nº 142/2020. Processo: nº 020/2020. Pregão Presencial nº 020/2020. Objeto: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E CORRETIVA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO COMPLETO DESEMPENHO AO TRABALHO , por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital nº 020/2020 e seus anexos. Assinatura da Ata: 10/07/2020. Vigência: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. Fornecedor adjudicatário: 1 – J. B. P. LINS FILHO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 29.229.336/0001-02.

PREGÃO PRESENCIAL 020/2020 – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS					
LOTE 01 - INTENS	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UN. MED	QUANT.	P. UNIT	EMPRESAS VENCEDORAS
2	Caçamba trucada 12M	DIAR	100	600,00	J. B. P. LINS FILHO EIRELI
13	Retroescavadeira	DIAR	100	1.000,00	
20	Pé de Carneiro	DIAR	50	400,00	

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças Órgão Gerenciador, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas nº 574 - Centro- Manicoré/AM.

GILBERTO SOARES BARROS

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Gestor Do Registro De Preço

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador: KOYOH2KZ

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2020 DO PP – 020/2020 – CPL/PMM

Ata de registro de Preço nº 143/2020. Processo: nº 020/2020. Pregão Presencial nº 020/2020. Objeto: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E CORRETIVA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO COMPLETO DESEMPENHO AO TRABALHO , por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital nº 020/2020 e seus anexos. Assinatura da Ata: 10/07/2020. Vigência: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. Fornecedor adjudicatário: 1 – C. DE S. DO ROSÁRIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.902.999/0001-15.

PREGÃO PRESENCIAL 020/2020 – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS					
LOTE 01 - INTENS	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UN. MED	QUANT.	P. UNIT	EMPRESAS VENCEDORAS
10	Grade Aradora	DIAR	50	400,00	C. DE S. DO ROSÁRIO
14	Rolo Compacto	DIAR	100	790,00	
15	Trator Agrícola Pneu	DIAR	100	700,00	

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças Órgão Gerenciador, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas nº 574 - Centro- Manicoré/AM.

GILBERTO SOARES BARROS

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Gestor Do Registro De Preço

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador: PG9DZYL2R

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 144/2020 DO PP – 020/2020 – CPL/PMM

Ata de registro de Preço nº 144/2020. Processo: nº 020/2020. Pregão Presencial nº 020/2020. Objeto: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E CORRETIVA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO COMPLETO DESEMPENHO AO TRABALHO , por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital nº 020/2020 e seus anexos. Assinatura da Ata: 10/07/2020. Vigência: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. Fornecedor adjudicatário: 1 – G. R. L. TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito

privado, inscrita no CNPJ sob nº. 15.696.294/0001-05.

PREGÃO PRESENCIAL 020/2020 – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS					
LOTE 02 - INTENS	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UN. MED	QUANT.	P. UNIT	EMPRESAS VENCEDORAS
21	CAÇAMBA 3/4 TOCO	DIAR	100	299,00	G. R. L. TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME
22	CAÇAMBA TRUCADA 12M	DIAR	100	349,00	
23	CAMINHÃO	DIAR	50	299,00	
24	CAMINHÃO MUQUE	DIAR	90	399,00	
25	CAMINHÃO PIPA	DIAR	100	349,00	
26	CAMINHÃO TOCO	DIAR	50	249,00	
29	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	DIAR	30	1.099,00	
30	GRADE ARADORA	DIAR	50	199,00	
31	PÁ MECANICA	DIAR	100	799,00	
32	PATROL	DIAR	50	999,00	
33	RETROESCAVADEIRA	DIAR	100	699,00	
34	ROLO VIBRADOR COMPACTOR	DIAR	50	699,00	
35	TRATOR AGRICOLA PNEU	DIAR	50	399,00	
36	TRATOR DE ESTEIRA D4	DIAR	30	999,00	
37	TRATOR DE ESTEIRA D6	DIAR	30	1.099,00	
38	TRATOR DE ESTEIRA D8	DIAR	30	1.199,00	
39	VASSORA MECANICA	DIAR	30	449,00	
40	PÉ DE CARNEIRO	DIAR	30	399,00	

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças Órgão Gerenciador, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas nº 574 - Centro- Manicoré/AM.

GILBERTO SOARES BARROS

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Gestor Do Registro De Preço

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador: RGV9UFR3M

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2020 DO PP – 021/2020 – CPL/PMM

Ata de registro de Preço nº 145/2020. Processo: nº 021/2020. Pregão Presencial nº 021/2020. Objeto: SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVAGENS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital nº 021/2020 e seus anexos. Assinatura da Ata: 13/07/2020. Vigência: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. Fornecedor adjudicatário: 1 – P. G. DE ABREU FILHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.482.240/0001-72.

LOTE – 01 - SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UN. MED	QUANT.	P. UNIT	EMPRESAS VENCEDORAS
1	Lavagem de veículos Patrol Mecânica	SERV.	20	240,00	P. G. DE ABREU FILHO
2	Lavagem de veículos caminhão do lixo	SERV.	70	240,00	
3	Lavagem de veículos caminhão	SERV.	70	162,00	
4	Lavagem de veículos s-10	SERV.	60	53,00	
5	Lavagem de veículos retroescavadeira	SERV.	20	207,00	
6	Lavagem de veículos caçamba	SERV.	40	185,00	
7	Lavagem de veículos pá mecânica	SERV.	20	207,00	
8	Lavagem de veículos trator agrícola com arado	SERV.	20	163,00	
9	Lavagem de veículos l-200 - Combi	SERV.	50	53,00	
10	Lavagem de veículos automóvel pequeno	SERV.	50	42,00	
11	Lavagem de veículos ônibus	SERV.	50	218,00	
12	Lavagem de veículos micro-ônibus	SERV.	50	185,00	

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças Órgão Gerenciador, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas nº 574 - Centro- Manicoré/AM.

GILBERTO SOARES BARROS

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Gestor Do Registro De Preço

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador: RWTZ9PWWW

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2020 DO PP – 021/2020 – CPL/PMM

Ata de registro de Preço nº 146/2020. Processo: nº 021/2020. Pregão Presencial nº 021/2020. Objeto: SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVAGENS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital nº 021/2020 e seus anexos. **Assinatura da Ata: 13/07/2020. Vigência:** 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedor adjudicatário: 1 – C. DE S. DO ROSÁRIO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **04.902.999/0001-15**.

LOTE 02 - SERVIÇO DE BORRACHARIA (REMENDO E TROCA DE PNEU)					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UN. MED	QUANT.	P. UNIT	EMPRESAS VENCEDORAS
13	Serviço de borracharia patrol mecânica	SERV	20	130,00	C. DE S. DO ROSÁRIO
14	Serviço de borracharia caminhão do lixo	SERV	75	105,00	
15	Serviço de borracharia caminhão	SERV	70	85,00	
16	Serviço de borracharia s-10	SERV	70	39,00	
17	Serviço de borracharia retroescavadeira	SERV	20	119,00	
18	Serviço de borracharia caçamba	SERV	50	105,00	
19	Serviço de borracharia pá mecânica	SERV	20	149,00	
20	Serviço de borracharia trator agrícola com arado	SERV	20	105,00	
21	Serviço de borracharia l-200 - combi	SERV	70	39,00	
22	Serviço de borracharia automóvel pequeno	SERV	70	39,00	
23	Serviço de borracharia ônibus	SERV	70	114,00	
24	Serviço de borracharia micro ônibus	SERV	70	99,00	

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças Órgão Gerenciador, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas nº 574 - Centro- Manicorê/AM.

GILBERTO SOARES BARROS

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Gestor Do Registro De Preço

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador: MH6TIL5Z2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020-CML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2020-CML/PMP

REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020-CML/PMP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020-CML/PMP

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS".

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

Órgãos Participantes: SECRETARIAS MUNICIPAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020-CML

No dia 13 (treze) do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte), o Município de Parintins-AM, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Frank Luiz da Cunha Garcia e pelo Secretário de Administração João Neto Silva de Souza, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa: J. C. GOMES SERVIÇOS GRÁFICOS-ME CNPJ Nº: 05.461.592/0001-62, com endereço na Rua Gov. Leopoldo Neves, nº 582 – Centro, CEP 69.151-065, Parintins-Amazonas; e M. R. F. MACHADO – ME CNPJ Nº: 13.288.984/0001-08, com endereço na Coronel Araújo, nº 16 – Centro, CEP 69.151-050, Parintins-Amazonas, e pelos seus representantes infra-assinados, doravante denominada DETENTORAS são registrado os valores unitários identificados na presente Ata nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 7.892/13 e suas alterações, Lei Complementar nº.123/2006 e Decretos Municipais n.º 012/2007 e 021/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 30/2020, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é para “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRAFICOS”, conforme especificações constantes do Anexo I do edital, parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados dos itens a serem executados por pessoa jurídica estão contidos no anexo I desta Ata.

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os Detentores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Detentor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Detentor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD poderá liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Detentor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO DETENTOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial - SRP nº 20/2020 e seus anexos, o DETENTOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/96, indicará o local de recebimento dos produtos. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, que se obriga a:

I. Efetuar controle do Detentor, dos preços, dos itens registrados;

II. Notificar o Detentor para assinatura do contrato;

III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;

IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

a) Quando o Detentor der causa à rescisão administrativa do contrato de execução do(s) serviço(s) decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 012 e 021/07-PGMP e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/96.

b) Quando o Detentor não assinar o contrato de execução do(s) serviço(s), no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do Detentor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o Detentor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Detentor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Detentor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, site da Prefeitura considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 6º A solicitação do Detentor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Detentor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020-CML em três vias de igual teor e forma.

CUMpra-se e Publique-se

Parintins, 13 de julho de 2020.

JOÃO NETO SILVA DE SOUZA

Secretário Municipal De Administração – Semad/(Órgão Gerenciador)

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito De Parintins

J. C. GOMES SERVIÇOS GRÁFICOS-ME

CNPJ Nº: 05.461.592/0001-62

M. R. F. MACHADO – ME

CNPJ Nº: 13.288.984/0001-08

ANEXO I

PREÇOS REGISTRADOS

“PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRAFICOS”.

ARP Nº020/2020 – CMLP

EMPRESA: **J. C. GOMES SERVIÇOS GRÁFICOS-ME**

CNPJ Nº: 05.461.592/0001-62,

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	PREÇO FINAL
1	ADESIVOS EM 3M D 3000, COM IMPRESSÃO DIGITAL, PARA PERSONALIZAÇÃO DE AMBIENTES E VEICULOS.	M2	500	GJXXIII	R\$ 139,68
3	APOSTILA, CAPA COLORIDA EM ASPIRAL, MIOLO PRETO E BRANCO, PAPEL SULFT 75G, TAM A4, ATE 100 PAGS.	UNID	1000	GJXXIII	R\$ 38,48
5	BANNER LONA GRANDE - LONA FOSCA 440 G/M2, TAMANHO 90 CM X 1,20M (L/A), 4X0 CORES. ACABAMENTO DE MADEIRA ARREDONDADA, PONTEIRA DE PVC E CORDÃO PARA PENDURAR.	UNID	500	GJXXIII	R\$ 113,68
6	BANNER LONA MÉDIO - LONA FOSCA 440 G/M², TAMANHO 70 CM X 1,00M (L/A), 4X0 CORES. ACABAMENTO DE MADEIRA ARREDONDADA, PONTEIRA DE PVC E CORDÃO PARA PENDURAR.	UNID	500	GJXXIII	R\$ 114,49
8	BANNER, LONA EXTRAGRANDE LONA FOSCA 440 G/M2, TAMANHO 3X2M (L/A), 4X0 CORES. ACABAMENTO DE MADEIRA ARREDONDADA, PONTEIRA DE PVC E CORDÃO PARA PENDURAR.	UNID	200	GJXXIII	R\$ 722,45
9	BINGOS – IMPRESSÃO EM POLICROMIA, FORMATO A4 NUMERADO CM, PAPEL AP 150 G	UNID	20000	GJXXIII	R\$ 0,82
16	BLOCO DE LAUDO DE ALINHAMENTO VERIFICAÇÃO DE METRAGEM, PAPEL SULFITE 75 G/M, 1 VIA, COLORIDO TM A4, COM 100 (CTCA)	UNID	1000	GJXXIII	R\$ 21,02
17	BLOCO DE LAUDO DE CONDENÇÃO SANITÁRIA, SO FRENTE COLORIDO TAMANHO 12 X 17 CM, F9, COUCHE 230G, BLOCO COM 100 (MATADOURO)	UNID	1000	GJXXIII	R\$ 20,43
23	BLOCO DE SAÍDA DE COMBUSTÍVEL, 1X0, 63 G/M², 19 CM DE LARGURA X 14,7 CM DE ALTURA, PICOTADO, 3 VIAS CORES DIFERENTES, NUMERADO, 50/3.	UNID	1500	GJXXIII	R\$ 22,63
24	BLOCO NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE LOUGRADOURO PÚBLICO, 3 VIAS (PICOTADO), CORES DIFERENTES EM PAPEL CARBONADO A5. JOGO 50/3 (CTCA).	UNID	1500	GJXXIII	R\$ 24,57
25	BLOCO NOTIFICAÇÃO DEVIDAMENTE (0001) EM 3 VIAS (PICOTADO) CORES DIFERENTES, EM PAPEL CARBONADO A5, JOGO 50/3 (EMTT)	UNID	1500	GJXXIII	R\$ 24,32

27	BONÉ EM TECIDO DE TACTEL COM IMPRESSÃO EM SILK SCREEN NA PARTE FRONTAL, REGULAGEM NA PARTE POSTERIOR COM FECHAMENTO EM FORMA DE COLCHETE, EM TAMANHO AJUSTÁVEL.	UNID	2000	GJXXIII	R\$ 25,70
28	BONÉ EM TECIDO EM BRIM BORDADO NA PARTE FRONTAL, REGULAGEM NA PARTE POSTERIOR COM FECHAMENTO EM FORMA DE COLCHETE, EM TAMANHO AJUSTÁVEL.	UNID	2000	GJXXIII	R\$ 30,67
31	CAMISA EM MALHA 100% POLIESTER, COR BRANCA, GOLA CARECA, IMPRESSÃO SUBLIMAÇÃO, NAS COSTAS E EM AMBAS AS MANGAS, COM A ARTE EM POLICROMIA, TAM: P. M. G. GG, DEVERÃO SER ENTREGUES EM EMBALAGENS PLÁSTICAS COM INDICAÇÃO DE TAMANHO. ARTE A SER DEFINIDA.	UNID	8000	GJXXIII	R\$ 26,98
32	CAMISA EM MALHA 100% ALGODÃO, EM CORES, GOLA CARECA, IMPRESSÃO SILK SCREEN NA FRENTE, NAS COSTAS E EM AMBAS AS MANGAS, COM A ARTE EM POLICROMIA, TAM: P. / M. DEVERÃO SER ENTREGUES EM EMBALAGENS PLÁSTICAS COM INDICAÇÃO DE TAMANHO. ARTE A SER DEFINIDA.	UNID	3000	GJXXIII	R\$ 36,06
33	CAMISA EM MALHA 100% ALGODÃO, EM CORES, GOLA CARECA, IMPRESSÃO SILK SCREEN NA FRENTE, NAS COSTAS E EM AMBAS AS MANGAS, COM A ARTE EM POLICROMIA, TAM: G. / GG DEVERÃO SER ENTREGUES EM EMBALAGENS PLÁSTICAS COM INDICAÇÃO DE TAMANHO. ARTE A SER DEFINIDA.	UNID	3000	GJXXIII	R\$ 36,86
34	CAMISA EM MALHA PV, EM CORES, GOLA V, IMPRESSÃO SILK SCREEN NA FRENTE, NAS COSTAS E EM AMBAS AS MANGAS, COM A ARTE EM POLICROMIA, TAM: P/M/G/GG. DEVERÃO SER ENTREGUES EM EMBALAGENS PLÁSTICAS COM INDICAÇÃO DE TAMANHO. ARTE A SER DEFINIDA.	UNID	5000	GJXXIII	R\$ 29,97
35	CAMISA GOLA POLO, MANGA CURTA, CONFECCIONADA PV OU PIQUE, TAM: P, M E GG, BORDADO. ARTE A SER DEFINIDA	UNID	3000	GJXXIII	R\$ 38,28
36	CAMISA GOLA POLO, MANGA CURTA, CONFECCIONADA PV OU PIQUE, TAM: P, M E GG, PINTADO EM SILK. ARTE A SER DEFINIDA	UNID	3000	GJXXIII	R\$ 38,21
40	CARIMBO AUTOMÁTICO - AUTO ENTINTADO 70MMX25MM, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, AUTO ENTINTADO E ALMOFADA ACOPLADA, COM VISOR PARA VISUALIZAR A IMPRESSÃO DO TEXTO DO CARIMBO (TEXTO A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE)	UNID	400	GJXXIII	R\$ 73,07
44	CARIMBO AUTOMÁTICO DATADOR - AUTOENTINTADOS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E LEVE, FORMATO COMPACTO, COM ALMOFADA INTEGRADA, BASE ANTIDERRAPANTE, JANELA VISOR NA PARTE SUPERIOR DA EMPUNHADURA E BLOQUEIO BILATERAL, MEDINDO 40 X 40 MM, , COR PRETO E TINTA PRETA	UNID	400	GJXXIII	R\$ 95,51

46	CARIMBO MANUAL DE MADEIRA PADRÃO CNPJ PARA EMPRESAS, COM CABO E BASE DE MADEIRA, EM BORRACHA POLÍMETRO PERSONALIZADA MEDINDO 61 X 36 MM	UNID	400	GJXXIII	R\$ 46,96
47	CARIMBO MANUAL DE MADEIRA PADRÃO, COM CABO E BASE DE MADEIRA, EM BORRACHA POLÍMETRO PERSONALIZADA MEDINDO 5 X 9 CM	UNID	400	GJXXIII	R\$ 41,39
48	CARTÃO DE ANIVERSÁRIO 10X15 COM ENVELOPE COLOR.	UNID	10.000	GJXXIII	R\$ 3,33
49	CARTÃO DE VISITA PERSONALIZADO – 9X5 CM, PAPEL COUCHÊ, 250G, VENIL LOCALIZADO, 4 X 0 CORES	cento	1.000	GJXXIII	R\$ 49,01
51	CARTAZ NO FORMATO A2, IMPRESSÃO OFF SET EM POLICROMIA TOTAL , ATE 100 TEMAS, EM PAPEL COUCHE FOSCO L2 , PAPEL COM GRAMATURA DE 150G/M2, ACABAMENTO REFINADO, ARTE FORNECIDA POSTERIORMENTE.	UNID	5.000	GJXXIII	R\$ 9,43
52	CARTAZ NO FORMATO A3, IMPRESSÃO OFF SET EM POLICROMIA TOTAL , ATE 100 TEMAS, EM PAPEL COUCHE FOSCO L2 , PAPEL COM GRAMATURA DE 150G/M2, ACABAMENTO REFINADO, ARTE FORNECIDA POSTERIORMENTE.	UNID	5.000	GJXXIII	R\$ 3,10
54	CERTIFICADO PERSONALIZADO, FRENTE/VERSO COLORIDO, F9, COUCHE 230 G, 22 X 32 CM.	UNID	10.000	GJXXIII	R\$ 4,20
56	CERTIFICADO PERSONALIZADO, SO FRENTE COLORIDO, F9, COUCHE 230G, 22 X 32 CM.	UNID	10.000	GJXXIII	R\$ 3,39
57	CRACHÁ DE PAPEL, PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250G/M², TAMANHO 15 CM X 10,5 CM (L/A), 4X0 CORES. ACABAMENTO DOIS FUROS E CORDÃO PARA PENDURAR.	UNID	10.000	GJXXIII	R\$ 3,39
59	CRACHAS PVC, PERSONALIZADO F/V, TAMANHO 8,5 X 5,5CM, E COM PRENDEDOR JACARÉ.	UNID	3.000	GJXXIII	R\$ 16,63
63	ENVELOPE SACO “ OFÍCIO” PERSONALIZADO 24,2 X 33,6 CM, PAPEL OFFICE SET, 4X0 CORES, 120G.	UNID	2500	GJXXIII	R\$ 3,77
64	ENVELOPE SACO “A4” PERSONALIZADO 22,9 X 32,4 CM, PAPEL OFFICE SET, 4X0 CORES, 120G.	UNID	400	GJXXIII	R\$ 3,79
67	FAIXA EM LONA FOSCA, IMPRESSAO DIGITAL 70 CM X 2,5 MTS, ACABAMENTO DE ILHÓS.	UNID	300	GJXXIII	R\$ 244,43
69	FAIXA EM LONA FOSCA, IMPRESSAO DIGITAL 80 CM X 4 m, ACABAMENTO DE ILHÓS.	UNID	300	GJXXIII	R\$ 380,60
76	FOLDER PERSONALIZADO 2 DOBRAS, FOLDER A3, COUCHÊ 90/120/150G, PC C/500	UNID	10.000	GJXXIII	R\$ 3,12
78	FOLDER PERSONALIZADO 3 DOBRAS, FOLDER A4 COUCHÊ 90/120/150G, PC C/500	UNID	10.000	GJXXIII	R\$ 3,01
82	IMPRESSÃO EM LONA FOSCA 440G, IMPRESSAO DIGITAL.	METRO	500	GJXXIII	R\$ 133,02
84	IMPRESSÃO EM PLACA COM ESTRUTURA EM METALON 30 X 30 COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO EM LONA 440G.	M2	200	GJXXIII	R\$ 228,85

86	IMPRESSÃO EM PLACA PARA INAUGURAÇÃO DE OBRA, PLACA EM AÇO ESCOVADO GRAVADO TM 50 X 60.	UNID	100	GJXXIII	R\$ 937,18
88	IMPRESSÃO EM PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE LOUGRADOUROS CHAPA GALVANIZADA + PINTURA + ADESIVO REFLETIVO.	METRO	300	GJXXIII	R\$ 272,74
93	INFORMATIVO TRIMESTRAL SEMASTH, 08 PÁG. 4X4 CORES.	UNID	3.000	GJXXIII	R\$ 31,25
94	INGRESSOS - EM PAPEL MOEDA, COM FUNIDO ANTICÓPIA, TINTA LUMINESCENTE (LUZ NEGRA) NUMERAÇÃO SEQUENCIAL IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDO FRENTE E VERSO COM CÓDIGO DE BARRAS, LOGOS, DESENHOS E IMAGENS. TAMANHO 10,5 X 5 CM.	UNID	50.000	GJXXIII	R\$ 1,45
97	MANTA, MAGNÉTICA + ADESIVO IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS.	METRO	200	GJXXIII	R\$ 196,70
98	PAINEIS, COM ESTRUTURA EM METALON 30 X 30, CHAPA 18, COM CHAPA GALVANIZADA 22 IMPRESSÃO UV DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO EM ADESIVO, COM INSTALAÇÃO.	METRO	200	GJXXIII	R\$ 249,94
100	PANFLETO PERSONALIZADO 24 X 16,5 CM, COLORIDO, FRENTE E VERSO, COUCHE FOSCO, 170 G.	UNID	30.000	GJXXIII	R\$ 1,71
102	PASTA - CAPA PARA EVENTOS PERSONALIZADA, PRODUZIDA EM PAPEL TRIPLEX NO TAMANHO 45,5 X 31,5 CM ABERTA, IMPRESSÃO 4/0, CANTOS ARREDONDADOS, BOLSO PARA FOLHETOS	UNID	3500	GJXXIII	R\$ 3,74
105	PULSEIRAS - PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO EM TYVEK, COM LACRE INVOLÁVEL. COLORIDO, COM CÓDIGO DE BARRAS, LOGOS, MENSAGENS, DESENHOS E IMAGENS. TAMANHO: 24 X 1,8 CM	UNID	50.000	GJXXIII	R\$ 1,63

EMPRESA: M. R. F. MACHADO – ME , inscrita sob CNPJ Nº: 13.288.984/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	PREÇO FINAL
2	APOSTILA, CAPA COLOR EM ASPIRAL, MIOLO POLICROMIA, PAPEL SULFT 75G, TAM A4, ATE 100 PAGES.	UNID	400	GRAFICA NOSSA SENHOR DO CARMO	R\$ 145,00
4	APOSTILA, CAPA DURA COLOR, MIOLO POLICROMIA, FRENTE E VERSO, PAPEL SULFT 75G, ATE 50 PAGES.	UNID	500	GRAFICA NOSSA SENHOR DO CARMO	R\$ 47,86
7	BANNER, HORIZONTAL PARA FUNIDO DE PALCO, 1,20X 5,00M, IMPRESSÃO 4 CORES EM LONA E ACABAMENTO COM ILHÓS.	UNID	200	GRAFICA NOSSA SENHOR DO CARMO	R\$ 740,20
10	BLOCO AUTORIZAÇÃO DE APOIO VIÁRIO A5 3 VIAS (PICOTADO) EM CORES DIFERENTES EM PAPEL CARBONADO, JOGO 50/3. (EMTT)	UNID	1000	GRAFICA NOSSA SENHOR DO CARMO	R\$ 22,80
11	BLOCO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADO (MARCA D'AGUA) TAMANHO A5 (21 X 14,8 CM), CAPA 4X0 COR, CAPA E CONTRACAPA SULFITE 120G/M² / 100X1 FLS SEM IMPRESSÃO, 75G, COLADO, COM 100 FLS.	UNID	500	GRAFICA NOSSA SENHOR DO CARMO	R\$ 19,40

12	BLOCO DE AUTO APREENSÃO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE NUMERADOS (Nº 00001)3 VIAS CORES DIFERENTE (PICOTADO), NUMERADOS, AUTO COPIATIVO FORMATO 15X10. 50 X 3 (EMTT)	UNID	1500	GRAFICA NOSSA SENHOR DO CARMO	R\$ 21,20
13	BLOCO DE AUTO DE INFRAÇÃO LIXO 1X0 COR, 73GR, EM 3 VIAS AUTOCÓPIA, NUMERADAS, JOGO 50/3 (SEMOSB)	UNID	1500	GRAFICA NOSSA SENHOR DO CARMO	R\$ 18,98
14	BLOCO DE AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS EM ANDAMENTO 1X0 COR, 73GR, EM 3 VIAS AUTOCÓPIA, NUMERADAS, JOGO 50/3 (SEMOSB)	UNID	1500	GRAFICA NOSSA SENHOR DO CARMO	R\$ 25,34
15	BLOCO DE AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA 3 VIA (PICOTADO) EM CORES DIFERENTES EM PAPEL CARBONADO, JOGO 50/3. (CTCA)	UNID	1500	GRAFICA NOSSA SENHOR DO CARMO	R\$ 23,68
16	BLOCO DE LAUDO DE ALINHAMENTO VERIFICAÇÃO DE METRAGEM, PAPEL SULFITE 75 G/M, 1 VIA, COLORIDO TM A4, COM 100 (CTCA)	UNID	1000	GRAFICA NOSSA SENHOR DO CARMO	R\$ 21,02
17	BLOCO DE LAUDO DE CONDENAÇÃO SANITÁRIA, SO FRENTE COLORIDO TAMANHO 12 X 17 CM, F9, COUCHE 230G, BLOCO COM 100 (MATADOURO)	UNID	1000	GRAFICA NOSSA SENHOR DO CARMO	R\$ 20,43
18	BLOCO DE LAUDO DE INSPENSAO SANITÁRIA (MATADOURO), SO FRENTE COLORIDO TAMANHO 12X17CM, F9, COUCHE 230G, BLOCO COM 100 (MATADOURO)	UNID	1500	GRAFICA NOSSA SENHOR DO CARMO	R\$ 20,37
19	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE ALVARÁ, 3 (PICOTADO) VIA EM PAPEL CARBONADO A5. (CTCA), JOGO 50/3(CTCA).	UNID	1500	GRAFICA NOSSA SENHOR DO CARMO	R\$ 21,85
20	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE DESOCUPAÇÃO DE LOUGRADOURO PÚBLICO, 3 VIAS (PICOTADO) EM PAPEL CARBONADO A5. JOGO 50/3 (CTCA).	UNID	1500	GRAFICA NOSSA SENHOR DO CARMO	R\$ 24,39
21	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO PARA COMPARECIMENTO, 3 VIAS (PICOTADO) EM PAPEL CARBONADO A5, JOGO 50/3 (EMTT).	UNID	1500	GRAFICA NOSSA SENHOR DO CARMO	R\$ 26,29
22	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL C/3 VIAS (PICOTADO) CORES DIFERENTES, NUMERADO, FORMATO 15X21 AC. AUTO COPIATIVO. 50/3	UNID	1500	GRAFICA NOSSA SENHOR DO CARMO	R\$ 26,56
29	CALENDÁRIO DE MESA. BASE: PAPEL CARTÃO 350 G/M², TAMANHO 29,7 CM X 21 CM (L/A) (ABERTO), 4X0 CORES, 3 DOBRAS. MIOLO: 10 LÂMINAS PAPEL COUCHÉ FOSCO 220 G/M², TAMANHO 9,8 CM X 21 CM, 4 X 4 CORES, CORTE RETO. ACABAMENTO EM ESPIRAL WIRE-O NA COR BRANCA.	UNID	5000	GRAFICA NOSSA SENHOR DO CARMO	R\$ 11,84
30	CALENDARIO ESCOLAR, F4, TAMANHO 33X48CM, PAPEL SFTE 60G, IMPRESSAO COLORIDO.	UNID	8000	GRAFICA NOSSA SENHOR DO CARMO	R\$ 2,78
37	CANETA PERSONALIZADA - CANETA ESFEROGRÁFICA PLÁSTICA, CORPO NA COR PRATA, CLIPE CROMADO, COM MOLA, APOIO EMBORRACHADO, IMPRESSÃO EM 4 CORES EM SILK. ARTE A SER DEFINIDA.	UNID	2.000	GRAFICA NOSSA SENHOR DO CARMO	R\$ 2,78
38	CAPA DE ALVARÁ, TAM 60X9 CM PAPEL COUCHE 150G COLORIDO FRENTE.	UNID	10.000	GRAFICA NOSSA SENHOR DO CARMO	R\$ 2,78

39	CAPA DE IPTU, TAM 60X9 CM PAPEL COUCHE 150G COLORIDO FRENTE.	UNID	10.000	GRAFICA NOSSA SENHOR DO CARMO	R\$ 2,78
41	CARIMBO AUTOMÁTICO – AUTOENTINTADOS CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E LEVE, FORMATO COMPACTO COM ALMOFADA INTEGRADA, BASE ANTIDERRAPANTE, JANELA VISOR NA PARTE SUPERIOR DA EMPUNIDHADURA E BLOQUEIO BILATERAL, MEDINDO 3.8 CM X 1.4 CM, 35 CARACTERES POR LINHA COM NO MÁXIMO 4 LINHAS, COR PRETO E TINTA PRETA	UNID	400	GRAFICA NOSSA SENHOR DO CARMO	R\$ 50,66
42	CARIMBO AUTOMÁTICO - AUTOENTINTADOS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E LEVE, FORMATO COMPACTO, COM ALMOFADA INTEGRADA, BASE ANTIDERRAPANTE, JANELA VISOR NA PARTE SUPERIOR DA EMPUNIDHADURA E BLOQUEIO BILATERAL, MEDINDO 4.7 CM X 1.8 CM, 40 CARACTERES POR LINHA COM NO MÁXIMO 5 LINHAS, COR PRETO E TINTA PRETA	UNID	400	GRAFICA NOSSA SENHOR DO CARMO	R\$ 52,25
43	CARIMBO AUTOMÁTICO - AUTOENTINTADOS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E LEVE, FORMATO COMPACTO, COM ALMOFADA INTEGRADA, BASE ANTIDERRAPANTE, JANELA VISOR NA PARTE SUPERIOR DA EMPUNIDHADURA E BLOQUEIO BILATERAL, MEDINDO 4.7 CM X 1.8 CM, 40 CARACTERES POR LINHA COM NO MÁXIMO 5 LINHAS, COR PRETO E TINTA PRETA	UNID	400	GRAFICA NOSSA SENHOR DO CARMO	R\$ 57,60
45	CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO - AUTOENTINTADOS CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E LEVE, FORMATO COMPACTO COM ALMOFADA INTEGRADA, BASE ANTIDERRAPANTE, JANELA VISOR NA PARTE SUPERIOR DA EMPUNIDHADURA E BLOQUEIO BILATERAL, MEDINDO 3MM COM NO MÁXIMO 4 LINHAS, COR PRETO E TINTA PRETA.	UNID	400	GRAFICA NOSSA SENHOR DO CARMO	R\$ 95,38
50	CARTAZ NO FORMATO A1, IMPRESSÃO OFF SET EM POLICROMIA TOTAL , ATE 100 TEMAS, EM PAPEL COUCHE FOSCO L2 , PAPEL COM GRAMATURA DE 150G/M2, ACABAMENTO REFINADO, ARTE FORNECIDA POSTERIORMENTE.	UNID	5.000	GRAFICA NOSSA SENHOR DO CARMO	R\$ 19,00
53	CARTILHA EXPLICATIVA, F16, CAPA COLORIDA, PAPEL 180G, MIOLO COLORIDO SUFIT60G, 50 PAGINAS.	UNID	2.000	GRAFICA NOSSA SENHOR DO CARMO	R\$ 28,19
55	CERTIFICADO PERSONALIZADO, SO FRENTE COLORIDO, F5, COUCHE 230G, 14,5 X 20 CM, COM ENVELOPE COLOR.	UNID	10.000	GRAFICA NOSSA SENHOR DO CARMO	R\$ 3,20
58	CRACHAS PVC, PERSONALIZADO F/V, TAMANHO 8,5 X 5,5CM, COM PORTA CRACHA E CORDAO PERSONALIZADO.	UNID	3.000	GRAFICA NOSSA SENHOR DO CARMO	R\$ 15,92
60	ENVELOPE BRANCO “A4” PERSONALIZADO 22,9 X 32,4 CM, PAPEL OFFICE SET, 4X0 CORES, 120G.	UNID	5.000	GRAFICA NOSSA SENHOR DO CARMO	R\$ 2,28
61	ENVELOPE OURO “A4” PERSONALIZADO 22,9 X 32,4 CM, PAPEL OFFICE SET, 4X0 CORES, 120G.	UNID	5.000	GRAFICA NOSSA SENHOR DO CARMO	R\$ 2,28

62	ENVELOPE PERSONALIZADO "CARTA"- PAPEL SULFITE, 75G, 4X0 CORES, CORTE ESPECIAL E COLAGEM.	UNID	3.000	GRAFICA NOSSA SENHOR DO CARMO	R\$ 3,68
63	ENVELOPE SACO " OFÍCIO" PERSONALIZADO 24,2 X 33,6 CM, PAPEL OFFICE SET, 4X0 CORES, 120G.	UNID	2500	GRAFICA NOSSA SENHOR DO CARMO	R\$ 3,77
65	FAIXA EM LONA FOSCA, IMPRESSAO DIGITAL 60 CM X 3 m, ACABAMENTO DE ILHÓS.	UNID	300	GRAFICA NOSSA SENHOR DO CARMO	R\$ 294,00
66	FAIXA EM LONA FOSCA, IMPRESSAO DIGITAL 60 CM X 4 m, ACABAMENTO DE ILHÓS.	UNID	300	GRAFICA NOSSA SENHOR DO CARMO	R\$ 313,50
68	FAIXA EM LONA FOSCA, IMPRESSAO DIGITAL 80 CM X 3 m, ACABAMENTO DE ILHÓS.	UNID	300	GRAFICA NOSSA SENHOR DO CARMO	R\$ 318,50
70	BLOCO FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL DO ALUNIDO (3 EM 1), F4 UMA COR, FRENTE E VERSO, SUFIT 60G 33X48, COM 100 UNID. (SEMED),	UNID	1.000	GRAFICA NOSSA SENHOR DO CARMO	R\$ 30,12
71	BLOCO FICHA DE IDENTIFICAÇÃO OFFSET 150GR, 15X21, 1X1 COR, COM 100 UNID. (SEMASTH)	UNID	1.000	GRAFICA NOSSA SENHOR DO CARMO	R\$ 19,20
72	BLOCO EMPENHO ORDINÁRIO, COR AZUL, PAPEL SULFITE 75 G/M', TAMANHO A4, COM 100 UNID. (SEFIN)	UNID	3.000	GRAFICA NOSSA SENHOR DO CARMO	R\$ 19,20
73	BLOCO SUBEMPENHO EXTRAORÇAMENTÁRIO, COR VERDE PAPEL SULFITE 75 G/M', TAMANHO A5, COM 100 UNID. (SEFIN)	UNID	3.000	GRAFICA NOSSA SENHOR DO CARMO	R\$ 19,20
74	BLOCO SUBEMPENHO FOLHA DE PAGAMENTO, PAPEL SULFITE 75 G/M', TAMANHO A5, COM 100 UNID. (SEFIN)	UNID	3.000	GRAFICA NOSSA SENHOR DO CARMO	R\$ 19,20
75	BLOCO SUBEMPENHO, COR VERMELHO PAPEL SULFITE 75 G/M', TAMANHO A5, COM 100 UNID. (SEFIN)	UNID	3.000	GRAFICA NOSSA SENHOR DO CARMO	R\$ 19,20
77	FOLDER PERSONALIZADO 2 DOBRAS, FOLDER A5, COUCHÊ 90/120/150G, PC C/500	UNID	10.000	GRAFICA NOSSA SENHOR DO CARMO	R\$ 1,97
79	FOLDER PERSONALIZADO 6 DOBRAS, F4 COUCHÊ 90/120/150G, PC C/500	UNID	10.000	GRAFICA NOSSA SENHOR DO CARMO	R\$ 4,90
80	FOLHETO CORTE RETO PAPEL SULFITE 75 G/M', TAMANHO 15 CM X 21 CM (L/A), 1 X 0 CORES, PC C/500.	UNID	10000	GRAFICA NOSSA SENHOR DO CARMO	R\$ 1,15
81	IMPRESSÃO EM LONA BRILHO 440G, IMPRESSAO DIGITAL.	METRO	500	GRAFICA NOSSA SENHOR DO CARMO	R\$ 130,95
83	IMPRESSÃO EM PAPEL PARA OUTDOOR, M², COM IMPRESSAO COLORIDA.	M2	300	GRAFICA NOSSA SENHOR DO CARMO	R\$ 48,35
85	IMPRESSÃO EM PLACA PARA INAUGURAÇÃO DE OBRA, PLACA EM AÇO ESCOVADO GRAVADO TM 42 X 52.	UNID	100	GRAFICA NOSSA SENHOR DO CARMO	R\$ 305,00
87	IMPRESSÃO EM PLACA PARA INAUGURAÇÃO DE OBRA, PLACA EM AÇO ESCOVADO GRAVADO TM 50 X 70.	UNID	100	GRAFICA NOSSA SENHOR DO CARMO	R\$ 935,80

89	IMPRESSÃO EM PLACAS EM ACRÍLICO, PARA SINALIZAÇÃO DE PORTAS TM 35 CM X 12 CM, COM APLICAÇÃO DE ADESIVOS, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO.	UNID	500	GRAFICA NOSSA SENHOR DO CARMO	R\$ 39,20
90	IMPRESSÃO EM PLACAS EM PVC PARA SINALIZAÇÃO DE AMBIENTES, COM APLICAÇÃO DE ADESIVOS, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO.	METRO	500	GRAFICA NOSSA SENHOR DO CARMO	R\$ 149,20
91	IMPRESSÃO PLACAS PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO, EM PVC, PLACA CHAPA ZINCO + ADESIVO IMPRESSO UV COM ALTA RESOLUÇÃO.	METRO	300	GRAFICA NOSSA SENHOR DO CARMO	R\$ 153,14
92	INFORMATIVO EDUCATIVO, COLORIDO, F8, 4PAGS FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHE FOSCO, 24 X 33 CM.	UNID	2.000	GRAFICA NOSSA SENHOR DO CARMO	R\$ 30,24
95	LIVETROS, MIOLO: 15 X 21 CM (FECHADO), PAPEL COUCHÊ FOSCO 150 GR/M2, 4X4 CORES, 10 PÁGINAS. CAPA: 30X21 CM (ABERTA), PAPEL COUCHÊ 300G/M2, 4X4 CORES, COM VERNIZ TOTAL E VINCO ACABAMENTO: DOBRA E GRAMPO.	UNID	1000	GRAFICA NOSSA SENHOR DO CARMO	R\$ 19,64
96	LIVRO CAPA DURA ATÉ 300 PÁGINAS (CAPA INCLUSA) TAMANHO 28,5 CM X 28,5 CM (L/A) (FECHADO). CAPA DURA: EMPASTADA EM PAPELÃO Nº18 2 MM, REVESTIDA EM PAPEL COUCHÊ FOSCO 115 G/M², 4X0 CORES, COM 2 FOLHAS DE GUARDA PAPEL COUCHÊ FOSCO 115 G/M², 4X0 CORES, COLADAS NO VERSO DE CAPA E NO VERSO DE CONTRACAPA. MIOLO: PAPEL COUCHÊ BRILHO 115 G/M², 4 X 4 CORES. ACABAMENTO LAMINAÇÃO FOSCA COM VERNIZ LOCALIZADO (CAPA), CORTE RETO, REFILE, ENCADERNAÇÃO LOMBADA QUADRADA.	UNID	100	GRAFICA NOSSA SENHOR DO CARMO	R\$ 333,80
99	PANFLETO A5, COLORIDO, FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHE BRILHO 115 G	UNID	30.000	GRAFICA NOSSA SENHOR DO CARMO	R\$ 1,25
101	PANFLETO PERSONALIZADO 15 X 21 CM, 4X0 COLORIDO, FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHÊ FOSCO, 170G.	UNID	30.000	GRAFICA NOSSA SENHOR DO CARMO	R\$ 1,51
102	PASTA - CAPA PARA EVENTOS PERSONALIZADA, PRODUZIDA EM PAPEL TRIPLEX NO TAMANHO 45,5 X 31,5 CM ABERTA, IMPRESSÃO 4/0, CANTOS ARREDONDADOS, BOLSO PARA FOLHETOS	UNID	3500	GRAFICA NOSSA SENHOR DO CARMO	R\$ 3,74
103	PASTAS - CAPA PARA PROCESSO PERSONALIZADA DESMEMBRADA COM LOMBADA, PAPEL TRIPLEX, COR BRANCA, GRAMATURA 300 G/M2; CAPA FECHADA (FRENTE) 23 CM X 33 CM, CAPA ABERTA 52 CM X 33 CM, LOMBADA 8 CM, AS CAPAS DEVEM CONTER QUATRO FUROS COM ILHÓS METÁLICO, A 01 CM DO VINCO, SENDO DOIS EM CADA LADO DA DOBRA, CENTRALIZADOS VERTICALMENTE, DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS 80 MM.	UNID	5.000	GRAFICA NOSSA SENHOR DO CARMO	R\$ 3,72

104	PASTAS - CAPA PARA TÍTULOS TERRITORIAIS DEFINITIVO PERSONALIZADAS, NA COR BRANCA, TAMANHO DE 45,4 CM DE LARGURA X 30,5 CM DE ALTURA (ABERTA), CARTÃO MONOLÚCIDO, ALCALINO, COR BRANCA, GRAMATURA 300 G/M2, IMPRESSÃO 4 X 0 COR, COM UMA DOBRA AO MEIO E BOLSA INTERNA	UNID	5.000	GRAFICA NOSSA SENHOR DO CARMO	R\$ 2,75
-----	---	------	-------	-------------------------------	----------

Publicado por:
Aluison Sampaio Bentes
Código Identificador: T372MVHDM